Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

89641/25

EXERCÍCIO:	2025
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Prefeitura Municipal de Condado
DATA DE ENTRADA:	10/07/2025
ASSUNTO:	Licitação - 00011/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da lei federal n 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 02/2025, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado
INTERESSADOS:	Caio Rodrigo Bezerra Paixão Kalliany Michelle Leite dos Santos

GIPAGEL Auto Peças · Fone: 421-2229

GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA-EPP
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 33 - Centro - Patos - PB.
CNPJ nº. 35.588.102/0001-54 Insc.Est. nº. 16.093.138-0
Fones: (83) 3421-2219/3421-2229
CEP: 58.704-020 Email: gipagel1@hotmail.com

CPL FLS. CONDADO-PB

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

Requerimento de Credenciamento

À
Comissão Permanente de Contratação
Ref.: Credenciamento n. º 02/2025.

OBJETO: (**Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento, visando a contratação paralela e não excludente objetivando o Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência -Anexo I deste Edital.**)

Ilustríssima Comissão de Contratação do Município de CONDADO/PB.

Eu Girvandro de Lucena Rangel, CPF: 026.725.054-11, residente à Rua Bossuet Wanderlei, - Centro - Patos/PB, na qualidade de responsável legal pela proponente **GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ:35.588.102/0001-54 END: Av. Presidente Epitácio Pessoa, 33 - Centro - Patos/PB** venho à presença de Vossa Senhoria requerer a análise da documentação em anexo, conforme Edital de Credenciamento nº **02/2025**, solicitando seja o presente pedido deferido para posterior assinatura de contrato.

(OBS): Solicitar abaixo os serviços/fornecimento no qual a proponente tem interesse em se credenciar.

I - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para veículos LEVES (gasolina e/ou bicombustível), (itens 1 ao 29).	(A) Número anual estimado de Horas/Homem	(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão- de-obra (Rt) (AX B)
	2.000		
II - PEÇAS para veículos LEVES (gasolina	Desconto e Valor estimado da despesa anual		
	14,63% - Valor Total R$ 200.000,00		
III - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para veículos de MÉDIO/GRANDE PORTE (diesel), (itens 30 ao 57).	(A) Número anual estimado de Horas/Homem	(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão-de-obra (Rt) (AX B)
	1.000		
IV - PEÇAS para veículos de MÉDIO/GRANDE PORTE (diesel), (itens 30 ao 57) - percentual de desconto	Desconto e Valor estimado da despesa anual		
	12,30% - Valor Total R$ 200.000,00		

Assinado de forma digital por GIPAGEL AUTO PECAS LTDA:35588102000154
Dados: 2026.05.22 14:58:43 -03'00'

GIPAGEL AUTO PECAS LTDA:35588102000154

Proposta e Anexos - GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA. Doc. 89641/25. Data: 10/07/2025 19:01. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: F2A7.5A5D.BF21.57E5.59D7.FDDA.0B33.5DE8.

GIPAGEL
Auto Peças - Fone: 421-2229

GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA-EPP
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 33 - Centro - Patos - PB.
CNPJ nº. 35.588.102/0001-54 Insc.Est. nº. 16.093.138-0
Fones: (83) 3421-2219/3421-2229
CEP: 58.704-020 Email: gipagel1@hotmail.com

CPL
FLS.
CONDADO-PB

V - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânicœ) para MÁQUINAS PESADAS (diesel), (itens58 ao 67).	(A) Número anual estimado de Horas/Homem	(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão-de-obra (R$) (A X B)
	1.000		
VI - PEÇAS para MÁQUINAS PESADAS (diesel), (itens 58 ao 67) - percentual de desconto.	Desconto e Valor estimado da despesa anual		
	16,20% - Valor Total R$ 150.000,00		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.

Patos - PB, 27 de MAIO DE 2025

Assinado de forma digital por GIPAGEL AUTO PECAS LTDA:35588102000154
Dados: 2025.05.22 14:59:06 -03'00

GIPAGEL AUTO PECAS LTDA:3558810200015 4

GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 35.588.102/0001-54
GIRVANDRO DE LUCENA RANGEL
CPF: 026.725.054-11

Proposta e Anexos - GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA. Doc. 89641/25. Data: 10/07/2025 19:01. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: F2A7.5A5D.BF21.57E5.59D7.FDDA.0B33.5DE8.

RETIFICA GIPAGEL
FONE: (83) 421-2219 - PATOS-PB

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA-ME
Praça Getúlio Vargas, 46 - Centro, Patos - PB.
CNPJ nº. 40.983.728/0001-03 Insc.Est. nº. 16.095.144-5
Fone: (83) 3511-3616 Fax: (83) 3421-2229
CEP: 58.700-230 Email: gipagel1@hotmail.com

CPL
FLS.
CONDADO-PB

CREDENCIAMENTO N° 02/2025

Requerimento de Credenciamento

À
Comissão Permanente de Contratação
Ref.: Credenciamento n. ° 02/2025.

OBJETO: **(Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento, visando a contratação paralela e não excludente objetivando o Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência -Anexo I deste Edital.)**

Ilustríssima Comissão de Contratação do Município de CONDADO/PB.

Eu **GIRVALDO PAIMEIRA RANGEL**, Carteira de Identidade RG n. ° **167.754 2ª VIA - SSP/PB** e CPF n. ° **072.086.854-87**, residente à Rua Bossuet Wanderlei, AP 404 - Centro Patos/PB, na qualidade de responsável legal pela proponente **RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL, CNPJ: 40.983.728/0001-03 END: Praça Getúlio Vargas, 46 - Centro** venho à presença de Vossa Senhoria requerer a análise da documentação em anexo, conforme Edital de Credenciamento n° **02/2025**, solicitando seja o presente pedido deferido para posterior assinatura de contrato.

(OBS): Solicitar abaixo os serviços/fornecimento no qual a proponente tem interesse em se credenciar.

I - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para veículos LEVES (gasolina e/ou bicombustível), (itens 1 ao 29).	(A) Número anual estimado de Horas/Homem	(B) Valor da Valor anual estimado da mão- Hora/Homem de-obra (Rt) (AX B)	Valor anual estimado da mão- de-obra (Rt) (AX B)
	2.000	127,78	255.560,00
II - PEÇAS para veículos LEVES (gasolina	Desconto e Valor estimado da despesa anual		
III - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para veículos de MÉDIO/GRANDE PORTE (diesel), (itens 30 ao 57).	(A) Número anual estimado de Horas/Homem	(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão-de-obra (Rt) (AX B)
	1.000	186,11	186.110,00
IV - PEÇAS para veículos de MÉDIO/GRANDE PORTE (diesel), (itens 30 ao 57) - percentual de desconto	Desconto e Valor estimado da despesa anual		

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL DA:40983728000103 Dados: 2025.05.22 15:59:07-03'00'

Proposta e Anexos - RETIFICA DE MOTORES GIPAGE... Doc. 89641/25. Data: 10/07/2025 19:01. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5252.EB14.7789.9F13.235C.3061.58F0.4958.

RETIFICA GIPAGEL
FONE: (83) 421-2219 - PATOS-PB

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA-ME
Praça Getúlio Vargas, 46 - Centro, Patos - PB.
CNPJ nº. 40.983.728/0001-03 Insc.Est. nº. 16.095.144-5
Fone: (83) 3511-3616 Fax: (83) 3421-2229
CEP: 58.700-230 Email: gipagel1@hotmail.com

CPL FLS. CONDADO-PB

V - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para MÁQUINAS PESADAS (diesel), (itens58 ao 67).	(A) Número anual estimado de Horas/Homem	(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão-de-obra (R$) (A X B)
	1.000	196,59	196.590,00
VI - PEÇAS para MÁQUINAS PESADAS (diesel), (itens 58 ao 67) - percentual de desconto.	Desconto e Valor estimado da despesa anual		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: 638.260,00 (SEISCENTOS E TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS)

presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.

Patos - PB, 27 de MAIO DE 2025

Assinado de forma digital por RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA:40983728000103
Dados: 2025.05.22 14:56:17 -03'00

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA:40983728000103

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL
CNPJ: 40.983.728/0001-03
GIRVALDO PALMEIRA RANGEL
CPF: 072.086.854-87

Proposta e Anexos - RETIFICA DE MOTORES GIPAGE... Doc. 89641/25. Data: 10/07/2025 19:01. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5252.EB14.7789.9F13.235C.3061.58F0.4958.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Requerimento de Credenciamento

À Comissão Permanente de Contratação Ref.:
Credenciamento n. ° 02/2025.

OBJETO: Credenciamento, visando a contratação paralela e não excludente objetivando o Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Ilustríssima Comissão de Contratação do Município de Condado-PB.

[redacted] SIDNEY SILVA DE SALES, CPF 091.510.264-14, residente à Rua Cassiano Pereira, 130, Liberdade, Campina Grande-PB, na qualidade de responsável legal pela proponente CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA, CNPJ Nº 57.514.565/0001-04 venho à presença de Vossa Senhoria requerer a análise da documentação em anexo, conforme Edital de Credenciamento nº 02/2025, solicitando seja o presente pedido deferido para posterior assinatura de contrato.

(OBS): Solicitar abaixo os serviços/fornecimento no qual a proponente tem interesse em se credenciar.

I - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para veículos LEVES (gasolina e/ou bicombustível), (itens 1 ao 29).	**(A) Número anual estimado de Horas/Homem**	**(B) Valor da Hora/Homem**	**Valor anual estimado da mão- de-obra (R$) (A X B)**
	2.000	127,78	255.560,00
II - PEÇAS para veículos LEVES (gasolina e/ou bicombustível), (itens 1 ao 29) - percentual de desconto.	**Desconto e Valor estimado da despesa anual**		
	14,63% - Valor Total R$ 200.000,00		
III - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para veículos de MÉDIO/GRANDE PORTE (diesel), (itens 30 ao 57).	**(A) Número anual estimado de Horas/Homem**	**(B) Valor da Hora/Homem**	**Valor anual estimado da mão- de-obra (R$) (A X B)**
	1.000	186,11	186.110,00
IV - PEÇAS para veículos de MÉDIO/GRANDE PORTE (diesel), (itens 30 ao 57) - percentual de desconto	**Desconto e Valor estimado da despesa anual**		
	12,30% - Valor Total R$ 200.000,00		
V - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para MÁQUINAS PESADAS (diesel), (itens 58 ao 67).	**(A) Número anual estimado de Horas/Homem**	**(B) Valor da Hora/Homem**	**Valor anual estimado da mão- de-obra (R$) (A X B)**
	1.000	196,59	196.590,00
VI - PEÇAS para MÁQUINAS PESADAS (diesel), (itens 58 ao 67) - percentual de desconto.	**Desconto e Valor estimado da despesa anual**		
	16,20% - Valor Total R$ 150.000,00		

Proposta e Anexos - Centro Automotivo Prime Ca... Doc. 89641/25. Data: 10/07/2025 19:01. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 36F6.213A.0C2F.54CE.75B4.E34D.1242.07AE.

CPL FLS. CONDADO-PB

Valor por extenso. R$838.260,00 (oitocentos e trinta e oito mil duzentos e sessenta reais)

A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da apresentaçaõ da proposta

Sertânia-PE, 26 de maio de 2025

AUTO CENTER PRIME LTDA.:57514565000104

Assinado de forma digital por AUTO CENTER PRIME LTDA.:57514565000104
Dados: 2025.05.26 16:04:10 -03'00'

SIDNEY SILVA DE SALES
RG Nº 3.580.575 SSDS - PB e CPF: 091.510.264-14
Representante legal

Proposta e Anexos - Centro Automotivo Prime Ca... Doc. 89641/25. Data: 10/07/2025 19:01. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 36F6.213A.0C2F.54CE.75B4.E34D.1242.07AE.

CPL FLS. CONDADO-PB

GRAN PEÇAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETÍFICA E SERVIÇOS LTDA
Av. Jornalista Assis Chateaubriand, nº 2125 Loja A, Tambor, Campina Grande – PB. CEP: 58414-500
Telefone: 83 3335-2300 / 83 9 8802-7042 e-mail: *pecasgran@gmail.com*
CNPJ: 04.906.156/0001-97 IE: 16.135.645-1

Anexo IV – Requerimento de Credenciamento Nº 02/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO PB

À Comissão Permanente de Contratação
Ref.: Credenciamento: 02/2025

Objeto: Credenciamento, visando a contratação paralela e não excludente objetivando o Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

Razão Social: Granpecas - Comercio e Distribuição de Pecas, Retifica e Serviços LTDA.
CNPJ nº: 04.906.156/0001-97
Inscrição Estadual nº: 16.135.645-1
Endereço: Av. Jornalista Assis Chateaubriand, 2125, Loja A, Tambor, Campina Grande - PB. CEP: 58.414-500
Fone: 83 3335-2300 **E-mail:** pecasgran@gmail.com
Banco: Banco do Brasil **Agência:** 0063-9 **Conta Corrente:** 11682-3

Ilustrissima Comissão de Contratação do Município de Condado - PB,

Eu, Silvana Valesca Pimentel Gama Pereira CPF nº 035.519.994-73, residente à Rua Aluisio Cunha Lima 500 Ap 2404, CEP 58.410-258 - Catolé - Campina Grande PB, na qualidade de responsável legal pela proponente Granpecas - Comercio e Distribuição de Pecas, Retifica e Serviços LTDA, venho à presença de Vossa Senhoria requerer a análise da documentação em anexo, conforme Edital de Credenciamento nº 02/2025, solicitando seja o presente pedido deferido para posterior assinatura de contrato.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
I - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para veículos LEVES (gasolina e/ou bicombustível), (itens 1 ao 29).	**(A) Número anual estimado de Horas/Homem**	**(B) Valor da Hora/Homem**	**Valor anual estimado da mão-de-obra (R$) (A X B)**
	2.000	R$ 127,78	R$ 255.560,00
II - PEÇAS para veículos LEVES (gasolina e/ou bicombustível), (itens 1 ao 29) - percentual de desconto.	**Desconto e Valor estimado da despesa anual**		
	14,63% - Valor Total R$ 200.000,00		
III - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para veículos de MÉDIO/GRANDE PORTE (diesel), (itens 30 ao 57).	**(A) Número anual estimado de Horas/Homem**	**(B) Valor da Hora/Homem**	**Valor anual estimado da mão-de-obra (R$) (A X B)**
	1.000	R$ 186,11	R$ 186.110,00
IV - PEÇAS para veículos de MÉDIO/GRANDE PORTE (diesel), (itens 30 ao 57) - percentual de desconto.	**Desconto e Valor estimado da despesa anual**		
	12,30% - Valor Total R$ 200.000,00		
V - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para MÁQUINAS PESADAS (diesel), (itens 58 ao 67).	**(A) Número anual estimado de Horas/Homem**	**(B) Valor da Hora/Homem**	**Valor anual estimado da mão-de-obra (R$) (A X B)**
	1.000	R$ 196,59	R$ 196.590,00
VI - PEÇAS para MÁQUINAS PESADAS (diesel), (itens 58 ao 67) - percentual de desconto.	**Desconto e Valor estimado da despesa anual**		
	16,20% - Valor Total R$ 150.000,00		

Valor Global da Proposta: R$ 1.188.260,00 (um milhão, cento e oitenta e oito mil e duzentos e sessenta reais).
A presente proposta tem prazo de validade de **60 (sessenta) dias** contados da apresentação da proposta.

Proposta e Anexos - GranPeças Comércio Distrib... Doc. 89641/25. Data: 10/07/2025 19:01. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: ACCA.A2FF.5A43.2596.B707.1F78.17C1.AEAD.

Campina Grande, 26 de maio de 2025

CPL FLS. CONDADO-PB

Assinado eletronicamente

GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICO:04906156000197

Assinado de forma digital por GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICO:04906156000197
Dados: 2025.05.26 19:35:45 -03'00'

Silvana Valesca Pimentel Gama Pereira - CPF nº 035.519.994-73
Sócio/Administrador - GRAN PEÇAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETÍFICA E SERVIÇOS LTDA.

Proposta e Anexos - GranPeças Comércio Distrib... Doc. 89641/25. Data: 10/07/2025 19:01. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: ACCA.A2FF.5A43.2596.B707.1F78.17C1.AEAD.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

PB TRACTOR
PEÇAS PARA MÁQUINAS

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO-PB

CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025.

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa PB TRACTOR LTDA, CNPJ Nº 52.060.377/0001-30, com sede na Rua Francisco Juvencio Ferreira, 43, Centro, Aparecida-PB, CEP: 58.823-000.TEL (83) 98139-5129; E-MAIL: PBTRACTORLTDA@GMAIL.COM, através de seu representante legal Fernando Queiroga Leite, CPF nº 090.014.534-06, Carteira de Identidade nº 3433490 SSP/PB,

VENHO, POR MEIO DESTE, MANIFESTAR O INTERESSE EM EXECUTAR O OBJETO DO CREDENCIAMENTO ESTABELECIDO NO EDITAL Nº 002/2025, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS E CONDIÇOES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, CONFORME A TABELA A SEGUIR:

V - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para MÁQUINAS PESADAS (diesel), (itens 58 ao 67).	**(A) Número anual estimado de Horas/Homem**	**(B) Valor da Hora/Homem**	**Valor anual estimado da mão- de-obra (R$) (A X B)**
	1.000	196,59	196.590,00
VI - PEÇAS para MÁQUINAS PESADAS (diesel), (itens 58 ao 67) - percentual de desconto.	**Desconto e Valor estimado da despesa anual**		
	16,20% - Valor Total R$ 150.000,00		

VALOR TOTAL R$ 345.590,00 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)

-DOCUMENTAÇÃO:

EM ANEXO, SEGUE A DOCUMENTAÇÃO COMPLETA PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, BEM COMO QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONFORME OS REQUISITOS DESCRITOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 E SEUS ANEXOS.

-VALIDADE DA PROPOSTA:

INFORMAMOS QUE O PRAZO DE VALIDADE DA NOSSA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.

Aparecida/PB, 21 de Maio de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
FERNANDO QUEIROGA LEITE
Data: 26/05/2025 18:46:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PB TRACTOR LTDA

CNPJ Nº 52.060.377/00001-30

Proposta e Anexos - Pb Tractor Ltda. Doc. 89641/25. Data: 10/07/2025 19:01. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 3E9D.C93F.98C6.9990.B4F6.ED51.890E.72EF.

OFICINA JOSENILDO ARAUJO SILVA- ME
CNPJ:50.234.164/0001-51
Rua Odilon Linhares de Araujo, SN, Centro, Condado/PB, CEP: 58.714-000
Tel: (83) 9965-6465

CPL
FLS.
CONDADO-PB

Requerimento de Credenciamento.

À Comissão Permanente de Contratação
Ref.: Credenciamento n. º **02/2025.**

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Ilustríssima Comissão de Contratação do Município de Condado.

Eu **JOSENILDO ARAUJO SILVA, CPF; 929.481.204-97** residente à ,Rua Odilon Linhares de Araujo, SN, Centro, Condado/PB, CEP: 58.714-000 na qualidade de responsável legal pela proponente,**JOSENILDO ARAUJO SILVA- ME** venho à presença de Vossa Senhoria requerer a análise da documentação em anexo, conforme Edital de Credenciamento n°**002/2025**, solicitando seja o presente pedido deferido para posterior assinatura de contrato.

A proponente tem interesse em se credenciar.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	P. TOTAL
03	III - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para veículos de MÉDIO/GRANDE PORTE (diesel), (itens 30 ao 57).	Hrs	1.000	186,10	186.110,00
05	V - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para MÁQUINAS PESADAS (diesel), (itens 58 ao 67).	Hrs	1.000	196,59	196.590,00

Total 382.700,00

Valor por extenso: R$ 382.700,00 (Trezentos e oitenta e dois mil, setecentos reais)

A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.

Condado/PB, 26 de maio de 2025.

Josenildo Araujo Silva

JOSENILDO ARAUJO SILVA- ME
CNPJ: 50.234.164/0001-51

Proposta e Anexos - 50.234.164 Josenildo Araúj... Doc. 89641/25, Data: 10/07/2025 19:01. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: EFBB.782D.A1A1.7333.955B.01A4.2F29.E318.

EPM COMÉRCIO

EDNA PEREIRA MEDEIROS
CNPJ: 49.370.689/0001-35
Rua SEM. RUI CARNEIRO, S/N, Centro, Condado-PB, CEP 58.714-000

CPL
FLS.
CONDADO-PB

À:
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA DE CONDADO-PARAÍBA
CNPJ: 09.151.473/0001-64
Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Bairro Centro.

REFERENTE:
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
DATA: 27/05/2025 – 12H00MIN

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

PROPONENTE: EDNA PEREIRA MEDEIROS (EPM COMERCIO)
CNPJ: 49.370.689/0001-35

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ilustríssima Comissão de Contratação do Município de **CONDADO.**

Eu EDNA PEREIRA MEDEIROS, brasileira, natural de Pombal/PB, Empresária, portadora do RG nº 44.847.508-X SSP/SP e CPF nº 378.316.328-96, na qualidade de responsável legal pela proponente EDNA PEREIRA MEDEIROS, com sede na Rua Sem Rui Carneiro, SN, Bairro Centro, Condado-PB, CEP: 58714-000, inscrita no CNPJ nº 49.370.689/0001-35 venho à presença de Vossa Senhoria requerer a análise da documentação em anexo, conforme Edital de Credenciamento nº 02/2025, solicitando seja o presente pedido deferido para posterior assinatura de contrato conforme descrito abaixo:

I - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para veículos LEVES (gasolina e/ou bicombustível), (itens 1 ao 29).	**(A) Número anual estimado de Horas/Homem**	**(B) Valor da Hora/Homem**	**Valor anual estimado da mão-de-obra (R$) (A X B)**
	2.000	-	-
II - PEÇAS para veículos LEVES (gasolina e/ou bicombustível), (itens 1 ao 29) - percentual de desconto.	**Desconto e Valor estimado da despesa anual**		
	22% - Valor Total R$ 200.000,00		
III - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para veículos de MÉDIO/GRANDE PORTE (diesel), (itens 30 ao 57).	**(A) Número anual estimado de Horas/Homem**	**(B) Valor da Hora/Homem**	**Valor anual estimado da mão-de-obra (R$) (A X B)**
	1.000	-	-
	Desconto e Valor estimado da despesa anual		

Proposta e Anexos - 49.370.689 Edna Pereira Me... Doc. 89641/25. Data: 10/07/2025 19:01. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 6249.1E32.0E94.FE69.E51F.D706.2B4C.B7F5.

EPM COMÉRCIO

EDNA PEREIRA MEDEIROS
CNPJ: 49.370.689/0001-35
Rua SEM. RUI CARNEIRO, S/N, Centro, Condado-PB, CEP 58.714-000

CPL
FLS.
CONDADO-PB

IV - PEÇAS para veículos de MÉDIO/GRANDE PORTE (diesel), (itens 30 ao 57) - percentual de desconto.	**22% - Valor Total R$ 200.000,00**		
V - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para MÁQUINAS PESADAS (diesel), (itens 58 ao 67).	**(A) Número anual estimado de Horas/Homem**	**(B) Valor da Hora/Homem**	**Valor anual estimado da mão-de-obra (R$) (A X B)**
	1.000	-	-
VI - PEÇAS para MÁQUINAS PESADAS (diesel), (itens 58 ao 67) - percentual de desconto.	**Desconto e Valor estimado da despesa anual**		
	22% - Valor Total R$ 150.000,00		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R$: **550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**

PRAZO DE ENTREGA: **Conforme edital.**

PAGAMENTO: **30 (trinta) dias.**

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (Sessenta) dias.**

DECLARAMOS QUE:

- A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

- Todos os custos, quando houver, estão inclusos nos preços unitários e totais propostos.

Declaro que:

1.) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições da contratação direta, constantes do procedimento;

2). Minha empresa se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

3). Validade da proposta não inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da apresentação da proposta;

4.) Atendimento quanto às especificações de qualidade, quantidade e garantia, conforme as respectivas descrições de cada item

5.) Que quaisquer tributos, impostos, fretes, custos e despesas direta ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo

Proposta e Anexos - 49.370.689 Edna Pereira Me... Doc. 89641/25. Data: 10/07/2025 19:01. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 6249.1E32.0E94.FE69.E51F.D706.2B4C.B7F5.

EPM COMÉRCIO

EDNA PEREIRA MEDEIROS
CNPJ: 49.370.689/0001-35
Rua SEM. RUI CARNEIRO, S/N, Centro, Condado-PB, CEP 58.714-000

CPL
FLS.
CONDADO-PB

considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMM de CONDADO sem ônus adicionais;

6) DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
NUBANK
AG.: 0001
CONTA CORRENTE: 56218794-0

CONDADO-PB, 27 DE MAIO DE 2025

Edna Pereira Medeiros
EDNA PEREIRA MEDEIROS
CPF nº 378.316.228-96
- RESPONSAVEL-

Proposta e Anexos - 49.370.689 Edna Pereira Me... Doc. 89641/25. Data: 10/07/2025 19:01. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 6249.1E32.0E94.FE69.E51F.D706.2B4C.B7F5.

ALEX PIMENTEL DE MEDEIROS

CNPJ: 40.415.319/0001-00
Rua SEM. RUI CARNEIRO, S/N, Centro, Condado-PB, CEP 58.714-000

CPL FLS. CONDADO-PB

À:
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA DE CONDADO-PARAÍBA
CNPJ: 09.151.473/0001-64
Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Bairro Centro.

REFERENTE:
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
DATA: 27/05/2025 – 12H00MIN

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

PROPONENTE: **ALEX PIMENTEL DE MEDEIROS**
CNPJ: 40.415.319/0001-00

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ilustríssima Comissão de Contratação do Município de CONDADO.

Eu, ALEX PIMENTEL DE MEDEIROS, inscrito no CPF nº 362.523.688-57 e portador do RG Nº: 40871034 SSP-SP, na qualidade de responsável legal pela proponente **ALEX PIMENTEL DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ: 40.415.319/0001-00**, venho à presença de Vossa Senhoria requerer a análise da documentação em anexo, conforme Edital de Credenciamento nº 02/2025, solicitando seja o presente pedido deferido para posterior assinatura de contrato conforme descrito abaixo:

I - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para veículos LEVES (gasolina e/ou bicombustível), (itens 1 ao 29).	**(A) Número anual estimado de Horas/Homem**	**(B) Valor da Hora/Homem**	**Valor anual estimado da mão-de-obra (R$) (A X B)**
	2.000	110,00	220.000,00
II - PEÇAS para veículos LEVES (gasolina e/ou bicombustível), (itens 1 ao 29) - percentual de desconto.	**Desconto e Valor estimado da despesa anual**		
	-		
III - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para veículos de MÉDIO/GRANDE PORTE (diesel), (itens 30 ao 57).	**(A) Número anual estimado de Horas/Homem**	**(B) Valor da Hora/Homem**	**Valor anual estimado da mão-de-obra (R$) (A X B)**
	1.000	160,00	160.000,00
IV - PEÇAS para veículos de MÉDIO/GRANDE PORTE (diesel), (itens 30 ao 57) - percentual de desconto.	**Desconto e Valor estimado da despesa anual**		
	-		

Proposta e Anexos - 40.415.319 Alex Pimentel d... Doc. 89641/25. Data: 10/07/2025 19:01. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: AD82.DD6F.9890.745C.6BC0.829D.0A1B.7D8A.

ALEX PIMENTEL DE MEDEIROS

CNPJ: 40.415.319/0001-00
Rua SEM. RUI CARNEIRO, S/N, Centro, Condado-PB, CEP 58.714-000

CPL
FLS.
CONDADO-PB

V - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para MÁQUINAS PESADAS (diesel), (itens 58 ao 67).	**(A) Número anual estimado de Horas/Homem**	**(B) Valor da Hora/Homem**	**Valor anual estimado da mão-de-obra (R$) (A X B)**
	1.000	-	-
VI - PEÇAS para MÁQUINAS PESADAS (diesel), (itens 58 ao 67) - percentual de desconto.	**Desconto e Valor estimado da despesa anual**		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R$: **380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS)**

PRAZO DE ENTREGA: **Conforme edital.**

PAGAMENTO: **30 (trinta) dias.**

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (Sessenta) dias.**

DECLARAMOS QUE:

- A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

- Todos os custos, quando houver, estão inclusos nos preços unitários e totais propostos.

Declaro que:

1.) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições da contratação direta, constantes do procedimento;

2). Minha empresa se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

3). Validade da proposta não inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da apresentação da proposta;

4.) Atendimento quanto às especificações de qualidade, quantidade e garantia, conforme as respectivas descrições de cada item

5.) Que quaisquer tributos, impostos, fretes, custos e despesas direta ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMM de CONDADO sem ônus adicionais;

Proposta e Anexos - 40.415.319 Alex Pimentel d... Doc. 89641/25. Data: 10/07/2025 19:01. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: AD82.DD6F.9890.745C.6BC0.829D.0A1B.7D8A.

ALEX PIMENTEL DE MEDEIROS

CNPJ: 40.415.319/0001-00
Rua SEM. RUI CARNEIRO, S/N, Centro, Condado-PB, CEP 58.714-000

CPL
FLS.
CONDADO-PB

6) DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

CONDADO-PB, 27 DE MAIO DE 2025

Alex Pimentel de Medeiros

ALEX PIMENTEL DE MEDEIROS
CPF nº 362.523.688-57
RG Nº: 40871034 SSP-SP
- RESPONSAVEL-

Proposta e Anexos - 40.415.319 Alex Pimentel d... Doc. 89641/25. Data: 10/07/2025 19:01. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: AD82.DD6F.9890.745C.6BC0.829D.0A1B.7D8A.

CPL
FLS.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO
Inexigibilidade de licitação nº 11/2025
Credenciamento n° 02/2025

Interessada: Secretaria de Administração do Município de Condado.

Assunto: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da lei federal n° 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 02/2025, visando a contratação prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

DIREITO ADMINISTRATIVO – PROCEDIMENTO AUXILIAR. CREDENCIAMENTO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO. ARTIGOS 79, I, 74, IV DA LEI Nº 14.133/2021- POSSIBILIDADE JURÍDICA- RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS.

I SITUAÇÃO FÁTICA

Vem os autos a esta Assessoria Jurídica processo administrativo para contratação direta, na modalidade Inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, IV da Lei nº 14.133/2021, em procedimento auxiliar de contratação, na forma do art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021, através de processo de credenciamento, visando a contratação prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

Análise jurídica da contratação. Doc. 89641/25. Data: 10/07/2025 19:01. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: A976.16E2.8E5F.42FC.C449.E87E.2247.3974.

CPL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
ASSESSORIA JURÍDICA

Solicita assim, a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a celebração do contrato administrativo, mediante contratação por inexigibilidade, em favor das empresas

EMPRESA(S) CREDENCIADA(S)	CNPJ	VALOR (R$)
GIPAGEL AUTO PECAS LTDA	35.588.102/0001-54	130.000,00
RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA	40.983.728/0001-03	140.430,00
CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA	57.514.565/0001-04	270.430,00
GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA	04.906.156/0001-97	270.430,00
PB TRACTOR LTDA	52.060.377/0001-30	69.318,00
50.234.164 JOSENILDO ARAUJO SILVA	50.234.164/0001-51	76.540,00
EDNA PEREIRA MEDEIROS	49.370.689/0001-35	130.000,00
40.415.319 ALEX PIMENTEL DE MEDEIROS	40.415.319/0001-00	101.112,00

conforme resultado do credenciamento nº 02/2025, devidamente homologado pela autoridade competente.

É o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO

Ao caso ora em comento, far-se-á a análise jurídica com base na legislação que rege a matéria, ou seja, na Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de Assessoramento Jurídico, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Comissão Permanente de Contratação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração.

Análise jurídica da contratação. Doc. 89641/25. Data: 10/07/2025 19:01. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: A976.16E2.8E5F.42FC.C449.E87E.2247.3974.

CPL
FLS. 8
CONDADO-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
ASSESSORIA JURÍDICA

A licitação é procedimento regra para a Administração Pública direta ou indireta quando se busca contratar com o particular, por força do que dispõe a Constituição Federal em seu Art. 37, XXI:

> **Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**
>
> **(...)**
> **XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

A licitação, da forma como é concebida pelo legislador, visa obter a melhor proposta seguindo critérios objetivos e racionais, culminando na escolha da proposta que lhe apresente melhor custo-benefício.

Não obstante a obrigatoriedade de licitar quando se pretende adquirir, locar ou alienar bens, ou contratar serviços, a administração pode dispensá-la nos casos enumerados na Lei nº 14.133/2021 ou simplesmente não o fazer por impossibilidade de competição, situações em que é inexigível aquele procedimento.

Neste último caso, é o artigo 74 da Lei de Licitação que norteia o administrador quando da sua incidência, exemplificando três casos especiais, in verbis:

> ***Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:***
>
> ***(...)***

Análise jurídica da contratação. Doc. 89641/25. Data: 10/07/2025 19:01. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: A976.16E2.8E5F.42FC.C449.E87E.2247.3974.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Observa-se que o legislador quis, ainda que de forma exemplificativa, limitar o "leque" de situações que se subsumem ao permissivo em comento, restringindo-o aos casos em que a competição for manifestamente impossível.

O presente caso se enquadra no inciso I do art. 79, que trata da contratação paralela e não excludente, modalidade em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, por meio de credenciamento.

Nesse contexto, o município realizou um processo complementar de contratação, mediante credenciamento, com o objetivo de contratar serviços de manutenção preventiva e corretiva, além da reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado. A medida visa garantir maior agilidade e efetividade na manutenção da frota, considerando a diversidade de marcas, modelos e tipos de veículos.

O modelo de credenciamento adotado permite que diferentes empresas prestem os serviços de forma simultânea, conforme sua disponibilidade, localização e capacidade técnica, contribuindo para a redução do tempo de espera e promovendo maior eficiência na gestão logística da frota municipal.

No caso em análise, conforme o resultado do credenciamento de diversas empresas, publicado no Órgão de Imprensa Oficial, verifica-se a hipótese de inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição. Isso ocorre diante da ausência de exclusão entre os possíveis interessados, uma vez que a Secretaria de Administração considera mais viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Passemos então a análise do procedimento em si. No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

a) Quanto à instauração do processo:

Análise jurídica da contratação. Doc. 89641/25. Data: 10/07/2025 19:01. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: A976.16E2.8E5F.42FC.C449.E87E.2247.3974.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
ASSESSORIA JURÍDICA

I) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei n.º 14.133/2021;

II) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021.

III) Portaria que nomeou o Agente de Contratação e Comissão de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

b) Quanto ao processo administrativo

I) Inexigibilidade caracterizada pela inviabilidade de concorrência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, nos termos do inciso IV do art. 74 c/c art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ii) razão da escolha dos fornecedores ou executantes e justificativa de preços, conforme detalhado no pedido da demanda.

(...)

ASSUNTO: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da lei federal nº 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 02/2025, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

Senhor Prefeito,

Ao tempo que cumprimento Vossa Excelência, solicitamos a contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado, referente ao credenciamento nº 02/2025, devidamente homologado, em 04/06/2025, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor de:

EMPRESA(S) CREDENCIADA(S)	CNPJ	VALOR (R$)
GIPAGEL AUTO PECAS LTDA	35.588.102/0001-54	130.000,00
RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA	40.983.728/0001-03	140.430,00
CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA	57.514.565/0001-04	270.430,00

Análise jurídica da contratação. Doc. 89641/25. Data: 10/07/2025 19:01. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: A976.16E2.8E5F.42FC.C449.E87E.2247.3974.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
ASSESSORIA JURÍDICA

GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA	04.906.156/0001-97	270.430,00
PB TRACTOR LTDA	52.060.377/0001-30	69.318,00
50.234.164 JOSENILDO ARAUJO SILVA	50.234.164/0001-51	76.540,00
EDNA PEREIRA MEDEIROS	49.370.689/0001-35	130.000,00
40.415.319 ALEX PIMENTEL DE MEDEIROS	40.415.319/0001-00	101.112,00

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR(ES) OU EXECUTANTE(S) E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

A escolha dos proponentes se deu pelo fato de serem participantes aprovados na seleção regida pelo Edital de Credenciamento nº 02/2025, publicado para Credenciamento de fornecedores com comprovação de experiência de atuação, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

Cumpre informar que foi realizado procedimento auxiliar da contratação, por meio do processo de credenciamento nº 02/2025, com objetivo de formalizar contratação por Inexigibilidade de licitação dos serviços e peças mencionados, diante da inviabilidade de competição, nos termos do inciso IV do art. 74, da lei 14.133/2021, tendo em vista que através deste procedimento se admite a possibilidade de contratação de todos os interessados em oferecer o mesmo tipo de fornecimento à Administração Pública.

A escolha dos executantes, assim se justifica nos termos do art. 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o preço praticado pelos proponentes permanece o mesmo da seleção de credenciamento em questão, conforme Termo de Referência, razão que o torna economicamente viável e justifica OS PREÇOS PRATICADOS e a escolha das empresas a serem CONTRATADAS.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme declaração de disponibilidade orçamentária em anexo.

Segue em anexo, cópias dos documentos para instrução do processo de Inexigibilidade.

(...)

Análise jurídica da contratação. Doc. 89641/25. Data: 10/07/2025 19:01. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: A976.16E2.8E5F.42FC.C449.E87E.2247.3974.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

III) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021 e exigência do Edital de Credenciamento nº 02/2025 – Documentos da Regularidade Fiscal, anexos aos autos.

Em nosso sentir, o procedimento como todo guarda observância aos ditames legais pertinente e a doutrina dominante, haja vista terem sido seguidas orientações desta Assessoria.

Outrossim, por derradeiro, cumpre aduzir que para que o presente procedimento atinja a validade jurídica plena, deve haver ocorrer publicação do Extrato de ratificação e do Extrato do Contrato de prestação de serviço no Órgão de Imprensa Oficial, bem como em sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), após a formalização do Contrato, do seu Extrato, nos termos do art. 72, parágrafo único e art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

III CONCLUSÃO

Por fim, estando este procedimento dentro dos padrões ditados pela Lei e não existindo contradições, omissões ou defeitos na documentação apresentada, opina esta Assessoria Jurídica pela POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO em tela, por meio da Inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso IV do art. 74 c/c art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no processo de credenciamento nº 02/2025, haja vista o presente procedimento auxiliar de contratação ter obedecido regularmente todas as suas fases, havendo, portanto, perfeita adequação da situação fática à previsão legal.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Prefeito, para que adote a Decisão que entenda mais adequada, com as recomendações elencadas acima.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Condado, 09 de junho de 2025

João Mendes de Melo
Assessor Jurídico

JOAO MENDES DE MELO:60117591491

Assinado de forma digital por JOAO MENDES DE MELO:60117591491
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=17334115000115, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=JOAO MENDES DE MELO:60117591491
Dados: 2025.06.09 17:42:38 -03'00'

Análise jurídica da contratação. Doc. 89641/25. Data: 10/07/2025 19:01. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: A976.16E2.8E5F.42FC.C449.E87E.2247.3974.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
GABINETE DO PREFEITO

CPL
FLS. 49
CONDADO-PB

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

Considerando o que consta dos autos do processo de Credenciamento 02/2025, cujo objeto é o Credenciamento de fornecedores para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado, AUTORIZO contratação da Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da Lei Federal n° 14.133/2021, e tendo em vista os demais elementos que instruem o procedimento auxiliar da contratação, em favor de:

EMPRESA(S) CREDENCIADA(S)	CNPJ	VALOR (R$)
GIPAGEL AUTO PECAS LTDA	35.588.102/0001-54	130.000,00
RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA	40.983.728/0001-03	140.430,00
CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA	57.514.565/0001-04	270.430,00
GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA	04.906.156/0001-97	270.430,00
PB TRACTOR LTDA	52.060.377/0001-30	69.318,00
50.234.164 JOSENILDO ARAUJO SILVA	50.234.164/0001-51	76.540,00
EDNA PEREIRA MEDEIROS	49.370.689/0001-35	130.000,00
40.415.319 ALEX PIMENTEL DE MEDEIROS	40.415.319/0001-00	101.112,00

Condado/PB, 10 de junho de 2025.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Autorização da autoridade competente. Doc. 89641/25. Data: 10/07/2025 19:01. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 20A7.533D.6C1A.6C96.8BAB.C0C2.0FA8.119F.

CPL
FLS.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)
Inexigibilidade de Licitação - Credenciamento nº 02/2025

ASSUNTO: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da lei federal n° 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 02/2025, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

Senhor Prefeito,

Ao tempo que cumprimento Vossa Excelência, solicitamos a contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado, referente ao credenciamento nº 02/2025, devidamente homologado, em 04/06/2025, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor de:

EMPRESA(S) CREDENCIADA(S)	CNPJ	VALOR (R$)
GIPAGEL AUTO PECAS LTDA	35.588.102/0001-54	130.000,00
RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA	40.983.728/0001-03	140.430,00
CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA	57.514.565/0001-04	270.430,00
GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA	04.906.156/0001-97	270.430,00
PB TRACTOR LTDA	52.060.377/0001-30	69.318,00
50.234.164 JOSENILDO ARAUJO SILVA	50.234.164/0001-51	76.540,00
EDNA PEREIRA MEDEIROS	49.370.689/0001-35	130.000,00
40.415.319 ALEX PIMENTEL DE MEDEIROS	40.415.319/0001-00	101.112,00

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR(ES) OU EXECUTANTE(S) E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

A escolha dos proponentes se deu pelo fato de serem participantes aprovados na seleção regida pelo Edital de Credenciamento nº 02/2025, publicado para Credenciamento de fornecedores com comprovação de experiência de atuação, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

Cumpre informar que foi realizado procedimento auxiliar da contratação, por meio do processo de credenciamento nº 02/2025, com objetivo de formalizar contratação por Inexigibilidade de licitação dos serviços e peças mencionados, diante da inviabilidade de competição, nos termos do inciso IV do art. 74, da lei 14.133/2021, tendo em vista que através deste procedimento se admite a possibilidade de contratação de todos os interessados em oferecer o mesmo tipo de fornecimento à Administração Pública.

Estimativa da despesa. Doc. 89641/25. Data: 10/07/2025 19:01. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 6EB2.562A.8683.B09E.76D3.41ED.992B.5CE6.

CPL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

A escolha dos executantes, assim se justifica nos termos do art. 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o preço praticado pelos proponentes permanece o mesmo da seleção de credenciamento em questão, conforme Termo de Referência, razão que o torna economicamente viável e justifica OS PREÇOS PRATICADOS e a escolha das empresas a serem CONTRATADAS.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme declaração de disponibilidade orçamentária em anexo.

Segue em anexo, cópias dos documentos para instrução do processo de Inexigibilidade.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Condado - PB, 04 de junho de 2025.

Alexandre Santos Araújo

ALEXANDRE SANTOS ARAÚJO
Secretário de Administração

Estimativa da despesa. Doc. 89641/25. Data: 10/07/2025 19:01. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 6EB2.562A.8683.B09E.76D3.41ED.992B.5CE6.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR[1]
(ETP)

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1.Introdução
Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dar base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

"Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021"

2.Processo Administrativo
Número do processo: 220425/2025-03

3.Objeto
Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

4.Área requisitante

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ALEXANDRE SANTOS ARAÚJO

5.Equipe responsável pelo presente estudo

Nome	Cargo/função
ALEXANDRE SANTOS ARAÚJO	Secretário de Administração
LUCIANA LEITE FERNANDES PEREIRA	Secretária de Planejamento
JOSÉ FELIPE DOS SANTOS NETO	Diretor da Divisão de Licitação

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

6.Necessidade da contratação
A presente solicitação tem como objetivo a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição de peças nos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado, de forma contínua e eficiente.

A frota municipal é um elemento estratégico para a consecução de diversas políticas públicas e para a execução de serviços essenciais à população, tais como transporte escolar, assistência social, coleta de resíduos sólidos,

[1] **Estudo Técnico Preliminar elaborado com assessoramento técnico do Sr. Ericles Douglas Rodrigues Coura, através da empresa Ilios Soluções em Licitações Ltda (CNPJ: 50.498.717/0001-83).**

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 89641/25. Data: 10/07/2025 19:01. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 6270.FE0B.C4C8.CC8D.D36A.9FE0.77CD.5984.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

transporte de pacientes, fiscalização, entre outros. Assim, a manutenção adequada e o pleno funcionamento desses veículos são indispensáveis para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados.

Atualmente, verifica-se a inexistência de contrato vigente que atenda de forma satisfatória e contínua às demandas de manutenção dos veículos da frota municipal. Além disso, os serviços prestados de maneira eventual, sem padronização contratual, comprometem a agilidade na execução das atividades operacionais dos diversos setores da Administração Pública, acarretando prejuízos à população e à eficiência dos serviços públicos.

A contratação ora pretendida alinha-se ao interesse público ao garantir o funcionamento ininterrupto da frota municipal, contribuindo diretamente para a eficiência administrativa, a continuidade dos serviços públicos e a adequada gestão dos recursos públicos, conforme os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

7. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras
O município ainda está em fase de elaboração do plano anual de contratações, fato que impede a análise entre contratação e planejamento no momento da elaboração deste estudo.

8.Requisitos da contratação
A definição dos requisitos para a contratação de empresas especializadas em serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como na reposição de peças para a frota veicular da Prefeitura Municipal de Condado, visa assegurar a qualidade técnica dos serviços prestados, a eficiência operacional da frota e a continuidade dos serviços públicos essenciais à população. A contratação atenderá rigorosamente aos princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, promovendo a transparência, a competitividade, a eficiência e o uso racional dos recursos públicos.

I. Requisitos Gerais

a. **Classificação do Objeto:** Os serviços de manutenção veicular e fornecimento de peças são considerados bens e serviços comuns, passíveis de definição objetiva quanto à qualidade, desempenho, padrões técnicos e prazos, com base em práticas usuais do mercado automotivo;

b. **Prestação sob Demanda:** A execução dos serviços será realizada conforme a necessidade da Administração Pública, a partir de solicitações das secretarias usuárias, mediante requisição formal;

c. **Abrangência:** O objeto contratado compreenderá veículos de diferentes marcas, modelos e categorias (automóveis, utilitários, caminhões, máquinas pesadas, entre outros), pertencentes à frota do município, distribuídos em diversas secretarias e setores;

d. **Serviços Abrangidos:** Os serviços contratados deverão incluir tanto **manutenção preventiva** (inspeções periódicas, substituições programadas e revisão geral) quanto **manutenção corretiva** (diagnóstico e reparo de falhas mecânicas, elétricas, hidráulicas, entre outras), incluindo o fornecimento e a substituição de peças genuínas ou originais equivalentes, com garantia de procedência.

II. Requisitos Legais

a. **Conformidade com a Lei nº 14.133/2021:** Todos os atos e procedimentos relacionados ao credenciamento e à execução contratual obedecerão à nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas complementares;

b. **Documentação de Habilitação:** Os interessados deverão apresentar documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme previsto na legislação vigente e detalhado no edital de credenciamento;

29

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 89641/25. Data: 10/07/2025 19:01. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 6270.FE0B.C4C8.CC8D.D36A.9FE0.77CD.5984.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

c. **Tratamento Diferenciado para MEs e EPPs:** Será assegurado o tratamento favorecido e diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, visando à promoção do desenvolvimento local e regional.

III. Requisitos Técnicos

a. **Capacidade Técnica Comprovada:** As empresas interessadas deverão apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços similares em natureza e vulto, com desempenho satisfatório;

b. **Estrutura Operacional:** As empresas deverão comprovar a existência de oficina própria ou parceria formal com oficina equipada para execução dos serviços, contendo ferramental adequado, infraestrutura física compatível e equipe técnica qualificada;

c. **Equipe Técnica Qualificada:** Exigência de profissionais habilitados e com experiência comprovada em manutenção automotiva, especialmente nas áreas mecânica, elétrica e eletrônica veicular, devidamente registrados no conselho profissional competente, quando aplicável;

d. **Fornecimento de Peças:** As peças utilizadas nos serviços deverão ser novas, de primeiro uso, genuínas ou originais de fábrica, ou ainda peças de qualidade equivalente, desde que certificadas por órgão técnico reconhecido.

IV. Requisitos de Qualidade e Segurança

a. **Garantia dos Serviços e Peças:** As empresas deverão oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para serviços prestados e para as peças substituídas, conforme o Código de Defesa do Consumidor, sendo obrigadas a refazer, sem ônus adicional, qualquer serviço executado de forma inadequada;

b. **Conformidade Técnica:** Os serviços deverão obedecer aos manuais técnicos dos fabricantes dos veículos, às normas da ABNT e demais legislações pertinentes à segurança veicular;

c. **Controle de Qualidade:** A Administração se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e a qualidade das peças fornecidas, podendo rejeitá-los total ou parcialmente, sempre que não estiverem de acordo com as especificações ou apresentarem vícios.

V. Requisitos de Atendimento e Logística

- **Capacidade de Atendimento Rápido:** As empresas deverão ter capacidade logística para atendimento das ordens de serviço em tempo hábil, de acordo com a urgência demandada, inclusive para atendimento em diferentes regiões do município;

- **Prazo Máximo de Execução:** O prazo para início da execução dos serviços deverá ser, no máximo, de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviço, salvo justificativas aceitas pela Administração;

- **Retirada e Entrega de Veículos (quando necessário):** Quando solicitado, a empresa deverá providenciar, por seus próprios meios, o transporte dos veículos até a oficina credenciada e seu retorno, sem custos adicionais para a Administração, quando for tecnicamente inviável o deslocamento por meios próprios.

VI. Requisitos Contratuais

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 89641/25. Data: 10/07/2025 19:01. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 6270.FE0B.C4C8.CC8D.D36A.9FE0.77CD.5984.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

a. **Vigência do Contrato:** O contrato decorrente do credenciamento terá vigência inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e manifestação de interesse da credenciada;

b. O objeto em questão — prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado — caracteriza-se como um serviço de natureza contínua, uma vez que a sua interrupção ou suspensão comprometeria diretamente a execução de atividades essenciais à população, como transporte escolar, atendimento médico, coleta de resíduos, fiscalização e outros serviços públicos de rotina, cuja eficiência depende da disponibilidade plena e constante da frota. A paralisação desses serviços, ainda que temporária, poderia gerar graves prejuízos à Administração Pública, tanto operacionais quanto financeiros, além de afetar negativamente o interesse público, razão pela qual se faz imprescindível a manutenção regular e ininterrupta desses veículos.

c. **Execução por Demanda:** A contratação será executada sob demanda, não havendo obrigação da Administração em utilizar o serviço com frequência mínima, nem de realizar qualquer pagamento caso não haja prestação efetiva;

d. **Forma de Pagamento:** O pagamento será realizado após a execução dos serviços e/ou fornecimento das peças, mediante apresentação da nota fiscal e aceite técnico da unidade solicitante, observadas as cláusulas contratuais e prazos previstos no edital;

e. **Responsabilidade pelos Custos:** Todos os encargos decorrentes da execução do serviço, incluindo transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, serão de responsabilidade exclusiva da empresa credenciada.

VII. Conclusão

Os requisitos acima delineados visam garantir que a contratação atenda aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. O atendimento às condições técnicas, legais e operacionais será fundamental para assegurar que os veículos da frota municipal permaneçam em condições ideais de funcionamento, contribuindo para a prestação eficiente dos serviços públicos essenciais à população de Condado.

9.Estimativas das quantidades para contratação

A presente contratação foi precedida de análise técnica que resultou na estimativa detalhada das quantidades necessárias para a adequada prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como do fornecimento de peças para os veículos que integram a frota da Prefeitura Municipal de Condado. A estimativa considerou o histórico de demandas dos últimos exercícios, a atual composição da frota municipal, a frequência média de manutenções por tipo de veículo e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados.

I - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para veículos LEVES (gasolina e/ou bicombustível), (itens 1 ao 29).	**(A) Número anual estimado de Horas/Homem**
	2.000
II - PEÇAS para veículos LEVES (gasolina e/ou bicombustível), (itens 1 ao 29) - percentual de desconto.	**Valor estimado da despesa anual**
	Valor Total R$ 200.000,00
III - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para veículos de MÉDIO/GRANDE PORTE (diesel), (itens 30 ao 57).	**(A) Número anual estimado de Horas/Homem**

31

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 89641/25. Data: 10/07/2025 19:01. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 6270.FE0B.C4C8.CC8D.D36A.9FE0.77CD.5984.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

	1.000
IV - PEÇAS para veículos de MÉDIO/GRANDE PORTE (diesel), (itens 30 ao 57) - percentual de desconto.	**Valor estimado da despesa anual**
	Valor Total R$ 200.000,00
V - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para MÁQUINAS PESADAS (diesel), (itens 58 ao 67).	**(A) Número anual estimado de Horas/Homem**
	1.000
VI - PEÇAS para MÁQUINAS PESADAS (diesel), (itens 58 ao 67) - percentual de desconto.	**Valor estimado da despesa anual**
	Valor Total R$ 150.000,00

Essas estimativas foram elaboradas com base em dados concretos da frota existente, nos registros de ordens de serviço anteriores, nas rotinas de manutenção exigidas por fabricantes e nas especificidades operacionais de cada categoria de veículo. Ressalta-se que os valores são indicativos, podendo variar conforme a demanda real ao longo da vigência do contrato, dado seu caráter de execução sob demanda, conforme necessidade da Administração.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

10.Levantamento de mercado

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atender, de forma eficaz, contínua e econômica, às necessidades de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal da Prefeitura de Condado, incluindo o fornecimento de peças genuínas ou equivalentes com garantia de procedência. A análise teve como finalidade avaliar soluções que garantam a regularidade do funcionamento dos veículos públicos, essenciais para a execução de diversos serviços administrativos, operacionais e sociais, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

I. Alternativas Possíveis para Atender à Demanda

A Administração analisou as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Aquisição de serviços por meio de licitação por item, lote ou demanda específica (Pregão Eletrônico ou Concorrência):

- *Vantagens:* Permite a seleção do fornecedor com a melhor proposta de preço e condições de serviço para cada item ou grupo, conforme edital previamente estruturado;
- *Desvantagens:* O processo é moroso e limitado, principalmente pela rigidez dos contratos firmados, o que dificulta a contratação de múltiplos fornecedores. Além disso, essa forma de contratação não assegura a continuidade imediata dos serviços em casos emergenciais ou de alta demanda, podendo provocar a paralisação da frota e, consequentemente, a interrupção de serviços públicos essenciais;
- *Conclusão:* Embora essa alternativa esteja prevista na legislação, sua limitação temporal e operacional não se coaduna com a necessidade de atendimento contínuo, ágil e descentralizado da frota municipal.

Alternativa 2 – Registro de Preços para contratação futura sob demanda:

- *Vantagens:* Possibilita a contratação conforme necessidade, dentro da vigência da ata, com preços previamente fixados;

32

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 89641/25. Data: 10/07/2025 19:01. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 6270.FE0B.C4C8.CC8D.D36A.9FE0.77CD.5984.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

- *Desvantagens:* O número limitado de fornecedores registrados reduz a capacidade de resposta imediata às demandas da frota. Há também o risco de fornecedores desistirem ou não conseguirem atender a determinadas necessidades técnicas específicas, comprometendo a execução plena do serviço;

- *Conclusão:* Apesar de mais flexível que a licitação direta, essa alternativa não assegura a diversidade e quantidade de fornecedores suficiente para garantir o atendimento contínuo e emergencial da frota municipal.

Alternativa 3 – Execução direta dos serviços por oficina pública municipal:

- *Vantagens:* Poderia, em tese, proporcionar maior controle técnico e operacional sobre os serviços prestados;

- *Desvantagens:* Requer expressivos investimentos em infraestrutura, ferramental, equipe técnica especializada e estoque de peças. Além disso, a manutenção de uma estrutura pública de oficina demandaria altos custos fixos e uma gestão operacional complexa;

- *Conclusão:* Esta alternativa é considerada inviável para o município no cenário atual, por não ser economicamente sustentável nem tecnicamente prática.

Alternativa 4 – Credenciamento de empresas especializadas:

- *Vantagens:* Permite a habilitação contínua de diversos fornecedores que atendam aos critérios técnicos e legais estabelecidos, garantindo ampla concorrência, descentralização dos atendimentos, agilidade na execução dos serviços e redução dos riscos de paralisação da frota. O modelo possibilita a contratação conforme a demanda, com prestação simultânea e concorrente de vários fornecedores, assegurando maior eficiência na gestão da frota;

- *Desvantagens:* Requer gestão contínua e acompanhamento técnico-administrativo rigoroso por parte da Administração, a fim de assegurar a execução contratual com qualidade e respeito aos valores praticados;

- *Conclusão:* Diante das necessidades do município e da natureza do objeto, o credenciamento é a alternativa mais vantajosa, tanto do ponto de vista operacional quanto legal e econômico, garantindo a flexibilidade e a continuidade que a manutenção da frota exige.

II. Justificativa Técnica da Escolha

A escolha pela modalidade de credenciamento está fundamentada na necessidade de contratação paralela e não excludente de empresas especializadas, com condições padronizadas e atendimento sob demanda. Essa solução técnica garante maior agilidade e efetividade na manutenção dos veículos da frota municipal, considerando a diversidade de marcas, modelos e tipos de veículos. O credenciamento permite, ainda, que diferentes empresas prestem os serviços simultaneamente, de acordo com a disponibilidade, localização e capacidade técnica, reduzindo o tempo de espera e promovendo maior eficiência na gestão logística da frota.

III. Justificativa Econômica da Escolha

Do ponto de vista econômico, o credenciamento proporciona significativa economia para o erário, pois possibilita o pagamento apenas pelos serviços efetivamente realizados e peças efetivamente fornecidas, evitando gastos antecipados ou contratações não aproveitadas. A contratação sob demanda impede o acúmulo de peças em estoque e reduz os custos operacionais decorrentes de veículos parados. Além disso, ao permitir a participação de múltiplos fornecedores, inclusive Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP),

33

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 89641/25. Data: 10/07/2025 19:01. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 6270.FE0B.C4C8.CC8D.D36A.9FE0.77CD.5984.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

fomenta-se a competitividade local, estimulando o desenvolvimento econômico regional e garantindo condições comerciais mais vantajosas para a Administração.

11.Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de garantir a vantajosidade, a economicidade e a adequada alocação dos recursos públicos. A pesquisa de preços foi realizada com base em múltiplas fontes, a fim de assegurar maior confiabilidade e coerência na formação do valor estimado.

As referências de preços utilizadas para a composição da estimativa foram obtidas a partir de três fontes principais: (i) levantamento junto a oficinas locais da região; (ii) consulta a contratações similares em outros municípios do Estado da Paraíba; e (iii) análise da última contratação realizada pelo próprio Município de Condado para objeto de natureza semelhante. A partir dessas referências, aplicou-se o **método da média aritmética simples**, conforme boas práticas previstas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, bem como nas orientações do Tribunal de Contas da União.

Com base nesse levantamento, obteve-se a seguinte estimativa de despesa anual, discriminada por categoria:

- **Serviços para veículos leves (gasolina e/ou bicombustível)**: R$ 255.560,00 (com base em 2.000 horas/homem ao valor médio de R$ 127,78);
- **Peças para veículos leves**: R$ 200.000,00 (valor estimado com aplicação média de 14,63% de desconto);
- **Serviços para veículos de médio e grande porte (diesel)**: R$ 186.110,00 (com base em 1.000 horas/homem ao valor médio de R$ 186,11);
- **Peças para veículos de médio e grande porte**: R$ 200.000,00 (valor estimado com aplicação média de 12,30% de desconto);
- **Serviços para máquinas pesadas (diesel)**: R$ 196.590,00 (com base em 1.000 horas/homem ao valor médio de R$ 196,59);
- **Peças para máquinas pesadas**: R$ 150.000,00 (valor estimado com aplicação média de 16,20% de desconto).

Dessa forma, a **estimativa global da contratação** é de **R$ 1.188.260,00 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, duzentos e sessenta reais)**, valor que deverá servir de referência para fins de planejamento orçamentário, instrução do processo de contratação e posterior celebração dos contratos decorrentes do credenciamento.

Importante destacar que, por se tratar de contratação sob demanda, os valores estimados não representam obrigatoriedade de execução ou consumo total durante o período de vigência, estando condicionados à real necessidade da Administração, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

12.Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste no credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como para o fornecimento e substituição de peças automotivas destinadas aos veículos leves, de médio/grande porte e máquinas pesadas que integram a frota da Prefeitura Municipal de Condado. O objetivo principal é garantir a continuidade e a plena operação dos serviços públicos municipais, assegurando que a frota esteja permanentemente em condições seguras e adequadas de uso.

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 89641/25. Data: 10/07/2025 19:01. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 6270.FE0B.C4C8.CC8D.D36A.9FE0.77CD.5984.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

A contratação ocorrerá por meio de procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o que permitirá à Administração Pública contratar de forma paralela e não excludente todas as empresas que atenderem aos requisitos técnicos, legais e operacionais estabelecidos no edital. Essa solução oferece flexibilidade, agilidade e eficiência, permitindo que as demandas emergenciais e rotineiras sejam atendidas com presteza e economicidade, sem interrupção dos serviços essenciais prestados à população.

I. Características da Solução

A solução engloba os seguintes elementos:

- **Serviços de manutenção preventiva e corretiva** nos sistemas mecânico, elétrico, de freios, suspensão, transmissão, arrefecimento, troca de óleo, lanternagem, funilaria, pintura, borracharia, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio, além de socorro mecânico (reboque);
- **Fornecimento e substituição de peças automotivas originais ou compatíveis**, devidamente homologadas e de primeira linha, com garantia de procedência, destinadas a veículos movidos a gasolina, bicombustível ou diesel, bem como máquinas pesadas;
- Atendimentos realizados **sob demanda**, mediante solicitação formal da Administração, respeitando os critérios de necessidade, disponibilidade orçamentária e prioridades operacionais definidas pelos setores responsáveis.

II. Padrões de Qualidade e Condições Técnicas

As empresas credenciadas deverão possuir:

- **Comprovação de capacidade técnica** para realização dos serviços ofertados, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados;
- Equipe qualificada e habilitada para execução dos serviços, incluindo profissionais com formação ou certificação técnica nas áreas de mecânica, elétrica automotiva, funilaria, pintura e serviços correlatos;
- Instalações físicas adequadas, com estrutura compatível com os tipos de veículos atendidos, ferramentas apropriadas, equipamentos de diagnóstico e segurança;
- Utilização de **peças novas**, originais ou de qualidade equivalente, devidamente homologadas pelo fabricante, sendo vedado o uso de peças recondicionadas ou usadas, salvo se autorizado expressamente pela Administração em casos específicos.

III. Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica

Os serviços prestados deverão obedecer aos seguintes critérios:

- **Garantia mínima de 90 (noventa) dias** para os serviços executados e para as peças substituídas, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor e demais normas técnicas aplicáveis;
- Prestação de **assistência técnica sempre que solicitado**, incluindo reavaliação e reapresentação de solução caso o serviço anterior não tenha sanado o defeito, sem ônus adicional à Administração;
- **Retorno imediato da responsabilidade ao fornecedor**, em caso de vício ou falha constatada nos serviços prestados ou nas peças fornecidas, inclusive com obrigação de substituição sem custo adicional.

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 89641/25. Data: 10/07/2025 19:01. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 6270.FE0B.C4C8.CC8D.D36A.9FE0.77CD.5984.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

IV. Fiscalização, Garantias e Penalidades

A execução dos serviços será **fiscalizada por servidores designados**, que irão atestar a conformidade dos serviços prestados com o objeto contratado. O descumprimento dos prazos, das especificações técnicas ou a constatação de vícios implicará **aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021**, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e eventual rescisão contratual.

Além disso, a empresa credenciada será **integralmente responsável** pela qualidade dos serviços e pela substituição das peças defeituosas, cabendo-lhe arcar com todos os custos decorrentes da necessidade de retrabalho, reparos ou reposições.

V. Justificativa Técnica para a Delimitação Geográfica no Credenciamento:

A Administração Pública, ao promover o credenciamento de empresas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição de peças da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Condado, tem o dever de assegurar que a execução contratual atenda aos parâmetros de viabilidade técnica e operacional, sem perder de vista os princípios da economicidade e da eficiência administrativa, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 11.

Nesse sentido, justifica-se tecnicamente a exigência de que as empresas interessadas em se credenciar estejam sediadas em um raio máximo de 300 km do Município de Condado-PB, com fundamento nos seguintes aspectos:

a. **Viabilidade técnica e operacional da execução dos serviços:** A manutenção veicular, sobretudo em caráter corretivo, exige resposta célere para que os veículos possam retornar à operação com a menor interrupção possível. A exigência do limite de 300 km visa garantir tempo de deslocamento compatível com a urgência dos serviços, evitando atrasos que possam comprometer o funcionamento dos setores da administração que dependem da frota;

b. **Eficiência administrativa na gestão da frota pública:** A proximidade das oficinas ou prestadores de serviço possibilita melhor acompanhamento da execução contratual, maior controle dos serviços prestados e agilidade na comunicação com os credenciados, favorecendo a eficiência na gestão pública, conforme preceitua o art. 11 da Lei nº 14.133/2021;

c. **Economicidade na execução contratual:** A manutenção de veículos em localidades distantes pode gerar custos adicionais com deslocamento, reboque, logística e diárias de servidores, o que contraria o princípio da economicidade. Ao delimitar um raio geográfico razoável e tecnicamente justificado, a Administração busca minimizar custos operacionais e financeiros, sem restringir indevidamente a competitividade do certame;

d. **Continuidade dos serviços públicos essenciais:** A frota municipal é utilizada em serviços de natureza essencial, como transporte escolar, atendimento em saúde, coleta de resíduos sólidos, entre outros. Eventuais indisponibilidades prolongadas dos veículos, em razão de distâncias excessivas para manutenção, podem comprometer a continuidade e a qualidade da prestação desses serviços à população;

e. **Preservação da ampla participação e competitividade:** O raio de 300 km inclui diversos municípios e centros urbanos com potencial técnico para atender às necessidades do Município de Condado, preservando a isonomia e a competitividade entre os interessados, em consonância com os princípios licitatórios previstos na Lei nº 14.133/2021;

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 89641/25. Data: 10/07/2025 19:01. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 6270.FE0B.C4C8.CC8D.D36A.9FE0.77CD.5984.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

f. **Aderência ao planejamento logístico local:** A delimitação é compatível com a malha viária regional e os limites de tempo aceitáveis para manutenção de veículos em operação contínua, de modo que não prejudique a programação e o cronograma de uso da frota.

Dessa forma, a exigência de delimitação geográfica visa garantir a efetividade da contratação, assegurando a adequada prestação dos serviços com base em critérios objetivos de ordem técnica e administrativa, em harmonia com os princípios que regem a Nova Lei de Licitações e Contratos.

VI. Conclusão

A presente solução visa atender, de forma contínua e eficiente, à demanda da Prefeitura Municipal de Condado quanto à manutenção de sua frota veicular, assegurando a disponibilidade dos veículos utilizados nas diversas secretarias municipais, especialmente naquelas que prestam serviços essenciais, como saúde, educação, obras e assistência social. Por meio do credenciamento de oficinas e fornecedores de peças, a Administração obtém maior flexibilidade, pluralidade de prestadores, atendimento sob demanda e racionalização de custos, promovendo, assim, a melhor relação entre custo, qualidade e benefício para o interesse público.

13.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve sempre buscar a solução que assegure a seleção da proposta mais vantajosa, promovendo a eficiência na contratação pública e observando os princípios da competitividade, economicidade e isonomia. Um dos mecanismos que contribui para a ampliação da competitividade é o parcelamento do objeto, especialmente quando se trata de itens divisíveis, de naturezas distintas ou com especialidades técnicas específicas.

No caso em tela, o objeto da contratação — serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para veículos leves, de médio/grande porte e máquinas pesadas — apresenta clara divisibilidade, tanto pela natureza dos serviços quanto pelas características dos veículos envolvidos. Os diferentes tipos de veículos exigem especializações distintas, bem como mão de obra, peças e procedimentos técnicos específicos. Dessa forma, o parcelamento por itens se mostra não apenas possível, mas necessário para assegurar maior competitividade, possibilitando que oficinas especializadas em determinados tipos de veículos ou serviços possam participar do credenciamento, ainda que não disponham da estrutura para atender à totalidade do objeto.

Além disso, ao permitir que os fornecedores participem do credenciamento apenas nos itens para os quais estão tecnicamente habilitados, a Administração amplia a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme previsto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, promovendo o desenvolvimento econômico local e regional.

O parcelamento do objeto, com adjudicação por item, também é amparado pela jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, conforme estabelece a Súmula nº 247 do TCU, que dispõe:

> "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala (...)."

No presente caso, não há qualquer prejuízo técnico ou operacional em adotar a adjudicação por item, tampouco há perda de economia de escala, tendo em vista que o fornecimento e execução dos serviços será realizado sob demanda, conforme a necessidade da Administração.

Por fim, a adoção do critério de menor preço por hora-homem para os serviços e maior percentual de desconto sobre os valores de peças praticados no mercado (com base em tabela referencial) também reforça a viabilidade do parcelamento, permitindo melhor controle, comparação e avaliação das propostas apresentadas, com ganhos econômicos para o município.

37

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 89641/25. Data: 10/07/2025 19:01. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 6270.FE0B.C4C8.CC8D.D36A.9FE0.77CD.5984.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

Dessa forma, justifica-se plenamente o parcelamento do objeto da contratação por item, de acordo com a natureza e especialização dos serviços e peças exigidos, assegurando o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e ampla competitividade, sem comprometer a execução integrada da solução contratada.

14.Contratações correlatas e/ou interdependentes
Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

15.Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato
Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada o procedimento de Credenciamento.

A licitação estando homologada poderá ser feita a contratação do fornecimento.

16.Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras
A execução dos serviços de manutenção veicular, ainda que essencial para a continuidade das atividades operacionais da Administração Pública, pode resultar em impactos ambientais em razão da geração de resíduos sólidos perigosos e não perigosos, consumo de recursos naturais e emissão de poluentes atmosféricos. Nesse contexto, a Administração Pública, em conformidade com os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, art. 11, §1º, e na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), deverá adotar medidas de prevenção, controle e mitigação para garantir a adequada gestão ambiental dos serviços contratados.

I. Impactos Ambientais Identificados

1. **Geração de resíduos sólidos e perigosos:**
   - Óleos lubrificantes usados, filtros de óleo, fluídos de freio e arrefecimento;
   - Baterias automotivas, pneus, lonas e pastilhas de freio;
   - Peças metálicas substituídas e outros materiais inservíveis.

2. **Riscos de contaminação do solo e da água:**
   - Decorrente do descarte inadequado de fluídos e componentes tóxicos.

3. **Emissão de poluentes atmosféricos:**
   - Resultante do uso de solventes, tintas e combustíveis durante os serviços.

4. **Consumo excessivo de energia elétrica, água e combustíveis fósseis:**
   - Especialmente durante processos de soldagem, pintura e testes de motores.

II. Medidas Mitigadoras e Requisitos Sustentáveis

1. **Gestão adequada dos resíduos gerados:**
   - Obrigar os prestadores de serviço a realizarem a **separação, acondicionamento e destinação correta** dos resíduos conforme classificação (perigosos ou não perigosos), observando as normas da ABNT NBR 10004/2004 e legislações ambientais vigentes;
   - Implementar a **logística reversa** obrigatória para baterias, pneus, óleos lubrificantes, filtros e demais materiais regulamentados, conforme determina a Lei nº 12.305/2010 e suas regulamentações (Resoluções CONAMA nº 362/2005, nº 401/2008, entre outras).

2. **Reaproveitamento e reciclagem:**
   - Priorizar o uso de peças remanufaturadas certificadas, sempre que tecnicamente viável;
   - Encaminhar peças metálicas inservíveis para empresas especializadas em reciclagem.

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 89641/25. Data: 10/07/2025 19:01. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 6270.FE0B.C4C8.CC8D.D36A.9FE0.77CD.5984.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

3. **Controle da emissão de poluentes e substâncias tóxicas:**
   - Exigir das oficinas credenciadas a utilização de **cabines de pintura com filtro de partículas**, sistemas de exaustão adequados e armazenamento seguro de substâncias inflamáveis e contaminantes.

4. **Eficiência energética e uso racional de recursos:**
   - Promover práticas que priorizem a **redução do consumo de água e energia**, como o uso de equipamentos eficientes e manutenção preventiva adequada;
   - Evitar desperdícios durante os serviços, com o monitoramento de insumos utilizados.

5. **Capacitação e boas práticas:**
   - Incentivar ou exigir que os fornecedores adotem programas internos de **educação ambiental e treinamento de pessoal** quanto ao correto manuseio e descarte de resíduos.

III. Conclusão

Embora os impactos ambientais decorrentes desta contratação sejam pontuais e localizados, as atividades envolvidas requerem atenção quanto à gestão de resíduos, uso eficiente de recursos e cumprimento das normas ambientais. Assim, a Administração Pública deverá incluir no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento requisitos ambientais objetivos, bem como cláusulas que tratem da logística reversa, mitigação de impactos e responsabilidade ambiental dos prestadores de serviço, assegurando a conformidade com os princípios da sustentabilidade e com a legislação vigente.

17.Resultados pretendidos

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças automotivas e para máquinas pesadas, visa garantir a plena operacionalidade da frota pertencente ao Município de Condado, assegurando o funcionamento ininterrupto de atividades essenciais ligadas à saúde, educação, infraestrutura, transporte de insumos e atendimento à população em geral. Os resultados esperados estão diretamente relacionados à economicidade, à eficiência na aplicação dos recursos públicos e ao melhor aproveitamento dos meios materiais e humanos disponíveis.

Sob o aspecto da economicidade, a adoção do procedimento de credenciamento permite à Administração Pública contratar simultaneamente diversas oficinas aptas, garantindo competitividade contínua, melhores condições comerciais e descontos progressivos nas aquisições de peças, conforme definido em edital. Além disso, a contratação sob demanda evita estoques desnecessários, desperdícios e gastos antecipados com peças ou serviços que possam não ser utilizados, promovendo uma gestão orçamentária mais equilibrada.

No tocante ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a medida otimiza o tempo de trabalho das equipes operacionais da prefeitura, que terão os veículos e máquinas à disposição com maior agilidade, sem longos períodos de inatividade por falhas mecânicas. Isso resulta em maior produtividade dos servidores públicos, uma vez que não serão prejudicados por indisponibilidade de veículos de transporte, ambulâncias, caminhões ou máquinas essenciais às suas funções.

Quanto aos recursos materiais, a contratação garante que os veículos e equipamentos da frota municipal recebam peças de reposição compatíveis, com padrão de qualidade reconhecido, o que contribui para o aumento da vida útil dos bens públicos, reduzindo a necessidade de substituições prematuras e custos com sucateamento. A manutenção preventiva, ao identificar e corrigir falhas antes que se agravem, reduz significativamente as despesas com consertos emergenciais e amplia a durabilidade dos ativos.

Do ponto de vista financeiro, a contratação proporciona previsibilidade nos gastos, ao adotar critérios objetivos de remuneração com base em hora/homem e percentual de desconto sobre peças, permitindo à Administração controlar e monitorar os custos com base em parâmetros previamente estabelecidos. Ademais, a pluralidade de fornecedores habilitados minimiza riscos de paralisações nos serviços por falta de manutenção ou dificuldades com prestadores únicos.

39

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 89641/25. Data: 10/07/2025 19:01. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 6270.FE0B.C4C8.CC8D.D36A.9FE0.77CD.5984.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

Por fim, a contratação planejada e estruturada desses serviços garante eficiência operacional, responsabilidade fiscal e continuidade das políticas públicas, especialmente nas áreas de transporte escolar, coleta de resíduos, obras públicas e saúde, refletindo em uma atuação governamental mais eficaz, econômica e transparente perante a população.

18.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

19.Conclusão

CONSIDERANDO a necessidade da contratação, conforme detalhado neste Estudo Técnico Preliminar, para garantir a prestação contínua e adequada dos serviços de manutenção mecânica, elétrica, lanternagem, recarga e substituição de extintores, além do fornecimento de peças para veículos leves, médio/grande porte e máquinas pesadas da frota municipal;

CONSIDERANDO que a interrupção desses serviços e fornecimentos pode acarretar prejuízos operacionais significativos à Administração Pública, comprometendo a mobilidade, a segurança e a eficiência dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a existência de fornecedores qualificados e capacitados, aptos a atender as demandas específicas por meio do processo licitatório escolhido, respeitando todas as exigências técnicas, legais e contratuais;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária compatível com os valores estimados para a contratação, assegurando a viabilidade financeira da proposta;

Esta Equipe de Planejamento, com base nas especificações técnicas e requisitos da solução proposta, que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração Municipal, e considerando os dados coletados nos estudos preliminares realizados, declara viável e recomendável a contratação pretendida para a garantia da manutenção e assistência técnica da frota municipal, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Condado - PB, 30 de abril de 2025.

ALEXANDRE SANTOS ARAUJO
Secretário de Administração

LUCIANA LEITE FERNANDES PEREIRA
Secretária de Planejamento

JOSÉ FELIPE DOS SANTOS NETO
Diretor da Divisão de Licitação

40

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 89641/25. Data: 10/07/2025 19:01. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 6270.FE0B.C4C8.CC8D.D36A.9FE0.77CD.5984.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)
Inexigibilidade de Licitação - Credenciamento nº 02/2025

ASSUNTO: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da lei federal n° 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 02/2025, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

Senhor Prefeito,

Ao tempo que cumprimento Vossa Excelência, solicitamos a contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado, referente ao credenciamento nº 02/2025, devidamente homologado, em 04/06/2025, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor de:

EMPRESA(S) CREDENCIADA(S)	CNPJ	VALOR (R$)
GIPAGEL AUTO PECAS LTDA	35.588.102/0001-54	130.000,00
RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA	40.983.728/0001-03	140.430,00
CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA	57.514.565/0001-04	270.430,00
GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA	04.906.156/0001-97	270.430,00
PB TRACTOR LTDA	52.060.377/0001-30	69.318,00
50.234.164 JOSENILDO ARAUJO SILVA	50.234.164/0001-51	76.540,00
EDNA PEREIRA MEDEIROS	49.370.689/0001-35	130.000,00
40.415.319 ALEX PIMENTEL DE MEDEIROS	40.415.319/0001-00	101.112,00

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR(ES) OU EXECUTANTE(S) E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

A escolha dos proponentes se deu pelo fato de serem participantes aprovados na seleção regida pelo Edital de Credenciamento nº 02/2025, publicado para Credenciamento de fornecedores com comprovação de experiência de atuação, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

Cumpre informar que foi realizado procedimento auxiliar da contratação, por meio do processo de credenciamento nº 02/2025, com objetivo de formalizar contratação por Inexigibilidade de licitação dos serviços e peças mencionados, diante da inviabilidade de competição, nos termos do inciso IV do art. 74, da lei 14.133/2021, tendo em vista que através deste procedimento se admite a possibilidade de contratação de todos os interessados em oferecer o mesmo tipo de fornecimento à Administração Pública.

Formalização de demanda. Doc. 89641/25. Data: 10/07/2025 19:01. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: CB06.DCE1.D61B.F438.D4FE.8D16.DBBD.1554.

CPL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

A escolha dos executantes, assim se justifica nos termos do art. 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o preço praticado pelos proponentes permanece o mesmo da seleção de credenciamento em questão, conforme Termo de Referência, razão que o torna economicamente viável e justifica OS PREÇOS PRATICADOS e a escolha das empresas a serem CONTRATADAS.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme declaração de disponibilidade orçamentária em anexo.

Segue em anexo, cópias dos documentos para instrução do processo de Inexigibilidade.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Condado - PB, 04 de junho de 2025.

Alexandre Santos Araújo

ALEXANDRE SANTOS ARAÚJO
Secretário de Administração

Formalização de demanda. Doc. 89641/25. Data: 10/07/2025 19:01. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: CB06.DCE1.D61B.F438.D4FE.8D16.DBBD.1554.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)
Inexigibilidade de Licitação - Credenciamento nº 02/2025

ASSUNTO: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da lei federal n° 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 02/2025, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

Senhor Prefeito,

Ao tempo que cumprimento Vossa Excelência, solicitamos a contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado, referente ao credenciamento nº 02/2025, devidamente homologado, em 04/06/2025, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor de:

EMPRESA(S) CREDENCIADA(S)	CNPJ	VALOR (R$)
GIPAGEL AUTO PECAS LTDA	35.588.102/0001-54	130.000,00
RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA	40.983.728/0001-03	140.430,00
CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA	57.514.565/0001-04	270.430,00
GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA	04.906.156/0001-97	270.430,00
PB TRACTOR LTDA	52.060.377/0001-30	69.318,00
50.234.164 JOSENILDO ARAUJO SILVA	50.234.164/0001-51	76.540,00
EDNA PEREIRA MEDEIROS	49.370.689/0001-35	130.000,00
40.415.319 ALEX PIMENTEL DE MEDEIROS	40.415.319/0001-00	101.112,00

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR(ES) OU EXECUTANTE(S) E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

A escolha dos proponentes se deu pelo fato de serem participantes aprovados na seleção regida pelo Edital de Credenciamento nº 02/2025, publicado para Credenciamento de fornecedores com comprovação de experiência de atuação, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

Cumpre informar que foi realizado procedimento auxiliar da contratação, por meio do processo de credenciamento nº 02/2025, com objetivo de formalizar contratação por Inexigibilidade de licitação dos serviços e peças mencionados, diante da inviabilidade de competição, nos termos do inciso IV do art. 74, da lei 14.133/2021, tendo em vista que através deste procedimento se admite a possibilidade de contratação de todos os interessados em oferecer o mesmo tipo de fornecimento à Administração Pública.

Justificativa de preço. Doc. 89641/25. Data: 10/07/2025 19:01. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: CB06.DCE1.D61B.F438.D4FE.8D16.DBBD.1554.

CPL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

A escolha dos executantes, assim se justifica nos termos do art. 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o preço praticado pelos proponentes permanece o mesmo da seleção de credenciamento em questão, conforme Termo de Referência, razão que o torna economicamente viável e justifica OS PREÇOS PRATICADOS e a escolha das empresas a serem CONTRATADAS.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme declaração de disponibilidade orçamentária em anexo.

Segue em anexo, cópias dos documentos para instrução do processo de Inexigibilidade.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Condado - PB, 04 de junho de 2025.

Alexandre Santos Araújo

ALEXANDRE SANTOS ARAÚJO
Secretário de Administração

Justificativa de preço. Doc. 89641/25. Data: 10/07/2025 19:01. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: CB06.DCE1.D61B.F438.D4FE.8D16.DBBD.1554.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)
Inexigibilidade de Licitação - Credenciamento nº 02/2025

ASSUNTO: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da lei federal n° 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 02/2025, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

Senhor Prefeito,

Ao tempo que cumprimento Vossa Excelência, solicitamos a contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado, referente ao credenciamento nº 02/2025, devidamente homologado, em 04/06/2025, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor de:

EMPRESA(S) CREDENCIADA(S)	CNPJ	VALOR (R$)
GIPAGEL AUTO PECAS LTDA	35.588.102/0001-54	130.000,00
RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA	40.983.728/0001-03	140.430,00
CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA	57.514.565/0001-04	270.430,00
GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA	04.906.156/0001-97	270.430,00
PB TRACTOR LTDA	52.060.377/0001-30	69.318,00
50.234.164 JOSENILDO ARAUJO SILVA	50.234.164/0001-51	76.540,00
EDNA PEREIRA MEDEIROS	49.370.689/0001-35	130.000,00
40.415.319 ALEX PIMENTEL DE MEDEIROS	40.415.319/0001-00	101.112,00

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR(ES) OU EXECUTANTE(S) E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

A escolha dos proponentes se deu pelo fato de serem participantes aprovados na seleção regida pelo Edital de Credenciamento nº 02/2025, publicado para Credenciamento de fornecedores com comprovação de experiência de atuação, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

Cumpre informar que foi realizado procedimento auxiliar da contratação, por meio do processo de credenciamento nº 02/2025, com objetivo de formalizar contratação por Inexigibilidade de licitação dos serviços e peças mencionados, diante da inviabilidade de competição, nos termos do inciso IV do art. 74, da lei 14.133/2021, tendo em vista que através deste procedimento se admite a possibilidade de contratação de todos os interessados em oferecer o mesmo tipo de fornecimento à Administração Pública.

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 89641/25. Data: 10/07/2025 19:01. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: CB06.DCE1.D61B.F438.D4FE.8D16.DBBD.1554.

CPL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

A escolha dos executantes, assim se justifica nos termos do art. 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o preço praticado pelos proponentes permanece o mesmo da seleção de credenciamento em questão, conforme Termo de Referência, razão que o torna economicamente viável e justifica OS PREÇOS PRATICADOS e a escolha das empresas a serem CONTRATADAS.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme declaração de disponibilidade orçamentária em anexo.

Segue em anexo, cópias dos documentos para instrução do processo de Inexigibilidade.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Condado - PB, 04 de junho de 2025.

Alexandre Santos Araújo

ALEXANDRE SANTOS ARAÚJO
Secretário de Administração

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 89641/25. Data: 10/07/2025 19:01. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: CB06.DCE1.D61B.F438.D4FE.8D16.DBBD.1554.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
SECRETARIA DE FINANÇAS

CPL
FLS.
CONDADO-PB

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da lei federal n° 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento n° 02/2025, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Programa de Trabalho:
22010.04.122.2001.2003 - MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO
22020.04.122.2001.2007 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM
22040.15.122.2001.2010 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO
22040.15.451.1060.2085 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓ
22040.26.782.1060.2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS CIDE
22050.10.122.2001.2011 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE
22060.04.122.2001.2012 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
22070.08.122.2001.2019 - MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO
22080.12.122.2001.2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
22080.12.361.1020.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. DO ENSINO MDE
22080.12.361.1020.2027 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN
22080.12.362.1020.2034 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO
22080.12.365.1020.2029 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
22100.10.122.1002.2051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
22110.08.122.1030.2066 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO

Elemento de Despesa:
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos:
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes aos Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

Condado - PB, 04 de junho de 2025.

IVONEIDE ARAÚJO BEZERRA
Secretária de Finanças

Previsão Orçamentária. Doc. 89641/25. Data: 10/07/2025 19:01. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: D1FC.AB0A.A337.0800.312A.9189.1939.BE6A.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/07/2025 às 19:01:13 foi protocolizado o documento sob o Nº 89641/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Condado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Kalliany Michelle Leite dos Santos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Condado
Número da Licitação: 00011/2025
Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação
Data de Homologação: 10/06/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Condado
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R$ 1.188.260,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (540), Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (660), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (553), Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais (704), Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (750), Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (571).
Objeto: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da lei federal n 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 02/2025, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 270.430,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): GranPeças Comércio Distribuição de Peças e Serviços LTDA
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 04.906.156/0001-97
Proposta 1 - Situação: Vencedora
Proposta 2 - Valor da Proposta: R$ 270.430,00
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Centro Automotivo Prime Car Ltda
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 57.514.565/0001-04
Proposta 2 - Situação: Vencedora
Proposta 3 - Valor da Proposta: R$ 140.430,00
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - ME
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 40.983.728/0001-03
Proposta 3 - Situação: Vencedora
Proposta 4 - Valor da Proposta: R$ 130.000,00
Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA
Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 35.588.102/0001-54
Proposta 4 - Situação: Vencedora
Proposta 5 - Valor da Proposta: R$ 101.112,00
Proposta 5 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 40.415.319 Alex Pimentel de Medeiros
Proposta 5 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 40.415.319/0001-00
Proposta 5 - Situação: Vencedora
Proposta 6 - Valor da Proposta: R$ 130.000,00
Proposta 6 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 49.370.689 Edna Pereira Medeiros
Proposta 6 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 49.370.689/0001-35

Proposta 6 - Situação: Vencedora
Proposta 7 - Valor da Proposta: R$ 76.540,00
Proposta 7 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 50.234.164 Josenildo Araujo Silva
Proposta 7 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 50.234.164/0001-51
Proposta 7 - Situação: Vencedora
Proposta 8 - Valor da Proposta: R$ 69.318,00
Proposta 8 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Pb Tractor Ltda
Proposta 8 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 52.060.377/0001-30
Proposta 8 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	a97616e28e5f42fcc449e87e22473974
Autorização da autoridade competente	Sim	20a7533d6c1a6c968babc0c20fa8119f
Estimativa da despesa	Sim	6eb2562a8683b09e76d341ed992b5ce6
Estudo Técnico Preliminar	Sim	6270fe0bc4c8cc8dd36a9fe077cd5984
Formalização de demanda	Sim	cb06dce1d61bf438d4fe8d16dbbd1554
Justificativa de preço	Sim	cb06dce1d61bf438d4fe8d16dbbd1554
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	cb06dce1d61bf438d4fe8d16dbbd1554
Previsão Orçamentária	Sim	d1fcab0aa3370800312a91891939be6a
Proposta 1 - Proposta e Anexos - GranPeças Comércio Distribuição de Peças e Serviços LTDA	Sim	accaa2ff5a432596b7071f7817c1aead
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Centro Automotivo Prime Car Ltda	Sim	36f6213a0c2f54ce75b4e34d124207ae
Proposta 3 - Proposta e Anexos - RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - ME	Sim	5252eb1477899f13235c306158f04958
Proposta 4 - Proposta e Anexos - GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA	Sim	f2a75a5dbf2157e559d7fdda0b335de8
Proposta 5 - Proposta e Anexos - 40.415.319 Alex Pimentel de Medeiros	Sim	ad82dd6f9890745c6bc0829d0a1b7d8a
Proposta 6 - Proposta e Anexos - 49.370.689 Edna Pereira Medeiros	Sim	62491e320e94fe69e51fd7062b4cb7f5
Proposta 7 - Proposta e Anexos - 50.234.164 Josenildo Araujo Silva	Sim	efbb782da1a17333955b01a42f29e318
Proposta 8 - Proposta e Anexos - Pb Tractor Ltda	Sim	3e9dc93f98c69990b4f6ed51890e72ef

João Pessoa, 10 de Julho de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 89641/25. Data: 10/07/2025 19:01. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 2CF2.D3EC.6071.D794.0BC9.E943.DA64.9254.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

CPL
FLS.
CONDADO-PB

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00094/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO E A EMPRESA 40.415.319 ALEX PIMENTEL DE MEDEIROS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público, localizada a Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 09.151.473/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado no Sítio Pedra D'água Cima, S/N - Zona Rural - Condado - PB, CPF nº 031.935.304-41, Carteira de Identidade nº 2428343 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado 40.415.319 ALEX PIMENTEL DE MEDEIROS – RUA SEN RUI CARNEIRO, S/N, CENTRO – CONDADO - PB, CNPJ nº 40.415.319/0001-00, doravante simplesmente CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 040625/2025-03 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 00011/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a. O Termo de Referência;
b. O Edital da Licitação;
c. A Proposta do contratado;
d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. A vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, no interesse da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Quando a assinatura ocorrer na forma eletrônica, o prazo de vigência será contado a partir da última assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:28. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 81A4.7993.6E30.8797.9349.1F99.89C8.D21D.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

5.1. O valor total da contratação é de R$ 101.112,00 (cento e um mil e cento e doze reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:28. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 81A4.7993.6E30.8797.9349.1F99.89C8.D21D.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

11.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.

11.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:28. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 81A4.7993.6E30.8797.9349.1F99.89C8.D21D.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

11.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, conforme descrito no Termo de Referência, anexo a este Edital.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

53

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:28. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 81A4.7993.6E30.8797.9349.1F99.89C8.D21D.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

CPL
FLS.
CONDADO-PB

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Patos/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Condado - PB, 10 de junho de 2025.

TESTEMUNHAS

Stephany Serafim S. Santos

PELO CONTRATANTE

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

PELO CONTRATADO

Luciana D. da C. Silva

40.415.319 ALEX PIMENTEL DE MEDEIROS

CONDADO
Governo que Avança!

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:28. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 81A4.7993.6E30.8797.9349.1F99.89C8.D21D.

CPL FLS. CONDADO PB

VIGÊNCIA: até 11/06/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
Contrato nº 00098/2025 - 11.06.25 - PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ 26.805.761/0001-04 - R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:3063CAD2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025

OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da lei federal nº 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 02/2025, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00011/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22010.04.122.2001.2003 – MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO 22020.04.122.2001.2007 – MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM 22040.15.122.2001.2010 – MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO 22040.15.451.1060.2085 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓ 22040.26.782.1060.2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS CIDE 22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22060.04.122.2001.2012 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 22070.08.122.2001.2019 – MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO 22080.12.122.2001.2030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 22080.12.361.1020.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. DO ENSINO MDE 22080.12.361.1020.2027 – MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMEN 22080.12.362.1020.2034 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO MEDIO 22080.12.365.1020.2029 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO INFANTIL 22100.10.122.1002.2051 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 22110.08.122.1030.2066 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 553 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes aos Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 571 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 704 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 750 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE.
VIGÊNCIA: até 10/06/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
Contrato nº 00086/2025 - 10.06.25 - GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ 35.588.102/0001-54 - R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);
Contrato nº 00087/2025 - 10.06.25 - RETÍFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - CNPJ 40.983.728/0001-03 - R$ 140.430,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos e trinta reais);
Contrato nº 00088/2025 - 10.06.25 - CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA - CNPJ 57.514.565/0001-04 - R$ 270.430,00 (duzentos e setenta mil e quatrocentos e trinta reais);
Contrato nº 00089/2025 - 10.06.25 - GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA - CNPJ 04.906.156/0001-97 - R$ 270.430,00 (duzentos e setenta mil e quatrocentos e trinta reais);
Contrato nº 00091/2025 - 10.06.25 - PB TRACTOR LTDA - CNPJ 52.060.377/0001-30 - R$ 69.318,00 (sessenta e nove mil e trezentos e dezoito reais);
Contrato nº 00092/2025 - 10.06.25 - 50.234.164 JOSENILDO ARAUJO SILVA - CNPJ 50.234.164/0001-51 - R$ 76.540,00 (setenta e seis mil e quinhentos e quarenta reais);
Contrato nº 00093/2025 - 10.06.25 - 49.370.689 EDNA PEREIRA MEDEIROS - CNPJ 49.370.689/0001-35 - R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);
Contrato nº 00094/2025 - 10.06.25 - 40.415.319 ALEX PIMENTEL DE MEDEIROS - CNPJ 40.415.319/0001-00 - R$ 101.112,00 (cento e mil e cento e doze reais).

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:187D94CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00015/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos odontológicos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Condado.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00015/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22100.10.122.1002.2051 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS 22100.10.302.1002.2070 – MANUT. DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONT Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recursos: 500, 600, 601 e 755.
VIGÊNCIA: até 30/06/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
Contrato nº 00116/2025 - 30.06.25 - AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 37.885.137/0001-80 - R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais);
Contrato nº 00117/2025 - 30.06.25 - MF DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP - CNPJ 05.021.932/0001-34 - R$ 10.926,00 (dez mil e novecentos e vinte e seis reais);
Contrato nº 00118/2025 - 30.06.25 - ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ 09.478.023/0001-80 - R$ 2.706,00 (dois mil e setecentos e seis reais).

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:2F4D755F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00017/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material gráfico, adesivos e banners de uso da Prefeitura Municipal de Condado.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00017/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22010.04.122.2001.2003 – MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO 22020.04.122.2001.2007 – MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM 22030.04.123.2001.2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC DE FINANÇAS 22040.15.122.2001.2010 – MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO 22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22060.04.122.2001.2012 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 22070.08.122.2001.2019 – MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO 22070.08.243.2001.2018 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 22080.12.122.2001.2030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 22080.12.361.1020.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. DO ENSINO MDE 22080.12.361.1020.2028 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO

Comprovante de publicidade. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:28. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: E18C.A0C8.F9F3.C4FE.8C2F.5DE5.3B99.ED57.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
SECRETARIA DE FINANÇAS

CPL
FLS.
CONDADO-PB

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da lei federal n° 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento n° 02/2025, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Programa de Trabalho:
22010.04.122.2001.2003 - MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO
22020.04.122.2001.2007 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM
22040.15.122.2001.2010 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO
22040.15.451.1060.2085 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓ
22040.26.782.1060.2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS CIDE
22050.10.122.2001.2011 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE
22060.04.122.2001.2012 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
22070.08.122.2001.2019 - MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO
22080.12.122.2001.2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
22080.12.361.1020.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. DO ENSINO MDE
22080.12.361.1020.2027 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN
22080.12.362.1020.2034 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO
22080.12.365.1020.2029 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
22100.10.122.1002.2051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
22110.08.122.1030.2066 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO

Elemento de Despesa:
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos:
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes aos Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

Condado - PB, 04 de junho de 2025.

IVONEIDE ARAÚJO BEZERRA
Secretária de Finanças

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:28. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: B4E5.B460.256D.58AE.DCC0.37A6.6CFE.E8E7.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL
FLS.
CONDADO-PB

QUADRO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	DATA DE ABERTURA:
CREDENCIAMENTO nº 002 / 2025	24 / 05 / 2025

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:

ALEX [illegible] DE MEDEIROS

Item	Documentação de Habilitação	Data de Emissão	Data de Validade	Atende ao Edital	
				Sim	Não
HABILITAÇÃO JURÍDICA					
10.2.1	RG e CPF ou CNH comprobatório dos administradores da empresa licitante	29-05-25		X	
10.2.1	Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor				
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA					
10.2.2 "a"	CNPJ: Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	29-05-25		X	
10.2.2 "b"	Certidão Negativa da Receita Federal - Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais	30-05-25	16-11-25	X	
10.2.2 "c"	Certificado de Regularidade do FGTS	29-05-25	14-06-25	X	
10.2.2 "d"	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	30-05-25	16-11-25	X	
10.2.2 "e"	Certidão Negativa da Receita Estadual	30-05-25	30-06-25	X	
10.2.2 "f"	Certidão Negativa da Receita Municipal	22-05-25	22-11-25	X	
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA					
10.2.3	Certidão Negativa de feitos sobre Falência	30-05-25	30-06-25	X	
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
10.2.4	Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório	30-05-25		X	

SITUAÇÃO:

☒ HABILITADO ☐ INABILITADO ☐ RESTRIÇÃO ME/EPP

Condado/PB, 29 / 05 / 2025

Membro da Equipe de Apoio

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:28. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 31AD.0AC3.05A0.A51D.487C.2767.27E2.6232.

Gmail SETOR DE LICITAÇÃO - CONDADO PB <cpl.pmcondado@gmail.com>

CPL FLS. CONDADO-PB

DOCUMENTOS/SOLICITACAO CADASTRO CRED. Nº 02/2025

1 mensagem

JL REPRESENTACOES COM. E SERVIÇOS <jlrepresentacoes.pombal@gmail.com> 27 de maio de 2025 às 11:31

Para: SETOR DE LICITAÇÃO - CONDADO PB <cpl.pmcondado@gmail.com>

BOM DIA,

CONFORME ESTABELECE O CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 REFERENTE AO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO SEGUE EM ANEXO A DOCUMENTAÇAO E REQUERIMENTO DA EMPRESA: **ALEX PIMENTEL DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ: 40.415.319/0001-00.**

NADA MAIS,
[redacted]DEFERIMENTO.

ATT
JL ASSESSORIA TEC. ESP. EM LICITAÇÕES

DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO 02-2025 ALEX PIMENTEL.zip
1433K

[redacted]

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:28. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 31AD.0AC3.05A0.A51D.487C.2767.27E2.6232.

ALEX PIMENTEL DE MEDEIROS

CNPJ: 40.415.319/0001-00
Rua SEM. RUI CARNEIRO, S/N, Centro, Condado-PB, CEP 58.714-000

CPL FLS. CONDADO-PB

À:
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA DE CONDADO-PARAÍBA
CNPJ: 09.151.473/0001-64
Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Bairro Centro.

REFERENTE:
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
DATA: 27/05/2025 – 12H00MIN

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

PROPONENTE: **ALEX PIMENTEL DE MEDEIROS**
CNPJ: 40.415.319/0001-00

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ilustríssima Comissão de Contratação do Município de CONDADO.

Eu, ALEX PIMENTEL DE MEDEIROS, inscrito no CPF nº 362.523.688-57 e portador do RG Nº: 40871034 SSP-SP, na qualidade de responsável legal pela proponente **ALEX PIMENTEL DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ: 40.415.319/0001-00**, venho à presença de Vossa Senhoria requerer a análise da documentação em anexo, conforme Edital de Credenciamento nº 02/2025, solicitando seja o presente pedido deferido para posterior assinatura de contrato conforme descrito abaixo:

I - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para veículos LEVES (gasolina e/ou bicombustível), (itens 1 ao 29).	**(A) Número anual estimado de Horas/Homem**	**(B) Valor da Hora/Homem**	**Valor anual estimado da mão-de-obra (R$) (A X B)**
	2.000	110,00	220.000,00
II - PEÇAS para veículos LEVES (gasolina e/ou bicombustível), (itens 1 ao 29) - percentual de desconto.	**Desconto e Valor estimado da despesa anual**		
	-		
III - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para veículos de MÉDIO/GRANDE PORTE (diesel), (itens 30 ao 57).	**(A) Número anual estimado de Horas/Homem**	**(B) Valor da Hora/Homem**	**Valor anual estimado da mão-de-obra (R$) (A X B)**
	1.000	160,00	160.000,00
IV - PEÇAS para veículos de MÉDIO/GRANDE PORTE (diesel), (itens 30 ao 57) - percentual de desconto.	**Desconto e Valor estimado da despesa anual**		
	-		

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:28. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 31AD.0AC3.05A0.A51D.487C.2767.27E2.6232.

ALEX PIMENTEL DE MEDEIROS

CNPJ: 40.415.319/0001-00
Rua SEM. RUI CARNEIRO, S/N, Centro, Condado-PB, CEP 58.714-000

CPL FLS. CONDADO-PB

V - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para MÁQUINAS PESADAS (diesel), (itens 58 ao 67).	**(A) Número anual estimado de Horas/Homem**	**(B) Valor da Hora/Homem**	**Valor anual estimado da mão-de-obra (R$) (A X B)**
	1.000	-	-
VI - PEÇAS para MÁQUINAS PESADAS (diesel), (itens 58 ao 67) - percentual de desconto.	**Desconto e Valor estimado da despesa anual**		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R$: **380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS)**

PRAZO DE ENTREGA: **Conforme edital.**

PAGAMENTO: **30 (trinta) dias.**

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (Sessenta) dias.**

DECLARAMOS QUE:

- A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

- Todos os custos, quando houver, estão inclusos nos preços unitários e totais propostos.

Declaro que:

1.) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições da contratação direta, constantes do procedimento;

2). Minha empresa se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

3). Validade da proposta não inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da apresentação da proposta;

4.) Atendimento quanto às especificações de qualidade, quantidade e garantia, conforme as respectivas descrições de cada item

5.) Que quaisquer tributos, impostos, fretes, custos e despesas direta ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMM de CONDADO sem ônus adicionais;

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:28. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 31AD.0AC3.05A0.A51D.487C.2767.27E2.6232.

ALEX PIMENTEL DE MEDEIROS

CNPJ: 40.415.319/0001-00
Rua SEM. RUI CARNEIRO, S/N, Centro, Condado-PB, CEP 58.714-000

CPL
FLS.
CONDADO-PB

6) DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

CONDADO-PB, 27 DE MAIO DE 2025

Alex Pimentel de Medeiros

ALEX PIMENTEL DE MEDEIROS
CPF nº 362.523.688-57
RG Nº: 40871034 SSP-SP
- RESPONSAVEL-

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:28. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 31AD.0AC3.05A0.A51D.487C.2767.27E2.6232.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

gov.br

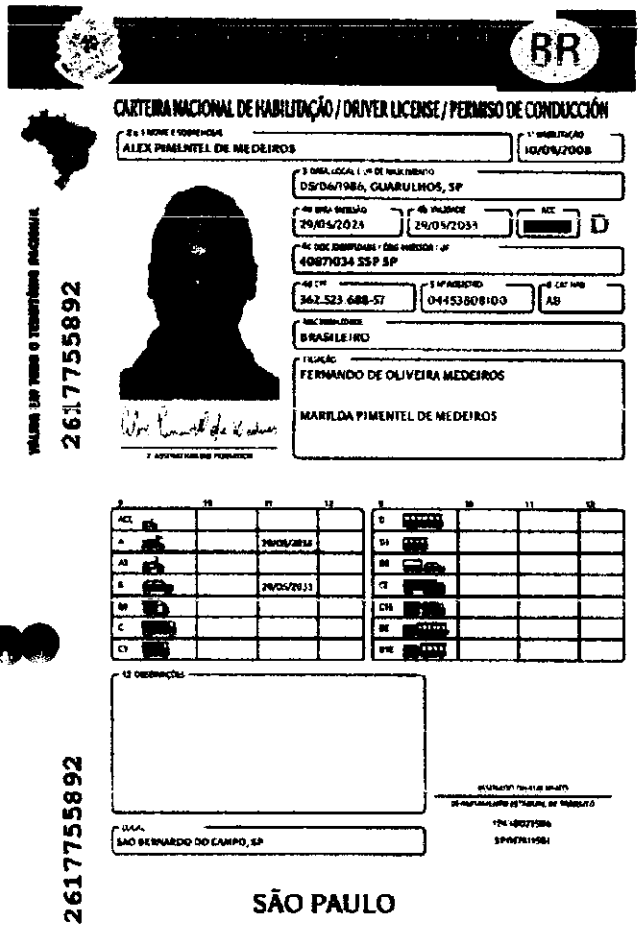

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

ALEX PIMENTEL DE MEDEIROS

10/05/2008

05/06/1986, GUARULHOS, SP

29/05/2024

29/05/2033

D

40871034 SSP SP

362.523.688-57

04453808103

AB

BRASILEIRO

FERNANDO DE OLIVEIRA MEDEIROS

MARILDA PIMENTEL DE MEDEIROS

29/05/2033

SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP

2617755892

2617755892

SÃO PAULO

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA044538081<003<<<<<<<<<<<<
8606051M3305290BRA<<<<<<<<<<<6
ALEX<<PIMENTEL<DE<MEDEIROS<<<<

CPL
FLS.
CONDADO-PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:28. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 31AD.0AC3.05A0.A51D.487C.2767.27E2.6232.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
ALEX PIMENTEL DE MEDEIROS

CPF
362.523.688-57

CNPJ
40.415.319/0001-00

Data de Abertura
15/01/2021

Nome Empresarial
40.415.319 ALEX PIMENTEL DE MEDEIROS

Capital Social
1.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
15/01/2021

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58714-000	RUA SEN RUI CARNEIRO	SN
Bairro	**Município**	**UF**
CENTRO	CONDADO	PB

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	15/01/2021	-

Atividades

Forma de Atuação
Internet, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Mecânico(a) de veículos independente

Atividade Principal (CNAE)
4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores	4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Instalador(a) e reparador (a) de acessórios automotivos, independente	4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
Comerciante de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas independente	4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
Digitador(a) independente	8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:28. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 31AD.0AC3.05A0.A51D.487C.2767.27E2.6232.

CPL
FLS.
SOUSA-PB

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:28. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 31AD.0AC3.05A0.A51D.487C.2767.27E2.6232.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.415.319/0001-00 MATRIZ		15/01/2021

NOME EMPRESARIAL
40.415.319 ALEX PIMENTEL DE MEDEIROS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SEN RUI CARNEIRO	SN	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.714-000	CENTRO	CONDADO	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CAIOBARATH@GMAIL.COM	(11) 7382-6807

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	15/01/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/05/2025** às **10:29:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:28. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 31AD.0AC3.05A0.A51D.487C.2767.27E2.6232.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
40.415.319/0001-00
NOME EMPRESARIAL:
40.415.319 ALEX PIMENTEL DE MEDEIROS
CAPITAL SOCIAL:
R$1.000,00 (Hum mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:28. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 31AD.0AC3.05A0.A51D.487C.2767.27E2.6232.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 40.415.319 ALEX PIMENTEL DE MEDEIROS
CNPJ: 40.415.319/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:34:05 do dia 20/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/11/2025.
Código de controle da certidão: **7972.88ED.A123.9403**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:28. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 31AD.0AC3.05A0.A51D.487C.2767.27E2.6232.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CPL
FLS.
CONDADO-PB

CERTIDÃO

CÓDIGO: **68B7.FAE1.EDEC.F5CE** Emitida no dia 20/05/2025 às 10:40:51

Nome Empresarial:
40.415.319 ALEX PIMENTEL DE MEDEIROS

Endereço:		Número:	Complemento:
SENADOR RUI CARNEIRO		**S/N**	
Bairro:	Município:		CEP:
CENTRO	**CONDADO**		**58714-000**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.485.522-0	**ATIVO**	**40.415.319/0001-00**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:28. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 31AD.0AC3.05A0.A51D.487C.2767.27E2.6232.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

09151473000184
RUA PADRE AMÂNCIO LEITE, 395
FONE: (83) 3438-1009
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
001333	22/05/2025	90 DIAS	01294/2025

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
40.415.319/0001-00	40.415.319 ALEX PIMENTEL DE MEDEIROS

Endereço:	Numero:
RUA SENADOR RUI CARNEIRO	SN

Complemento:	Bairro:
	CENTRO

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta *Prefeitura*, *NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa*, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, resalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

CONDADO 22 de maio de 2025

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: GABRIEL

Digitalizado com CamScanner

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:28. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 31AD.0AC3.05A0.A51D.487C.2767.27E2.6232.

Voltar Imprimir

CPL FLS. CONDADO-PB

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.415.319/0001-00
Razão Social: 40415319 ALEX PIMENTEL DE MEDEIROS
Endereço: R SENADOR RUI CARNEIRO / CENTRO / CONDADO / PB / 58714-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/05/2025 a 14/06/2025

Certificação Número: 2025051610366417182307

Informação obtida em 20/05/2025 10:58:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:28. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 31AD.0AC3.05A0.A51D.487C.2767.27E2.6232.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 40.415.319 ALEX PIMENTEL DE MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.415.319/0001-00
Certidão nº: 27665605/2025
Expedição: 20/05/2025, às 10:39:16
Validade: 16/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **40.415.319 ALEX PIMENTEL DE MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.415.319/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

71

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:28. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 31AD.0AC3.05A0.A51D.487C.2767.27E2.6232.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 40.415.319/0001-00
Razão Social: 40.415.319 ALEX PIMENTEL DE MEDEIROS
Nome Fantasia: 40.415.319 ALEX PIMENTEL DE MEDEIROS

Certidão emitida às 10:51 de 20/05/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **3mWU.Dch0**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:28. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 31AD.0AC3.05A0.A51D.487C.2767.27E2.6232.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de comprovação que a empresa ALEX PIMENTEL DE MEDEIROS, CNPJ: 40.415.319/0001-00, localizado na Rua Senador Rui Carneiro,SN, Bairro Centro, Condado-PB, CEP 58.714-000, nos forneceu, serviços prestados com manutenção e conservações de maquinas e veículos, visando atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO-PB, fornecendo tais serviços em tempo hábil conforme as ordens de serviços emitidas, não tendo nada que desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

CONDADO-PB, em 31 de Março de 2025.

-Assinatura do Responsável-

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:28. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 31AD.0AC3.05A0.A51D.487C.2767.27E2.6232.

ALEX PIMENTEL DE MEDEIROS

CNPJ: 40.415.319/0001-00
Rua SEM. RUI CARNEIRO, S/N, Centro, Condado-PB, CEP 58.714-000

CPL
FLS.
CONDADO-PB

À:
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA DE CONDADO-PARAÍBA
CNPJ: 09.151.473/0001-64
Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Bairro Centro.

REFERENTE:
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
DATA: 27/05/2025 – 12H00MIN

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

DECLARAÇÃO

A empresa **ALEX PIMENTEL DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ: 40.415.319/0001-00**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua SEN RUI CARNEIRO, S/N, Centro, Condado-PB, CEP 58.714-000, Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação:

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

CONDADO-PB, 27 DE MAIO DE 2025

Alex Pimentel de Medeiros

ALEX PIMENTEL DE MEDEIROS
CPF nº 362.523.688-57
RG Nº: 40871034 SSP-SP
- RESPONSAVEL-

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:28. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 31AD.0AC3.05A0.A51D.487C.2767.27E2.6232.

ALEX PIMENTEL DE MEDEIROS

CNPJ: 40.415.319/0001-00
Rua SEM. RUI CARNEIRO, S/N, Centro, Condado-PB, CEP 58.714-000

CPL FLS. CONDADO-PB

À:
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA DE CONDADO-PARAÍBA
CNPJ: 09.151.473/0001-64
Rua Padre Amâncio Leite, n° 395, Bairro Centro.

REFERENTE:
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N° 02/2025
DATA: 27/05/2025 – 12H00MIN

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

A empresa **ALEX PIMENTEL DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ: 40.415.319/0001-00**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua SEN RUI CARNEIRO, S/N, Centro, Condado-PB, CEP 58.714-000, Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5. Que a propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

CONDADO-PB, 27 DE MAIO DE 2025

Alex Pimentel de Medeiros

ALEX PIMENTEL DE MEDEIROS
CPF nº 362.523.688-57
RG Nº: 40871034 SSP-SP
- RESPONSAVEL-

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:28. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 31AD.0AC3.05A0.A51D.487C.2767.27E2.6232.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	19/01/2024 Processo 0177582024-0 - CADASTRAMENTO
16.485.522-0	ATIVO	

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
40.415.319 ALEX PIMENTEL DE MEDEIROS

NOME FANTASIA

CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL
40.415.319/0001-00	2580395153-2

LOGRADOURO	NÚMERO
R SENADOR RUI CARNEIRO	S/N

COMPLEMENTO	BAIRRO
	CENTRO

MUNICÍPIO	CEP
CONDADO	58714-000

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4541-2/06	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
PRINCIPAL 4520-0/01	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
SECUNDÁRIO 4541-2/06	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4520-0/07	SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS
4530-7/03	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
8219-9/99	PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO

NATUREZA JURÍDICA	COD. NATUREZA JURÍDICA
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	2135

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

TIPO DE UNIDADE
UNIDADE PRODUTIVA

FORMA DE ATUAÇÃO
ESTABELECIMENTO FIXO
INTERNET

REGIME DE APURAÇÃO	INÍCIO DE ATIVIDADE
SIMPLES NACIONAL - MEI	16/01/2024

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
ALEX PIMENTEL DE MEDEIROS	EMPRESÁRIO

REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA	20/11/2025

CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
20250520104321B025	20/06/2025 10:43:21

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:28. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 31AD.0AC3.05A0.A51D.487C.2767.27E2.6232.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CPL
FLS.
CONDADO-PB

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/05/2025 10:44:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **40.415.319 ALEX PIMENTEL DE MEDEIROS**
CNPJ: **40.415.319/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:28. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 31AD.0AC3.05A0.A51D.487C.2767.27E2.6232.

PUBLICADO NO J.O.M
LEI MUNICIPAL Nº17/1976
01 / 11 / 2023
EDIÇÃO Nº 069
EXTRA (x) MENSAL ( )
Alexandre Santos Araújo
Servidor
Mat: 28524

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
CNPJ: 09.151.473/0001-64

PORTARIA Nº 090 /2023

O PREFEITO CONSTITUICIONAL DO MUNICIPAL DE CONDADO, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das atividades normalmente desenvolvidas, atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Substituto dos contratos celebrados do Município de Condado, com base na lei 8.666/93:

Fiscal Titular: Anne Karoline Félix de Araújo, Matrícula: 4024, Cargo: Dir. de Trib. e Renda Pública.

Fiscal Substituto: Fiscal substituto: Jose Felipe dos Santos Neto Cargo: Dir. de Divisão de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em 01 de Novembro de 2023.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SA:70792422406

Assinado de forma digital por MARCELO BEZERRA DANTAS DE SA:70792422406
Dados: 2023.11.01 11:50:11 -03'00'

Marcelo Bezerra Dantas de Sá
Prefeito Constitucional

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:28. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 98D6.AA02.FEF9.0D61.FFE9.E9A0.671B.C415.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/08/2025 às 14:28:28 foi protocolizado o documento sob o Nº 100665/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Condado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Kalliany Michelle Leite dos Santos.

Número do Contrato: 000000942025
Data da Publicação: 15/07/2025
Data da Assinatura: 10/06/2025
Data Final do Contrato: 10/07/2026
Valor Contratado: R$ 101.112,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da lei federal n 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 02/2025, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado
Contratado (Nome): 40.415.319 Alex Pimentel de Medeiros
Contratado (CNPJ): 40.415.319/0001-00

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e18ca0c8f9f3c4fe8c2f5de53b99ed57
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	31ad0ac305a0a51d487c276727e26232
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	b4e5b460256d58aedcc037a66cfee8e7
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	81a479936e30879793491f9989c8d21d
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	98d6aa02fef90d61ffe9e9a0671bc415
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 07 de Agosto de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 6DA8.6156.FC9C.222D.A60F.57A4.CB20.531A.

Documento: 89641/25
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Condado
Exercício: 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/08/2025 às 14:28h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 100665/25 ao Documento 89641/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 89641/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	50 - 54	81a479936e30879793491f9989c8d21d
Comprovante de publicidade	55	e18ca0c8f9f3c4fe8c2f5de53b99ed57
Comprovação da existência de dotação orçamentária	56	b4e5b460256d58aedcc037a66cfee8e7
Comprovantes de regularidade da contratada	57 - 77	31ad0ac305a0a51d487c276727e26232
Designação do fiscal administrativo do contrato	78	98d6aa02fef90d61ffe9e9a0671bc415
RECIBO PROTOCOLO	79	6da86156fc9c222da60f57a4cb20531a

João Pessoa, 07 de Agosto de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - ANEXAÇÃO. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 8AA2.101F.6B4A.7A12.C512.24F2.F8C7.B5A6.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

CPL
FLS.
CONDADO-PB

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00093/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO E A EMPRESA EDNA PEREIRA MEDEIROS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público, localizada a Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 09.151.473/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado no Sítio Pedra D'água Cima, S/N - Zona Rural - Condado - PB, CPF nº 031.935.304-41, Carteira de Identidade nº 2428343 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado EDNA PEREIRA MEDEIROS – RUA SEM RUI CARNEIRO, S/N, CENTRO – CONDADO - PB, CNPJ nº 49.370.689/0001-35, doravante simplesmente CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 040625/2025-03 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 00011/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a. O Termo de Referência;
b. O Edital da Licitação;
c. A Proposta do contratado;
d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. A vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, no interesse da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Quando a assinatura ocorrer na forma eletrônica, o prazo de vigência será contado a partir da última assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

5.1. O valor total da contratação é de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:37. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: C060.4295.1915.EA3E.8CB4.D8D0.91AA.4822.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

82

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:37. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: C060.4295.1915.EA3E.8CB4.D8D0.91AA.4822.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

11.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.

11.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

83

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:37. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: C060.4295.1915.EA3E.8CB4.D8D0.91AA.4822.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

11.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, conforme descrito no Termo de Referência, anexo a este Edital.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

84

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:37. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: C060.4295.1915.EA3E.8CB4.D8D0.91AA.4822.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

CPL
FLS.
CONDADO-PB

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Patos/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Condado - PB, 10 de junho de 2025.

TESTEMUNHAS

Stephany Serafim S. Santos

PELO CONTRATANTE

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

PELO CONTRATADO

Luciana D. da C. Silva

Edna Pereira Medeiros

EDNA PEREIRA MEDEIROS

85

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:37. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: C060.4295.1915.EA3E.8CB4.D8D0.91AA.4822.

CPL
FLS.
CONDADO PB

VIGÊNCIA: até 11/06/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
Contrato nº 00098/2025 - 11.06.25 - PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ 26.805.761/0001-04 - R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:3063CAD2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025

OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da lei federal nº 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 02/2025, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00011/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22010.04.122.2001.2003 – MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO 22020.04.122.2001.2007 – MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM 22040.15.122.2001.2010 – MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO 22040.15.451.1060.2085 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓ 22040.26.782.1060.2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS CIDE 22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22060.04.122.2001.2012 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 22070.08.122.2001.2019 – MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO 22080.12.122.2001.2030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 22080.12.361.1020.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. DO ENSINO MDE 22080.12.361.1020.2027 – MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMEN 22080.12.362.1020.2034 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO MEDIO 22080.12.365.1020.2029 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO INFANTIL 22100.10.122.1002.2051 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 22110.08.122.1030.2066 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 553 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes aos Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 571 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 704 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 750 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE.
VIGÊNCIA: até 10/06/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
Contrato nº 00086/2025 - 10.06.25 - GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ 35.588.102/0001-54 - R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);
Contrato nº 00087/2025 - 10.06.25 - RETÍFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - CNPJ 40.983.728/0001-03 - R$ 140.430,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos e trinta reais);
Contrato nº 00088/2025 - 10.06.25 - CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA - CNPJ 57.514.565/0001-04 - R$ 270.430,00 (duzentos e setenta mil e quatrocentos e trinta reais);
Contrato nº 00089/2025 - 10.06.25 - GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA - CNPJ 04.906.156/0001-97 - R$ 270.430,00 (duzentos e setenta mil e quatrocentos e trinta reais);
Contrato nº 00091/2025 - 10.06.25 - PB TRACTOR LTDA - CNPJ 52.060.377/0001-30 - R$ 69.318,00 (sessenta e nove mil e trezentos e dezoito reais);
Contrato nº 00092/2025 - 10.06.25 - 50.234.164 JOSENILDO ARAUJO SILVA - CNPJ 50.234.164/0001-51 - R$ 76.540,00 (setenta e seis mil e quinhentos e quarenta reais);
Contrato nº 00093/2025 - 10.06.25 - 49.370.689 EDNA PEREIRA MEDEIROS - CNPJ 49.370.689/0001-35 - R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);
Contrato nº 00094/2025 - 10.06.25 - 40.415.319 ALEX PIMENTEL DE MEDEIROS - CNPJ 40.415.319/0001-00 - R$ 101.112,00 (cento e mil e cento e doze reais).

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:187D94CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00015/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos odontológicos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Condado.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00015/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22100.10.122.1002.2051 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS 22100.10.302.1002.2070 – MANUT. DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONT Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recursos: 500, 600, 601 e 755.
VIGÊNCIA: até 30/06/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
Contrato nº 00116/2025 - 30.06.25 - AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 37.885.137/0001-80 - R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais);
Contrato nº 00117/2025 - 30.06.25 - MF DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP - CNPJ 05.021.932/0001-34 - R$ 10.926,00 (dez mil e novecentos e vinte e seis reais);
Contrato nº 00118/2025 - 30.06.25 - ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ 09.478.023/0001-80 - R$ 2.706,00 (dois mil e setecentos e seis reais).

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:2F4D755F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00017/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material gráfico, adesivos e banners de uso da Prefeitura Municipal de Condado.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00017/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22010.04.122.2001.2003 – MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO 22020.04.122.2001.2007 – MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM 22030.04.123.2001.2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC DE FINANÇAS 22040.15.122.2001.2010 – MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO 22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22060.04.122.2001.2012 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 22070.08.122.2001.2019 – MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO 22070.08.243.2001.2018 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 22080.12.122.2001.2030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 22080.12.361.1020.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. DO ENSINO MDE 22080.12.361.1020.2028 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO

Comprovante de publicidade. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:37. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: E18C.A0C8.F9F3.C4FE.8C2F.5DE5.3B99.ED57.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
SECRETARIA DE FINANÇAS

CPL
FLS.
CONDADO-PB

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da lei federal n° 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento n° 02/2025, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Programa de Trabalho:
22010.04.122.2001.2003 - MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO
22020.04.122.2001.2007 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM
22040.15.122.2001.2010 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO
22040.15.451.1060.2085 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓ
22040.26.782.1060.2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS CIDE
22050.10.122.2001.2011 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE
22060.04.122.2001.2012 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
22070.08.122.2001.2019 - MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO
22080.12.122.2001.2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
22080.12.361.1020.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. DO ENSINO MDE
22080.12.361.1020.2027 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN
22080.12.362.1020.2034 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO
22080.12.365.1020.2029 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
22100.10.122.1002.2051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
22110.08.122.1030.2066 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO

Elemento de Despesa:
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos:
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes aos Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

Condado - PB, 04 de junho de 2025.

IVONEIDE ARAÚJO BEZERRA
Secretária de Finanças

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:37. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: B4E5.B460.256D.58AE.DCC0.37A6.6CFE.E8E7.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL FLS. CONDADO-PB

QUADRO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	DATA DE ABERTURA:
CREDENCIAMENTO nº 011 / 2025	24 / 04 / 2025

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:

EDNA PEREIRA MEDEIROS

Item	Documentação de Habilitação	Data de Emissão	Data de Validade	Atende ao Edital	
				Sim	Não
	HABILITAÇÃO JURÍDICA				
10.2.1	RG e CPF ou CNH comprobatório dos administradores da empresa licitante	02-12-24		X	
10.2.1	Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor				
	HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA				
10.2.2 "a"	CNPJ: Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	15-05-25		X	
10.2.2 "b"	Certidão Negativa da Receita Federal - Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais	13-06-25	09-12-25	X	
10.2.2 "c"	Certificado de Regularidade do FGTS	15-05-25	11-06-25	X	
10.2.2 "d"	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	13-06-25	09-12-25	X	
10.2.2 "e"	Certidão Negativa da Receita Estadual	13-06-25	13-06-25	X	
10.2.2 "f"	Certidão Negativa da Receita Municipal	13-06-25	20-09-25	X	
	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA				
10.2.3	Certidão Negativa de feitos sobre Falência	13-06-25	13-08-25	X	
	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA				
10.2.4	Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório	02-12-24		X	

SITUAÇÃO:

☒ HABILITADO ☐ INABILITADO ☐ RESTRIÇÃO ME/EPP

Condado/PB, 26 / 05 / 2025

Membro da Equipe de Apoio

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:37. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 3EB5.79CF.81A4.B0CC.019E.9541.25CD.7DF6.

Gmail SETOR DE LICITAÇÃO - CONDADO PB <cpl.pmcondado@gmail.com>

CPL FLS. CONDADO-PB

DOCUMENTOS E REQUERIMENTO CREDENCIAMENTO 02/2025

1 mensagem

edna pereira da silva <edna_eps_21@hotmail.com> 27 de maio de 2025 às 10:48
Para: "cpl.pmcondado@gmail.com" <cpl.pmcondado@gmail.com>

Bom dia,

Segue em anexo a nossa documentação e requerimento para cadastro da nossa empresa: EDNA PEREIRA MEDEIROS, inscrita no CNPJ nº 49.370.689/0001-35 referente ao Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado-PB.

Nada mais, ficamos a disposição.

[redacted]

Edna Pereira Medeiros

Administrativo

(11) 97382-6807

EPM Auto Peças e Serviços

22 anexos

- **DOCUMENTOS CRED 02-2025 EDNA.zip** 3069K
- **CERTIDAO RECEITA ESTADUAL VAL 17-07-2025.pdf** 6K
- **CERTIDAO RECEITA FEDERAL VAL 18-08-2025.pdf** 78K
- **CERTIDAO RECEITA MUNICIPAL VAL 25.08.2025.pdf** 252K
- **CNH EDNA.pdf** 266K
- **CNPJ EMISSAO 19-05-2025.pdf** 101K
- **CNPJ QSA EMISSAO 19-05-2025.pdf** 52K
- **CONSTITUICAO DA EMPRESA E ALTERACAO.pdf** 1245K
- **CONSULTA CONSOLIDADA TCU VAL 18-06-2025.pdf** 17K
- **DECLARACOES.pdf** 81K
- **DRE SPED CONTABIL 2024-2023 - EDNA.pdf** 7K
- **DRE SPED CONTABIL 2025-2024 - EDNA.pdf** 8K

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:37. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 3EB5.79CF.81A4.B0CC.019E.9541.25CD.7DF6.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

INSCRICAO ESTADUAL VAL 19-08-2025.pdf
8K

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO.pdf
152K

ALVARA VAL 31.12.2025.pdf
297K

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA 2023.pdf
144K

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA 2024.pdf
554K

BALANCO PATRIMONIAL SPED CONTABIL 2024-2023 - EDNA.pdf
9K

BALANCO PATRIMONIAL SPED CONTABIL 2025-2024 - EDNA.pdf
10K

CERTIDAO FGTS VAL 11-06-2025.pdf
80K

CERTIDAO NEG FALENCIA VAL 18-06-2025.pdf
27K

CERTIDAO NEG TRABALHISTA VAL 18-08-2025.pdf
85K

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:37. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 3EB5.79CF.81A4.B0CC.019E.9541.25CD.7DF6.

EPM COMÉRCIO

EDNA PEREIRA MEDEIROS
CNPJ: 49.370.689/0001-35
Rua SEM. RUI CARNEIRO, S/N, Centro, Condado-PB, CEP 58.714-000

CPL
FLS.
CONDADO-PB

À:
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA DE CONDADO-PARAÍBA
CNPJ: 09.151.473/0001-64
Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Bairro Centro.

REFERENTE:
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
DATA: 27/05/2025 – 12H00MIN

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

PROPONENTE: EDNA PEREIRA MEDEIROS (EPM COMERCIO)
CNPJ: 49.370.689/0001-35

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ilustríssima Comissão de Contratação do Município de **CONDADO.**

Eu EDNA PEREIRA MEDEIROS, brasileira, natural de Pombal/PB, Empresária, portadora do RG nº 44.847.508-X SSP/SP e CPF nº 378.316.328-96, na qualidade de responsável legal pela proponente EDNA PEREIRA MEDEIROS, com sede na Rua Sem Rui Carneiro, SN, Bairro Centro, Condado-PB, CEP: 58714-000, inscrita no CNPJ nº 49.370.689/0001-35 venho à presença de Vossa Senhoria requerer a análise da documentação em anexo, conforme Edital de Credenciamento nº 02/2025, solicitando seja o presente pedido deferido para posterior assinatura de contrato conforme descrito abaixo:

I - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para veículos LEVES (gasolina e/ou bicombustível), (itens 1 ao 29).	**(A) Número anual estimado de Horas/Homem**	**(B) Valor da Hora/Homem**	**Valor anual estimado da mão-de-obra (R$) (A X B)**
	2.000	-	-
II - PEÇAS para veículos LEVES (gasolina e/ou bicombustível), (itens 1 ao 29) - percentual de desconto.	**Desconto e Valor estimado da despesa anual**		
	22% - Valor Total R$ 200.000,00		
III - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para veículos de MÉDIO/GRANDE PORTE (diesel), (itens 30 ao 57).	**(A) Número anual estimado de Horas/Homem**	**(B) Valor da Hora/Homem**	**Valor anual estimado da mão-de-obra (R$) (A X B)**
	1.000	-	-
	Desconto e Valor estimado da despesa anual		

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:37. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 3EB5.79CF.81A4.B0CC.019E.9541.25CD.7DF6.

EPM COMÉRCIO

EDNA PEREIRA MEDEIROS
CNPJ: 49.370.689/0001-35
Rua SEM. RUI CARNEIRO, S/N, Centro, Condado-PB, CEP 58.714-000

CPL
FLS.
CONDADO-PB

IV - PEÇAS para veículos de MÉDIO/GRANDE PORTE (diesel), (itens 30 ao 57) - percentual de desconto.	**22% - Valor Total R$ 200.000,00**		
V - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para MÁQUINAS PESADAS (diesel), (itens 58 ao 67).	**(A) Número anual estimado de Horas/Homem**	**(B) Valor da Hora/Homem**	**Valor anual estimado da mão-de-obra (R$) (A X B)**
	1.000	-	-
VI - PEÇAS para MÁQUINAS PESADAS (diesel), (itens 58 ao 67) - percentual de desconto.	**Desconto e Valor estimado da despesa anual**		
	22% - Valor Total R$ 150.000,00		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R$: **550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**

PRAZO DE ENTREGA: **Conforme edital.**

PAGAMENTO: **30 (trinta) dias.**

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (Sessenta) dias.**

DECLARAMOS QUE:

- A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

- Todos os custos, quando houver, estão inclusos nos preços unitários e totais propostos.

Declaro que:

1.) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições da contratação direta, constantes do procedimento;

2). Minha empresa se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

3). Validade da proposta não inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da apresentação da proposta;

4.) Atendimento quanto às especificações de qualidade, quantidade e garantia, conforme as respectivas descrições de cada item

5.) Que quaisquer tributos, impostos, fretes, custos e despesas direta ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:37. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 3EB5.79CF.81A4.B0CC.019E.9541.25CD.7DF6.

EPM COMÉRCIO
EDNA PEREIRA MEDEIROS
CNPJ: 49.370.689/0001-35
Rua SEM. RUI CARNEIRO, S/N, Centro, Condado-PB, CEP 58.714-000

CPL
FLS.
CONDADO-PB

considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMM de CONDADO sem ônus adicionais;

6) DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
NUBANK
AG.: 0001
CONTA CORRENTE: 56218794-0

CONDADO-PB, 27 DE MAIO DE 2025

Edna Pereira Medeiros
EDNA PEREIRA MEDEIROS
CPF nº 378.316.228-96
- RESPONSAVEL-

93

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:37. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 3EB5.79CF.81A4.B0CC.019E.9541.25CD.7DF6.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FLS. CONDADO-PB

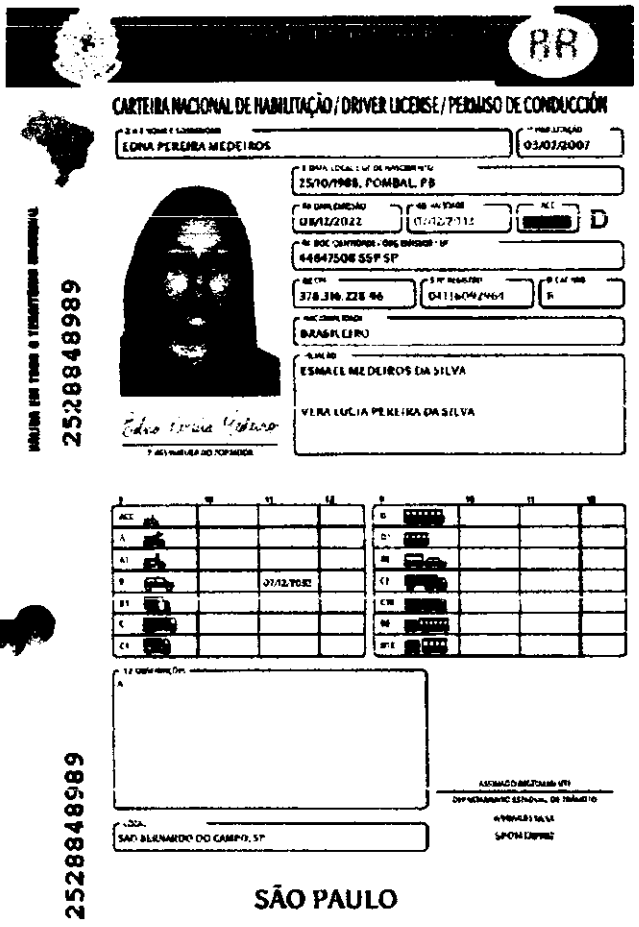

SÃO PAULO

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA041360929<644<<<<<<<<<<<
8810252F3212079BRA<<<<<<<<<<<4
EDNA<<PEREIRA<MEDEIROS<<<<<<<<

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:37. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 3EB5.79CF.81A4.B0CC.019E.9541.25CD.7DF6.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.370.689/0001-35 MATRIZ		27/01/2023

NOME EMPRESARIAL
EDNA PEREIRA MEDEIROS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
45.41-2-07 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SEN RUI CARNEIRO	S/N	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.714-000	CENTRO	CONDADO	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EDNA_EPS_21@HOTMAIL.COM	(11) 7382-6807

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/01/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/05/2025** às **13:27:48** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:37. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 3EB5.79CF.81A4.B0CC.019E.9541.25CD.7DF6.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
49.370.689/0001-35
NOME EMPRESARIAL:
EDNA PEREIRA MEDEIROS
CAPITAL SOCIAL:
R$30.000,00 (Trinta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:37. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 3EB5.79CF.81A4.B0CC.019E.9541.25CD.7DF6.

CPL FLS. CONDADO-PB

ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
49.370.689 EDNA PEREIRA MEDEIROS

EDNA PEREIRA MEDEIROS, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, natural de Pombal/PB, Empresária, residente à Rua Professora Alice Neres Santos, 36, CS2, Bairro Dos casa, São Bernardo do Campo-PB, CEP: 09845-340, nascida em 25/10/1988, portadora do RG nº 44.847.508-X SSP/SP, expedida 27/04/2019 e CPF nº 378.316.328-96;

TITULAR da Empresa Individual **49.370.689 EDNA PEREIRA MEDEIROS**, com sede na Rua Sem Rui Carneiro, SN, Bairro Centro, Condado-PB, CEP: 58714-000, inscrita no **CNPJ nº 49.370.689/0001-35, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº 25803711116,** Resolve como Empresário Individual alterar seu requerimento mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: Altera o nome Empresarial para **EDNA PEREIRA MEDEIROS,**

CLAUSULA SEGUNDA: O Endereço do Titular passa a ser: **Rua Jose dos Santos Filho, SN, Bairro Centro, Condado-PB, CEP: 58714-000**;

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social da empresa que era de R$ 1.000,00 (mil reais), passa a ser alterado para o valor de **R$** 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data de tal, passa a integrar o capital social da empresa **INDIVIDUAL**.

CLAUSULA QUARTA: Por fim, permanecem inalteradas as cláusulas contratuais não modificadas pelas condições acima mencionadas;

CONDADO/PB, 21 de Janeiro de 2025

EDNA PEREIRA MEDEIROS

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:37. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 3EB5.79CF.81A4.B0CC.019E.9541.25CD.7DF6.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CPL
FLS.
CONDADO-PB

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDNA PEREIRA MEDEIROS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
37831622896	EDNA PEREIRA MEDEIROS

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2025 16:22 SOB Nº 20250052709.
PROTOCOLO: 250052709 DE 22/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501189476. CNPJ DA SEDE: 49370689000135.
NIRE: 25803711116. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/01/2025.
EDNA PEREIRA MEDEIROS

MARIA DE FATIMA VENTURA VERANCIO
SECRETÁRIA-GERAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:37. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 3EB5.79CF.81A4.B0CC.019E.9541.25CD.7DF6.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

CPL
FLS.
CONDADO-PB

Nome Civil
EDNA PEREIRA MEDEIROS

CPF
378.316.228-96

CNPJ
49.370.689/0001-35

Data de Abertura
27/01/2023

Nome Empresarial
49.370.689 EDNA PEREIRA MEDEIROS

Nome Fantasia
EPM COMERCIO

Capital Social
1.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
27/01/2023

CEP	Logradouro	Número
58714-000	RUA SEN RUI CARNEIRO	S/N
Bairro	**Município**	**UF**
CENTRO	CONDADO	PB

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	27/01/2023	-

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo, Internet

Ocupação Principal
Comerciante de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas independente

Atividade Principal (CNAE)
4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Comerciante de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas independente	4541-2/07 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas
Comerciante independente de tintas e materiais para pintura	4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
Comerciante independente de lubrificantes	4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
Comerciante independente de material elétrico	4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
Comerciante independente de ferragens e ferramentas	4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
Comerciante independente de materiais	4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:37. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 3EB5.79CF.81A4.B0CC.019E.9541.25CD.7DF6.

CPL FLS. CONDADO-PB

hidráulicos	
Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores	4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Comerciante independente de peças e acessórios usados para veículos automotores	4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:37. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 3EB5.79CF.81A4.B0CC.019E.9541.25CD.7DF6.

CPL
FLS.
PENDADO-PB

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: [illegible].

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:37. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 3EB5.79CF.81A4.B0CC.019E.9541.25CD.7DF6.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDNA PEREIRA MEDEIROS
CNPJ: 49.370.689/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:19:50 do dia 19/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/08/2025.
Código de controle da certidão: **A93D.DE20.C363.8CB6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:37. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 3EB5.79CF.81A4.B0CC.019E.9541.25CD.7DF6.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CPL
FLS.
CONDADO-PB

CERTIDÃO

CÓDIGO: **8159.9024.E962.5B06** Emitida no dia 19/05/2025 às 13:30:58

Nome Empresarial:
EDNA PEREIRA MEDEIROS

Endereço:		Número:	Complemento:
SENADOR RUI CARNEIRO		**S/N**	
Bairro:	Município:		CEP:
CENTRO	**CONDADO**		**58714-000**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.466.814-4	**ATIVO**	**49.370.689/0001-35**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:37. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 3EB5.79CF.81A4.B0CC.019E.9541.25CD.7DF6.

CPL FLS. CONDADO-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

09151473000164
RUA PADRE AMÂNCIO LEITE, 395
FONE: (83) 3438-1009
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
001336	26/05/2025	90 DIAS	01182/2023

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
49.370.689/0001-35	49.370.689 EDNA PEREIRA MEDEIROS

Endereço:	Numero:
SENADOR RUY CARNEIRO R	SN

Complemento:	Bairro:
	CENTRO

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

CONDADO 26 de maio de 2025

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: GABRIEL

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:37. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 3EB5.79CF.81A4.B0CC.019E.9541.25CD.7DF6.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.370.689/0001-35
Razão Social: 49370689 EDNA PEREIRA MEDEIROS
Endereço: R PROFESSORA ALICE NERES SANTOS 36 / DOS CASA / SAO BERNARDO DO CAMPO / SP / 09845-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/05/2025 a 11/06/2025

Certificação Número: 2025051306226103771719

Informação obtida em 19/05/2025 13:32:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:37. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 3EB5.79CF.81A4.B0CC.019E.9541.25CD.7DF6.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDNA PEREIRA MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.370.689/0001-35
Certidão nº: 9492225/2025
Expedição: 19/02/2025, às 14:22:14
Validade: 18/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDNA PEREIRA MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.370.689/0001-35, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:37. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 3EB5.79CF.81A4.B0CC.019E.9541.25CD.7DF6.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 49.370.689/0001-35
Razão Social: EDNA PEREIRA MEDEIROS
Nome Fantasia: EDNA PEREIRA MEDEIROS

Certidão emitida às 13:39 de 19/05/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento **acesse http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **oQfC.NhdC**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:37. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 3EB5.79CF.81A4.B0CC.019E.9541.25CD.7DF6.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Edna Pereira Medeiros** , situada na Rua Senador Ruy Carneiro ,S/N – Centro-Condado/PB, **CNPJ: 49.370.689/0001-35,** forneceu peças, acessórios e lubrificantes , cumprindo pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante a qualidade e quantidade dos produtos e o prazo de entrega. Portanto, declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Condado/PB 10/12/2024

Ivoneide Araújo Bezerra.
Secretária de Finanças

Scanned with CamScanner

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:37. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 3EB5.79CF.81A4.B0CC.019E.9541.25CD.7DF6.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

CONTRATO Nº: 00025/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO E 49.370.689 EDNA PEREIRA MEDEIROS, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Condado - Rua Dalva Araújo Leite, 450 - Centro - Condado - PB, CNPJ nº 09.151.473/0001-64, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Pelo Decreto Pereira de Sá, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Projetada, 25 - Condado Novo - Condado - PB, CPF nº [illegible], doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado 49.370.689 EDNA PEREIRA MEDEIROS - RUA JOSÉ PAI CARNEIRO, S/N - CENTRO - CONDADO - PB, CNPJ nº 49.370.689/0001-35, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00026/2023, processada nos termos do Decreto Municipal nº 010, de 30 de Maio de 2009; Decreto Municipal nº 345, de 30 de Dezembro de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de baterias, pilhas, graxas e lubrificantes, com fornecimento parcelado, destinado à manutenção dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00026/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 161.205,63 (cento e sessenta e um mil e duzentos e cinco reais e sessenta e três centavos), referente ao saldo remanescente da ATA de Registro de Preços nº RP 00026/2023-01.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:
Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto nos casos previstos no Art. 65, II, "d" e "f", da Lei 8.666/93.
Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Programa de Trabalho:
2201C.04.122.2001.2003 - MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO
2202C.04.122.2001.2007 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM
2204C.15.122.2001.2010 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO
2205C.10.122.2001.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC. DE SAUDE
2206C.04.122.2001.2012 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2207C.08.122.2001.2013 - MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO
2208C.12.122.2001.2020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2209C.12.361.1020.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. DO ENSINO ELE
2210C.12.361.1020.2027 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN
2210C.12.361.1020.2034 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO
2210C.12.365.1020.2029 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
2211C.10.122.1001.2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS
2211C.08.122.1001.2006 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO

Elemento de Despesa:
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 500, 540, 551, 57 , 600 e 661

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 27799/24. Data: 07/03/2024 13:29. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 05/03/2025 17:04. Validação: EAF2.57F0.C883.4371.7DD1.C166.D6A2.9E2A.
Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 89641/25. Data: 07/08/2025 14:37. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 3EB5.79CF.81A4.B0CC.019E.9541.25CD.7DF6.

CPL
FLS. 12
CONFERIDO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado parceladamente, em até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir do recebimento da solicitação de compra ou Nota de Empenho:
Entrega: Em até 5 (cinco) dias após a solicitação por parte da Prefeitura Municipal.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura.
Quando a assinatura ocorrer na forma eletrônica, o prazo de vigência será contado a partir da última assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Se responsabilizará por eventual sobrepreço constatado no futuro contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados, conforme Acórdão 992/2022 Plenário-TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Contrato ou instrumento equivalente, Doc. 27799/24, Data: 07/03/2024 13:29, Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 03/03/2025 17:04, Validação: EAF7 37F0 C883 4310 7DD1 C100 D6A2 9F2A
Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:37. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 3EB5.79CF.81A4.B0CC.019E.9541.25CD.7DF6.

CPL
PROFESSOR CONVIDADO

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ASSINATURA NA FORMA ELETRÔNICA:
As partes, bem como as testemunhas, admitem como válida a assinatura do presente instrumento contratual em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cordado - PB, 10 de Janeiro de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito
707.924.224-06

PELO CONTRATADO

49.370.689 EDNA PEREIRA MEDEIROS

Contrato ou instrumento equivalente, Doc. 27799/24, Data: 07/03/2024 13:29, Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 05/03/2025 17:04, Validação: EAF2.57F0.C883.4371.7DD1.C166.D6A2.9E2A.
Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25, Data: 07/08/2025 14:37, Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50, Validação: 3EB5.79CF.81A4.B0CC.019E.9541.25CD.7DF6.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

OFICINA SÃO SEBASTIÃO

MARIA LEDA BEZERRA DE MEDEIROS
CNPJ:12.261.318/0001-05

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **EDNA PEREIRA MEDEIROS** , situada na Rua **SENADOR RUY CARNEIRO**,S/N – Centro- **CONDADO-PB**, **CNPJ 49.370.689/0001-35,** forneceu, Óleos lubrificantes , filtros, baterias e correlatos, cumprindo pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante a qualidade e quantidade dos produtos e o prazo de entrega. Portanto, declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

CONDADO/PB 14/07/2023

MARIA LEDA BEZERRA DE MEDEIROS
CNPJ:12.261.318/0001-05

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:37. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 3EB5.79CF.81A4.B0CC.019E.9541.25CD.7DF6.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

EPM COMÉRCIO

EDNA PEREIRA MEDEIROS
CNPJ: 49.370.689/0001-35
Rua SEM. RUI CARNEIRO, S/N, Centro, Condado-PB, CEP 58.714-000.

À:
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA DE CONDADO-PARAÍBA
CNPJ: 09.151.473/0001-64
Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Bairro Centro.

REFERENTE:
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
DATA: 27/05/2025 12H00MIN

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

DECLARAÇÃO

A empresa EDNA PEREIRA MEDEIROS (EPM COMERCIO), inscrita no CNPJ: 49.370.689/0001-35, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua SEN RUI CARNEIRO, S/N, Centro, Condado-PB, CEP 58.714-000, Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação:

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

CONDADO-PB, 27 DE MAIO DE 2025.

Edna Pereira Medeiros
EDNA PEREIRA MEDEIROS
CPF nº 378.316.228-96
- RESPONSAVEL-

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:37. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 3EB5.79CF.81A4.B0CC.019E.9541.25CD.7DF6.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

EPM COMÉRCIO

EDNA PEREIRA MEDEIROS
CNPJ: 49.370.689/0001-35
Rua SEM. RUI CARNEIRO, S/N, Centro, Condado-PB, CEP 58.714-000.

À:
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA DE CONDADO-PARAÍBA
CNPJ: 09.151.473/0001-64
Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Bairro Centro.

REFERENTE:
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
DATA: 27/05/2025 – 12H00MIN

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

A empresa EDNA PEREIRA MEDEIROS (EPM COMERCIO), inscrita no CNPJ: 49.370.689/0001-35, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua SEN RUI CARNEIRO, S/N, Centro, Condado-PB, CEP 58.714-000, Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5. Que a propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

CONDADO-PB, 27 DE MAIO DE 2025.

Edna Pereira Medeiros
EDNA PEREIRA MEDEIROS
CPF nº 378.316.228-96
- RESPONSAVEL-

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:37. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 3EB5.79CF.81A4.B0CC.019E.9541.25CD.7DF6.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	09/08/2024
16.466.814-4	ATIVO	Portaria 0217/2024/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento Imediato - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPENSA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
EDNA PEREIRA MEDEIROS

NOME FANTASIA
EPM COMERCIO

CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL
49.370.689/0001-35	2580371111-6

LOGRADOURO	NUMERO
R SENADOR RUI CARNEIRO	S/N

COMPLEMENTO	BAIRRO
	CENTRO

MUNICÍPIO	CEP
CONDADO	58714-000

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4541-2/06	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4541-2/06	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
4530-7/03	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4530-7/04	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4732-6/00	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4741-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742-3/00	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
4744-0/01	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
4541-2/07	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS

NATUREZA JURÍDICA	COD. NATUREZA JURÍDICA
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	2135

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

TIPO DE UNIDADE
UNIDADE PRODUTIVA

FORMA DE ATUAÇÃO
ESTABELECIMENTO FIXO
INTERNET

REGIME DE APURAÇÃO	INÍCIO DE ATIVIDADE
SIMPLES NACIONAL	29/05/2023

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
EDNA PEREIRA MEDEIROS	EMPRESÁRIO

REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA	19/08/2025

CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202502191423556609	19/02/2025 14:23:55

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:37. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 3EB5.79CF.81A4.B0CC.019E.9541.25CD.7DF6.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CPL
FLS.
CONDADO-PB

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/05/2025 13:37:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EDNA PEREIRA MEDEIROS**
CNPJ: **49.370.689/0001-35**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:37. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 3EB5.79CF.81A4.B0CC.019E.9541.25CD.7DF6.

PUBLICADO NO J.O.M
LEI MUNICIPAL Nº17/1976
01 / 11 / 2023
EDIÇÃO Nº 069
EXTRA (x) MENSAL ( )
Alexandre Santos Araújo
Servidor
Mat: 28524

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
CNPJ: 09.151.473/0001-64

PORTARIA Nº 090 /2023

O PREFEITO CONSTITUICIONAL DO MUNICIPAL DE CONDADO, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das atividades normalmente desenvolvidas, atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Substituto dos contratos celebrados do Município de Condado, com base na lei 8.666/93:

Fiscal Titular: Anne Karoline Félix de Araújo, Matrícula: 4024, Cargo: Dir. de Trib. e Renda Pública.

Fiscal Substituto: Fiscal substituto: Jose Felipe dos Santos Neto Cargo: Dir. de Divisão de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em 01 de Novembro de 2023.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SA:70792422406
Assinado de forma digital por MARCELO BEZERRA DANTAS DE SA:70792422406
Dados: 2023.11.01 11:50:11 -03'00'

Marcelo Bezerra Dantas de Sá
Prefeito Constitucional

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:37. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 98D6.AA02.FEF9.0D61.FFE9.E9A0.671B.C415.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/08/2025 às 14:37:48 foi protocolizado o documento sob o Nº 100683/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Condado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Kalliany Michelle Leite dos Santos.

Número do Contrato: 000000932025
Data da Publicação: 15/07/2025
Data da Assinatura: 10/06/2025
Data Final do Contrato: 10/06/2026
Valor Contratado: R$ 130.000,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da lei federal n 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 02/2025, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado
Contratado (Nome): 49.370.689 Edna Pereira Medeiros
Contratado (CNPJ): 49.370.689/0001-35

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e18ca0c8f9f3c4fe8c2f5de53b99ed57
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	3eb579cf81a4b0cc019e954125cd7df6
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	b4e5b460256d58aedcc037a66cfee8e7
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	c06042951915ea3e8cb4d8d091aa4822
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	98d6aa02fef90d61ffe9e9a0671bc415
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 07 de Agosto de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 89641/25
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Condado
Exercício: 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/08/2025 às 14:37h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 100683/25 ao Documento 89641/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 89641/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	81 - 85	c06042951915ea3e8cb4d8d091aa4822
Comprovante de publicidade	86	e18ca0c8f9f3c4fe8c2f5de53b99ed57
Comprovação da existência de dotação orçamentária	87	b4e5b460256d58aedcc037a66cfee8e7
Comprovantes de regularidade da contratada	88 - 116	3eb579cf81a4b0cc019e954125cd7df6
Designação do fiscal administrativo do contrato	117	98d6aa02fef90d61ffe9e9a0671bc415
RECIBO PROTOCOLO	118	2ab0c8ad5055a739efcd59c81f49c5da

João Pessoa, 07 de Agosto de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

CPL
FLS.
CONDADO-PB

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00092/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO E A EMPRESA 50.234.164 JOSENILDO ARAÚJO SILVA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público, localizada a Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 09.151.473/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado no Sítio Pedra D'água Cima, S/N - Zona Rural - Condado - PB, CPF nº 031.935.304-41, Carteira de Identidade nº 2428343 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado 50.234.164 JOSENILDO ARAÚJO SILVA – RUA ODILON LINHARES DE ARAÚJO, S/N, CENTRO – CONDADO - PB, CNPJ nº 50.234.164/0001-51, doravante simplesmente CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 040625/2025-03 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 00011/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a. O Termo de Referência;
b. O Edital da Licitação;
c. A Proposta do contratado;
d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. A vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, no interesse da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Quando a assinatura ocorrer na forma eletrônica, o prazo de vigência será contado a partir da última assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:42. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: A428.EB42.47EE.2E90.C695.2E5D.0BBA.1463.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

5.1. O valor total da contratação é de R$ 76.540,00 (setenta e seis mil e quinhentos e quarenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:42. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: A428.EB42.47EE.2E90.C695.2E5D.0BBA.1463.

CPL

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

11.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.

11.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

122

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:42. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: A428.EB42.47EE.2E90.C695.2E5D.0BBA.1463.

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

11.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, conforme descrito no Termo de Referência, anexo a este Edital.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:42. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: A428.EB42.47EE.2E90.C695.2E5D.0BBA.1463.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Patos/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Condado - PB, 10 de junho de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

PELO CONTRATADO

50.234.164 JOSENILDO ARAÚJO SILVA

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:42. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: A428.EB42.47EE.2E90.C695.2E5D.0BBA.1463.

CPL
FLS.
CONDADO PB

VIGÊNCIA: até 11/06/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
Contrato nº 00098/2025 - 11.06.25 - PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ 26.805.761/0001-04 - R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:3063CAD2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025

OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da lei federal nº 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 02/2025, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00011/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22010.04.122.2001.2003 – MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO 22020.04.122.2001.2007 – MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM 22040.15.122.2001.2010 – MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO 22040.15.451.1060.2085 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓ 22040.26.782.1060.2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS CIDE 22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22060.04.122.2001.2012 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 22070.08.122.2001.2019 – MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO 22080.12.122.2001.2030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 22080.12.361.1020.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. DO ENSINO MDE 22080.12.361.1020.2027 – MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMEN 22080.12.362.1020.2034 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO MEDIO 22080.12.365.1020.2029 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO INFANTIL 22100.10.122.1002.2051 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 22110.08.122.1030.2066 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 553 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes aos Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 571 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 704 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 750 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE.
VIGÊNCIA: até 10/06/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
Contrato nº 00086/2025 - 10.06.25 - GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ 35.588.102/0001-54 - R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);
Contrato nº 00087/2025 - 10.06.25 - RETÍFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - CNPJ 40.983.728/0001-03 - R$ 140.430,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos e trinta reais);
Contrato nº 00088/2025 - 10.06.25 - CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA - CNPJ 57.514.565/0001-04 - R$ 270.430,00 (duzentos e setenta mil e quatrocentos e trinta reais);
Contrato nº 00089/2025 - 10.06.25 - GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA - CNPJ 04.906.156/0001-97 - R$ 270.430,00 (duzentos e setenta mil e quatrocentos e trinta reais);
Contrato nº 00091/2025 - 10.06.25 - PB TRACTOR LTDA - CNPJ 52.060.377/0001-30 - R$ 69.318,00 (sessenta e nove mil e trezentos e dezoito reais);
Contrato nº 00092/2025 - 10.06.25 - 50.234.164 JOSENILDO ARAUJO SILVA - CNPJ 50.234.164/0001-51 - R$ 76.540,00 (setenta e seis mil e quinhentos e quarenta reais);
Contrato nº 00093/2025 - 10.06.25 - 49.370.689 EDNA PEREIRA MEDEIROS - CNPJ 49.370.689/0001-35 - R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);
Contrato nº 00094/2025 - 10.06.25 - 40.415.319 ALEX PIMENTEL DE MEDEIROS - CNPJ 40.415.319/0001-00 - R$ 101.112,00 (cento e mil e cento e doze reais).

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:187D94CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00015/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos odontológicos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Condado.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00015/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22100.10.122.1002.2051 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS 22100.10.302.1002.2070 – MANUT. DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONT Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recursos: 500, 600, 601 e 755.
VIGÊNCIA: até 30/06/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
Contrato nº 00116/2025 - 30.06.25 - AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 37.885.137/0001-80 - R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais);
Contrato nº 00117/2025 - 30.06.25 - MF DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP - CNPJ 05.021.932/0001-34 - R$ 10.926,00 (dez mil e novecentos e vinte e seis reais);
Contrato nº 00118/2025 - 30.06.25 - ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ 09.478.023/0001-80 - R$ 2.706,00 (dois mil e setecentos e seis reais).

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:2F4D755F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00017/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material gráfico, adesivos e banners de uso da Prefeitura Municipal de Condado.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00017/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22010.04.122.2001.2003 – MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO 22020.04.122.2001.2007 – MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM 22030.04.123.2001.2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC DE FINANÇAS 22040.15.122.2001.2010 – MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO 22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22060.04.122.2001.2012 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 22070.08.122.2001.2019 – MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO 22070.08.243.2001.2018 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 22080.12.122.2001.2030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 22080.12.361.1020.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. DO ENSINO MDE 22080.12.361.1020.2028 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO

Comprovante de publicidade. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:42. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: E18C.A0C8.F9F3.C4FE.8C2F.5DE5.3B99.ED57.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
SECRETARIA DE FINANÇAS

CPL
FLS.
CONDADO-PB

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da lei federal n° 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento n° 02/2025, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Programa de Trabalho:
22010.04.122.2001.2003 - MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO
22020.04.122.2001.2007 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM
22040.15.122.2001.2010 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO
22040.15.451.1060.2085 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓ
22040.26.782.1060.2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS CIDE
22050.10.122.2001.2011 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE
22060.04.122.2001.2012 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
22070.08.122.2001.2019 - MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO
22080.12.122.2001.2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
22080.12.361.1020.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. DO ENSINO MDE
22080.12.361.1020.2027 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN
22080.12.362.1020.2034 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO
22080.12.365.1020.2029 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
22100.10.122.1002.2051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
22110.08.122.1030.2066 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO

Elemento de Despesa:
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos:
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes aos Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

Condado - PB, 04 de junho de 2025.

IVONEIDE ARAÚJO BEZERRA
Secretária de Finanças

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:42. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: B4E5.B460.256D.58AE.DCC0.37A6.6CFE.E8E7.

OFICINA JOSENILDO ARAUJO SILVA- ME
CNPJ:50.234.164/0001-51
Rua Odilon Linhares de Araujo, SN, Centro, Condado/PB, CEP: 58.714-000
Tel: (83) 9965-6465

CPL
FLS.
CONDADO-PB

Carta Credencial

À Comissão Permanente de Contratação
Ref.: Credenciamento n. º **02/2025.**

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Prezados Senhores:

O abaixo assinado,**JOSENILDO ARAUJO SILVA**, Carteira de Identidade RG n. º 1662265 SSP/PB e CPF n. º929.481.204-97 na qualidade de responsável legal pela proponente,**JOSENILDO ARAUJO SILVA- ME** vem, informar que é a pessoa designada por nós, para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação bem como assinar atas e demais documentos e poderes para transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, renunciar prazos recursais, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que representar, a que se referir a licitação em epígrafe. Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso representante.

Atenciosamente,

Condado/PB, 26 de maio de 2025.

Josenildo Araujo Silva

JOSENILDO ARAUJO SILVA- ME
CNPJ: 50.234.164/0001-51

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25, Data: 07/08/2025 14:42:, Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: B574.50F3.58AA.7C99.F284.8DCC.7DEC.E001.

OFICINA JOSENILDO ARAUJO SILVA- ME
CNPJ:50.234.164/0001-51
Rua Odilon Linhares de Araujo, SN, Centro, Condado/PB, CEP: 58.714-000
Tel: (83) 9965-6465

CPL
FLS.
CONDADO-PB

Requerimento de Credenciamento.

À Comissão Permanente de Contratação
Ref.: Credenciamento n. º **02/2025.**

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Ilustríssima Comissão de Contratação do Município de Condado.

Eu **JOSENILDO ARAUJO SILVA, CPF; 929.481.204-97** residente à ,Rua Odilon Linhares de Araujo, SN, Centro, Condado/PB, CEP: 58.714-000 na qualidade de responsável legal pela proponente,**JOSENILDO ARAUJO SILVA- ME** venho à presença de Vossa Senhoria requerer a análise da documentação em anexo, conforme Edital de Credenciamento n°**002/2025**, solicitando seja o presente pedido deferido para posterior assinatura de contrato.

A proponente tem interesse em se credenciar.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	P. TOTAL
03	III - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para veículos de MÉDIO/GRANDE PORTE (diesel), (itens 30 ao 57).	Hrs	1.000	186,10	186.110,00
05	V - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para MÁQUINAS PESADAS (diesel), (itens 58 ao 67).	Hrs	1.000	196,59	196.590,00

Total 382.700,00

Valor por extenso: R$ 382.700,00 (Trezentos e oitenta e dois mil, setecentos reais)

A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.

Condado/PB, 26 de maio de 2025.

Josenildo Araujo Silva

JOSENILDO ARAUJO SILVA- ME
CNPJ: 50.234.164/0001-51

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:42. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: B574.50F3.58AA.7C99.F284.8DCC.7DEC.E001.

OFICINA JOSENILDO ARAUJO SILVA- ME
CNPJ:50.234.164/0001-51
Rua Odilon Linhares de Araujo, SN, Centro, Condado/PB, CEP: 58.714-000
Tel: (83) 9965-6465

CPL
FLS.
CONDADO-PB

Declarações de cumprimentos de requisitos normativos

À Comissão Permanente de Contratação
Ref.: Credenciamento n. º **02/2025**

OBJETO: o Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

JOSENILDO ARAUJO SILVA- ME, inscrita no CNPJ nº50.234.164/0001-51, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) JOSENILDO ARAUJO SILVA , administrador, DECLARA:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
5. Que a propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Condado/PB, 26 de maio de 2025.

Josenildo Araujo Silva

JOSENILDO ARAUJO SILVA- ME
CNPJ: 50.234.164/0001-51

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 89641255 Data: 07/08/2025 14:42 Responsável: Kaliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: B574.50F3.58AA.7C99.F284.8DCC.7DEC.E001.

OFICINA JOSENILDO ARAUJO SILVA- ME
CNPJ:50.234.164/0001-51
Rua Odilon Linhares de Araujo, SN, Centro, Condado/PB, CEP: 58.714-000
Tel: (83) 9965-6465

CPL
FLS.
CONDADO-PB

Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

À Comissão Permanente de Contratação
Ref.: Credenciamento n. º **02/2025**.

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

JOSENILDO ARAUJO SILVA- ME, inscrita no CNPJ nº**50.234.164/0001-51**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) **JOSENILDO ARAUJO SILVA**, Administrador, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

Condado/PB, 26 de maio de 2025.

Josenildo Araujo Silva

JOSENILDO ARAUJO SILVA- ME
CNPJ: 50.234.164/0001-51

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25, Data: 07/08/2025 14:42, Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: B574.50F3.58AA.7C99.F284.8DCC.7DEC.E001.

OFICINA JOSENILDO ARAUJO SILVA- ME
CNPJ:50.234.164/0001-51
Rua Odilon Linhares de Araujo, SN, Centro, Condado/PB, CEP: 58.714-000
Tel: (83) 9965-6465

CPL
FLS.
CONDADO-PB

Declarações de cumprimentos de requisitos normativos

À Comissão Permanente de Contratação
Ref.: Credenciamento n. º **02/2025.**

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

JOSENILDO ARAUJO SILVA- ME, inscrita no CNPJ n°**50.234.164/0001-51**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)**JOSENILDO ARAUJO SILVA**, administrador, DECLARA:

7. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

8. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

11. Que a propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

12. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

13. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Condado/PB, 26 de maio de 2025.

Josenildo Araujo Silva

JOSENILDO ARAUJO SILVA- ME
CNPJ: 50.234.164/0001-51

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 89041725. Para verificar a autenticidade acesse o site responsável. Kallhany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: B574.50F3.58AA.7C99.F284.8DCC.7DEC.E001.

CPL FLS. CONDADO-PB

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.234.184/0001-51 MATRIZ		06/04/2023

NOME EMPRESARIAL
50.234.184 JOSENILDO ARAUJO SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ODILON LINHARES DE ARAUJO	SN	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.714-000	CENTRO	CONDADO	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOSENILDO123ARAUJO@GMAIL.COM	(83) 9965-6465

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/04/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/05/2025 às 10:38:11 (data e hora de Brasília) Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:42. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: B574.50F3.58AA.7C99.F284.8DCC.7DEC.E001.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:42. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: B574.50F3.58AA.7C99.F284.8DCC.7DEC.E001.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

PL FLS. CONDADO-PB

Empresário(a)

Nome Civil	CPF
JOSENILDO ARAUJO SILVA	929.481.204-97

CNPJ
50.234.164/0001-51

Data de Abertura
06/04/2023

Nome Empresarial
50.234.164 JOSENILDO ARAUJO SILVA

Nome Fantasia
OFICINA CALCINHA PRETA

Capital Social
1.000,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	06/04/2023

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58714-000	RUA ODILON LINHARES DE ARAUJO	SN
Bairro	**Município**	**UF**
CENTRO	CONDADO	PB

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	06/04/2023	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Mecânico(a) de veículos independente

Atividade Principal (CNAE)
4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:42. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: B574.50F3.58AA.7C99.F284.8DCC.7DEC.E001.

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

CPL
FLS
OAB-PB

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:42. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: B574.50F3.58AA.7C99.F284.8DCC.7DEC.E001.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

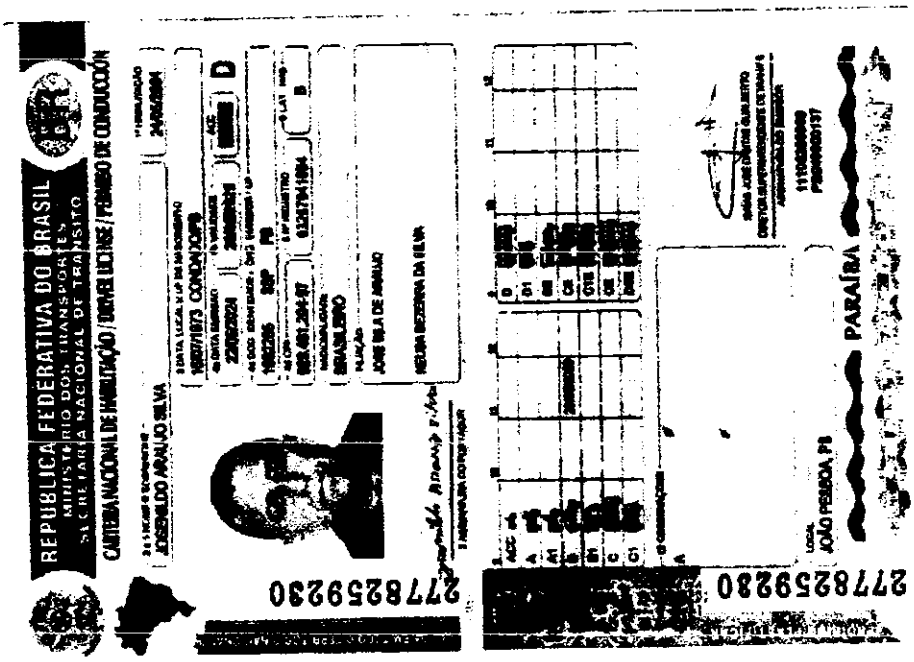

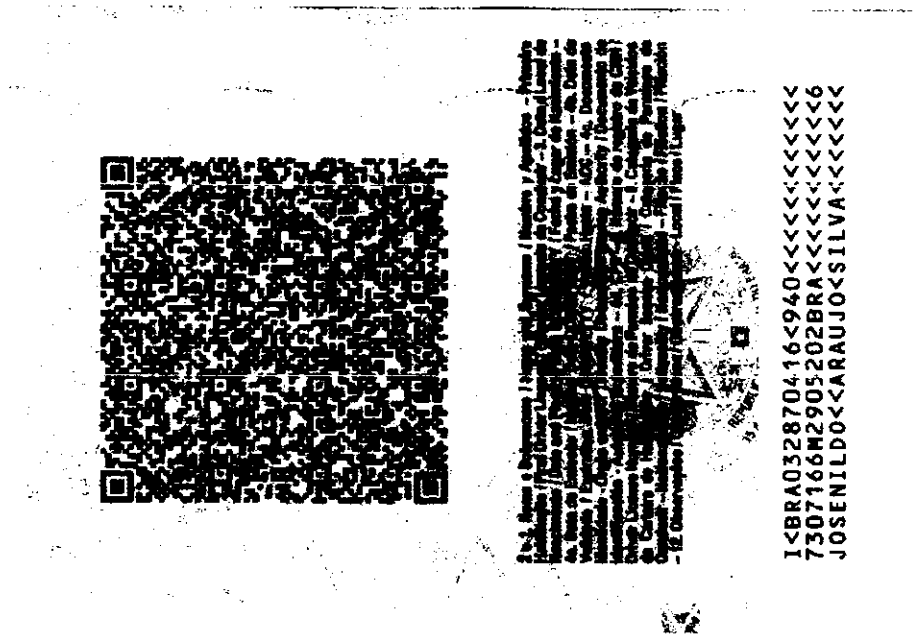

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:42. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: B574.50F3.58AA.7C99.F284.8DCC.7DEC.E001.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 50.234.164 JOSENILDO ARAUJO SILVA
CNPJ: 50.234.164/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:29:21 do dia 26/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/11/2025.
Código de controle da certidão: **1208.3D36.81B5.3337**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:42. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: B574.50F3.58AA.7C99.F284.8DCC.7DEC.E001.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CPL
FLS.
CONDADO-PB

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **10DB.E2E4.0CCB.3DF1** Emitida no dia 26/05/2025 às 10:32:14

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **50.234.164/0001-51**
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:42. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: B574.50F3.58AA.7C99.F284.8DCC.7DEC.E001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

09151473000164
RUA PADRE AMÂNCIO LEITE, 395
FONE: (83) 3438-1009
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CPL FLS. CONDADO-PB

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
001335	26/05/2025	90 DIAS	01139/2023

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
50.234.164/0001-51	50.234.164 JOSENILDO ARAUJO SILVA

Endereço:	Numero:
ODILON LINHARES DE ARAUJO R	

Complemento:	Bairro:
[redacted]	CENTRO

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

CONDADO 26 de maio de 2025

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: GABRIEL

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:42. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: B574.50F3.58AA.7C99.F284.8DCC.7DEC.E001.

CPL FLS. CONDADO-PB

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.234.164/0001-51
Razão Social: JOSENILDO ARAUJO SILVA
Endereço: RUA ODILON LINHARES DE ARAUJO SN / CENTRO / CONDADO / PB / 58714-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2025 a 11/06/2025

Certificação Número: 2025051306126056983755

Informação obtida em 26/05/2025 10:31:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:42. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: B574.50F3.58AA.7C99.F284.8DCC.7DEC.E001.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 50.234.164 JOSENILDO ARAUJO SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.234.164/0001-51
Certidão nº: 28927103/2025
Expedição: 26/05/2025, às 10:36:52
Validade: 22/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **50.234.164 JOSENILDO ARAUJO SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.234.164/0001-51, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:42. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: B574.50F3.58AA.7C99.F284.8DCC.7DEC.E001.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 50.234.164/0001-51
Razao Social: 50.234.164 JOSENILDO ARAUJO SILVA
Nome Fantasia: NAO INFORMADO

Certidão emitida às 15:33 de 26/05/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex. CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **+xo7oMri**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:42. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: B574.50F3.58AA.7C99.F284.8DCC.7DEC.E001.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

CPL FLS. CONDADO-PB

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devido os fins, a quem possa interessar e que surta os efeitos legais que a empresa 50.234.164 JOSENILDO ARAÚJO SILVA, CNPJ nº 50.234.164/0001-51, com endereço à Rua: Odilon Linhares de Araújo, SN - Centro - Condado - PB, cumpriu de maneira idônea as obrigações pertinentes ao fornecimento de serviços mecânicos por empreitada/tarefa, sem fornecimento de peças, destinado à manutenção e conservação de veículos pertencentes à Secretaria de Obras do município, na cidade de Condado/PB, não havendo nenhuma situação que a desabone ou a desonre.

Por ser verdade, este documento segue assinado.

Condado/PB, 20 de Dezembro de 2024.

Carlos Henrique da Nobrega Linhares Araujo
CARLOS HENRIQUE LINHARES DA NÓBREGA ARAÚJO
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:42. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: B574.50F3.58AA.7C99.F284.8DCC.7DEC.E001.

PUBLICADO NO J.O.M
LEI MUNICIPAL Nº17/1976
01 / 11 / 2023
EDIÇÃO Nº 069
EXTRA (x) MENSAL ( )
Alexandre Santos Araújo
Servidor
Mat: 28521

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
CNPJ: 09.151.473/0001-64

PORTARIA Nº 090 /2023

O PREFEITO CONSTITUICIONAL DO MUNICIPAL DE CONDADO, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das atividades normalmente desenvolvidas, atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Substituto dos contratos celebrados do Município de Condado, com base na lei 8.666/93:

Fiscal Titular: Anne Karoline Félix de Araújo, Matrícula: 4024, Cargo: Dir. de Trib. e Renda Pública.

Fiscal Substituto: Fiscal substituto: Jose Felipe dos Santos Neto Cargo: Dir. de Divisão de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em 01 de Novembro de 2023.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SA:70792422406
Assinado de forma digital por MARCELO BEZERRA DANTAS DE SA:70792422406
Dados: 2023.11.01 11:50:11 -03'00'

Marcelo Bezerra Dantas de Sá
Prefeito Constitucional

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:42. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 98D6.AA02.FEF9.0D61.FFE9.E9A0.671B.C415.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/08/2025 às 14:42:27 foi protocolizado o documento sob o Nº 100690/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Condado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Kalliany Michelle Leite dos Santos.

Número do Contrato: 000000922025
Data da Publicação: 15/07/2025
Data da Assinatura: 10/06/2025
Data Final do Contrato: 10/06/2026
Valor Contratado: R$ 76.540,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da lei federal n 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 02/2025, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado
Contratado (Nome): 50.234.164 Josenildo Araujo Silva
Contratado (CNPJ): 50.234.164/0001-51

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e18ca0c8f9f3c4fe8c2f5de53b99ed57
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	b57450f358aa7c99f2848dcc7dece001
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	b4e5b460256d58aedcc037a66cfee8e7
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	a428eb4247ee2e90c6952e5d0bba1463
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	98d6aa02fef90d61ffe9e9a0671bc415
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 07 de Agosto de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:42. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 4526.A6A3.A1F9.8C2E.9D61.837D.4535.C123.

Documento: 89641/25
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Condado
Exercício: 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/08/2025 às 14:42h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 100690/25 ao Documento 89641/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 89641/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	120 - 124	a428eb4247ee2e90c6952e5d0bba1463
Comprovante de publicidade	125	e18ca0c8f9f3c4fe8c2f5de53b99ed57
Comprovação da existência de dotação orçamentária	126	b4e5b460256d58aedcc037a66cfee8e7
Comprovantes de regularidade da contratada	127 - 143	b57450f358aa7c99f2848dcc7dece001
Designação do fiscal administrativo do contrato	144	98d6aa02fef90d61ffe9e9a0671bc415
RECIBO PROTOCOLO	145	4526a6a3a1f98c2e9d61837d4535c123

João Pessoa, 07 de Agosto de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

CPL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00088/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO E A EMPRESA CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público, localizada a Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 09.151.473/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado no Sítio Pedra D'água Cima, S/N - Zona Rural - Condado - PB, CPF nº 031.935.304-41, Carteira de Identidade nº 2428343 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA – R LUIZ CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE, 1131 – LOTTO DOS LINS/SERTANIA - SERTANIA - PE, CNPJ nº 57.514.565/0001-04, doravante simplesmente CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 040625/2025-03 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 00011/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a. O Termo de Referência;
b. O Edital da Licitação;
c. A Proposta do contratado;
d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. A vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, no interesse da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Quando a assinatura ocorrer na forma eletrônica, o prazo de vigência será contado a partir da última assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

AUTO CENTER PRIME LTDA.:57514565000104

Assinado de forma digital por AUTO CENTER PRIME LTDA.:57514565000104
Dados: 2025.06.12 10:39:00 -03'00'

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:47. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 79BB.CD14.466C.5CA0.32ED.0FE1.AA98.79D5.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

5.1. O valor total da contratação é de R$ 270.430,00 (duzentos e setenta mil e quatrocentos e trinta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

AUTO CENTER PRIME LTDA.:57514565000104

Assinado de forma digital por AUTO CENTER PRIME LTDA.:57514565000104
Dados: 2025.06.12 10:38:51 -03'00'

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:47. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 79BB.CD14.466C.5CA0.32ED.0FE1.AA98.79D5.

11.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

11.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.

11.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

AUTO CENTER PRIME LTDA.:57514565000104

Assinado de forma digital por AUTO CENTER PRIME LTDA.:57514565000104
Dados: 2025.06.12 10:37:22 -03'00'

149

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:47. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 79BB.CD14.466C.5CA0.32ED.0FE1.AA98.79D5.

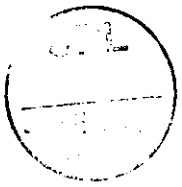

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

11.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, conforme descrito no Termo de Referência, anexo a este Edital.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

AUTO CENTER PRIME LTDA.:57514565000104

Assinado de forma digital por AUTO CENTER PRIME LTDA.:57514565000104
Dados: 2025.06.12 10:37:13 -03'00'

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:47. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 79BB.CD14.466C.5CA0.32ED.0FE1.AA98.79D5.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Patos/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Condado - PB, 10 de junho de 2025.

TESTEMUNHAS

_____

_____

PELO CONTRATANTE

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXAO:03193530441

Assinado de forma digital por CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXAO:03193530441
Dados: 2025.06.12 10:52:04 -03'00'

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

PELO CONTRATADO

AUTO CENTER PRIME LTDA.:57514565000104

Assinado de forma digital por AUTO CENTER PRIME LTDA.:57514565000104
Dados: 2025.06.12 10:37:06 -03'00'

CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA

151

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:47. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 79BB.CD14.466C.5CA0.32ED.0FE1.AA98.79D5.

CPL
FLS.
CONDADO PB

VIGÊNCIA: até 11/06/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
Contrato nº 00098/2025 - 11.06.25 - PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ 26.805.761/0001-04 - R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:3063CAD2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025

OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da lei federal nº 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 02/2025, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00011/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22010.04.122.2001.2003 – MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO 22020.04.122.2001.2007 – MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM 22040.15.122.2001.2010 – MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO 22040.15.451.1060.2085 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓ 22040.26.782.1060.2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS CIDE 22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22060.04.122.2001.2012 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 22070.08.122.2001.2019 – MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO 22080.12.122.2001.2030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 22080.12.361.1020.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. DO ENSINO MDE 22080.12.361.1020.2027 – MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMEN 22080.12.362.1020.2034 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO MEDIO 22080.12.365.1020.2029 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO INFANTIL 22100.10.122.1002.2051 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 22110.08.122.1030.2066 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 553 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes aos Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 571 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 704 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 750 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE.
VIGÊNCIA: até 10/06/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
Contrato nº 00086/2025 - 10.06.25 - GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ 35.588.102/0001-54 - R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);
Contrato nº 00087/2025 - 10.06.25 - RETÍFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - CNPJ 40.983.728/0001-03 - R$ 140.430,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos e trinta reais);
Contrato nº 00088/2025 - 10.06.25 - CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA - CNPJ 57.514.565/0001-04 - R$ 270.430,00 (duzentos e setenta mil e quatrocentos e trinta reais);
Contrato nº 00089/2025 - 10.06.25 - GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA - CNPJ 04.906.156/0001-97 - R$ 270.430,00 (duzentos e setenta mil e quatrocentos e trinta reais);
Contrato nº 00091/2025 - 10.06.25 - PB TRACTOR LTDA - CNPJ 52.060.377/0001-30 - R$ 69.318,00 (sessenta e nove mil e trezentos e dezoito reais);
Contrato nº 00092/2025 - 10.06.25 - 50.234.164 JOSENILDO ARAUJO SILVA - CNPJ 50.234.164/0001-51 - R$ 76.540,00 (setenta e seis mil e quinhentos e quarenta reais);
Contrato nº 00093/2025 - 10.06.25 - 49.370.689 EDNA PEREIRA MEDEIROS - CNPJ 49.370.689/0001-35 - R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);
Contrato nº 00094/2025 - 10.06.25 - 40.415.319 ALEX PIMENTEL DE MEDEIROS - CNPJ 40.415.319/0001-00 - R$ 101.112,00 (cento e mil e cento e doze reais).

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:187D94CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00015/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos odontológicos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Condado.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00015/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22100.10.122.1002.2051 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS 22100.10.302.1002.2070 – MANUT. DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONT Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recursos: 500, 600, 601 e 755.
VIGÊNCIA: até 30/06/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
Contrato nº 00116/2025 - 30.06.25 - AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 37.885.137/0001-80 - R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais);
Contrato nº 00117/2025 - 30.06.25 - MF DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP - CNPJ 05.021.932/0001-34 - R$ 10.926,00 (dez mil e novecentos e vinte e seis reais);
Contrato nº 00118/2025 - 30.06.25 - ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ 09.478.023/0001-80 - R$ 2.706,00 (dois mil e setecentos e seis reais).

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:2F4D755F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00017/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material gráfico, adesivos e banners de uso da Prefeitura Municipal de Condado.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00017/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22010.04.122.2001.2003 – MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO 22020.04.122.2001.2007 – MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM 22030.04.123.2001.2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC DE FINANÇAS 22040.15.122.2001.2010 – MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO 22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22060.04.122.2001.2012 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 22070.08.122.2001.2019 – MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO 22070.08.243.2001.2018 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 22080.12.122.2001.2030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 22080.12.361.1020.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. DO ENSINO MDE 22080.12.361.1020.2028 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO

Comprovante de publicidade. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:47. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: E18C.A0C8.F9F3.C4FE.8C2F.5DE5.3B99.ED57.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
SECRETARIA DE FINANÇAS

CPL
FLS.
CONDADO-PB

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da lei federal n° 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento n° 02/2025, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Programa de Trabalho:
22010.04.122.2001.2003 - MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO
22020.04.122.2001.2007 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM
22040.15.122.2001.2010 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO
22040.15.451.1060.2085 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓ
22040.26.782.1060.2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS CIDE
22050.10.122.2001.2011 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE
22060.04.122.2001.2012 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
22070.08.122.2001.2019 - MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO
22080.12.122.2001.2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
22080.12.361.1020.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. DO ENSINO MDE
22080.12.361.1020.2027 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN
22080.12.362.1020.2034 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO
22080.12.365.1020.2029 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
22100.10.122.1002.2051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
22110.08.122.1030.2066 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO

Elemento de Despesa:
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos:
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes aos Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

Condado - PB, 04 de junho de 2025.

IVONEIDE ARAÚJO BEZERRA
Secretária de Finanças

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:47. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: B4E5.B460.256D.58AE.DCC0.37A6.6CFE.E8E7.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL
FLS.
CONDADO-PB

QUADRO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	DATA DE ABERTURA:
CREDENCIAMENTO nº [illegible] / [illegible]	[illegible] / [illegible] / [illegible]

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:

[illegible]

Item	Documentação de Habilitação	Data de Emissão	Data de Validade	Atende ao Edital	
				Sim	Não
	HABILITAÇÃO JURÍDICA				
10.2.1	RG e CPF ou CNH comprobatório dos administradores da empresa licitante	[illegible]		X	
10.2.1	Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor			X	
	HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA				
10.2.2 "a"	CNPJ: Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	[illegible]		X	
10.2.2 "b"	Certidão Negativa da Receita Federal - Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais	[illegible]	[illegible]	X	
10.2.2 "c"	Certificado de Regularidade do FGTS	[illegible]	[illegible]	X	
10.2.2 "d"	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	[illegible]	[illegible]	X	
10.2.2 "e"	Certidão Negativa da Receita Estadual	[illegible]	[illegible]	X	
10.2.2 "f"	Certidão Negativa da Receita Municipal	[illegible]	[illegible]	X	
	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA				
10.2.3	Certidão Negativa de feitos sobre Falência	[illegible]	[illegible]	X	
	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA				
10.2.4	Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório	[illegible]		X	

SITUAÇÃO:

☒ HABILITADO ☐ INABILITADO ☐ RESTRIÇÃO ME/EPP

Condado/PB, [illegible] / [illegible] / [illegible]

Membro da Equipe de Apoio

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:47. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: DA48.7860.EA93.A351.5B3B.9F66.FE4F.CDB6.

Gmail SETOR DE LICITAÇÃO - CONDADO PB <cpl.pmcondado@gmail.com>

CPL FLS. CONDADO-PB

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N° 02/2025

1 mensagem

Prime Car <primecarsertania@gmail.com> 26 de maio de 2025 às 16:26
Para: cpl.pmcondado@gmail.com

Boa tarde, segue em anexo documentação da empresa CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA, CNPJ 57.514.565/0001-04 para credenciamento junto a prefeitura municipal de Condado-PB, no processo licitatório Credenciamento N° 02/2025, cujo objeto faz referência a "CREDENCIAMENTO, VISANDO A CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS E CONDIÇOES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL"

Por favor, confirme o recebimento.

2 anexos

Documentação Prime - Peças e serviços Condado-PB.rar
2774K

Requerimento de credenciamento - Condado-PB.pdf
206K

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:47. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: DA48.7860.EA93.A351.5B3B.9F66.FE4F.CDB6.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Requerimento de Credenciamento

À Comissão Permanente de Contratação Ref.:
Credenciamento n. º 02/2025.

OBJETO: Credenciamento, visando a contratação paralela e não excludente objetivando o Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Ilustríssima Comissão de Contratação do Município de Condado-PB.

[redacted] SIDNEY SILVA DE SALES, CPF 091.510.264-14, residente à Rua Cassiano Pereira, 130, Liberdade, Campina Grande-PB, na qualidade de responsável legal pela proponente CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA, CNPJ Nº 57.514.565/0001-04 venho à presença de Vossa Senhoria requerer a análise da documentação em anexo, conforme Edital de Credenciamento nº 02/2025, solicitando seja o presente pedido deferido para posterior assinatura de contrato.

(OBS): Solicitar abaixo os serviços/fornecimento no qual a proponente tem interesse em se credenciar.

I - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para veículos LEVES (gasolina e/ou bicombustível), (itens 1 ao 29).	**(A) Número anual estimado de Horas/Homem**	**(B) Valor da Hora/Homem**	**Valor anual estimado da mão- de-obra (R$) (A X B)**
	2.000	127,78	255.560,00
II - PEÇAS para veículos LEVES (gasolina e/ou bicombustível), (itens 1 ao 29) - percentual de desconto.	**Desconto e Valor estimado da despesa anual**		
	14,63% - Valor Total R$ 200.000,00		
III - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para veículos de MÉDIO/GRANDE PORTE (diesel), (itens 30 ao 57).	**(A) Número anual estimado de Horas/Homem**	**(B) Valor da Hora/Homem**	**Valor anual estimado da mão- de-obra (R$) (A X B)**
	1.000	186,11	186.110,00
IV - PEÇAS para veículos de MÉDIO/GRANDE PORTE (diesel), (itens 30 ao 57) - percentual de desconto	**Desconto e Valor estimado da despesa anual**		
	12,30% - Valor Total R$ 200.000,00		
V - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para MÁQUINAS PESADAS (diesel), (itens 58 ao 67).	**(A) Número anual estimado de Horas/Homem**	**(B) Valor da Hora/Homem**	**Valor anual estimado da mão- de-obra (R$) (A X B)**
	1.000	196,59	196.590,00
VI - PEÇAS para MÁQUINAS PESADAS (diesel), (itens 58 ao 67) - percentual de desconto.	**Desconto e Valor estimado da despesa anual**		
	16,20% - Valor Total R$ 150.000,00		

156

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:47. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: DA48.7860.EA93.A351.5B3B.9F66.FE4F.CDB6.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

Valor por extenso. R$838.260,00 (oitocentos e trinta e oito mil duzentos e sessenta reais)

A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da apresentaçaõ da proposta

Sertânia-PE, 26 de maio de 2025

AUTO CENTER PRIME LTDA.:57514565000104

Assinado de forma digital por AUTO CENTER PRIME LTDA.:57514565000104
Dados: 2025.05.26 16:04:10 -03'00'

SIDNEY SILVA DE SALES
RG Nº 3.580.575 SSDS - PB e CPF: 091.510.264-14
Representante legal

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:47. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: DA48.7860.EA93.A351.5B3B.9F66.FE4F.CDB6.

CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR

CPL FLS. CONDADO-PB

CARTA CREDENCIAL

A Prefeitura Municipal de Condado-PB
Referente:
Pregão Eletrônico nº. 02/2025
Objeto: **CREDENCIAMENTO, VISANDO A CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL.**

Razão Social:	CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA
CNPJ:	57.514.565/0001-04
Ins. Estadual	1199697-85
[illegible]dereço:	RUA LUIZ CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE, Nº 1131.
Bairro:	Lotto dos Lins/SERTANIA
Cidade/UF:	Sertânia-PE
Fone/Fax da Empresa:	(87) 99253-5703
Representante Legal:	SIDNEY SILVA DE SALES
RG:	3.580.575 SSDS - PB
CPF:	091.510.264-14
E-mail p/contato	primecarsertania@gmail.com
Dados Bancários:	Banco: BRASIL 001 Agência: 1146-0 Conta Corrente: 26.586-1

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, SIDNEY SILVA DE SALES, Carteira de Identidade RG n. ° 3.580.575 SSDS - PB e CPF n. ° 091.510.264-14 na qualidade de responsável legal pela proponente acima qualificada, vem, informar que o Sr. SIDNEY SILVA DE SALES, Carteira de Identidade RG n. ° 3.580.575 SSDS - PB, é pessoa designada por nós, para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação bem como assinar atas e demais documentos e poderes para transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, renunciar prazos recursais, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que representar, a que se referir a licitação em epígrafe. Estamos cientes de que [illegible]nderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso representante.

Local: Sertânia-PE, Data: 26 de maio de 2025.

AUTO CENTER PRIME LTDA.:57514565000104

Assinado de forma digital por AUTO CENTER PRIME LTDA.:57514565000104
Dados: 2025.05.26 16:13:54 -03'00'

SIDNEY SILVA DE SALES
RG Nº 3.580.575 SSDS - PB e CPF: 091.510.264-14
Representante legal

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:47. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: DA48.7860.EA93.A351.5B3B.9F66.FE4F.CDB6.

CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR

CPL FLS. CONDADO-PB

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Condado-PB
Referente:
Pregão Eletrônico nº. 02/2025
Objeto: **CREDENCIAMENTO, VISANDO A CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL.**

Razão Social:	CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA
CNPJ:	57.514.565/0001-04
Ins. Estadual	1199697-85
Endereço:	RUA LUIZ CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE, Nº 1131.
Bairro:	Lotto dos Lins/SERTANIA
Cidade/UF:	Sertânia-PE
Fone/Fax da Empresa:	(87) 99253-5703
Representante Legal:	SIDNEY SILVA DE SALES
RG:	3.580.575 SSDS - PB
CPF:	091.510.264-14
E-mail p/contato	primecarsertania@gmail.com
Dados Bancários:	Banco: BRASIL 001 Agência: 1146-0 Conta Corrente: 26.586-1

A empresa acima qualificada, por intermédio de seu representante legal o Sr. SIDNEY SILVA DE SALES, Carteira de Identidade RG n. º 3.580.575 SSDS - PB e CPF n. º 091.510.264-14, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

Local: Sertânia-PE, Data: 26 de maio de 2025.

AUTO CENTER PRIME LTDA.:57514565000104

Assinado de forma digital por AUTO CENTER PRIME LTDA.:57514565000104
Dados: 2025.05.26 16:14:05 -03'00'

SIDNEY SILVA DE SALES
RG Nº 3.580.575 SSDS - PB e CPF: 091.510.264-14
Representante legal

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:47. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: DA48.7860.EA93.A351.5B3B.9F66.FE4F.CDB6.

CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR

CPL FLS. CONDADO-PB

DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTOS DE REQUISITOS NORMATIVOS

A Prefeitura Municipal de Condado-PB
Referente:
Pregão Eletrônico nº. 02/2025
Objeto: **CREDENCIAMENTO, VISANDO A CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL.**

Razão Social:	CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA
CNPJ:	57.514.565/0001-04
Ins. Estadual	1199697-85
Endereço:	RUA LUIZ CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE, N° 1131.
Bairro:	Lotto dos Lins/SERTANIA
Cidade/UF:	Sertânia-PE
Fone/Fax da Empresa:	(87) 99253-5703
Representante Legal:	SIDNEY SILVA DE SALES
RG:	3.580.575 SSDS - PB
CPF:	091.510.264-14
E-mail p/contato	primecarsertania@gmail.com
Dados Bancários:	Banco: BRASIL 001 Agência: 1146-0 Conta Corrente: 26.586-1

A empresa acima qualificada, por intermédio de seu representante legal o Sr. SIDNEY SILVA DE SALES, Carteira de Identidade RG n. º 3.580.575 SSDS - PB e CPF n. º 091.510.264-14, DECLARA:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
5. Que a propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local: Sertânia-PE, Data: 26 de maio de 2025.

AUTO CENTER PRIME LTDA.:57514565000104
Assinado de forma digital por AUTO CENTER PRIME LTDA.:57514565000104
Dados: 2025.05.26 16:14:15 -03'00'

SIDNEY SILVA DE SALES
RG Nº 3.580.575 SSDS - PB e CPF: 091.510.264-14
Representante legal

CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA
CNPJ: 57.514.565/0001-04 – Insc. Estadual: 1199697-85
End. Rua Luiz Cajueiro de Albuquerque, Nº 1131, Lotto dos Lins/SERTANIA, Sertânia-PE
E-mail: primecarsertania@gmail.com Fone: (87) 99253-5703

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:47. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: DA48.7860.EA93.A351.5B3B.9F66.FE4F.CDB6.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FLS. CONDADO-PB

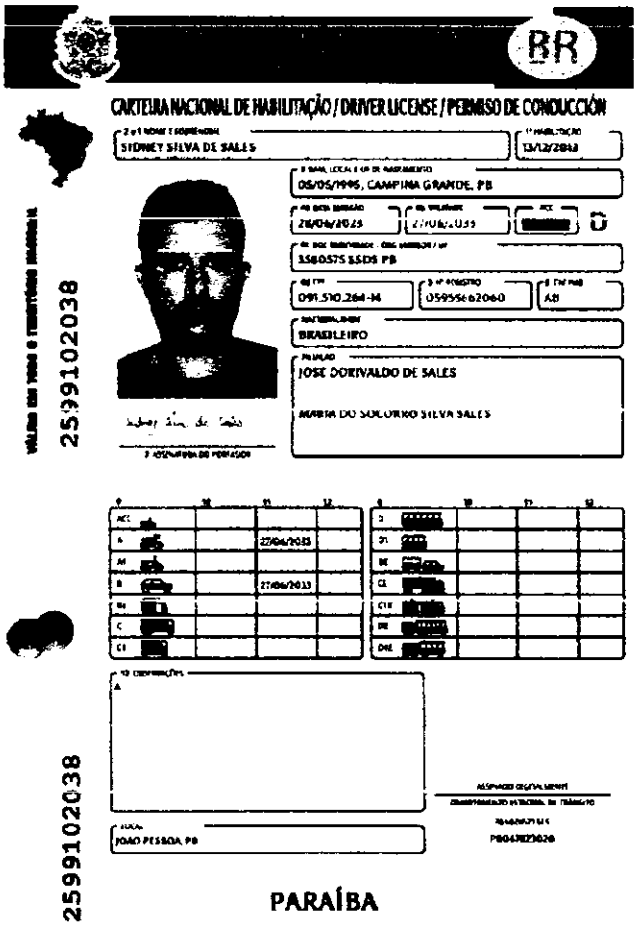

PARAÍBA

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA059556620<600<<<<<<<<<<<
9505058M3306275BRA<<<<<<<<<<<0
SIDNEY<<SILVA<DE<SALES<<<<<<<<

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:47. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: DA48.7860.EA93.A351.5B3B.9F66.FE4F.CDB6.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

gov.br

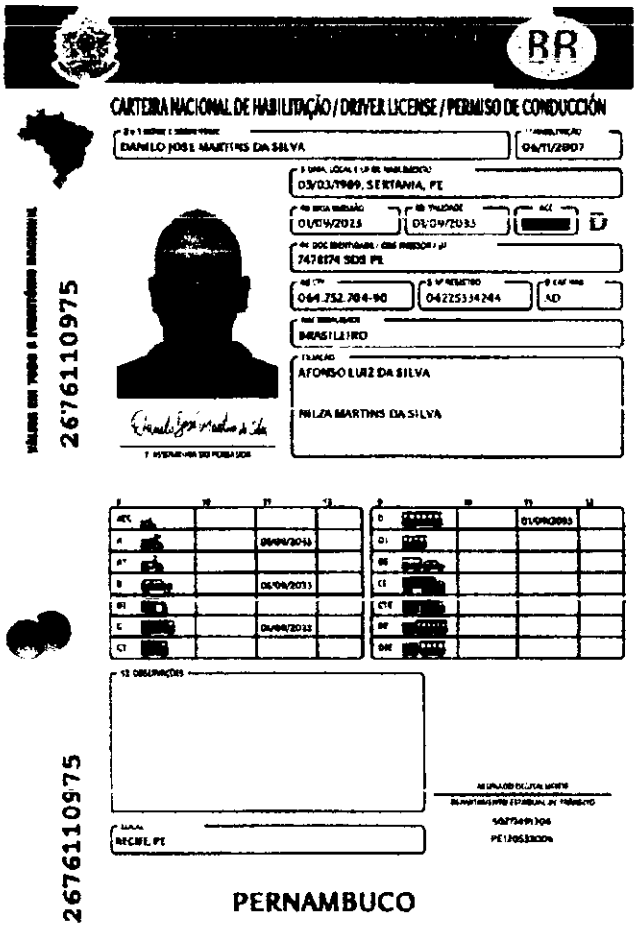

QR-CODE

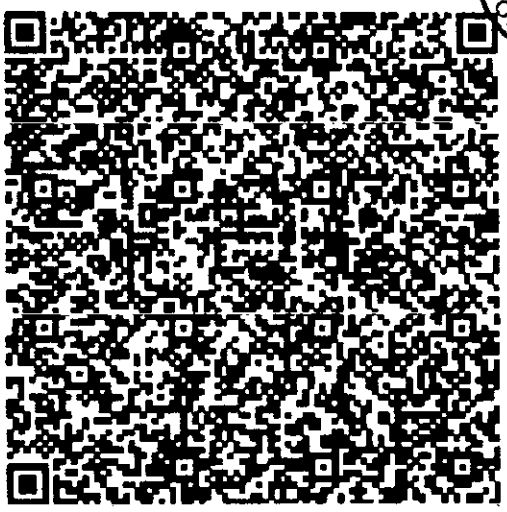

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA042253342<441<<<<<<<<<<<<
8903037M3309014BRA<<<<<<<<<<<6
DANILO<<JOSE<MARTINS<DA<SILVA<

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:47. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: DA48.7860.EA93.A351.5B3B.9F66.FE4F.CDB6.

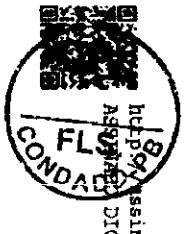

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=tJq8RbSNUMz-LkzdLgNcRsGqNQ61WDzr8Xz99yOPdEo
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09151026414-SIDNEY SILVA DE SALES

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
AUTO CENTER PRIME LTDA.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

SIDNEY SILVA DE SALES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/05/1995, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 091.510.264-14, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05955662060, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - PB, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CASSIANO PEREIRA, 130, LIBERDADE, CAMPINA GRANDE, PB, CEP 58414238, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial AUTO CENTER PRIME LTDA.. Tendo como nome fantasia CENTRO AUTOMOTIVO AUTO CENTER PRIME.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA EXPEDITO SALVADOR DE ARAUJO, 32, F. DIAS DE ARAUJO, SERTANIA, PE, CEP 56.600-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES .

01/10/2024

JUCEPE
Certifico o Registro em 01/10/2024
Arquivamento 26203408316 de 01/10/2024 Protocolo 248351575 de 01/10/2024 NIRE 26203408316
Nome da empresa AUTO CENTER PRIME LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 306709960991204

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:47. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: DA48.7860.EA93.A351.5B3B.9F66.FE4F.CDB6.

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
AUTO CENTER PRIME LTDA.

FLS. CONDADO-PB

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09151026414-SIDNEY SILVA DE SALES
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1-tuq8RbSMUNz-LkzdLgMc3sSqW06iMDzrBXz99yOPdBo

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
4520-0/04 - serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.
4520-0/07 - serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.
4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes.
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R$ 150.000,00 (Cento E Cinquenta Mil Reais) dividido em 150 (cento e cinquenta) quotas de valor nominal R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

SIDNEY SILVA DE SALES, com 150 (cento e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a SIDNEY SILVA DE SALES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da

01/10/2024
Certifico o Registro em 01/10/2024
JUCEPE Arquivamento 26203408316 de 01/10/2024 Protocolo 248351575 de 01/10/2024 NIRE 26203408316
Nome da empresa AUTO CENTER PRIME LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 306709960991204

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:47. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: DA48.7860.EA93.A351.5B3B.9F66.FE4F.CDB6.

CPL FLS. CONDADO-PB

sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com

01/10/2024
Certifico o Registro em 01/10/2024
Arquivamento 26203408316 de 01/10/2024 Protocolo 248351575 de 01/10/2024 NIRE 26203408316
Nome da empresa AUTO CENTER PRIME LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 306709960991204

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=tJCQRbSMUMz-LkZdLgMcRs5qwQ6iMDzrBXz99yOPdEc
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09151026414-SIDNEY SILVA DE SALES

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:47. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: DA48.7860.EA93.A351.5B3B.9F66.FE4F.CDB6.

CP FLS. CONDADO-PB

observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de SERTANIA-PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

PODERES ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. SIDNEY SILVA DE SALES com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;

O sócio lavra o presente instrumento.

SERTANIA, 28 de setembro de 2024.

SIDNEY SILVA DE SALES

01/10/2024
Certifico o Registro em 01/10/2024
Arquivamento 26203408316 de 01/10/2024 Protocolo 248351575 de 01/10/2024 NIRE 26203408316
Nome da empresa AUTO CENTER PRIME LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 306709960991204

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=tJq8RbSMUMz-Lk2dLgMCRsfqwQ61MDzrBXz99yOPdBo
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09151026414-SIDNEY SILVA DE SALES

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:47. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: DA48.7860.EA93.A351.5B3B.9F66.FE4F.CDB6.

248351575

CPL FLS. CONDADO-PB

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	AUTO CENTER PRIME LTDA.
PROTOCOLO	248351575 - 01/10/2024
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 26203408316
CNPJ 57.514.565/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2024
SOB N: 26203408316

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 26203408316

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09151026414 - SIDNEY SILVA DE SALES - Assinado em 01/10/2024 às 09:02:13

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

1

01/10/2024

Certifico o Registro em 01/10/2024
Arquivamento 26203408316 de 01/10/2024 Protocolo 248351575 de 01/10/2024 NIRE 26203408316
Nome da empresa AUTO CENTER PRIME LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 306709960991204

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:47. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: DA48.7860.EA93.A351.5B3B.9F66.FE4F.CDB6.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticarac?chavei-99810w428t-AWhBdfDaJovaf-Utss383wcOvhMQMc
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09151026414-SIDNEY SILVA DE SALES|06475270490-DANILO JOSE MARTINS DA SILVA

SIDNEY SILVA DE SALES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/05/1995, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 091.510.264-14, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05955662060, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - PB, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CASSIANO PEREIRA, 130, LIBERDADE, CAMPINA GRANDE, PB, CEP 58414238, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26203408316, com sede Rua Luiz Cajueiro de Albuquerque, 1131 , Lotto dos Lins/sertania Sertânia, PE, CEP 56600000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 57.514.565/0001-04, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOsocietário

CLÁUSULA PRIMEIRA. DANILO JOSE MARTINS DA SILVA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/03/1989, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 064.752.704-90, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04225334244, orgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - PE, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA ALBERQUE NE, 73, CENTRO, SERTANIA, PE, CEP 56600000, BRASIL.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA O sócio SIDNEY SILVA DE SALES transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de RS10.000,00 (Dez Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio DANILO JOSE MARTINS DA SILVA, da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, fica assim distribuído:
SIDNEY SILVA DE SALES, com 140(Cento e Quarenta) quotas, perfazendo um total de R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais)
DANILO JOSE MARTINS DA SILVA, com 10(Dez) quotas, perfazendo um total de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) SIDNEY SILVA DE SALES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

05/12/2024

JUCEPE
Certifico o Registro em 05/12/2024
Arquivamento 20248022601 de 05/12/2024 Protocolo 248022601 de 04/12/2024 NIRE 26203408316
Nome da empresa CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 276181567920189

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:47. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: DA48.7860.EA93.A351.5B3B.9F66.FE4F.CDB6.

CPI
FLS.
CONDADO-PE

http://assinadorweb/autenticacao?chave1-99a1CmX28t-AWhBcDffDaJovaf-UtSs383wc0vhWJMc
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 69151026714-SIDNEY SILVA DE SALES|06475270490-DANILO JOSE MARTINS DA SILVA

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. SIDNEY SILVA DE SALES com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SERTANIA - PE.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SERTANIA, 3 de dezembro de 2024.

SIDNEY SILVA DE SALES

DANILO JOSE MARTINS DA SILVA

05/12/2024
JUCEPE
Certifico o Registro em 05/12/2024
Arquivamento 20248022601 de 05/12/2024 Protocolo 248022601 de 04/12/2024 NIRE 26203408316
Nome da empresa CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 276181567920189

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:47. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: DA48.7860.EA93.A351.5B3B.9F66.FE4F.CDB6.

JUCEPE

248022601

CPL FLS. CONDADO-PB

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA
PROTOCOLO	248022601 - 04/12/2024
ATO	002 - ALTERACÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26203408316
CNPJ 57.514.565/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2024
SOB N: 20248022601

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06475270490 - DANILO JOSE MARTINS DA SILVA - Assinado em 04/12 2024 às 08:46:16

Cpf: 09151026414 - SIDNEY SILVA DE SALES - Assinado em 04/12/2024 às 08:46:34

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

1

05/12/2024

JUCEPE
Certifico o Registro em 05/12/2024
Arquivamento 20248022601 de 05/12/2024 Protocolo 248022601 de 04/12/2024 NIRE 26203408316
Nome da empresa CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 276181567920189

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:47. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: DA48.7860.EA93.A351.5B3B.9F66.FE4F.CDB6.

CPL FLS. CONDADO-PB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
57.514.565/0001-04 MATRIZ		01/10/2024

NOME EMPRESARIAL
CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CENTRO AUTOMOTIVO AUTO CENTER PRIME	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
[illegible].32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
[illegible].23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LUIZ CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE	1131	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
56.600-000	LOTTO DOS LINS/SERTANIA	SERTANIA	PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CENTROAUTOMOTIVOPRIMECAR10@GMAIL.COM	(87) 9253-5703

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/10/2024

[illegible]TIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/05/2025** às **10:14:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:47. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: DA48.7860.EA93.A351.5B3B.9F66.FE4F.CDB6.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA
CNPJ: 57.514.565/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:23:36 do dia 29/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/10/2025.
Código de controle da certidão: **A920.BCE6.F6A4.6521**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:47. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: DA48.7860.EA93.A351.5B3B.9F66.FE4F.CDB6.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.514.565/0001-04
Razão Social: CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA
Endereço: RUA LUIZ CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE 1131 / LOTTO DOS LINS / SERTANIA / PE / 56600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/05/2025 a 03/06/2025

Certificação Número: 2025050507096339905083

Informação obtida em 14/05/2025 15:25:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:47. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: DA48.7860.EA93.A351.5B3B.9F66.FE4F.CDB6.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 57.514.565/0001-04
Certidão nº: 28917454/2025
Expedição: 26/05/2025, às 10:13:34
Validade: 22/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.514.565/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:47. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: DA48.7860.EA93.A351.5B3B.9F66.FE4F.CDB6.

SECRETARIA DA FAZENDA

Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

CPL
FLS
COMODATO-PD

Número da Certidão: 2025.000004125201-68 **Data de Emissão:** 07/05/2025

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social:	CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA
Endereço:	RUA LUIZ CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE N. 1131, LOTTO DOS LINS/SERTANIA, SERTANIA, PE, CEP: 56.600-000 - BRASIL
CNPJ:	57.514.565/0001-04

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **04/08/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" [redacted] página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES NÃO INFORMADO

[redacted]

Emitido em: 07/05/2025 10:26:55

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:47. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: DA48.7860.EA93.A351.5B3B.9F66.FE4F.CDB6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: PRAÇA JOÃO PEREIRA VALE, 20-CENTRO Telefone: (87)3841-1246 CNPJ: 11.358 116/0001-13

CPL FLS. CONDADO-PB

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2025 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 22/05/2025

Contribuinte: CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA	Inscrição Mercantil: 55012227 Sequencial: 20698 Referência Loteamento: Q C L 642 Cadastro Imobiliário: 01.04.642.01 Inscrição Imobiliária: 151235
Localização: RUA LUIZ CAJUEIRO DE ALBUQUERUQUE, 1131, GALPAO, LOTEAMENTO DOS LINS	
Natureza: Tributos Mercantis	

Razão Social:
CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA

CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
57.514.565/0001-04		55012227

Atividade Principal:

4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR

Atividades Secundárias

4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520-0/04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520-0/07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Inicio Atividade: 01/10/2024 Validade: 21/07/2025

Observações: Válido por 59 dias. CND

Daniel Lopes Falcão Souto
Auditor
Sec. de Fin. e Planejamento
Matr.: 3182-2

Assinatura(s) do(s) Responsável(is)

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/sertania//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

E83E17DB09085887792C160B0163FC60A26B71EA

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 89641/25. Data: 07/08/2025 14:47. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: DA48.7860.EA93.A351.5B3B.9F66.FE4F.CDB6.

CPL FLS. CONDADO-PE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 07/05/2025 09h12min **Data de Validade:** 06/06/2025

Nº da Certidão: 02222302/2025 **Nº da Autenticidade:** 98.ZM.9C.FM.EH

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA	
CNPJ: 57.514.565/0001-04	**Inscrição Estadual:** 119969785
Endereço Residencial: RUA LUIZ CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE, 1131	**Compl:**
Bairro: LOTTO DOS LINS	**Cidade:** Sertânia/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidÃ£o nÃ£o abrange os processos distribuÃdos antes da implantaÃ§Ã£o do Sistema Processo Judicial EletrÃ´nico â€“ PJe, no Ã¢mbito do Tribunal de JustiÃ§a de Pernambuco. O referido Ã© verdade e dou fÃ©.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:47. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: DA48.7860.EA93.A351.5B3B.9F66.FE4F.CDB6.

CPL FLS. CONDADO-PB

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 07/05/2025 09h13min **Data de Validade:** 06/06/2025

Nº da Certidão: 02222306/2025 **Nº da Autenticidade:** 7N.30.FQ.5H.30

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA	
CNPJ: 57.514.565/0001-04	**Inscrição Estadual:** 119969785
Endereço Residencial: RUA LUIZ CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE, 1131	**Compl:**
Bairro: LOTTO DOS LINS	**Cidade:** Sertânia/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidÃ£o nÃ£o abrange os processos distribuÃdos antes da implantaÃ§Ã£o do Sistema Processo Judicial EletrÃ´nico â€" PJe, no Ã¢mbito do Tribunal de JustiÃ§a de Pernambuco. O referido Ã© verdade e dou fÃ©.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:47. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: DA48.7860.EA93.A351.5B3B.9F66.FE4F.CDB6.

CPL FLS. CONDADO-PB

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CENTRAL DE CERTIDÃO

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 07/05/2025 09h13min **Data de Validade:** 06/06/2025

Nº da Certidão: 02222310/2025 **Nº da Autenticidade:** U9.8E.V4.53.TU

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA	
CNPJ: 57.514.565/0001-04	**Inscrição Estadual:** 119969785
Endereço Residencial: RUA LUIZ CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE, 1131	**Compl:**
Bairro: LOTTO DOS LINS	**Cidade:** Sertânia/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidÃ£o nÃ£o abrange os processos distribuÃdos antes da implantaÃ§Ã£o do Sistema Processo Judicial EletrÃ´nico â€“ PJe, no Ã¢mbito do Tribunal de JustiÃ§a de Pernambuco. O referido Ã© verdade e dou fÃ©.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:47. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: DA48.7860.EA93.A351.5B3B.9F66.FE4F.CDB6.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Palácio da Justiça

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 07/05/2025 09h14min **Data de Validade:** 06/06/2025

Nº da Certidão: 02222311/2025 **Nº da Autenticidade:** H1.ZG.NZ.P9.SQ

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA	
CNPJ: 57.514.565/0001-04	**Inscrição Estadual:** 119969785
Endereço Residencial: RUA LUIZ CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE, 1131	**Compl:**
Bairro: LOTTO DOS LINS	**Cidade:** Sertânia/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico do 2º grau implantado nos I, II, III e IV Colégios Recursais, na Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência, nas 2 Turmas da Primeira Câmara Regional de Caruaru e nas Câmaras Cíveis e de Direito Público do TJPE, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidÃ£o nÃ£o abrange os processos distribuÃdos antes da implantaÃ§Ã£o do Sistema Processo Judicial EletrÃ´nico â€“ PJe, no Ã¢mbito do Tribunal de JustiÃ§a de Pernambuco. O referido Ã© verdade e dou fÃ©.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:47. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: DA48.7860.EA93.A351.5B3B.9F66.FE4F.CDB6.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de **Itaíba-PE**, CNPJ Nº **11.286.382/0001-88** com sede na **Praça Coronel Francisco Martins, s/n**, através de seu secretário municipal de **João Marcelo Bispo Da Cunha**, atesta para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que a empresa **CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA**, pessoa jurídica regularmente constituída e inscrita no cadastro de pessoa jurídica sob nº CNPJ 57.514.565/0001-04, na Rua Luiz Cajueiro de Albuquerque, Nº 1131, Lotto dos Lins, no Município de Sertânia-PE, forneceu ao município, o objeto informado abaixo, cumprindo sempre e pontualmente com as suas obrigações assumidas no tocante as solicitações feitas, pelo que declaramos que a mesma está apta a cumprir com excelência o objeto, não tendo nada que a desabone.

OBJETO: **Fornecimento de peças para veículos e serviços mecânicos.**

Itaíba-PE, 12/05/2025.

João Marcelo Bispo Da Cunha

ITAÍBA-PE

João Marcelo Bispo Da Cunha

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Port. Nº 08/2025

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:47. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: DA48.7860.EA93.A351.5B3B.9F66.FE4F.CDB6.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
26203408316	57.514.565/0001-04	01/10/2024	01/10/2024

Endereço:
RUA LUIZ CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE, 1131, LOTTO DOS LINS/SERTANIA, SERTÂNIA, PE - CEP: 56600000

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS R$ Capital integralizado: 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
SIDNEY SILVA DE SALES 091.510.264-14	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
SIDNEY SILVA DE SALES 091.510.264-14	150.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 18/11/2024	Número 20248137824	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS

Ato: 002 - ALTERACÃO
Evento: 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX

Observação

248009877

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 471284864605 EMITIDA: 05/12/2024 PROTOCOLO: 248009877

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:47. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: DA48.7860.EA93.A351.5B3B.9F66.FE4F.CDB6.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 26203406316	CNPJ 57.514.565/0001-04	Arquivamento do ato Constitutivo 01/10/2024	Início da atividade 01/10/2024
Endereço: RUA LUIZ CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE, 1131, LOTTO DOS LINS/SERTANIA, SERTÂNIA, PE - CEP: 56600000			

RECIFE - PE, 5 de Dezembro de 2024

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

248009877

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 471248064605 EMITIDA: 05/12/2024 PROTOCOLO: 248009877

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:47. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: DA48.7860.EA93.A351.5B3B.9F66.FE4F.CDB6.

[redacted]

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil	Inscrição Imobiliária
5401227	01040301

CENTRO AUTOMOTIVO AUTO CENTER PRIME

Nome do Contribuinte/Razão Social
CENTRO AUTOMOTIVO [redacted] CAR LTDA

Localização do Imóvel
RUA LUIZ CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE [redacted] Bairro: LOTEAMENTO DOS LINS
SERTÂNIA
CEP: 56900-000

Atividade (s) Ramo de Negócio Exercida	CNPJ / CPF
4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES EXCETO CÂMARAS DE AR	37.514.586/0001-04

Outras Atividades
[redacted]

Início da Atividade	Tipo de Licença
01/10/2025	PERMANENTE

RENOVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO

Válido até [redacted]

SERTÂNIA, [redacted]

[redacted]

[redacted]

[redacted]

A0314F0B8C021135B7E8AFD82EE8B9B5CC926

ESTA LICENÇA DEVERÁ ESTAR AFIXADA EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

184

Comprovantes de regularidade fiscal emitidos. Doc: 89641/25 Data: 07/08/2025 14:47. Responsável: Kallany M. L. D. Santos
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: DA48.7860.EA93.A351.5B3B.9F66.FE4F.CDB6.

SECRETARIA DA FAZENDA

Pernambuco

CPL FLS. CONCADO-PE

DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC

No. Protocolo: **2025.000004635869-64**

Razão Social: **CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA**

Nome Fantasia: **CENTRO AUTOMOTIVO AUTO CENTER PRIME**

Endereço: **RUA LUIZ CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE, 1131**

LOTTO DOS LINS/SERTANIA. SERTANIA - PE

56.600-000

CACEPE: **1199697-85**

[redacted]PJ/MF: **57.514.565/0001-04**

Regime de Recolhimento: **SIMPLES NACIONAL**

Situação Contribuinte: **ATIVO**

Atividade Econômica Principal:

4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES

4520-0/04 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES

4520-0/07 - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA

7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuinte do Estado de Pernambuco - CACEPE, sendo obrigatória a sua colocação em lugar visível no estabelecimento.

Faixa Recolhimento: **Não Informado**

DATA DE INSCRIÇÃO: **01/10/2024**

DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO: **26/05/2025**

Emitido em: 26/05/2025 10:15:29

185

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:47. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: DA48.7860.EA93.A351.5B3B.9F66.FE4F.CDB6.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CPL
FLS.
CONDADO-PB

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/05/2025 08:38:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA**
CNPJ: **57.514.565/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:47. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: DA48.7860.EA93.A351.5B3B.9F66.FE4F.CDB6.

PUBLICADO NO J.O.M
LEI MUNICIPAL Nº17/1976
01 / 11 / 2023
EDIÇÃO Nº 069
EXTRA (x) MENSAL ( )
Alexandre Santos Araújo
Servidor
Mat: 28524

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
CNPJ: 09.151.473/0001-64

PORTARIA Nº 090 /2023

O PREFEITO CONSTITUICIONAL DO MUNICIPAL DE CONDADO, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das atividades normalmente desenvolvidas, atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Substituto dos contratos celebrados do Município de Condado, com base na lei 8.666/93:

Fiscal Titular: Anne Karoline Félix de Araújo, Matrícula: 4024, Cargo: Dir. de Trib. e Renda Pública.

Fiscal Substituto: Fiscal substituto: Jose Felipe dos Santos Neto Cargo: Dir. de Divisão de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em 01 de Novembro de 2023.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SA:70792422406
Assinado de forma digital por MARCELO BEZERRA DANTAS DE SA:70792422406
Dados: 2023.11.01 11:50:11 -03'00'

Marcelo Bezerra Dantas de Sá
Prefeito Constitucional

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:47. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 98D6.AA02.FEF9.0D61.FFE9.E9A0.671B.C415.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/08/2025 às 14:47:49 foi protocolizado o documento sob o Nº 100696/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Condado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Kalliany Michelle Leite dos Santos.

Número do Contrato: 000000882025
Data da Publicação: 15/07/2025
Data da Assinatura: 10/06/2025
Data Final do Contrato: 10/06/2026
Valor Contratado: R$ 270.430,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da lei federal n 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 02/2025, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado
Contratado (Nome): Centro Automotivo Prime Car Ltda
Contratado (CNPJ): 57.514.565/0001-04

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e18ca0c8f9f3c4fe8c2f5de53b99ed57
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	da487860ea93a3515b3b9f66fe4fcdb6
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	b4e5b460256d58aedcc037a66cfee8e7
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	79bbcd14466c5ca032ed0fe1aa9879d5
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	98d6aa02fef90d61ffe9e9a0671bc415
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 07 de Agosto de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:47. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 565E.18E7.DEFC.1B67.B8B9.A387.5D91.136E.

Documento: 89641/25
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Condado
Exercício: 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/08/2025 às 14:47h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 100696/25 ao Documento 89641/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 89641/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	147 - 151	79bbcd14466c5ca032ed0fe1aa9879d5
Comprovante de publicidade	152	e18ca0c8f9f3c4fe8c2f5de53b99ed57
Comprovação da existência de dotação orçamentária	153	b4e5b460256d58aedcc037a66cfee8e7
Comprovantes de regularidade da contratada	154 - 186	da487860ea93a3515b3b9f66fe4fcdb6
Designação do fiscal administrativo do contrato	187	98d6aa02fef90d61ffe9e9a0671bc415
RECIBO PROTOCOLO	188	565e18e7defc1b67b8b9a3875d91136e

João Pessoa, 07 de Agosto de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00086/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO E A EMPRESA GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público, localizada a Rua Padre Amâncio Leite, n° 395, Centro – Condado/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 09.151.473/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado no Sítio Pedra D'água Cima, S/N - Zona Rural - Condado - PB, CPF nº 031.935.304-41, Carteira de Identidade nº 2428343 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA – AV. PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 33 - CENTRO - PATOS - PB, CNPJ nº 35.588.102/0001-54, doravante simplesmente CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 040625/2025-03 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 00011/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a. O Termo de Referência;
b. O Edital da Licitação;
c. A Proposta do contratado;
d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. A vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, no interesse da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. Quando a assinatura ocorrer na forma eletrônica, o prazo de vigência será contado a partir da última assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

5.1. O valor total da contratação é de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Assinado de forma digital por GIPAGEL AUTO PECAS LTDA:35588102000154
Dados: 2025.06.11 14:05:48 -03'00
GIPAGEL AUTO PECAS LTDA:35588102000154

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:53. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 2BDD.C46C.2A35.DD18.2F2A.E9EF.CB64.5850.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

GIPAGEL AUTO PECAS LTDA:35588102000154

Assinado de forma digital por GIPAGEL AUTO PECAS LTDA:35588102000154
Dados: 2025.06.11 14:06:01 -03'00

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:53. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 2BDD.C46C.2A35.DD18.2F2A.E9EF.CB64.5850.

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

11.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.

11.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

Assinado de forma digital por GIPAGEL AUTO PECAS LTDA:35588102000154 Dados: 2025.06.11 14:06:14 -03'00
GIPAGEL AUTO PECAS LTDA:35588102000154

192

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:53. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 2BDD.C46C.2A35.DD18.2F2A.E9EF.CB64.5850.

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

11.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, conforme descrito no Termo de Referência, anexo a este Edital.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado de forma digital por GIPAGEL AUTO PECAS LTDA:35588102000154
'Dados: 2025.06.11 14:06:27 -03'00'
GIPAGEL AUTO PECAS LTDA:3558810200015

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:53. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 2BDD.C46C.2A35.DD18.2F2A.E9EF.CB64.5850.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Patos/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Condado - PB, 10 de junho de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXAO:03193530441
Assinado de forma digital por CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXAO:03193530441
Dados: 2025.06.11 15:04:13 -03'00'

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

PELO CONTRATADO

Assinado de forma digital por GIPAGEL AUTO PECAS LTDA:35588102000154
Dados: 2025.06.11 14:06:58 -03'00'
GIPAGEL AUTO PECAS LTDA:35588102000154

GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:53. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 2BDD.C46C.2A35.DD18.2F2A.E9EF.CB64.5850.

CPL
FLS.
CONDADO PB

VIGÊNCIA: até 11/06/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
Contrato nº 00098/2025 - 11.06.25 - PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ 26.805.761/0001-04 - R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:3063CAD2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025

OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da lei federal nº 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 02/2025, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00011/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22010.04.122.2001.2003 – MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO 22020.04.122.2001.2007 – MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM 22040.15.122.2001.2010 – MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO 22040.15.451.1060.2085 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓ 22040.26.782.1060.2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS CIDE 22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22060.04.122.2001.2012 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 22070.08.122.2001.2019 – MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO 22080.12.122.2001.2030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 22080.12.361.1020.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. DO ENSINO MDE 22080.12.361.1020.2027 – MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMEN 22080.12.362.1020.2034 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO MEDIO 22080.12.365.1020.2029 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO INFANTIL 22100.10.122.1002.2051 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 22110.08.122.1030.2066 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 553 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes aos Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 571 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 704 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 750 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE.
VIGÊNCIA: até 10/06/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
Contrato nº 00086/2025 - 10.06.25 - GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ 35.588.102/0001-54 - R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);
Contrato nº 00087/2025 - 10.06.25 - RETÍFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - CNPJ 40.983.728/0001-03 - R$ 140.430,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos e trinta reais);
Contrato nº 00088/2025 - 10.06.25 - CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA - CNPJ 57.514.565/0001-04 - R$ 270.430,00 (duzentos e setenta mil e quatrocentos e trinta reais);
Contrato nº 00089/2025 - 10.06.25 - GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA - CNPJ 04.906.156/0001-97 - R$ 270.430,00 (duzentos e setenta mil e quatrocentos e trinta reais);
Contrato nº 00091/2025 - 10.06.25 - PB TRACTOR LTDA - CNPJ 52.060.377/0001-30 - R$ 69.318,00 (sessenta e nove mil e trezentos e dezoito reais);
Contrato nº 00092/2025 - 10.06.25 - 50.234.164 JOSENILDO ARAUJO SILVA - CNPJ 50.234.164/0001-51 - R$ 76.540,00 (setenta e seis mil e quinhentos e quarenta reais);
Contrato nº 00093/2025 - 10.06.25 - 49.370.689 EDNA PEREIRA MEDEIROS - CNPJ 49.370.689/0001-35 - R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);
Contrato nº 00094/2025 - 10.06.25 - 40.415.319 ALEX PIMENTEL DE MEDEIROS - CNPJ 40.415.319/0001-00 - R$ 101.112,00 (cento e mil e cento e doze reais).

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:187D94CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00015/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos odontológicos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Condado.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00015/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22100.10.122.1002.2051 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS 22100.10.302.1002.2070 – MANUT. DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONT Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recursos: 500, 600, 601 e 755.
VIGÊNCIA: até 30/06/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
Contrato nº 00116/2025 - 30.06.25 - AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 37.885.137/0001-80 - R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais);
Contrato nº 00117/2025 - 30.06.25 - MF DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP - CNPJ 05.021.932/0001-34 - R$ 10.926,00 (dez mil e novecentos e vinte e seis reais);
Contrato nº 00118/2025 - 30.06.25 - ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ 09.478.023/0001-80 - R$ 2.706,00 (dois mil e setecentos e seis reais).

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:2F4D755F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00017/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material gráfico, adesivos e banners de uso da Prefeitura Municipal de Condado.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00017/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22010.04.122.2001.2003 – MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO 22020.04.122.2001.2007 – MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM 22030.04.123.2001.2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC DE FINANÇAS 22040.15.122.2001.2010 – MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO 22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22060.04.122.2001.2012 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 22070.08.122.2001.2019 – MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO 22070.08.243.2001.2018 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 22080.12.122.2001.2030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 22080.12.361.1020.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. DO ENSINO MDE 22080.12.361.1020.2028 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO

Comprovante de publicidade. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:53. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: E18C.A0C8.F9F3.C4FE.8C2F.5DE5.3B99.ED57.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
SECRETARIA DE FINANÇAS

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da lei federal n° 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento n° 02/2025, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Programa de Trabalho:
22010.04.122.2001.2003 - MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO
22020.04.122.2001.2007 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM
22040.15.122.2001.2010 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO
22040.15.451.1060.2085 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓ
22040.26.782.1060.2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS CIDE
22050.10.122.2001.2011 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE
22060.04.122.2001.2012 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
22070.08.122.2001.2019 - MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO
22080.12.122.2001.2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
22080.12.361.1020.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. DO ENSINO MDE
22080.12.361.1020.2027 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN
22080.12.362.1020.2034 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO
22080.12.365.1020.2029 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
22100.10.122.1002.2051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
22110.08.122.1030.2066 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO

Elemento de Despesa:
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos:
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes aos Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

Condado - PB, 04 de junho de 2025.

IVONEIDE ARAÚJO BEZERRA
Secretária de Finanças

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:53. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: B4E5.B460.256D.58AE.DCC0.37A6.6CFE.E8E7.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL FLS. CONDADO-PB

QUADRO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	DATA DE ABERTURA:
CREDENCIAMENTO nº 022 / 2025	19 / 09 / 2025

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:
Expresso Nunes Peixe

Item	Documentação de Habilitação	Data de Emissão	Data de Validade	Atende ao Edital	
				Sim	Não
	HABILITAÇÃO JURÍDICA				
10.2.1	RG e CPF ou CNH comprobatório dos administradores da empresa licitante	10-2-25		X	
10.2.1	Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor			X	
	HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA				
10.2.2 "a"	CNPJ: Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	01-08-25		X	
10.2.2 "b"	Certidão Negativa da Receita Federal - Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais	22-04-25	19-10-25	X	
10.2.2 "c"	Certificado de Regularidade do FGTS	07-08-25	06-09-25	X	
10.2.2 "d"	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	16-05-25	22-05-25	X	
10.2.2 "e"	Certidão Negativa da Receita Estadual	07-04-25	04-06-25	X	
10.2.2 "f"	Certidão Negativa da Receita Municipal	22-04-25	21-05-25	X	
	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA				
10.2.3	Certidão Negativa de feitos sobre Falência	15-05-25	13-06-25	X	
	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA				
10.2.4	Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório	17-12-24		X	

SITUAÇÃO:

☒ HABILITADO ☐ INABILITADO ☐ RESTRIÇÃO ME/EPP

Condado/PB, 19 / 09 / 2025

Membro da Equipe de Apoio

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:53. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: CA22.474E.D730.09E5.4D75.8F9E.95CC.DFAA.

Gmail

SETOR DE LICITAÇÃO - CONDADO PB <cpl.pmcondado@gmail.com>

CPL FLS. CONDADO-PB

Credenciamento 02/2025

Gipagel Auto Peças Ltda <gipagel1@hotmail.com> 22 de maio de 2025 às 15:14
Para: "PLANEJAMENTO P.M.CONDADO" <cpl.pmcondado@gmail.com>

Segue Credenciamento da
Gipagel Auto Peças Ltda
CNPJ: 35.588.102/0001-54

GIPAGEL

JUCILENE ARAUJO
Ass. Administrativo

[redacted]

HABILITACAO - PROPOSTA CONDADO.pdf
16401K

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:53. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: CA22.474E.D730.09E5.4D75.8F9E.95CC.DFAA.

GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA-EPP
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 33 - Centro - Patos - PB.
CNPJ nº. 35.588.102/0001-54 Insc.Est. nº. 16.093.138-0
Fones: (83) 3421-2219/3421-2229
CEP: 58.704-020 Email: gipagel1@hotmail.com

CPL
FLS.
CONDADO-PB

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

Carta Credencial

À Comissão Permanente de Contratação
Ref.: Credenciamento n.º 02/2025.

OBJETO: (**Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento, visando a contratação paralela e não excludente objetivando o Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência -Anexo I deste Edital.**)

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, **GIRVANDRO DE LUCENA RANGEL**, Carteira de Identidade RG n. º 2.210.384 e CPF n. º 026.725.054-11 na qualidade de responsável legal pela proponente **GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 35.588.102/0001-54 END: Av. Presidente Epitácio Pessoa, 33 - Centro - Patos/PB** vem, informar que o Sr **GIRVANDRO DE LUCENA RANGEL**, Carteira de Identidade RG n. º 2.210.384 e CPF n. º 026.725.054-11 é pessoa designada por nós, para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação bem como assinar atas e demais documentos e poderes para transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa,renunciar prazos recursais, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que representar, a que se referir a licitação em epígrafe. Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso representante.

Atenciosamente,

Patos - PB, 27 DE MAIO DE 2025

Assinado de forma digital por GIPAGEL AUTO PECAS LTDA:35588102000154
Dados: 2025.05.22 14:58:14 -03'00'
GIPAGEL AUTO PECAS LTDA:35588102000154

GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 35.588.102/0001-54
GIRVANDRO DE LUCENA RANGEL
CPF: 026.725.054-11

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:53. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: CA22.474E.D730.09E5.4D75.8F9E.95CC.DFAA.

GIPAGEL Auto Peças · Fone: 421-2229

GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA-EPP
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 33 - Centro - Patos - PB.
CNPJ nº. 35.588.102/0001-54 Insc.Est. nº. 16.093.138-0
Fones: (83) 3421-2219/3421-2229
CEP: 58.704-020 Email: gipagel1@hotmail.com

CPL FLS. CONDADO-PB

CREDENCIAMENTO N° 02/2025

Requerimento de Credenciamento

À
Comissão Permanente de Contratação
Ref.: Credenciamento n. ° 02/2025.

OBJETO: (**Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento, visando a contratação paralela e não excludente objetivando o Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência -Anexo I deste Edital.**)

Ilustríssima Comissão de Contratação do Município de CONDADO/PB.

Eu Girvandro de Lucena Rangel, CPF: 026.725.054-11, residente à Rua Bossuet Wanderlei, - Centro - Patos/PB, na qualidade de responsável legal pela proponente **GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ:35.588.102/0001-54 END: Av. Presidente Epitácio Pessoa, 33 - Centro - Patos/PB** venho à presença de Vossa Senhoria requerer a análise da documentação em anexo, conforme Edital de Credenciamento n° **02/2025**, solicitando seja o presente pedido deferido para posterior assinatura de contrato.

(OBS): Solicitar abaixo os serviços/fornecimento no qual a proponente tem interesse em se credenciar.

I - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para veículos LEVES (gasolina e/ou bicombustível), (itens 1 ao 29).	(A) Número anual estimado de Horas/Homem	(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão- de-obra (Rt) (AX B)
	2.000		
II - PEÇAS para veículos LEVES (gasolina	Desconto e Valor estimado da despesa anual		
	14,63% - Valor Total R$ 200.000,00		
III - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para veículos de MÉDIO/GRANDE PORTE (diesel), (itens 30 ao 57).	(A) Número anual estimado de Horas/Homem	(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão-de-obra (Rt) (AX B)
	1.000		
IV - PEÇAS para veículos de MÉDIO/GRANDE PORTE (diesel), (itens 30 ao 57) - percentual de desconto	Desconto e Valor estimado da despesa anual		
	12,30% - Valor Total R$ 200.000,00		

Assinado de forma digital por GIPAGEL AUTO PECAS LTDA:35588102000154
Dados: 2025.05.22 14:58:43 -03'00'

GIPAGEL AUTO PECAS LTDA:35588102000154

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:53. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: CA22.474E.D730.09E5.4D75.8F9E.95CC.DFAA.

GIPAGEL
Auto Peças - Fone: 421-2229

GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA-EPP
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 33 - Centro - Patos - PB.
CNPJ nº. 35.588.102/0001-54 Insc.Est. nº. 16.093.138-0
Fones: (83) 3421-2219/3421-2229
CEP: 58.704-020 Email: gipagel1@hotmail.com

CPL
FLS.
CONDADO-PB

V - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânicœ) para MÁQUINAS PESADAS (diesel), (itens58 ao 67).	(A) Número anual estimado de Horas/Homem	(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão-de-obra (R$) (A X B)
	1.000		
VI - PEÇAS para MÁQUINAS PESADAS (diesel), (itens 58 ao 67) - percentual de desconto.	Desconto e Valor estimado da despesa anual		
	16,20% - Valor Total R$ 150.000,00		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.

Patos - PB, 27 de MAIO DE 2025

Assinado de forma digital por GIPAGEL AUTO PECAS LTDA:35588102000154
Dados: 2025.05.22 14:59:06 -03'00

GIPAGEL AUTO PECAS LTDA:35588102000154

GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 35.588.102/0001-54
GIRVANDRO DE LUCENA RANGEL
CPF: 026.725.054-11

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:53. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: CA22.474E.D730.09E5.4D75.8F9E.95CC.DFAA.

GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA-EPP
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 33 - Centro - Patos - PB.
CNPJ nº. 35.588.102/0001-54 Insc.Est. nº. 16.093.138-0
Fones: (83) 3421-2219/3421-2229
CEP: 58.704-020 Email: gipagel1@hotmail.com
Auto Peças - Fone: 421-2229

CPL
FLS.
CONDADO-PB

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

Declarações de cumprimentos de requisitos normativos

À
Comissão Permanente de Contratação
Ref.: Credenciamento n. º 02/2025.

OBJETO: **(Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento, visando a contratação paralela e não excludente objetivando o Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência -Anexo I deste Edital.)**

GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.588.102/0001-54, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a **GIRVANDRO DE LUCENA RANGEL**, Carteira de Identidade RG n. º 2.210.384 e CPF n. º 026.725.054-11, (Empresário), DECLARA:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5. Que a propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Patos - PB, 27 de MAIO DE 2025

Assinado de forma digital por GIPAGEL AUTO PECAS LTDA:35588102000154
Dados: 2025.05.22 14:59:32 -03'00'

GIPAGEL AUTO PECAS LTDA:35588102000154

GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 35.588.102/0001-54
GIRVANDRO DE LUCENA RANGEL
CPF: 026.725.054-11

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:53. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: CA22.474E.D730.09E5.4D75.8F9E.95CC.DFAA.

CPL FLS. CONDADO-PB

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA

GIRVANDRO DE LUCENA RANGEL, brasileiro, Casado pelo regime parcial de bens, natural, de João Pessoa - PB, nascido em 29/09/1978, Empresário, filho de Girvaldo Palmeira Rangel e Mirian de Lucena Rangel, portador do RG: 2.210.384 – 2ª Via SSP-PB, expedida em 10/12/2015 e CPF: 026.725.054-11, residente e domiciliada Rua Bossuet Wandelrey, 743, Apto 101 — Edifício Mont Azul - bairro Brasília - Patos/PB, CEP: 58700-410 e;

MIRIAN DE LUCENA RANGEL, brasileira, Casada pelo regime parcial de bens, Empresária, residente e domiciliado à Rua Bossuet Wandelrey, 743, Apto 01 — Edifício Mont Azul - bairro Brasília - Patos/PB, CEP: 58700-410 filha de Oliveira Pereira de Lucena e Daura Carvalho de Lucena, natural de João Pessoa - PB, nascida em 17/03/1953, portadora do RG: 210.004 – 2ª Via, SSP-PB, expedida em 15/12/2015 e CPF: 132.950.124-15;

ÚNICOS SÓCIOS DA SOCIEDADE LTDA GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA, com sede a Rua Horacio Nobrega, nº 33, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB, CEP: 58704-000, inscrita no **CNPJ: 35.588.102/0001-54, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25200081811** resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço **Rua Horácio Nobrega, nº 33, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB, CEP: 58704-000,** passa a fazê-lo no seguinte endereço **Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 33, Bairro Centro, CEP 58700-020, Patos/PB**;

CLÁUSULA SEGUNDA: Em consequências das alterações, o sócio resolve consolidar o ato constitutivo o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:53. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: CA22.474E.D730.09E5.4D75.8F9E.95CC.DFAA.

SPL
FLS.
CONDADO-PB

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA "GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA" CNPJ 35.588.102/0001-54

GIRVANDRO DE LUCENA RANGEL, brasileiro, Casado pelo regime parcial de bens, natural, de João Pessoa - PB, nascido em 29/09/1978, Empresário, filho de Girvaldo Palmeira Rangel e Mirian de Lucena Rangel, portador do RG: 2.210.384 – 2ª Via SSP-PB, expedida em 10/12/2015 e CPF: 026.725.054-11, residente e domiciliada Rua Bossuet Wandelrey, 743, Apto 101 — Edifício Mont Azul - bairro Brasília - Patos/PB, CEP: 58700-410 e;

MIRIAN DE LUCENA RANGEL, brasileira, Casada pelo regime parcial de bens, Empresária, residente e domiciliado à Rua Bossuet Wandelrey, 743, Apto 01 — Edifício Mont Azul - bairro Brasília - Patos/PB, CEP: 58700-410 filha de Oliveira Pereira de Lucena e Daura Carvalho de Lucena, natural de João Pessoa - PB, nascida em 17/03/1953, portadora do RG: 210.004 – 2ª Via, SSP-PB, expedida em 15/12/2015 e CPF: 132.950.124-15;

ÚNICOS SÓCIOS DA SOCIEDADE LIMITADA GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA, com sede a Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 33, Bairro Centro, CEP 58700-020, Patos/PB, inscrita no **CNPJ: 35.588.102/0001-54, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25200081811, resolve CONSOLIDAR seu ATO CONSTITUTIVO** nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob nome Empresarial, **GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA**, e terá sede e domicílio a **Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 33, Bairro Centro, CEP 58700-020, Patos/PB;**

§ único — Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração empresarial devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba;

CLAUSULA SEGUNDA: A Sociedade iniciou suas atividades em **09/12/1975,** e seu prazo de duração é indeterminado;

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é: 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos; 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 2950-6/00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores; 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; 3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas; 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes; 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos; 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:53. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: CA22.474E.D730.09E5.4D75.8F9E.95CC.DFAA.

automotores; 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; 4541-2/05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; 4520-0/08 - Serviços de capotaria; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

CLAUSULA QUARTA: O capital social é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, neste ato em moeda corrente nacional assim distribuído:

Sócio	Quotas	R$	%
GIRVANDRO DE LUCENA RANGEL	5000	5.000,00	1
MIRIAN DE LUCENA RANGEL	495.000	495.000,00	95

Parágrafo primeiro – A responsabilidade do sócio é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital;
Parágrafo segundo – As quotas sociais da empresa são indivisíveis;

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade será exercida Conjuntamente ou Isoladamente pelos sócios **GIRVANDRO DE LUCENA RANGEL e MIRIAN DE LUCENA RANGEL** com os poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros;

CLÁUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio as perdas ou os lucros apurados.

CLÁUSULA SETIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA OITAVA: O(s) Administrador(es) poderá realizar uma retirada Pró-Labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente.

CLÁUSULA NONA: O(s) Administrador(es) declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002)**

CLÁUSULA DÉCIMA: Retirando-se, falecendo ou interditado o único sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em Balanço Patrimonial especialmente levantado;

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:53. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: CA22.474E.D730.09E5.4D75.8F9E.95CC.DFAA.

3PL FLS 9 CONDADO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço direito de preferência para a sua aquisição de postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na Condição de **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art.3º, I, LC nº 123/2006);

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Patos/PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Patos/PB, 17 de abril de 2023

MIRIAN DE LUCENA RANGEL

GIRVANDRO DE LUCENA RANGEL

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:53. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: CA22.474E.D730.09E5.4D75.8F9E.95CC.DFAA.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CPL
FLS.
CONDADO-PB

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARIA DO SOCORRO ROSENDO GOMES, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 001804, registrado em 21/06/2010, inscrito no CPF nº 18124720487, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
18124720487	001804	MARIA DO SOCORRO ROSENDO GOMES

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2023 15:07 SOB Nº 20249499215.
PROTOCOLO: 249499215 DE 18/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305282969. CNPJ DA SEDE: 15588102000154.
NIRE: 25200081811. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/04/2023.
GIPAGEL AUTO PECAS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 89641/25. Data: 07/08/2025 14:53. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: CA22.474E.D730.09E5.4D75.8F9E.95CC.DFAA.

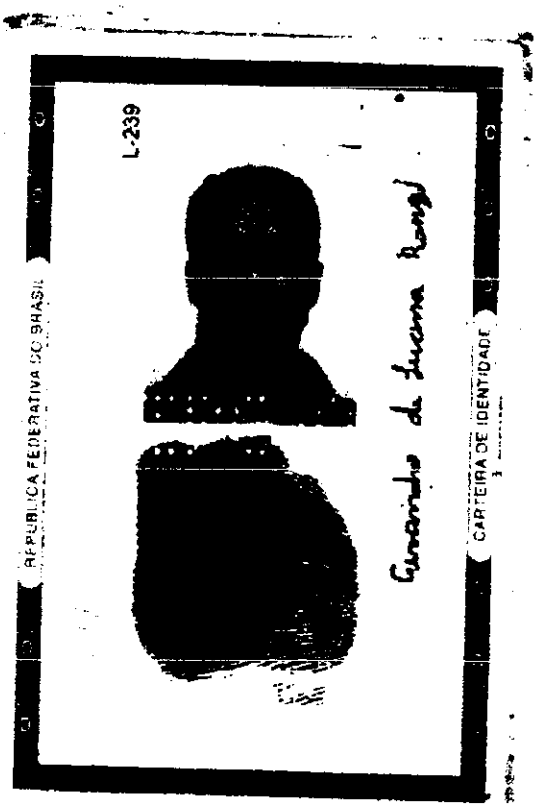

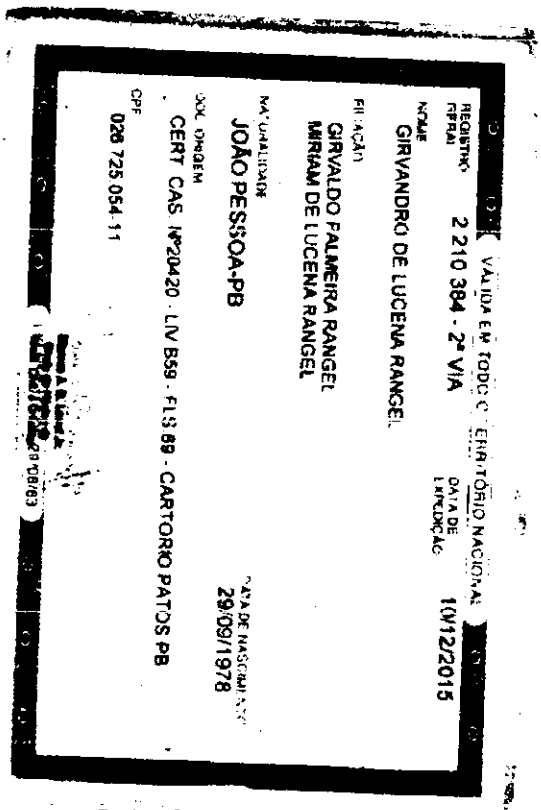

CPL
FLS.:
CONDADO-PB

AUTENTICAÇÃO Nº 2021-004412

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
Patos-PB 20/05/2021 15 40 33
LUCIANO ARAUJO DE LUCENA - ESCREVENTE
EMOL R$ 2,62 FEPJ R$ 0,52 FARPEN R$ 0,31 ISS R$ 0,13
SELO DIGITAL: ALN78944-XIRR
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

assinatura

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:53. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: CA22.474E.D730.09E5.4D75.8F9E.95CC.DFAA.

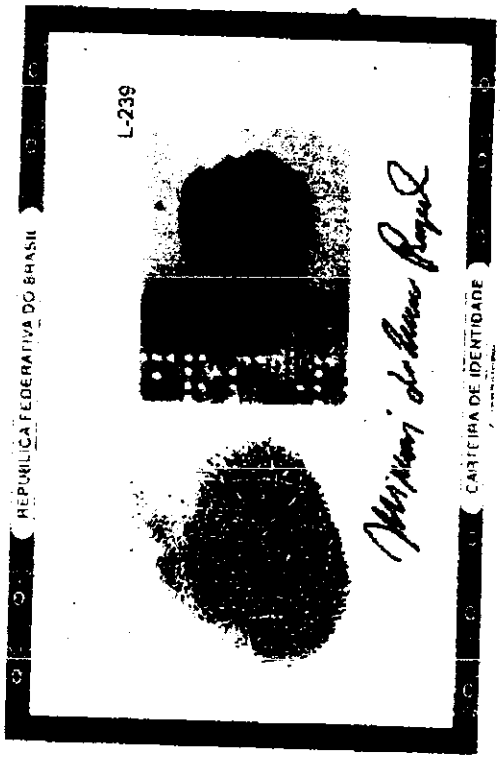

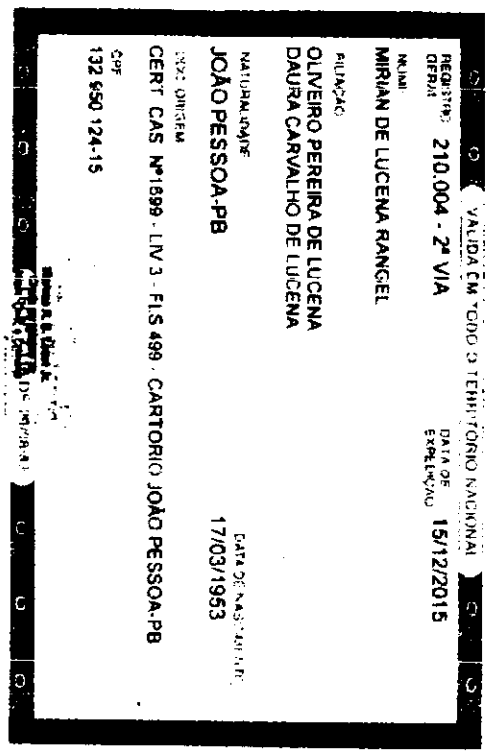

CPL
FLS.
CONDADO-PB

AUTENTICAÇÃO Nº 2021-004420
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
Patos-PB, 20/05/2021 16:41:36
REBECA XAVIER DA NOBREGA RODRIGUES - TABELIA SUBSTITUTA
EMOL R$ 2,82 FEPJ R$ 0,52 FARPEN R$ 0,11 ISS R$ 0,11
SELO DIGITAL: ALN78952-008G
Confira a autenticidade no https://selos.tjpb.jus.br
Assinatura

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:53. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: CA22.474E.D730.09E5.4D75.8F9E.95CC.DFAA.

CPL FLS CONDADO-PB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.588.102/0001-54 MATRIZ		01/07/1991

NOME EMPRESARIAL
GIPAGEL AUTO PECAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GIPAGEL AUTO PECAS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.20-0-08 - Serviços de capotaria
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA	33	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.700-020	CENTRO	PATOS	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GIPAGEL1@HOTMAIL.COM	(83) 3421-2229

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/05/2025** às **08:15:22** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:53. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: CA22.474E.D730.09E5.4D75.8F9E.95CC.DFAA.

CPL FLS. COMBADO-PB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.588.102/0001-54 MATRIZ		01/07/1991

NOME EMPRESARIAL
GIPAGEL AUTO PECAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA	33	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.700-020	CENTRO	PATOS	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GIPAGEL1@HOTMAIL.COM	(83) 3421-2229

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/05/2025** às **08:15:22** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:53. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: CA22.474E.D730.09E5.4D75.8F9E.95CC.DFAA.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GIPAGEL AUTO PECAS LTDA
CNPJ: 35.588.102/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:22:27 do dia 22/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/10/2025.
Código de controle da certidão: **B8C4.D697.6013.6E3A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:53. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: CA22.474E.D730.09E5.4D75.8F9E.95CC.DFAA.

CPL FLS. CONDADO-PB

CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.588.102/0001-54
Razão Social: GIPAGEL AUTO PECAS LTDA
Endereço: RUA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA 33 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/05/2025 a 04/06/2025

Certificação Número: 2025050601390328786127

Informação obtida em 07/05/2025 09:38:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:53. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: CA22.474E.D730.09E5.4D75.8F9E.95CC.DFAA.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GIPAGEL AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.588.102/0001-54
Certidão nº: 17299454/2025
Expedição: 26/03/2025, às 14:38:01
Validade: 22/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GIPAGEL AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.588.102/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:53. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: CA22.474E.D730.09E5.4D75.8F9E.95CC.DFAA.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CPL
FLS.
CONDADO-PB

CERTIDÃO

CÓDIGO: **D900.5A49.1085.6DDE** Emitida no dia 07/04/2025 às 10:51:41

Nome Empresarial:
GIPAGEL AUTO PECAS LTDA

Endereço:		Número:	Complemento:
PRESIDENTE EPITACIO PESSOA		**33**	
Bairro:	Município:		CEP:
CENTRO	**PATOS**		**58700-020**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.093.138-0	**ATIVO**	**35.588.102/0001-54**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 28041/25. Data: 07/08/2025 14:53. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Certidão de Débito emitida via Internet.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: CA22.474E.D730.09E5.4D75.8F9E.95CC.DFAA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CPL FLS. CONDADO-PB

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 22/04/2025

Contribuinte: GIPAGEL AUTO PECAS LTDA	Inscrição Mercantil: 3738172 Sequencial: 111402 Referência Loteamento:
Localização: AVENIDA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 33, LOJA, CENTRO	Cadastro Imobiliário: 11.018.005.0003.000.0
Natureza: Tributos Mercantis	Inscrição Imobiliária: 4768

Razão Social:
GIPAGEL AUTO PECAS LTDA

CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
35.588.102/0001-54	160931380	3738172

Atividade Principal:

4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Atividades Secundárias

2950-6/00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
3314-7/11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Início Atividade: 01/07/1991 Validade: 21/06/2025

Observações: Válido por 59 dias.

Assinatura(s) do(s) Responsável(is)

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

FA71730AFF0293D8A2C20C3E99FFF277141FDC4B

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:53. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: CA22.474E.D730.09E5.4D75.8F9E.95CC.DFAA.

CPL
FLS.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 35.588.102/0001-54
Razão Social: GIPAGEL AUTO PECAS LTDA
Nome Fantasia: GIPAGEL AUTO PECAS

Certidão emitida às 11:01 de 19/05/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **pUXD.63Uu**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:53. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: CA22.474E.D730.09E5.4D75.8F9E.95CC.DFAA.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

CPL
FLS.
CONDADO-PB

GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, conforme solicitação que a Empresa **GIPAGEL AUTOPEÇAS LTDA - ME** CNPJ 35.588.102/0001-54, com endereço na Av Epitacio Pessoa, 33, Centro, Município de Patos -PB, conforme contrato nº 01 169/2024, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2024,** assinado em 09 de setembro de 2024, com objeto destinado a contratação de serviços de oficina/ mecânicos diversos, destinados a manutenção e conservação da frota de veucios a serviço do município, atendeu e atende plenamente ao interesse da Administração deste Município no que diz a execução de contratação de serviços, não tendo nada ate o momento que a desabone

Para que a mesma produza seus efeitos legal devidamente datados e assinados

MÃE DÁGUA PB, 12 de dezembro de 2024

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

3º OFÍCIO DE NOTAS
Fone: (83) 3421-3438
Fax: (83) 3421-3430

RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2025 – 003883
Reconheco por semelhança a firma de:
FRANCISCO CIRINO DA SILVA**********
Dou fé, em testemunho da verdade. Patos – PB, 21/02/2025 10:14:04
SELO DIGITAL SELO DIGITAL AQX19801 - VHO1
EMOL: R$ 18,49 FEP: R$ 2,70
FARPEN R$ 1,60 ISS R$ 0,67
Confira a autenticidade em https://selos.sistemas.tjpb.jus.br

DJALMA DE SOUZA SANTOS – TABELIÃO SUBSTITUTO

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:53. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: CA22.474E.D730.09E5.4D75.8F9E.95CC.DFAA.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

CPL
FLS.
CONDADO-PB

GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins conforme solicitação que a Empresa **GIPAGEL AUTOPEÇAS LTDA - ME**, CNPJ 35.588.102/0001-54, com endereço na Av. Epitacio Pessoa, 33, Centro, Município de Patos -PB, conforme contrato nº 01.003/2024, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023**, assinado em 09 de setembro de 2024, com objeto destinado a contratação de serviços de aquisição parcelada de peças para veículos leves, pesados e maquinários pertencentes ao município de Mãe D'água, atendeu e atende plenamente ao interesse da Administração deste Município no que diz a execução de contratação de serviços, não tendo nada ate o momento que a desabone

Para que a mesma produza seus efeitos legal devidamente datados e assinados.

MÃE DAGUA - PB, 19 de dezembro de 2024.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
3º OFÍCIO DE NOTAS

RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2025 – 003681
Reconheço por semelhança a firma de:
FRANCISCO CIRINO DA SILVA**********
Dou fé, em testemunho da verdade. Patos – PB, 21/02/2025 10:14:02
SELO DIGITAL: SELO DIGITAL AOX19999 – 14907
EMOL R$ 13,49 FEP. R$ 2,70
FAPEN R$ 1,68 ISS R$ 0,67
Confira a autenticidade em: https://selodigital.tjpb.jus.br

DJALMA DE SOUZA SANTOS – TABELIÃO SUBSTITUTO

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:53. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: CA22.474E.D730.09E5.4D75.8F9E.95CC.DFAA.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/05/2025 10:59:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GIPAGEL AUTO PECAS LTDA**
CNPJ: **35.588.102/0001-54**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:53. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: CA22.474E.D730.09E5.4D75.8F9E.95CC.DFAA.

Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba

JUCEP

CPL
F. 15
REGISTRADO-PB

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GIPAGEL AUTO PECAS LTDA

Protocolo: PBC2500106341

NIRE : 25200081811
Natureza Jurídica: Sociedade Empresaria Limitada

NIRE (Sede)	CNPJ	Data do Ato Constitutivo	Início de Atividade
25200081811	35.588.102/0001-54	09/12/1975	09/12/1975

Endereço Completo
Avenida PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº 33, CENTRO - Patos/PB - CEP 58700-020

Objeto Social
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; 4789-0/99 - Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos; 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 2950-6/00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores; 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; 3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas; 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes; 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos; 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; 4541-2/05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; 4520-0/08 - Serviços de capotaria; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Indeterminado
Capital Integralizado R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)		

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GIRVANDRO DE LUCENA RANGEL	026.725.054-11	R$ 5.000,00	Socio	S	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
MIRIAN DE LUCENA RANGEL	132.950.124-15	R$ 495.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
GIRVANDRO DE LUCENA RANGEL	026.725.054-11	Indeterminado
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
[illegible]N DE LUCENA RANGEL	132.950.124-15	Indeterminado

Último Arquivamento			Situação
[illegible]/04/2025	Número 20252515641	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	ATIVA
			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/05/2025, às 08:28:36 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.redesim.pb.gov.br**, com o código **QP1OXHEJ**.

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário-Geral

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:53. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: CA22.474E.D730.09E5.4D75.8F9E.95CC.DFAA.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	09/01/1992
16.093.138-0	ATIVO	

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
GIPAGEL AUTO PECAS LTDA

NOME FANTASIA
GIPAGEL AUTO PECAS

CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL
35.588.102/0001-54	2520006181-1

LOGRADOURO	NÚMERO
R PRESIDENTE EPITACIO PESSOA	33

COMPLEMENTO	BAIRRO
	CENTRO

MUNICÍPIO	CEP
PATOS	58700-020

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4530-7/03	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4530-7/03	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
4661-3/00	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO,
4662-1/00	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E
2950-6/00	RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES
3314-7/11	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA
3314-7/12	MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS
5229-0/02	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS
4520-0/01	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/02	SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/03	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/04	SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/05	SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/06	SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/07	SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS
4530-7/02	COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR
4530-7/04	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4530-7/05	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR
4543-9/00	MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4684-2/99	COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS
4732-6/00	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4744-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4789-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4930-2/03	TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
7711-0/00	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
7719-5/99	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7739-0/02	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
7739-0/99	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS
4520-0/08	SERVICOS DE CAPOTARIA
4541-2/06	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS

NATUREZA JURÍDICA	COD. NATUREZA JURÍDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

TIPO DE UNIDADE
UNIDADE PRODUTIVA

FORMA DE ATUAÇÃO
ESTABELECIMENTO FIXO

REGIME DE APURAÇÃO	INÍCIO DE ATIVIDADE
NORMAL	09/01/1992

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641125. Data: 07/08/2025 14:53. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: CA22.474E.D730.09E5.4D75.8F9E.95CC.DFAA.

GIRVANDRO DE LUCENA RANGEL	SÓCIO-ADMINISTRADOR
MIRIAN DE LUCENA RANGEL	SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA	02/10/2025
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202504021037128455	02/04/2025 10:37:12

CPL
FLS. 23
CONDADO-PB

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:53. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: CA22.474E.D730.09E5.4D75.8F9E.95CC.DFAA.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

REDESIM

CPL
FLS.
CONDADO-PB

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 3738172

Razão Social: GIPAGEL AUTO PECAS LTDA

Nome Fantasia: GIPAGEL AUTO PECAS

CNPJ: 35.588.102/0001-54

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Exerce no endereço), 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Exerce no endereço), 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Exerce no endereço), 3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária (Exerce no endereço), 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores (Exerce no endereço), 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Exerce no endereço), 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 2950-6/00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores (Exerce no endereço), 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor (Exerce no endereço), 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (Exerce no endereço), 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Exerce no endereço), 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Exerce no endereço), 3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Exerce no endereço), 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas (Exerce no endereço), 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes (Exerce no endereço), 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (Exerce no endereço), 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador (Exerce no endereço), 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Exerce no endereço), 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Exerce no endereço), 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Exerce no endereço), 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Exerce no endereço), 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar (Exerce no endereço), 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas (Exerce no endereço), 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Exerce no endereço), 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos (Exerce no endereço), 4520-0/08 - Serviços de capotaria (Exerce no endereço), 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos (Exerce no endereço)

Município: Patos **Endereço:** AVENIDA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 33, , CENTRO

CEP: 58700020

Local e data: Município de Patos, segunda, 24 de abril de 2023

Vencimento:

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:53. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: CA22.474E.D730.09E5.4D75.8F9E.95CC.DFAA.

VINÍCIUS MACAMBIRA GUEDES
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CPL
FLS.
CONDADO-PE

Observação

Código de Autenticidade: **23AJJENHMF**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LEONARDO GUEDES DOS SANTOS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:53. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: CA22.474E.D730.09E5.4D75.8F9E.95CC.DFAA.

CPI
FLS.
CONDADO-PB

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 19

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 313, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa GIPAGEL AUTO PECAS LTDA, município Patos, CNPJ nº 35.588.102/0001-54, Número de Registro (NIRE) 25200081811.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 09/12/1975
Ato constitutivo: 25200081811

Patos, 01/01/2023

GIRVANDRO DE LUCENA RANGEL
Administrador, Sócio
CPF 026.725.054-11

MARIA DO SOCORRO ROSENDO GOMES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PB 001804

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:53. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: CA22.474E.D730.09E5.4D75.8F9E.95CC.DFAA.

Empresa: **GIPAGEL AUTO PECAS LTDA**
C.N.P.J.: 35.588.102/0001-54
Insc. Junta Comercial: 25200081811 Data: 09/12/1975
Endereço: Avenida PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 33, CENTRO, PATOS/PB, CEP 58700-020
Balanço encerrado em: 31/12/2023

CPL
FLS
COMISSÃO

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**3.824.898,97D**
ATIVO CIRCULANTE	**3.418.713,63D**
DISPONÍVEL	**3.253.090,69D**
CAIXA	**3.253.090,69D**
CAIXA GERAL	3.253.090,69D
ESTOQUE	**165.622,94D**
MERCADORIAS PARA REVENDA	**165.622,94D**
MERCADORIAS PARA REVENDA	165.622,94D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**406.185,34D**
IMOBILIZADO	**406.185,34D**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	**5.500,00D**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5.500,00D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	**1.072,00D**
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.072,00D
VEÍCULOS	**443.500,00D**
VEÍCULOS	443.500,00D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	**43.886,66C**
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	43.886,66C

EXTRAIDO DO LIVRO DIARIO Nº 19 DAS FOLHAS 307 A 312

PATOS-PB, 31 de Dezembro de 2023

GIRVANDRO DE LUCENA RANGEL
EMPRESARIO
CPF: 026.725.054-11 RG: 2210384 SSP/PB

MARIA DO SOCORRO ROSENDO GOMES
TECNICO CONTABIL
Reg. no CRC - PB sob o No. PB-001804/O-6
CPF: 181.247.204-87 RG: 218880 SSP/PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:53. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: CA22.474E.D730.09E5.4D75.8F9E.95CC.DFAA.

Empresa: **GIPAGEL AUTO PECAS LTDA**
C.N.P.J.: 35.588.102/0001-54
Insc. Junta Comercial: 25200081811 Data: 09/12/1975
Endereço: Avenida PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 33, CENTRO, PATOS/PB, CEP 58700-020
Balanço encerrado em: 31/12/2023

CPL FLS. CONDADO PB

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
PASSIVO	**3.824.898,97C**
PASSIVO CIRCULANTE	**182.997,32C**
FORNECEDORES	**118.142,82C**
FORNECEDORES	**118.142,82C**
FORNECEDORES DIVERSOS	118.142,82C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**62.421,73C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**62.421,73C**
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	62.421,73C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**2.432,77C**
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**2.432,77C**
INSS A RECOLHER	984,66C
FGTS A RECOLHER	1.448,11C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**3.641.901,65C**
CAPITAL SOCIAL	**500.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**500.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	500.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**3.141.901,65C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**1.651.819,23C**
LUCROS ACUMULADOS	1.651.819,23C
LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	**1.490.082,42C**
LUCRO DO EXERCÍCIO	1.490.082,42C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 3.824.898,97 (três milhões oitocentos e vinte e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos)

EXTRAIDO DO LIVRO DIARIO Nº 19 DAS FOLHAS 307 A 312

PATOS-PB, 31 de Dezembro de 2023

GIRVANDRO DE LUCENA RANGEL
EMPRESARIO
CPF [redacted].725.054-11 RG: 2210384 SSP/PB

MARIA DO SOCORRO ROSENDO GOMES
TECNICO CONTABIL
Reg. no CRC - PB sob o No. PB-001804/O-6
CPF: 181.247.204-87 RG: 218880 SSP/PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:53. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: CA22.474E.D730.09E5.4D75.8F9E.95CC.DFAA.

Empresa: **GIPAGEL AUTO PECAS LTDA**
C.N.P.J.: 35.588.102/0001-54
Insc. Junta Comercial: 25200081811 Data: 09/12/1975
Endereço: Avenida PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 33, CENTRO, PATOS/PB, CEP 58700-020
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

CPL FLS. CONDADO-PB

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**4.023.118,44**
RECEITA BRUTAS DE VENDAS	
VENDA DE MERCADORIAS	4.023.118,44
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**0,00**
(=) RECEITA LÍQUIDA	**4.023.118,44**
(-) CMV	**(1.812.599,16)**
CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS	
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(1.812.599,16)
(-) CSP	**0,00**
(=) LUCRO BRUTO	**2.210.519,28**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	**(724.692,38)**
Despesas Com Vendas	**0,00**
Despesas Administrativas	**(724.555,26)**
DESPESAS COM PESSOAL / MAO DE OBRA	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(141.604,43)
13º SALÁRIO	(12.282,28)
FÉRIAS	(8.624,07)
INSS	(11.180,98)
FGTS	(11.170,12)
RESCISÕES	(6.226,25)
RPA AUTONOMO	(7.340,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
ÁGUA E ESGOTO	(1.082,77)
TELEFONE	(5.940,22)
ENERGIA ELÉTRICA	(2.061,11)
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(19.500,00)
PRÓ-LABORE	(19.200,00)
SISTEMA COMERCIAL	(7.562,86)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	
TAXAS DIVERSAS	(3.669,21)
SIMPLES NACIONAL	(313.074,61)
ICMS- SUBSTITUIÇÃO POR ENTRADAS	(32.400,33)
ICMS - SIMPLES NACIONAL- FRONTEIRA	(11.577,56)
DESPESAS GERAIS	
SEGUROS	(6.137,30)
DESPESAS COM INTERNET	(1.279,58)
DESPESAS DIVERSAS	(9.279,63)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(82.278,75)
FRETES E CARRETOS	(11.083,20)

EXTRAIDO DO LIVRO DIARIO Nº 19 DAS FOLHAS 307 A 312

PATOS-PB, 31 de Dezembro de 2023

GIRVANDRO DE LUCENA RANGEL
EMPRESARIO
CPF: 026.725.054-11 RG: 2210384 SSP/PB

MARIA DO SOCORRO ROSENDO GOMES
TECNICO CONTABIL
Reg. no CRC - PB sob o No. PB-001804/O-6
CPF: 181.247.204-87 RG: 218880 SSP/PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:53. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: CA22.474E.D730.09E5.4D75.8F9E.95CC.DFAA.

Empresa: **GIPAGEL AUTO PECAS LTDA**
C.N.P.J.: 35.588.102/0001-54
Insc. Junta Comercial: 25200081811 Data: 09/12/1975
Endereço: Avenida PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 33, CENTRO, PATOS/PB, CEP 58700-020
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

CPL FLS. CONDADO-PB

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
Despesas Financeiras	**(137,12)**
DESPESAS FINANCEIRAS	
JUROS DE MORA	(137,12)
Outras Despesas Operacionais	**0,00**
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	**4.255,52**
RECEITAS FINANCEIRAS	
RECEITAS COM BONIFICAÇÃO	4.255,52
(=) RESULTADO OPERACIONAL	**1.490.082,42**
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	**0,00**
Receitas Não Operacionais	**0,00**
Despesas Não Operacionais	**0,00**
(=) RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**1.490.082,42**
PROVISÕES PARA IR E CSL	**0,00**
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	**1.490.082,42**
(-) DEBÊNTURES, EMPREGADOS, PART. ADMIN, PARTES BENEF.	**0,00**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**1.490.082,42**

EXTRAÍDO DO LIVRO DIARIO Nº 19 DAS FOLHAS 307 A 312

PA[illegible]-PB, 31 de Dezembro de 2023

GIRVANDRO DE LUCENA RANGEL
EMPRESARIO
CPF: 026.725.054-11 RG: 2210384 SSP/PB

MARIA DO SOCORRO ROSENDO GOMES
TECNICO CONTABIL
Reg. no CRC - PB sob o No. PB-001804/O-6
CPF: 181.247.204-87 RG: 218880 SSP/PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:53. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: CA22.474E.D730.09E5.4D75.8F9E.95CC.DFAA.

Empresa: **GIPAGEL AUTO PECAS LTDA**
Inscrição: 35.588.102/0001-54
Endereço: Avenida PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 33, CENTRO, PATOS/PB, CEP 58700-020
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 25200081811 Data: 09/12/1975

CPL
FLS.
CONDADO-PB

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	3.418.713,63 + 0,00	18,68
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	182.997,32 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	3.418.713,63	18,68
	Passivo Circulante	182.997,32	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	3.418.713,63 - 165.622,94	17,78
	Passivo Circulante	182.997,32	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	3.253.090,69	17,78
	Passivo Circulante	182.997,32	
Índice de Liquidez de Recursos Próprios	Ativo Circulante - Passivo Circulante	3.418.713,63 - 182.997,32	0,89
	Patrimônio Líquido	3.641.901,65	
Índice de Solvência Geral	Ativo	3.824.898,97	20,90
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	182.997,32 + 0,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	182.997,32 + 0,00	0,05
	Patrimônio Líquido	3.641.901,65	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	182.997,32 + 0,00	0,05
	Passivo Total	3.824.898,97	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	1.490.082,42	0,39
	Ativo	3.824.898,97	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	1.490.082,42	0,41
	Patrimônio Líquido	3.641.901,65	

EXTRAIDO DO LIVRO DIARIO Nº 19 DAS FOLHAS 307 A 312

PAT[redacted] PB, 31 de Dezembro de 2023

[redacted]

GIRVANDRO DE LUCENA RANGEL
EMPRESARIO
CPF: 026.725.054-11 RG: 2210384 SSP/PB

MARIA DO SOCORRO ROSENDO GOMES
TECNICO CONTABIL
Reg. no CRC - PB sob o No. PB-001804/O-6
CPF: 181.247.204-87 RG: 218880 SSP/PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:53. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: CA22.474E.D730.09E5.4D75.8F9E.95CC.DFAA.

Empresa: **GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA**
CNPJ: 35.588102/0001-54
Insc. Junta Comercial: 25200081811 Data: 09/12/19/5
Endereço: Avenida PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 33, CENTRO, PATOS/PB, CEP 58700-020

CPL
FLS.
CONDADO-PB

NOTAS EXPLICATIVAS

1-CONTEXTO OPERACIONAL

- A Empresa **GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA –** enquadrada no SIMPLES NACIONAL, com sede na cidade de Patos-PB, à Avenida PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 33, CENTRO, PATOS/PB, CEP 58700-020, e tem como principais operações de **29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas, 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores, 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, 45.20-0-08 - Serviços de capotaria, 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas, 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, 46.84-6-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos, 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos, 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor, 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador**

2-DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS

a) As demonstrações contábeis inerentes aos exercícios findos em 31 de dezembro 2023, estão sendo apresentadas em Reais (R$);
b) As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei 11.638/2007 e o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC - e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC - Resoluções CFC, 750/1993, 1255/2009 e 1.282/2010.
c) Não existe esloque por ser Prestação de Serviços.
d) O imobilizado está registrado ao custo ou valor de avaliação.
e) O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercícios.

EXTRAIDO DO LIVRO DIARIO Nº 19 DAS FOLHAS 307 A 312

PATOS - PB, 31 de dezembro de 2023

GIRVANDRO DE LUCENA RANGEL
EMPRESARIO
CPF: 026.725.054-11

MARIA DO SOCORRO ROSENDO GOMES
CONTADORA
Reg. no CRC - PB sob o No. PB001804/O-6
CPF: 181.247.204-87

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:53. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: CA22.474E.D730.09E5.4D75.8F9E.95CC.DFAA.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CPL
FLS.
CONDADO-PB

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GIPAGEL AUTO PECAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02672505411	GIRVANDRO DE LUCENA RANGEL
18124720487	MARIA DO SOCORRO ROSENDO GOMES

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2024 10:12 SOB Nº 20240706420.
PROTOCOLO: 240706420 DE 25/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405925010. CNPJ DA SEDE: 35588102000154.
NIRE: 25200081811. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/04/2024.
GIPAGEL AUTO PECAS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 89041/25. Data: 07/08/2025 14:53. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: CA22.474E.D730.09E5.4D75.8F9E.95CC.DFAA.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 19

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 313, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa GIPAGEL AUTO PECAS LTDA.

Patos, 31/12/2023

GIRVANDRO DE LUCENA RANGEL
Administrador, Sócio
CPF 026.725.054-11

MARIA DO SOCORRO ROSENDO GOMES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PB 001804

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:53. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: CA22.474E.D730.09E5.4D75.8F9E.95CC.DFAA.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CPL
FLS.
CONDADO-PB

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GIPAGEL AUTO PECAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02672505411	GIRVANDRO DE LUCENA RANGEL
18124720487	MARIA DO SOCORRO ROSENDO GOMES

JUCEP

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 81/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/04/2024 17:28 SOB Nº
20240708512.
PROTOCOLO: 240708512 DE 25/04/2024. NIRE: 25200081811.
GIPAGEL AUTO PECAS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 25/04/2024
redesim.pb.gov.br

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:53. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: CA22.474E.D730.09E5.4D75.8F9E.95CC.DFAA.

CPL
FLS.
CONDADO-PE

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 20

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 223, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa GIPAGEL AUTO PECAS LTDA, município Patos, CNPJ nº 35.588.102/0001-54, Número de Registro (NIRE) 25200081811.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 09/12/1975
Ato constitutivo: 25200081811

Patos, 01/01/2024

GIPAGEL AUTO PECAS LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 35.588.102/0001-54

JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PB 005803

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:53. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: CA22.474E.D730.09E5.4D75.8F9E.95CC.DFAA.

GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA

Av Presidente Epitacio Pessoa, 33 Centro, Patos - PB - CEP: 58.700-020

CNPJ: 35.588.102/0001-54 Registro: 25200081811 (01/07/1991)

CPL Página FLS. CONDADO-PB

Balanço Patrimonial

Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2024

ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			
DISPONIVEL			
CAIXA GERAL		2.358.657,93 D	
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIA		675.392,27 D	
		3.034.050,20 D	
REALIZAVEL A CURTO PRAZO			
CONTAS A RECEBER		7.063,87 D	
ESTOQUES		570.956,84 D	
		578.020,71 D	
		3.612.070,91 D	
ATIVO NAO CIRCULANTE			
IMOBILIZADO			
MOVEIS E UTENSILIOS		5.500,00 D	
VEICULOS		659.403,00 D	
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		283.752,35 D	
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		43.886,66 C	
		904.768,69 D	
		904.768,69 D	
Total Geral do Ativo			4.516.839,60 D
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE			
EFETIVAS			
FORNECEDORES NACIONAIS		28.072,41 C	
OBRIGACOES TRABALHISTAS		2.485,25 C	
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		92.309,62 C	
		122.867,28 C	
		122.867,28 C	
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL SOCIAL			
INTEGRALIZADO		500.000,00 C	
		500.000,00 C	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS			
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		3.893.972,32 C	
		3.893.972,32 C	
		4.393.972,32 C	
Total Geral do Passivo			4.516.839,60 C

Balanço Patrimonial extraído do Livro Diário nº 20, das folhas 218 a 222, Registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº 20252515501 em 24/04/2025.

PATOS, 31 de Dezembro de 2024

GIRVANDRO DE LUCENA RANGEL
SOCIO-ADMINISTRADOR - CPF: 026.725.054-11

JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA
Técnico em Contabilidade - CRC - PB005803O7
CPF . 893.051.084-15

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:53. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: CA22.474E.D730.09E5.4D75.8F9E.95CC.DFAA.

GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ: 35.588.102/0001-54 Registro: 25200081811 (01/07/1991)

CPL Página 2 FLS. CONDADO-PB

Demonstração do Resultado

Encerrado em 31 de Dezembro de 2024

RECEITAS OPERACIONAIS			
RECEITAS DE VENDAS	5.104.554,04 C		
RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVICOS	498,00 C		
RECEITAS FINANCEIRAS	470,00 C		
		5.105.522,04 C	
(-) DEDUCOES DE RECEITAS			
DEVOLUCOES DE VENDA DE SERVICO	137.908,05 D		
IMPOSTOS INCIDENTES	627.497,11 D		
		765.405,16 D	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA			4.340.116,88 C
CUSTO			
CUSTO DE MERCADORIA VENDIDA	1.985.023,65 D		
		1.985.023,65 D	
LUCRO OPERACIONAL BRUTO			2.355.093,23 C
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESSAS FINANCEIRAS	3.794,94 D		
DESPESAS TRIBUTARIAS	169.384,20 D		
DESPESAS GERAIS	1.201.278,55 D		
DESPESAS COM PESSOAL	228.564,87 D		
		1.603.022,56 D	
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO			752.070,67 C
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO			752.070,67 C

PATOS, 31 de Dezembro de 2024

GIRVANDRO DE LUCENA RANGEL
SOCIO-ADMINISTRADOR - CPF: 026.725.054-11

JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA
Técnico em Contabilidade - CRC - PB00580307
CPF : 893.051.084-15

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:53. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: CA22.474E.D730.09E5.4D75.8F9E.95CC.DFAA.

GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ: 35.588.102/0001-54 Registro: 25200061811 (01/07/1991) Página 3

Listagem de Notas Explicativas

CPL FLS. CONDADO-PB

01 - APRESENTAÇÃO

A empresa GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA, constituída em 01 DE JULHO 1991, com sua sede na cidade do Patos - PB, na Rua Presidente Epitacio Pessoa, 33 - Centro, CEP: 58700-020.
Tem como atividades o comercio verejista de peças e acessorios novos para veiculos.

02 - DEMONSTRAÇÕES CONTA

As demonstrações contábeis estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, e incorporam as mudanças introduzidas pelas Leis 11.638/07 e 11.941/09, complementadas por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

03 - CAIXA E BANCOS

Os montantes registrados na rubrica de caixa e equivalentes de caixa correspondem aos valores disponíveis em caixa, depósitos bancário e investimentos de curtíssimo prazo, que possuem liquidez imediata ou vencimento original em até três meses.

04 - CREDITOS

Os Créditos cujo prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante. Os valores a receber são registrados inicialmente a valor justo e subsequentemente mensurados pelo custo amortizado, deduzidos de estimativas de perdas para cobrir eventuais prejuízos na sua realização, com base na experiência histórica de inadimplência.

1 - ESTOQUE

O estoque final é calculado pelo método de custo médio

05 - ATIVO NÃO-CIRCULANTE

O imobilizado é demonstrado pelo custo de aquisição. O custo inclui o montante de reposição dos equipamentos, se satisfeitos os critérios de reconhecimento. Quando componentes significativos do imobilizado são repostos, a Companhia reconhece tais componentes como ativos individuais, com vidas úteis e depreciação específicas
Da mesma forma, quando realizada uma reposição significativa, seu custo é reconhecido no valor contábil do equipamento como reposição, desde que satisfeitos os critérios de reconhecimento. Todos os demais custos de reparo e manutenção são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

06 - OBRIGAÇÕES TRABALHIST

Este grupo está representado pelas obrigações a pagar tais como encargos incidentes sobre as obrigações com funcionários, sendo eles, Previdenciário (INSS), FGTS e Contribuições Sindicais. A empresa não provisiona mensalmente as férias e o décimo terceiro salário.

07 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS

Este grupo está representado pelas obrigações federais, SIMPLES NACIONAL, IRRF e ICMS estadual.

08 - FORNECEDORES

Nessa conta representa o saldo a pagar a fornecedores nacional.

09 - PATRIMONIO LIQUIDO

APITAL SOCIAL:
capital social que é de R$ 500.000,00, dividido em 500.000 quotas de R$ 1,00 cada, totalmente integralizado.

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS.
neste grupo estão contabilizados o Lucro Acumuados até a data do encerramento do Balanço.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:53. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: CA22.474E.D730.09E5.4D75.8F9E.95CC.DFAA.

Nasajon Sistemas Contábil Sql clemerson contabilidade

GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ: 35.588.102/0001-54 Registro: 25200081811 (01/07/1991)

Listagem de Notas Explicativas

Papel FLS. 9 CONDADO-PB

10 - DEMONSTRAÇÕES DO RES

As demonstrações contabeis foram elaboradas em observância aos pricipios contábeis geralmente aceitos, à Lei das Sociedades Anônimas, e a Lei 11.638/2007.

RECEITAS OPERACIONAIS

As Receitas Brutas são oriundas das revendas das mercadorias, prestação de serviços e receitas financeiras.

DEDUÇÃO DAS RECEITAS

Devolução de venda de mercadoria, e Impostos Incidentes sobre o faturamento.

CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS

Valor do custo das mercadorias revendidas, utilizando o método do preço médio de custo.

DESPESAS OPERACIONAIS

As despesas foram apropriadas e registradas seguindo o pricilpio da competência, onde foram divididas nos seguintes grupos:

- Despesas com Pessoal

São classificadas neste grupo as despesas com pessoal ligado diretamente na atividade fim da empresa

- Despesas Gerais

As despesas classificadas neste grupo são referente as demais despesas necessárias à manutenção das atividades administrativas

- Despesas Tributárias

Classificam-se os demais tributos que não fazem parte do grupo de dedução da receita bruta.

- Despesas Financeiras

Classificam neste grupo as despesas com tarifa bancária, tributos incidentes sobre operações bancárias

- Lucro ou Prejuizo Liquido do Exercício

É o resultado apurado somando-se todas as receitas e deduzindo todas as despesas e deduções legais e cabíveis, sendo o somatório das receitas maior que o somatório das despesas e deduções, obtem-se lucro, caso ocorra o inverso a empresa obtem Prejuizo.

A empresa apresentou um lucro liquido em torno de 14,73% em relação as receitas bruta.

Patos-PB., 31/12/2024

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:53. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: CA22.474E.D730.09E5.4D75.8F9E.95CC.DFAA.

GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA

Av Presidente Epitacio Pessoa, 33 Centro, Patos - PB - CEP: 58.700-020
CNPJ: 35.588.102/0001-54 Registro: 25200081811 (01/07/1991)

CPL Página 5 FLS. CONDADO-PB

Fórmula : EG - INDICE ENDIVIDAMENTO GERAL

(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE) / ATIVO TOTAL	=	(-122.867,28 + 0,00) / 4.516.839,60	=	

Fórmula : LC - INDICE LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE	=	3.612.070,91 / -122.867,28	=	29,40

Fórmula : LG - INDICE LIQUIDEZ GERAL

(ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZADO A LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)	=	(3.612.070,91 + 904.768,69) / (-122.867,28 + 0,00)	=	36,76

Fórmula : LI - LIQUIDEZ IMEDIATA

DISPONIVEL / PASSIVO CIRCULANTE	=	3.034.050,20 / -122.867,28	=	24,69

Fórmula : LRP - INDICE LIQUIDEZ RECUROS PROP.

(- ATIVO CIRCULANTE - PASSIVO CIRCULANTE) / PATRIMONIO LIQUIDO	=	(- 3.612.070,91 - -122.867,28) / -4.393.972,32	=	0,79

Fórmula : LS - INDICE LIQUIDEZ SECA

(ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE) / PASSIVO CIRCULANTE	=	(3.612.070,91 - 570.956,84) / -122.867,28	=	24,75

Fórmula : SG - INDICE SOLVENCIA GERAL

ATIVO TOTAL / (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)	=	4.516.839,60 / (-122.867,28 + 0,00)	=	36,76

GIRVANDRO DE LUCENA RANGEL
SOCIO-ADMINISTRADOR - CPF: 026.725.054-11

JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA
Técnico em Contabilidade - CRC - PB00580307
CPF : 893.051.084-15

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:53. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: CA22.474E.D730.09E5.4D75.8F9E.95CC.DFAA.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CPL
FLS.
CONDADO-PB

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GIPAGEL AUTO PECAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02672505411	GIRVANDRO DE LUCENA RANGEL
89305108415	JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2025 13:49 SOB Nº 20252515641.
PROTOCOLO: 252515641 DE 24/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507124546. CNPJ DA SEDE: 35588102000154.
NIRE: 25200081011. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/04/2025.
GIPAGEL AUTO PECAS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:53. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: CA22.474E.D730.09E5.4D75.8F9E.95CC.DFAA.

Termo de Encerramento

CPL
FLS.
CONDADO-PB

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 20

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 223, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa GIPAGEL AUTO PECAS LTDA.

Patos, 31/12/2024

GIPAGEL AUTO PECAS LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 35.588.102/0001-54

JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PB 005803

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:53. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: CA22.474E.D730.09E5.4D75.8F9E.95CC.DFAA.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CPL
FLS.
CONDADO-PB

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GIPAGEL AUTO PECAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
35588102000154	GIPAGEL AUTO PECAS LTDA
89305108415	JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 24/04/2025 11:50 SOB Nº
20252515501.
PROTOCOLO: 252515501 DE 22/04/2025. NIRE: 25200081811.
GIPAGEL AUTO PECAS LTDA

JUCEP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

Comprovantes de regularidade da contratada Doc: 89641/25 Data: 01/08/2025 14:53. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: CA22.474E.D730.09E5.4D75.8F9E.95CC.DFAA.

PUBLICADO NO J.O.M
LEI MUNICIPAL Nº17/1976
01 / 11 / 2023
EDIÇÃO Nº 069
EXTRA (x) MENSAL ( )
Alexandre Santos Araújo
Servidor
Mat: 28524

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
CNPJ: 09.151.473/0001-64

PORTARIA Nº 090 /2023

O PREFEITO CONSTITUICIONAL DO MUNICIPAL DE CONDADO, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das atividades normalmente desenvolvidas, atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Substituto dos contratos celebrados do Município de Condado, com base na lei 8.666/93:

Fiscal Titular: Anne Karoline Félix de Araújo, Matrícula: 4024, Cargo: Dir. de Trib. e Renda Pública.

Fiscal Substituto: Fiscal substituto: Jose Felipe dos Santos Neto Cargo: Dir. de Divisão de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em 01 de Novembro de 2023.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SA:70792422406
Assinado de forma digital por MARCELO BEZERRA DANTAS DE SA:70792422406
Dados: 2023.11.01 11:50:11 -03'00'

Marcelo Bezerra Dantas de Sá
Prefeito Constitucional

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:53. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 98D6.AA02.FEF9.0D61.FFE9.E9A0.671B.C415.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/08/2025 às 14:53:03 foi protocolizado o documento sob o Nº 100702/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Condado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Kalliany Michelle Leite dos Santos.

Número do Contrato: 000000862025
Data da Publicação: 15/07/2025
Data da Assinatura: 10/06/2025
Data Final do Contrato: 10/07/2026
Valor Contratado: R$ 130.000,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da lei federal n 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 02/2025, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado
Contratado (Nome): GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA
Contratado (CNPJ): 35.588.102/0001-54

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e18ca0c8f9f3c4fe8c2f5de53b99ed57
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	ca22474ed73009e54d758f9e95ccdfaa
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	b4e5b460256d58aedcc037a66cfee8e7
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	2bddc46c2a35dd182f2ae9efcb645850
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	98d6aa02fef90d61ffe9e9a0671bc415
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 07 de Agosto de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 89641/25
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Condado
Exercício: 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/08/2025 às 14:53h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 100702/25 ao Documento 89641/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 89641/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	190 - 194	2bddc46c2a35dd182f2ae9efcb645850
Comprovante de publicidade	195	e18ca0c8f9f3c4fe8c2f5de53b99ed57
Comprovação da existência de dotação orçamentária	196	b4e5b460256d58aedcc037a66cfee8e7
Comprovantes de regularidade da contratada	197 - 244	ca22474ed73009e54d758f9e95ccdfaa
Designação do fiscal administrativo do contrato	245	98d6aa02fef90d61ffe9e9a0671bc415
RECIBO PROTOCOLO	246	e994edaf46f6eb4b7f125f24dbd7626a

João Pessoa, 07 de Agosto de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00089/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO E A EMPRESA GRANPEÇAS - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETÍFICA E SERVIÇOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público, localizada a Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 09.151.473/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado no Sítio Pedra D'água Cima, S/N - Zona Rural - Condado - PB, CPF nº 031.935.304-41, Carteira de Identidade nº 2428343 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado GRANPEÇAS - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETÍFICA E SERVIÇOS LTDA – AV. JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIEND, 2125, LOJA A – TAMBOR – CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 04.906.156/0001-97, doravante simplesmente CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 040625/2025-03 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 00011/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a. O Termo de Referência;
b. O Edital da Licitação;
c. A Proposta do contratado;
d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. A vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, no interesse da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Quando a assinatura ocorrer na forma eletrônica, o prazo de vigência será contado a partir da última assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICO:04906156000197
Assinado de forma digital por GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICO:04906156000197
Dados: 2025.06.11 10:21:07 -03'00'

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:58. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 43D4.511B.B83E.F2E7.93ED.D5C6.42E0.6DB1.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

5.1. O valor total da contratação é de R$ 270.430,00 (duzentos e setenta mil e quatrocentos e trinta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICO:04906156000197 Assinado de forma digital por GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICO:04906156000197 Dados: 2025.06.11 10:21:25 -03'00'

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:58. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 43D4.511B.B83E.F2E7.93ED.D5C6.42E0.6DB1.

11.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

11.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.

11.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICO:04906156000197 Assinado de forma digital por GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICO:04906156000197 Dados: 2025.06.11 10:21:40 -03'00'

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:58. Responsável: Kallany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 43D4.511B.B83E.F2E7.93ED.D5C6.42E0.6DB1.

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

11.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, conforme descrito no Termo de Referência, anexo a este Edital.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICO:04906156000197
Assinado de forma digital por GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICO:04906156000197
Dados: 2025.08.07 10:21:52 -03'00'

251

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:58. Responsável: Kaliany M. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 43D4.511B.B83E.F2E7.93ED.D5C6.42E0.6DB1.

CPL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Patos/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Condado - PB, 10 de junho de 2025.

TESTEMUNHAS

_____

PELO CONTRATANTE

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXAO:03193530441

Assinado de forma digital por CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXAO:03193530441
Dados: 2025.06.11 11:16:07 -03'00'

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

PELO CONTRATADO

GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICO:04906156000197

Assinado de forma digital por GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICO:04906156000197
Dados: 2025.06.11 10:22:18 -03'00'

GRANPEÇAS - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETÍFICA E SERVIÇOS LTDA

_____

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:58. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 43D4.511B.B83E.F2E7.93ED.D5C6.42E0.6DB1.

CPL
FLS.
CONDADO PB

VIGÊNCIA: até 11/06/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
Contrato nº 00098/2025 - 11.06.25 - PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ 26.805.761/0001-04 - R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:3063CAD2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025

OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da lei federal nº 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 02/2025, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00011/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22010.04.122.2001.2003 – MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO 22020.04.122.2001.2007 – MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM 22040.15.122.2001.2010 – MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO 22040.15.451.1060.2085 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓ 22040.26.782.1060.2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS CIDE 22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22060.04.122.2001.2012 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 22070.08.122.2001.2019 – MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO 22080.12.122.2001.2030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 22080.12.361.1020.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. DO ENSINO MDE 22080.12.361.1020.2027 – MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMEN 22080.12.362.1020.2034 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO MEDIO 22080.12.365.1020.2029 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO INFANTIL 22100.10.122.1002.2051 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 22110.08.122.1030.2066 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 553 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes aos Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 571 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 704 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 750 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE.
VIGÊNCIA: até 10/06/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
Contrato nº 00086/2025 - 10.06.25 - GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ 35.588.102/0001-54 - R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);
Contrato nº 00087/2025 - 10.06.25 - RETÍFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - CNPJ 40.983.728/0001-03 - R$ 140.430,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos e trinta reais);
Contrato nº 00088/2025 - 10.06.25 - CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA - CNPJ 57.514.565/0001-04 - R$ 270.430,00 (duzentos e setenta mil e quatrocentos e trinta reais);
Contrato nº 00089/2025 - 10.06.25 - GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA - CNPJ 04.906.156/0001-97 - R$ 270.430,00 (duzentos e setenta mil e quatrocentos e trinta reais);
Contrato nº 00091/2025 - 10.06.25 - PB TRACTOR LTDA - CNPJ 52.060.377/0001-30 - R$ 69.318,00 (sessenta e nove mil e trezentos e dezoito reais);
Contrato nº 00092/2025 - 10.06.25 - 50.234.164 JOSENILDO ARAUJO SILVA - CNPJ 50.234.164/0001-51 - R$ 76.540,00 (setenta e seis mil e quinhentos e quarenta reais);
Contrato nº 00093/2025 - 10.06.25 - 49.370.689 EDNA PEREIRA MEDEIROS - CNPJ 49.370.689/0001-35 - R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);
Contrato nº 00094/2025 - 10.06.25 - 40.415.319 ALEX PIMENTEL DE MEDEIROS - CNPJ 40.415.319/0001-00 - R$ 101.112,00 (cento e mil e cento e doze reais).

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:187D94CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00015/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos odontológicos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Condado.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00015/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22100.10.122.1002.2051 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS 22100.10.302.1002.2070 – MANUT. DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONT Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recursos: 500, 600, 601 e 755.
VIGÊNCIA: até 30/06/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
Contrato nº 00116/2025 - 30.06.25 - AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 37.885.137/0001-80 - R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais);
Contrato nº 00117/2025 - 30.06.25 - MF DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP - CNPJ 05.021.932/0001-34 - R$ 10.926,00 (dez mil e novecentos e vinte e seis reais);
Contrato nº 00118/2025 - 30.06.25 - ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ 09.478.023/0001-80 - R$ 2.706,00 (dois mil e setecentos e seis reais).

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:2F4D755F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00017/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material gráfico, adesivos e banners de uso da Prefeitura Municipal de Condado.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00017/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22010.04.122.2001.2003 – MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO 22020.04.122.2001.2007 – MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM 22030.04.123.2001.2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC DE FINANÇAS 22040.15.122.2001.2010 – MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO 22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22060.04.122.2001.2012 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 22070.08.122.2001.2019 – MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO 22070.08.243.2001.2018 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 22080.12.122.2001.2030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 22080.12.361.1020.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. DO ENSINO MDE 22080.12.361.1020.2028 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO

Comprovante de publicidade. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:58. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: E18C.A0C8.F9F3.C4FE.8C2F.5DE5.3B99.ED57.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
SECRETARIA DE FINANÇAS

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da lei federal n° 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento n° 02/2025, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Programa de Trabalho:
22010.04.122.2001.2003 - MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO
22020.04.122.2001.2007 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM
22040.15.122.2001.2010 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO
22040.15.451.1060.2085 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓ
22040.26.782.1060.2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS CIDE
22050.10.122.2001.2011 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE
22060.04.122.2001.2012 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
22070.08.122.2001.2019 - MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO
22080.12.122.2001.2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
22080.12.361.1020.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. DO ENSINO MDE
22080.12.361.1020.2027 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN
22080.12.362.1020.2034 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO
22080.12.365.1020.2029 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
22100.10.122.1002.2051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
22110.08.122.1030.2066 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO

Elemento de Despesa:
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos:
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes aos Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

Condado - PB, 04 de junho de 2025.

IVONEIDE ARAÚJO BEZERRA
Secretária de Finanças

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:58. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: B4E5.B460.256D.58AE.DCC0.37A6.6CFE.E8E7.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL FLS. CONDADO-PB

QUADRO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	DATA DE ABERTURA:
CREDENCIAMENTO nº 002 / 2025	27 / 05 / 2025

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:

EMPRESAS [illegible]

Item	Documentação de Habilitação	Data de Emissão	Data de Validade	Atende ao Edital	
				Sim	Não
	HABILITAÇÃO JURÍDICA				
10.2.1	RG e CPF ou CNH comprobatório dos administradores da empresa licitante	13-12-24		X	
10.2.1	Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor			X	
	HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA				
10.2.2 "a"	CNPJ: Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	23-05-25		X	
10.2.2 "b"	Certidão Negativa da Receita Federal - Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais	03-12-25	01-06-26	X	
10.2.2 "c"	Certificado de Regularidade do FGTS	11-05-25	31-05-25	X	
10.2.2 "d"	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	03-12-24	01-06-25	X	
10.2.2 "e"	Certidão Negativa da Receita Estadual	04-05-25	01-07-25	X	
10.2.2 "f"	Certidão Negativa da Receita Municipal	04-03-25	01-06-25	X	
	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA				
10.2.3	Certidão Negativa de feitos sobre Falência	05-05-25	05-06-25	X	
	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA				
10.2.4	Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório	13-12-24		X	

SITUAÇÃO:

☒ HABILITADO ☐ INABILITADO ☐ RESTRIÇÃO ME/EPP

Condado/PB, 30 / 05 / 2025

Membro da Equipe de Apoio

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:58. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5E66.BFAC.AA65.4790.DA2D.E6D0.7AE5.5EBB.

Gmail

SETOR DE LICITAÇÃO - CONDADO PB <cpl.pmcondado@gmail.com>

CPL FLS. CONDADO-PB

Credenciamento Nº 02/2025

1 mensagem

Gran Pecas <pecasgran@gmail.com> 26 de maio de 2025 às 19:40
Para: cpl.pmcondado@gmail.com

Boa tarde!

Endereçado à Comissão Permanente de Contratação, segue documentos de habilitação para:

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025..
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE CONDADO-PB

Atenciosamente,

[redacted]anny Alves.

GranPeças
GRAN PEÇAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETÍFICA E SERVIÇOS LTDA
Av. Jornalista Assis Chateaubriand, nº 2125 Loja A, Tambor, Campina Grande – PB. CEP: 58414-500
Telefone: 83 3335-2300 / 83 9 8802-7042 e-mail: *pecasgran@gmail.com*
CNPJ: 04.906.156/0001-97 IE: 16.135.645-1

Habilitação.pdf
18128K

[redacted]

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:58. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5E66.BFAC.AA65.4790.DA2D.E6D0.7AE5.5EBB.

CPL FLS. CONDADO-PB

GRAN PEÇAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETÍFICA E SERVIÇOS LTDA
Av. Jornalista Assis Chateaubriand, nº 2125 Loja A, Tambor, Campina Grande – PB. CEP: 58414-500
Telefone: 83 3335-2300 / 83 9 8802-7042 e-mail: pecasgran@gmail.com
CNPJ: 04.906.156/0001-97 IE: 16.135.645-1

Anexo IV – Requerimento de Credenciamento Nº 02/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO PB

À Comissão Permanente de Contratação
Ref.: Credenciamento: 02/2025

Objeto: Credenciamento, visando a contratação paralela e não excludente objetivando o Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

Razão Social: Granpecas - Comercio e Distribuição de Pecas, Retifica e Serviços LTDA.
CNPJ nº: 04.906.156/0001-97
Inscrição Estadual nº: 16.135.645-1
Endereço: Av. Jornalista Assis Chateaubriand, 2125, Loja A, Tambor, Campina Grande - PB. CEP: 58.414-500
Fone: 83 3335-2300 **E-mail:** pecasgran@gmail.com
Banco: Banco do Brasil **Agência:** 0063-9 **Conta Corrente:** 11682-3

Ilustrissima Comissão de Contratação do Município de Condado - PB,

Eu, Silvana Valesca Pimentel Gama Pereira CPF nº 035.519.994-73, residente à Rua Aluisio Cunha Lima 500 Ap 2404, CEP 58.410-258 - Catolé - Campina Grande PB, na qualidade de responsável legal pela proponente Granpecas - Comercio e Distribuição de Pecas, Retifica e Serviços LTDA, venho à presença de Vossa Senhoria requerer a análise da documentação em anexo, conforme Edital de Credenciamento nº 02/2025, solicitando seja o presente pedido deferido para posterior assinatura de contrato.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
I - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para veículos LEVES (gasolina e/ou bicombustível), (itens 1 ao 29).	**(A) Número anual estimado de Horas/Homem**	**(B) Valor da Hora/Homem**	**Valor anual estimado da mão-de-obra (R$) (A X B)**
	2.000	R$ 127,78	R$ 255.560,00
II - PEÇAS para veículos LEVES (gasolina e/ou bicombustível), (itens 1 ao 29) - percentual de desconto.	**Desconto e Valor estimado da despesa anual**		
	14,63% - Valor Total R$ 200.000,00		
III - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para veículos de MÉDIO/GRANDE PORTE (diesel), (itens 30 ao 57).	**(A) Número anual estimado de Horas/Homem**	**(B) Valor da Hora/Homem**	**Valor anual estimado da mão-de-obra (R$) (A X B)**
	1.000	R$ 186,11	R$ 186.110,00
IV - PEÇAS para veículos de MÉDIO/GRANDE PORTE (diesel), (itens 30 ao 57) - percentual de desconto.	**Desconto e Valor estimado da despesa anual**		
	12,30% - Valor Total R$ 200.000,00		
V - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para MÁQUINAS PESADAS (diesel), (itens 58 ao 67).	**(A) Número anual estimado de Horas/Homem**	**(B) Valor da Hora/Homem**	**Valor anual estimado da mão-de-obra (R$) (A X B)**
	1.000	R$ 196,59	R$ 196.590,00
VI - PEÇAS para MÁQUINAS PESADAS (diesel), (itens 58 ao 67) - percentual de desconto.	**Desconto e Valor estimado da despesa anual**		
	16,20% - Valor Total R$ 150.000,00		

Valor Global da Proposta: R$ 1.188.260,00 (um milhão, cento e oitenta e oito mil e duzentos e sessenta reais).
A presente proposta tem prazo de validade de **60 (sessenta) dias** contados da apresentação da proposta.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:58. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5E66.BFAC.AA65.4790.DA2D.E6D0.7AE5.5EBB.

Campina Grande, 26 de maio de 2025

CPL FLS. CONDADO-PB

Assinado eletronicamente

GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICO:04906156000197

Assinado de forma digital por GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICO:04906156000197
Dados: 2025.05.26 19:35:45 -03'00'

Silvana Valesca Pimentel Gama Pereira - CPF nº 035.519.994-73
Sócio/Administrador - GRAN PEÇAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETÍFICA E SERVIÇOS LTDA.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:58. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5E66.BFAC.AA65.4790.DA2D.E6D0.7AE5.5EBB.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

gov.br

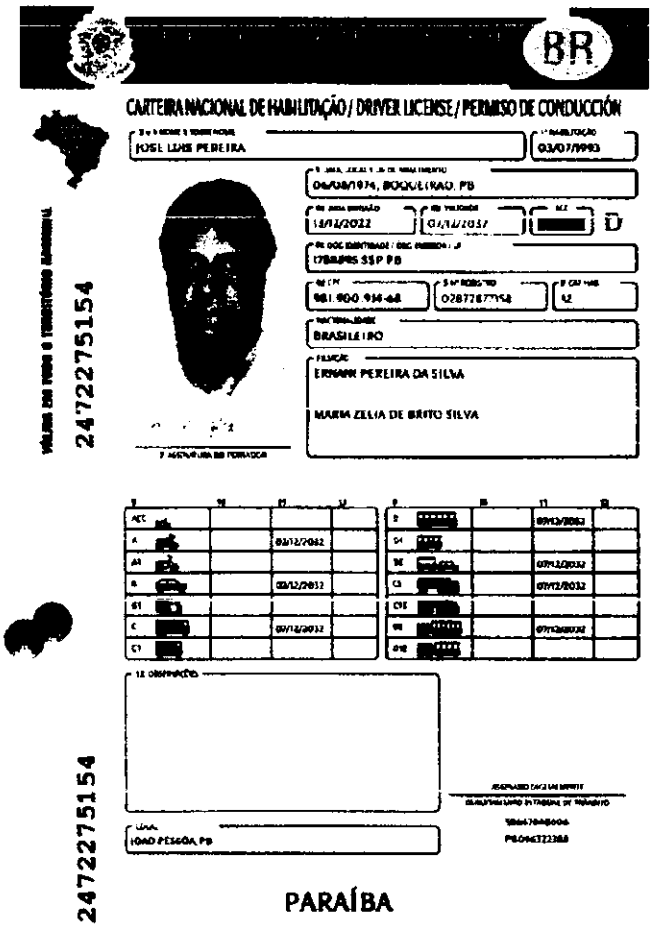

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA028728771<587<<<<<<<<<<<
7408063M3212079BRA<<<<<<<<<<<8
JOSE<<LUIS<PEREIRA<<<<<<<<<<<<

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:58. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5E66.BFAC.AA65.4790.DA2D.E6D0.7AE5.5EBB.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

gov.br

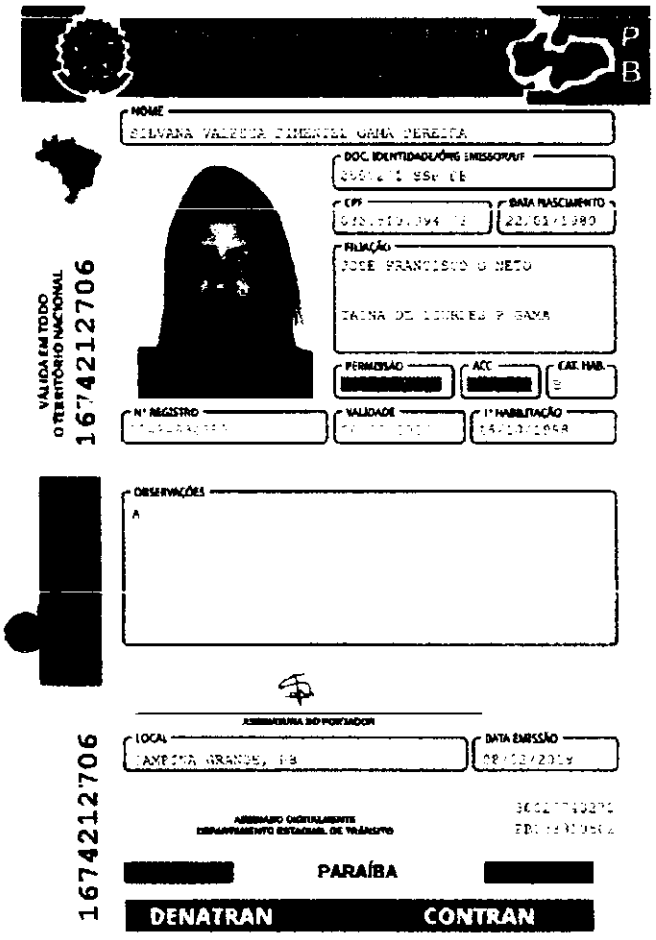

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CPL
FLS.
ADO-PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:58. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5E66.BFAC.AA65.4790.DA2D.E6D0.7AE5.5EBB.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA: "GRANPEÇAS – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETÍFICA E SERVIÇOS LTDA."

ZILMA GOMES DE BRITO, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade No. 815.476-SSP/PB., e CPF No. 323.516.314-04, residente e domiciliada à Rua Cassiano Pereira, No. 594, Jardim Paulistano, CEP: 58106-105, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, e, JOSÉ LUÍS PEREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade No. -1.788.895SSP/PB., e CPF No. 981.900.914-68, residente e domiciliada à Rua Manoel Feliciano, No. 600, Santa Rosa, CEP: 58107-270, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, têm justo e combinado, constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas disposições legais pertinentes, mediante as seguintes clausulas e condições:

PRIMEIRA CLAUSULA:
A sociedade girará sob a denominação de "GRANPEÇAS – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETÍFICA E SERVIÇOS LTDA.", tendo como nome de fantasia: "GRANPEÇAS".

SEGUNDA CLAUSULA:
A sociedade terá sua sede à Av. Assis Chateaubriand, No. 2.125 – Loja "A" – Tambor, CEP: 58105-421, Campina Grande – Pb., podendo estabelecer filiais, sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais.

TERCEIRA CLAUSULA:
O objetivo da sociedade será o comércio e distribuição de autopeças e acessórios para veículos em geral, retífica e serviços mecânicos de veículos.

QUARTA CLAUSULA:
O capital Social da sociedade será inicialmente de R$-20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, e dividido entre os sócios da seguinte maneira: a sócia ZILMA GOMES DE BRITO, com uma cota no valor de R$-18.000,00 (dezoito mil reais), e o sócio JOSÉ LUÍS PEREIRA, com uma cota de R$-2.000,00 (dos mil reais), conforme discriminamos abaixo:

ZILMA GOMES DE BRITO	**R$-18.000,00**
JOSÉ LUÍS PEREIRA	**R$- 2.000,00**
T O T A L	**R$-20.000,00**

QUINTA CLAUSULA:
A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, limitada a importância total do capital social.

SEXTA CLAUSULA:
O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

SÉTIMA CLAUSULA:
A gerência da sociedade será exercida pelo sócio JOSÉ LUÍS PEREIRA, que assinará pela Empresa isoladamente, e que se incumbirá de todas as operações e representações da sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

OITAVA CLAUSULA:
Os sócios no exercício das suas funções terão retirada mensal, a título de pro-labore, em valor a ser fixado de acordo com a legislação do imposto de renda.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Hellen Araujo dos Santos, em terça-feira, 17 de janeiro de 2023 19:48:46 GMT-03:00, CNS: 06.887-4 - 7 Cartório de Ofício e Notas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:58. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5E66.BFAC.AA65.4790.DA2D.E6D0.7AE5.5EBB.

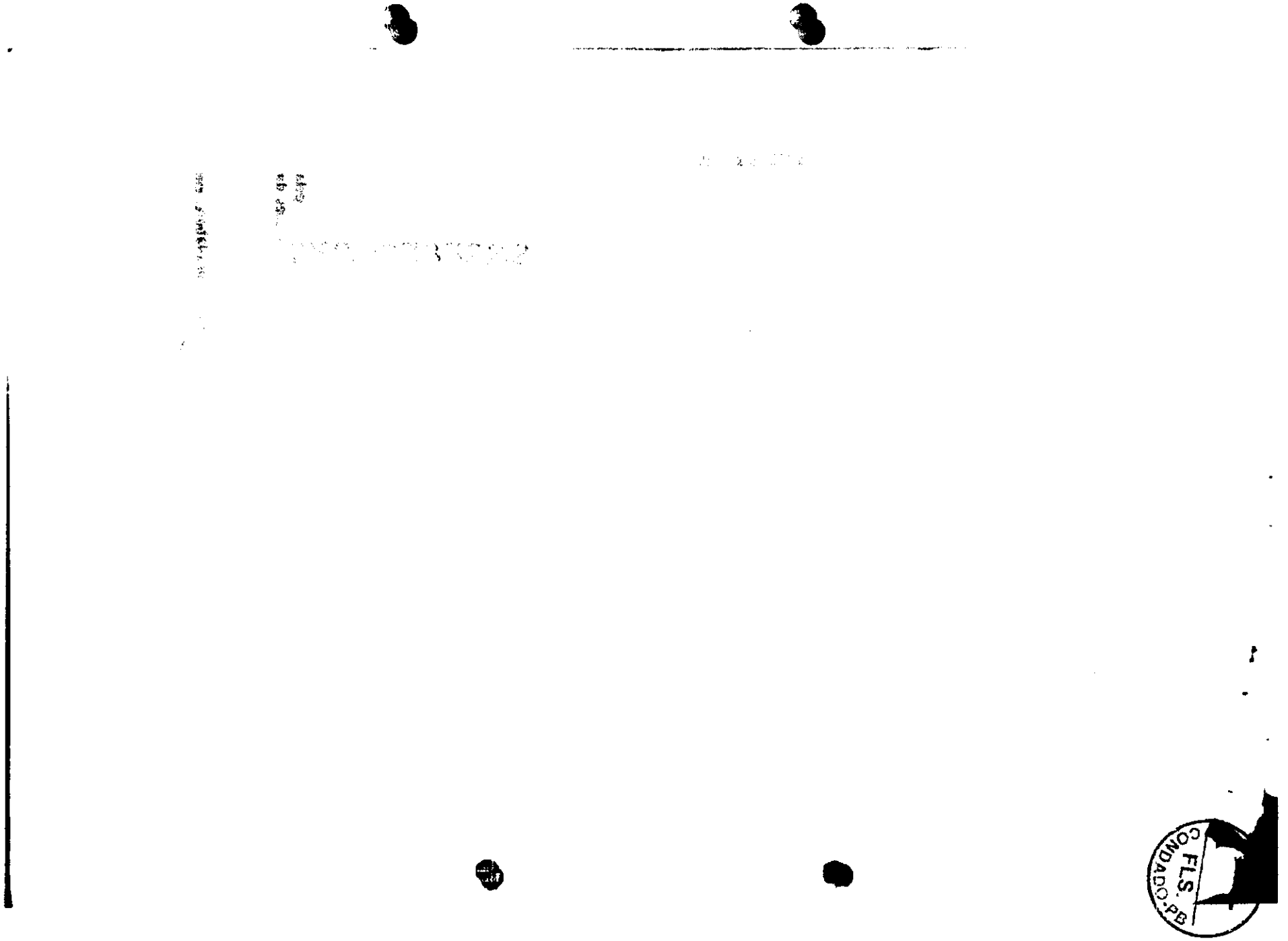

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:58. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5E66.BFAC.AA65.4790.DA2D.E6D0.7AE5.5EBB.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Hellen Araujo dos Santos, em terça-feira, 17 de janeiro de 2023 19:48:46 GMT-03:00, CNS: 06.887-4 - 7 Cartório de Ofício e Notas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

262

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA: "GRANPEÇAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETÍFICA E SERVIÇOS LTDA."

CPL FLS. CONDADO-PB

NONA CLAUSULA:
É vedado a qualquer dos sócios, utilizar-se da denominação social, assim como em nome da sociedade, prestar fianças, cauções, avais, endossos ou outras garantias de favor, ainda que deles resultem compromissos para sociedade, ou coloquem em risco o seu patrimônio.

DÉCIMA CLAUSULA:
Nos casos de morte, interdição ou insolvência de qualquer um dos sócios, a sociedade não será extinta. Ocorrendo um desses casos os herdeiros serão admitidos automaticamente na sociedade (arts. 1042 e 1043 do Código Civil). Se os herdeiros não pretenderem permanecer na sociedade, far-se-á um balanço especial no prazo de 90 (noventa) dias, quando serão apurados os valores que terão direito, e pagos à vista em moeda corrente do país, sendo afinal, substituídos por um novo sócio.

DÉCIMA PRIMEIRA CLAUSULA:
Os casos não previstos neste instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições legais, que regulam o funcionamento das sociedades por quotas de responsabilidades limitadas o artigo 1072 do Código de Processo Civil.

DÉCIMA SEGUNDA CLAUSULA:
Os sócios elegem o foro da cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, como competente para dirimir as questões, por ventura surgida e oriunda deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Declaração de Desimpedimento: os sócios declaram sob as penas da Lei que não estão condenados por crime cuja pena impeça o exercício de atividade empresarial.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para todos efeitos legais.

Campina Grande - Pb., 21 de janeiro de 2002.

ZILMA GOMES DE BRITO
CPF No. 323.516.314-04

JOSÉ LUIS PEREIRA
CPF No. 981.900.914-68

TESTEMUNHAS:

1) LUIZ RAMOS DE FARIAS
CPF No. 094.353.794-00
C.I. No. 261.584-SSP/Pb.

2) ISABELA O. DO NASCIMENTO
CPF No. 037.985.674-77
C.I. No. 2.608.853-SSP/Pb.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Hellen Araujo dos Santos, em terça-feira, 17 de janeiro de 2023 19:48:46 GMT-03:00, CNS: 06.887-4 - 7 Cartório de Ofício e Notas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.camac.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:58. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5E66.BFAC.AA65.4790.DA2D.E6D0.7AE5.5EBB.

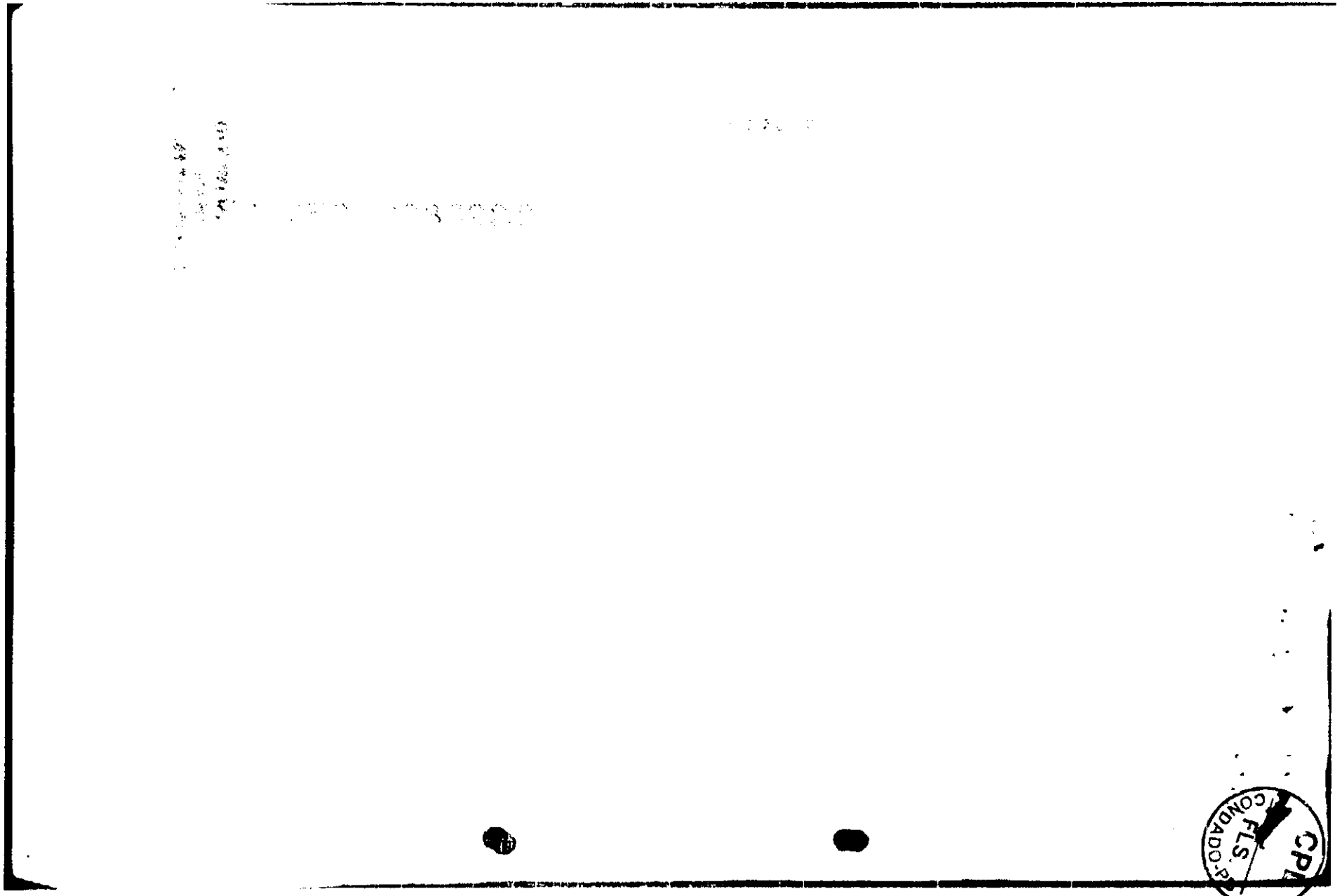

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:58. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5E66.BFAC.AA65.4790.DA2D.E6D0.7AE5.5EBB.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Hellen Araujo dos Santos, em terça-feira, 17 de janeiro de 2023 19:48:46 GMT-03:00, CNS: 06.887-4 - 7 Cartório de Ofício e Notas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenac.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

264

5º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCEIDADE EMPRESÁRIA "GRANPEÇAS – COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETIFICA E SERVIÇOS LTDA" PELA CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

1 – ZILMA GOMES DE BRITO, brasileira, natural de Campina Grande/PB, nascida em 22 de outubro de 1961, divorciada, empresaria, portadora do RG nº 815.476 – SSP/PB, expedida em 30.03.1983, CPF nº 323.516.314 – 04, residente e domiciliada na avenida jornalista Assis Chateaubriand, nº 2125, tambor, Campina Grande/PB, CEP 58.414-500.

2 – SILVANA VALESCA PIMENTEL GAMA PEREIRA, brasileira, natural de Campina Grande/PB, nascida em 22 de janeiro de 1980, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, portadora do RG nº 2.555.271 – SSP/PB, expedida em 09/11/2006, CPF nº 035.519.994 – 73, residente e domiciliada na Rua Manoel Feliciano do Nascimento, nº 600, Jardim Quarenta, Campina Grande/PB, CEP 58.416-055.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada "GRANPEÇAS – COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETIFICA E SERVIÇOS LTDA., com sede na Avenida Jornalista Assis Chateaubriand, nº 2125, loja A, Tambor, Campina Grande/PB, CEP 58.414-500, com contrato social arquivado na JUCEP – Delegacia regional de Campina Grande/PB, sob o NIRE Nº 25 2 0038322 – 2, por despacho de 28.01.2002, e alterações posteriores arquivadas na mesma junta, com CNPJ Nº 04.906.156/0001 – 97, resolvem, **CONSOLIDAR**, seu contrato social, mediante clausuras e condições, como segue:

CONSOLIDAÇÃO

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade é conhecida sob o nome empresarial de: **GRANPEÇAS – Comércio e Distribuição de Peças Retífica e Serviços Ltda.**, com sede social na ***Avenida Jornalista Assis Chateaubriand, nº 2125, Loja A – Tambor – Campina Grande/PB – CEP: 58.421-065.***

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, agências, sucursais ou outra dependência, em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual, devidamente assinado pelo sócio.,

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 09:56 SOB Nº 20190231041.
PROTOCOLO: 190231041 DE 07/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902109700. NIRE: 25200393222.
GRANPEÇAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS RETIFICA E SERVIÇOS
LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
João Pessoa, 13/05/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 8964125. Data: 07/08/2025 14:58. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5E66.BFAC.AA65.4790.DA2D.E6D0.7AE5.5EBB.

5º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCEIDADE EMPRESÁRIA "GRANPEÇAS – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETIFICA E SERVIÇOS LTDA" PELA CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA:

O capital social é no valor de ***R$ 100.000,00*** (cem mil reais) dividido em ***100*** (cem) quotas de valor nominal de ***R$ 1.000,00*** (um mil reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente e legal do País assim subscritas:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R$
ZILMA GOMES DE BRITO	***90.000***	***90%***	***90.000,00***
SILVANA VALESCA PIMENTEL GAMA PEREIRA	***10.000***	***10%***	***10.000,00***
Total	***100.000***	***100%***	***100.000,00***

CLÁUSULA QUARTA:

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de sua quota, e responde solidariamente pela integralização do capital social.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA:

O objeto social da sociedade consiste em:

Exploração do Comércio e Distribuição de peças, retifica, e serviços.

ATIVIDADE PRINCIPAL:

CNAE: **4530-7/03- Comércio e varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.**

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

CNAE: **29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores**
CNAE: **45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores**
CNAE: **45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores**
CNAE: **45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores**
CNAE: **45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores**
CNAE: **45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores**
CNAE: **45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores**
CNAE:**45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores**
CNAE:**45.20-0-08 - Serviços de capotaria**
CNAE:**45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar**
CNAE:**47.3[illegible]o varejista de lubrificantes**

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 09:56 SOB Nº 20190231041.
PROTOCOLO: 190231041 DE 07/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902109700. NIRE: 25200383222.
GRANPEÇAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS RETIFICA E SERVIÇOS
LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 13/05/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 8964125. Data: 07/08/2025 14:50. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5E66.BFAC.AA65.4790.DA2D.E6D0.7AE5.5EBB.

CPL
Fls.
RUBRICADO

5º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCEIDADE EMPRESÁRIA "GRANPEÇAS – COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETIFICA E SERVIÇOS LTDA" PELA CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

DO PRAZO E DURAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA:

O Prazo de duração da sociedade é por tempo *indeterminado*, tendo iniciado suas atividades ***28/01/2002.***

CLÁUSULA SÉTIMA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA:

A administração da sociedade é exercida pela sócia SILVANA VALESCA PIMENTEL GAMA PEREIRA com os poderes e atribuições de representar ativa e passiva à sociedade, em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA:

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio delibera sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSUL

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 09:56 SOB Nº 20190231041.
PROTOCOLO: 190231041 DE 07/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902109700. NIRE: 25200383222.
GRANPEÇAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS RETIFICA E SERVIÇOS
LTDA

EIRA

3

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando o seu respectivo código de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 8904125. Data: 07/08/2025 14:58. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5E66.BFAC.AA65.4790.DA2D.E6D0.7AE5.5EBB.

5º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCEIDADE EMPRESÁRIA "GRANPEÇAS – COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETIFICA E SERVIÇOS LTDA" PELA CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

Os sócios tem direito a uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", até o máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Os sócios cotista poderão contrair empréstimos de natureza financeira assinando em conjunto; e poderão contrair cheques, ordens de pagamento, duplicatas, letras de cambio e contratos de prestação de serviços assinando individualmente.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Tem o foro na cidade de ***Campina Grande - PB***, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 09:56 SOB Nº 20190231041.
PROTOCOLO: 190231041 DE 07/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902109700. NIRE: 25200383222.
GRANPEÇAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS RETIFICA E SERVIÇOS
LTDA

Maria de Fátima Ventura Vanâncio
SECRETÁRIA-GERAL
João Pessoa, 13/05/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

268

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 8964125. Data: 07/08/2025 14:58. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5E66.BFAC.AA65.4790.DA2D.E6D0.7AE5.5EBB.

CPL
CONDADO-PB

5º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCEIDADE EMPRESÁRIA "GRANPEÇAS – COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETIFICA E SERVIÇOS LTDA" PELA CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

Os sócios assinam o presente instrumento em uma única via que será levado o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para os devidos fins de direito, de acordo com a legislação em vigor.

Campina Grande, 02 de Maio de 2019.

Zilma Gomes de Brito

ZILMA GOMES DE BRITO
CPF nº 323.516.314-04

Silvana V. P. Gama Pereira

SILVANA VALESCA PIMENTEL GAMA PEREIRA
CPF n.º 035.519.994-73

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 09:56 SOB Nº 20190231041.
PROTOCOLO: 190231041 DE 07/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902109700. NIRE: 25200383222.
GRANPEÇAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS RETIFICA E SERVIÇOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Vemâncio
SECRETÁRIA-GERAL
João Pessoa, PB/SE/SEDE
www.redesim.pb.gov.br

5

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Emitido em 06/05/2025 às 14:58 (GMT-3)

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 8904425. Data: 01/10/2025 04:50. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5E66.BFAC.AA65.4790.DA2D.E6D0.7AE5.5EBB.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

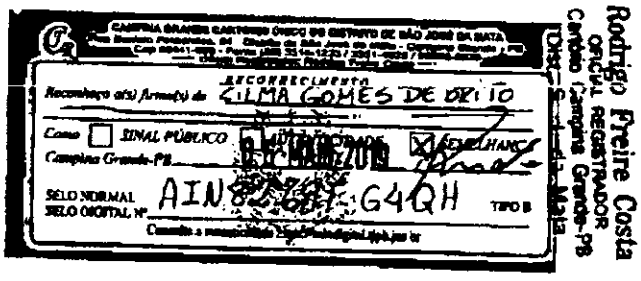

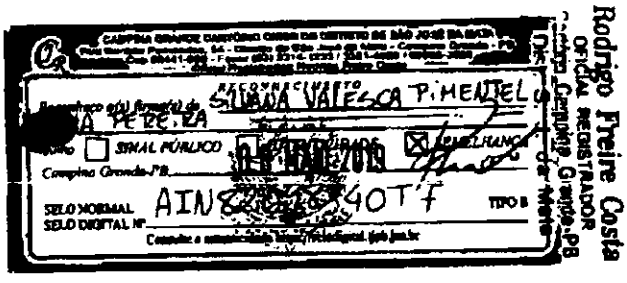

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 09:56 SOB Nº 20190231041.
PROTOCOLO: 190231041 DE 07/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902109700. NIRE: 25200383222.
GRAMPEÇAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS RETIFICA E SERVIÇOS
LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 13/05/2019
www.redesim.mb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 8904123. Data: 07/08/2025 14:58. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5E66.BFAC.AA65.4790.DA2D.E6D0.7AE5.5EBB.

6º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA "GRANPEÇAS – COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETIFICA E SERVIÇOS LTDA".

CPL FLS. CONDADO-PB

1 – **ZILMA GOMES DE BRITO**, brasileira, natural de Campina Grande/PB, nascida em 22 de outubro de 1961, divorciada, empresaria, portadora do RG nº 815.476 – SSP/PB, expedida em 30.03.1983, CPF nº 323.516.314 – 04, residente e domiciliada na avenida jornalista Assis Chateaubriand, nº 2125, tambro, Campina Grande/PB, CEP 58.414-500.

2 – **SILVANA VALESCA PIMENTEL GAMA PEREIRA**, brasileira, natural de Campina Grande/PB, nascida em 22 de janeiro de 1980, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, portadora do RG nº 2.555.271 – SSP/PB, expedida em 09/11/2006, CPF nº 035.519.994 – 73, residente e domiciliada na rua Manoel Feliciano do Nascimento, nº 600, Jardim Quarenta, Campina Grande/PB, CEP 58.416-055.

Sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada "**GRANPEÇAS – COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETIFICA E SERVIÇOS LTDA**., com sede na Avenida Jornalista Assis Chateaubriand, nº 2125, loja A, Tambor, Campina Grande/PB. CEP 58.414-500, com contrato social arquivado na JUCEP – Delegacia regional de Campina Grande/PB, sob NIRE Nº 25 2 0038322 – 2, por despacho de 28.01.2002, CNPJ Nº 04.906.156/0001 – 97, resolvem, de comum acordo, **ALTERAR** seu contrato social mediante as clausulas e condições seguintes:

DA ALTERAÇÃO:

PRIMEIRA – Retira-se da sociedade, dando plena e raza quitação de seus haveres a sócia **ZILMA GOMES DE BRITO**, cedendo e transferindo o total das suas quotas no valor de R$ 90.000,00, (Noventa mil reais), para o sócio

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:58. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5E66.BFAC.AA65.4790.DA2D.E6D0.7AE5.5EBB.

CPL FUNDADO-PB FLS.

6º ALTERÇÃO CONTRATURAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA GRANPEÇAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETIFICA E SERVIÇOS LTDA.

JOSE LUIS PEREIRA, brasileiro, casado com regime parcial de bens, natural de Boqueirão/PB, nascido em 06/08/1974, portador do Registro Geral nº 1.788.895, SSP/PB, emitida em 23/09/1992, e CPF nº 981.900.914 – 68, residente e domiciliado na Rua Manoel Feliciano do Nascimento, nº 600, Santa Rosa, Campina Grande/PB, CEP: 58.416 055.

SEGUNDA – Em virtude da alteração no quadro societário e transferência das quotas, o capital social permanece inalterado no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), distribuído entre os sócios da seguinte forma.

A - **JOSE LUIS PEREIRA**

90 (noventa) quotas de capital no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

B – **SILVANA VALESCA PIMENTEL GAMA PEREIRA**

10 (dez) quotas de capital no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

TERCEIRA – A sociedade terá o seguinte objeto social: COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETIFICA E SERVIÇOS.

E exercera as seguintes atividades:

CNAE Nº 4530-7/03, Comércio a varejo de Peças e acessórios novos para Veículos automotores.

CNAE Nº 4530-7/05, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar.
CNAE Nº 4732-6/00, Comercio varejista de lubrificantes.

CNAE Nº 4530-7/01, Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:58. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5E66.BFAC.AA65.4790.DA2D.E6D0.7AE5.5EBB.

6º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA GRANPEÇAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETIFICA E SERVIÇOS LTDA.

CPL FLS. CONDADO-PB

CNAE Nº 2950-6/00, Recondicionamento e recuperação de motores para veiculos automotores.

CNAE Nº 4520-0/01, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

CNAE Nº 4520-0/02, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.

CNAE Nº 4520-0/03, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.

CNAE Nº 4520-0/04, Serviços de alinhamentos e balanceamentos de veículos automotores.

CNAE Nº 4520-0/05, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

CNAE Nº 4520-0/06, Serviços de borracharia para veículos automotores.

CNAE Nº 4520-0/07, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

CNAE Nº 4520-0/08 Serviços de capotaria.

QUARTA - A gerencia e administração da sociedade ficara a cargo de ambos os sócios, que assinara em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de sócios administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio, (Art. 997. VI: 1.012, 1.015, 1.064, CC/2002).

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:58. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5E66.BFAC.AA65.4790.DA2D.E6D0.7AE5.5EBB.

CPL FLS. CONDADO-PB

6º ALTERAÇÃO CONTRATURAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA GRANPEÇAS – COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETIFICA E SERVIÇOS LTDA.

QUINTA – Os administradores DECLARAM, sob a pena da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente. O acesso a cargos públicos, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011, & 1º CC/2002).

SEXTA – Todas as demais clausulas e condições estabelecias no contrato sociai não modificadas peio presente instrumento permanecem em pieno vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma.

Campina Grande, 19 de Março de 2021.

Zilma Gomes de Brito

CPF nº 323.516.314 - 04

Silvana Valesca Pimentel Gama Pereira

CPF nº 035.519.994 - 73

José Luis Pereira **CPF nº 981.900.914 - 68**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:58. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5E66.BFAC.AA65.4790.DA2D.E6D0.7AE5.5EBB.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

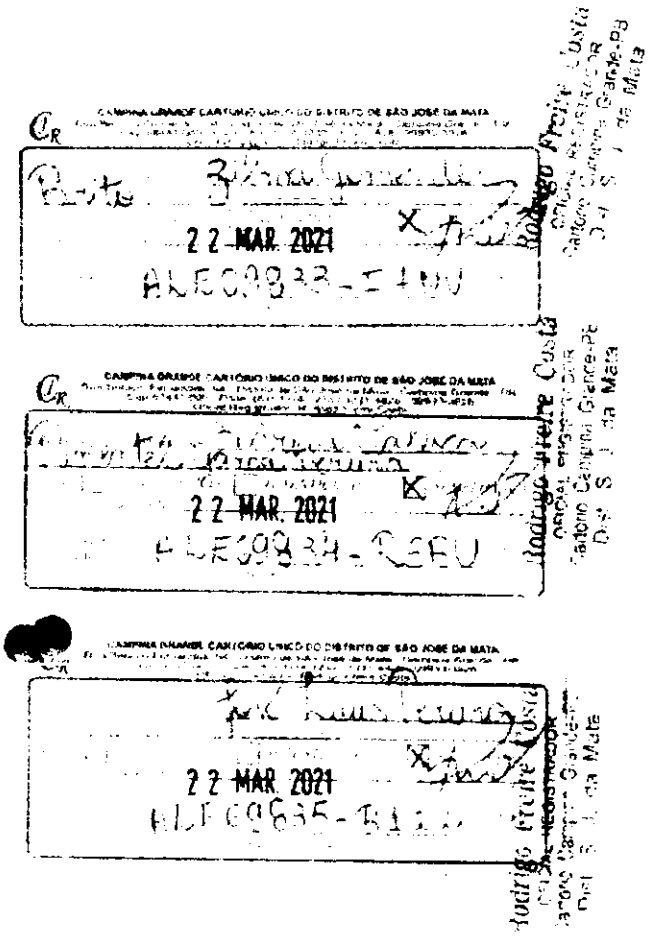

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2021 10:07 SOB Nº 20210255137.
PROTOCOLO: 210255137 DE 15/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102581442. CNPJ DA SEDE: 04906156000197.
NIRE: 25200383222. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/03/2021.
GRANPEÇAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS RETIFICA E SERVIÇOS LTDA

JUCEP

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:58. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5E66.BFAC.AA65.4790.DA2D.E6D0.7AE5.5EBB.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CPL FLS SUNDADO-PB

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.906.156/0001-97 MATRIZ		28/01/2002

NOME EMPRESARIAL
GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GRANPECAS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *)
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Dispensada *)
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Dispensada *)
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Dispensada *)
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Dispensada *)
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores (Dispensada *)
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Dispensada *)
45.20-0-08 - Serviços de capotaria (Dispensada *)
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *)
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIEND	2125	LOJA A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.414-500	TAMBOR	CAMPINA GRANDE	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ruberi@oi.com.br	(83) 2102-3882

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/06/2025** às **16:04:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:58. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5E66.BFAC.AA65.4790.DA2D.E6D0.7AE5.5EBB.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 04.906.156/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:40:30 do dia 03/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/08/2025.
Código de controle da certidão: **700C.850F.39BB.976D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:58. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5E66.BFAC.AA65.4790.DA2D.E6D0.7AE5.5EBB.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.906.156/0001-97
Razão Social: GRANPECAS COM DIST DE PECAS RET E SERVICOS LTDA
Endereço: AV ASSIS CHATEAUBRIAND 2125 LOJA A / TAMBOR / CAMPINA GRANDE / PB / 58105-421

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/05/2025 a 31/05/2025

Certificação Número: 2025050218331149360829

Informação obtida em 11/05/2025 17:52:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:58. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5E66.BFAC.AA65.4790.DA2D.E6D0.7AE5.5EBB.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.906.156/0001-97
Certidão nº: 84986551/2024
Expedição: 09/12/2024, às 15:27:50
Validade: 07/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.906.156/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

279

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:58. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5E66.BFAC.AA65.4790.DA2D.E6D0.7AE5.5EBB.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CPL
FLS.
CONDADO-PB

CERTIDÃO

CÓDIGO: **03B3.C8AA.A662.DD82** Emitida no dia 06/05/2025 às 13:18:58

Nome Empresarial:
GRANPECAS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS RETIFICA E SERVICOS LTDA

Endereço:		Número:	Complemento:
JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND		**2125**	**LOJA A**
Bairro:	Município:		CEP:
TAMBOR	**CAMPINA GRANDE**		**58414-500**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.135.845-1	**ATIVO**	**04.906.156/0001-67**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:58. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5E66.BFAC.AA65.4790.DA2D.E6D0.7AE5.5EBB.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM	2102683
Nome	GRANPECAS COMERCIO E DISTRIB. DE PECAS.
CNPJ/CPF	04906156000197
Endereço	AV JORN ASSIS CHATEAUBRIAND, 2125, LOJA A
Bairro	TAMBOR
CEP	58406103
Cidade	CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, consta em nossos arquivos, créditos tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966(Código Tributário Nacional), de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal) combinado com os art. 206, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 7 de Março de 2025

Observações: 1028325

Código de Verificação: [53132170305202641000719399801610110]

Para validar o documento da Certidão deve acessar o site https://certidaeonline.campinagrande.pb.gov.br/

CPL
FLS.
CAMPINA GRANDE-PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:58. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5E66.BFAC.AA65.4790.DA2D.E6D0.7AE5.5EBB.

281

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 04.906.156/0001-97
Razão Social: GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: GRANPECAS

Certidão emitida às 11:29 de 05/05/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **nCUe.q0VG**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:58. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5E66.BFAC.AA65.4790.DA2D.E6D0.7AE5.5EBB.

PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ
UM NOVO TEMPO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para fim exclusivo de participação em licitações perante prefeituras municipais, órgãos, entidades, empresas públicas, sociedades de economia mista e autarquias da administração pública direta e indireta na esfera do Estado da Paraíba, Pernambuco e Rio Grande do Norte que a empresa GRANPEÇAS COMERCIAL E DIST DE PEÇAS RETIFICA E SERV LTDA inscrita sob CNPJ nº 04.906.156/0001-97 com sede na Av. Assis Chateaubriand, 2125, loja A, Tambor, na cidade de Campina Grande - PB está incluída no cadastro de fornecedores de **PEÇAS AUTOMOTIVAS** deste órgão, fornecendo componentes automotivos nas linhas leve, média, pesada e agrícola, com parâmetros plenamente compatíveis com as características, quantidades e prazos habitualmente exigíveis pelos órgãos e entidades supracitados, além de executar **SERVIÇOS MECÂNICOS** e de retifica de motores nas linhas automotivas leve, média, pesada e agrícola, apresentando qualidade plenamente satisfatória, não havendo qualquer irregularidade que venha, até a presente data, desaboná-la.

Santo André, 29 de dezembro de 2022.

4º Cartório de Notas FECHINE

ERILEIDE DE OLIVEIRA LIMA
CPF nº 028.268.504-90
Prefeitura Municipal de Santo André - PB
Controladoria Interna

Erileide de Oliveira Lima
Controladoria Interna
Matrícula: 0001171

FECHINE

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2023 - [illegible]

Reconheço por semelhança a firma de:
ERILEIDE DE OLIVEIRA LIMA

SELO DIGITAL: ANW93778-B8BN

VILANY TAVARES COSTA - ESCREVENTE

Digitalizado com CamScanner

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:58. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5E66.BFAC.AA65.4790.DA2D.E6D0.7AE5.5EBB.

CPL
FLS.
CONDADO PB

SHOPPING DO CAMINHÃO

JP DA SILVA AUTO PEÇAS LTDA
AV. DEPUTADO RAIMUNDO ASFORA 950, VELAME,
CAMPINA GRANDE-PB TEL.: (83) 3335-5069
CNPJ: 41 136.771/0001-98 IE: 160987385

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para fim exclusivo de participação em licitações perante prefeituras municipais, órgãos, entidades, empresas públicas, sociedades de economia mista e autarquias da administração pública direta e indireta na esfera do Estado da Paraíba, Pernambuco e Rio Grande do Norte que a empresa GRANPEÇAS COMERCIAL E DIST DE PEÇAS RETIFICA E SERV LTDA inscrita sob CNPJ nº 04.906.156/0001-97 com sede na Av. Assis Chateaubriand, 2125, loja A, Tambor, na cidade de Campina Grande - PB está incluída no cadastro de fornecedores de **PEÇAS AUTOMOTIVAS** desta empresa, fornecendo componentes automotivos nas linhas leve, média, pesada e agrícola, com parâmetros plenamente compatíveis com as características, quantidades e prazos habitualmente exigíveis pelos órgãos e entidades supracitados, além de executar **SERVIÇOS MECÂNICOS** e de retífica de motores nas linhas automotivas leve, média, pesada e agrícola, apresentando qualidade plenamente satisfatória, não havendo qualquer irregularidade que venha, até a presente data, desaboná-la.

II CARTÓRIO CAMACHO

Campina Grande, 26 de dezembro de 2022.

José Pereira da Silva

JOSE PEREIRA DA SILVA
CPF nº 806.132.094-00
J P da Silva Auto Peças LTDA
Sócio – Administrador

Portela da Silva
Cartório Camacho Diurnal Calçole

RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2022-017475

Reconheço por semelhança a firma de:
JOSE PEREIRA DA SILVA

Dou fé, em testemunho da verdade. Campina Grande – PB, 29/12/2022.
SELO DIGITAL: AN85001 – PGTV

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Hellen Araujo dos Santos, em terça-feira, 17 de janeiro de 2023 19:48:46 GMT-03:00, CNS: 06.887-4 - 7 Cartório de Ofício e Notas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.canad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:58. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5E66.BFAC.AA65.4790.DA2D.E6D0.7AE5.5EBB.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

GRAN PEÇAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETÍFICA E SERVIÇOS LTDA
Av. Jornalista Assis Chateaubriand, nº 2125 Loja A, Tambor, Campina Grande – PB. CEP: 58414-500
Telefone: 83 3335-2300 / 83 9 8802-7042 e-mail: *pecasgran@gmail.com*
CNPJ: 04.906.156/0001-97 IE: 16.135.645-1

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa GRANPEÇAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETÍFICA E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 04.906.156/0001-97, sediada à Av. Jornalista Assis Chateaubriand, 2125, Loja A, Tambor, Campina Grande – PB, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que se encontra devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, como sendo uma **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **DECLARA** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Campina Grande, 05 de janeiro de 2021.

RECONHEÇO A FIRMA CAMPINA GRANDE-PB DIST. S. J. DA MATA

Rubens Rodrigues da Silveira
Contador
Registro: PB-002792/O-8

Rubens Rodrigues da Silveira
CRC - 2792 - Pb
CIC - 191.228.184-04

RECONHEÇO A FIRMA CAMPINA GRANDE-PB DIST. S. J. DA MATA

Silvana Valesca Pimentel Gama Pereira
Sócio Administrador
C.P.F. nº 035.519.994-73

04.906.156/0001-97
GRANPEÇAS COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS RETIFICA E SERVIÇOS LTDA
Av. Assis Chateaubriand, 2125-A
TAMBOR - CEP: 58414-500
CAMPINA GRANDE-PB

CAMPINA GRANDE CARTÓRIO ÚNICO DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA
Rubens Rodrigues da Silveira
Como SINAL PÚBLICO AUTENTICIDADE
Campina Grande-PB 05 JAN. 2021
SELO NORMAL SELO DIGITAL Nº AKXJ62144-V38J
Rodrigo Filgueira Oficial Registrador Cartório Campina Grande Dist. S. J. da Mata

CAMPINA GRANDE CARTÓRIO ÚNICO DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA
Silvana Valesca Pimentel Gama Pereira
Como SINAL PÚBLICO AUTENTICIDADE
Campina Grande-PB 05 JAN. 2021
SELO NORMAL SELO DIGITAL Nº AKXJ62145-WNF7
Rodrigo Filgueira Oficial Registrador Cartório Campina Grande Dist. S. J. da Mata

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 13 de janeiro de 2021 13:27:38 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.canad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

re os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/120961301210193824216
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 120961301210193824216-1
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AKZ98281-FBIQ:
Cartório Azevêdo Bastos
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5464 - cartorio@azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:58. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5E66.BFAC.AA65.4790.DA2D.E6D0.7AE5.5EBB.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CPL
FLS.
CONDADO-PB

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/01/2021 17:05:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 120961301210193824218-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd5c8d976ece57bd27e84d1337f84198764b1db6a7fee77b2b3a2a1a88d012e22bc88af7b1fa87c63e948db78f360cfcbce
a0c0b601708bb928f7633a41db56d5

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:58. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5E66.BFAC.AA65.4790.DA2D.E6D0.7AE5.5EBB.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

GranPeças
GRAN PEÇAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETÍFICA E SERVIÇOS LTDA
Av. Jornalista Assis Chateaubriand, nº 2125 Loja A, Tambor, Campina Grande – PB. CEP: 58414-500
Telefone: 83 3335-2300 / 83 9 8802-7042 e-mail: *pecasgran@gmail.com*
CNPJ: 04.906.156/0001-97 IE: 16.135.645-1

[redacted]

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão Permanente de Contratação
Ref.: Credenciamento n. º 02/2025.
Prefeitura Municipal de Condado – PB.
OBJETO: Credenciamento, visando a contratação paralela e não excludente objetivando o credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

A empresa GRANPEÇAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETÍFICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.906.156/0001-97, endereço Av. Assis Chateaubriand, 2125, Loja A, Tambor, Campina Grande – PB, por intermédio de seu representante legal a Sra. Silvana Valesca Pimentel Gama Pereira, sócia - administradora, inscrita no CPF nº 035.519.994-73, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

Campina Grande, 26 de maio de 2025.

Assinado eletronicamente

GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICO:04906156000197

Assinado de forma digital por GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICO:04906156000197
Dados: 2025.05.26 19:26:30 -03'00'

Silvana Valesca P. Gama Pereira
CPF Nº 035.519.994-73
Sócio – Administrador

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:58. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5E66.BFAC.AA65.4790.DA2D.E6D0.7AE5.5EBB.

CPL FLS. CONDADO-PB

GranPeças

GRAN PEÇAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETÍFICA E SERVIÇOS LTDA
Av. Jornalista Assis Chateaubriand, nº 2125 Loja A, Tambor, Campina Grande – PB. CEP: 58414-500
Telefone: 83 3335-2300 / 83 9 8802-7042 e-mail: *pecasgran@gmail.com*
CNPJ: 04.906.156/0001-97 IE: 16.135.645-1

[redacted]

ANEXO VI - DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTOS DE REQUISITOS NORMATIVOS

À Comissão Permanente de Contratação
Ref.: Credenciamento n. º 02/2025.
Prefeitura Municipal de Condado – PB.
OBJETO: Credenciamento, visando a contratação paralela e não excludente objetivando o credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

A empresa GRANPEÇAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETÍFICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.906.156/0001-97, endereço Av. Assis Chateaubriand, 2125, Loja A, Tambor, Campina Grande – PB, por intermédio de seu representante legal a Sra. Silvana Valesca Pimentel Gama Pereira, sócia - administradora, inscrita no CPF nº 035.519.994-73, **DECLARA**:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores;
4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5. Que a propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Campina Grande, 26 de maio de 2025.

Assinado eletronicamente

GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICO:04906156000197
Assinado de forma digital por GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICO:04906156000197
Dados: 2025.05.26 19:27:00 -03'00'

Silvana Valesca P. Gama Pereira
CPF Nº 035.519.994-73
Sócio – Administrador

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:58. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5E66.BFAC.AA65.4790.DA2D.E6D0.7AE5.5EBB.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

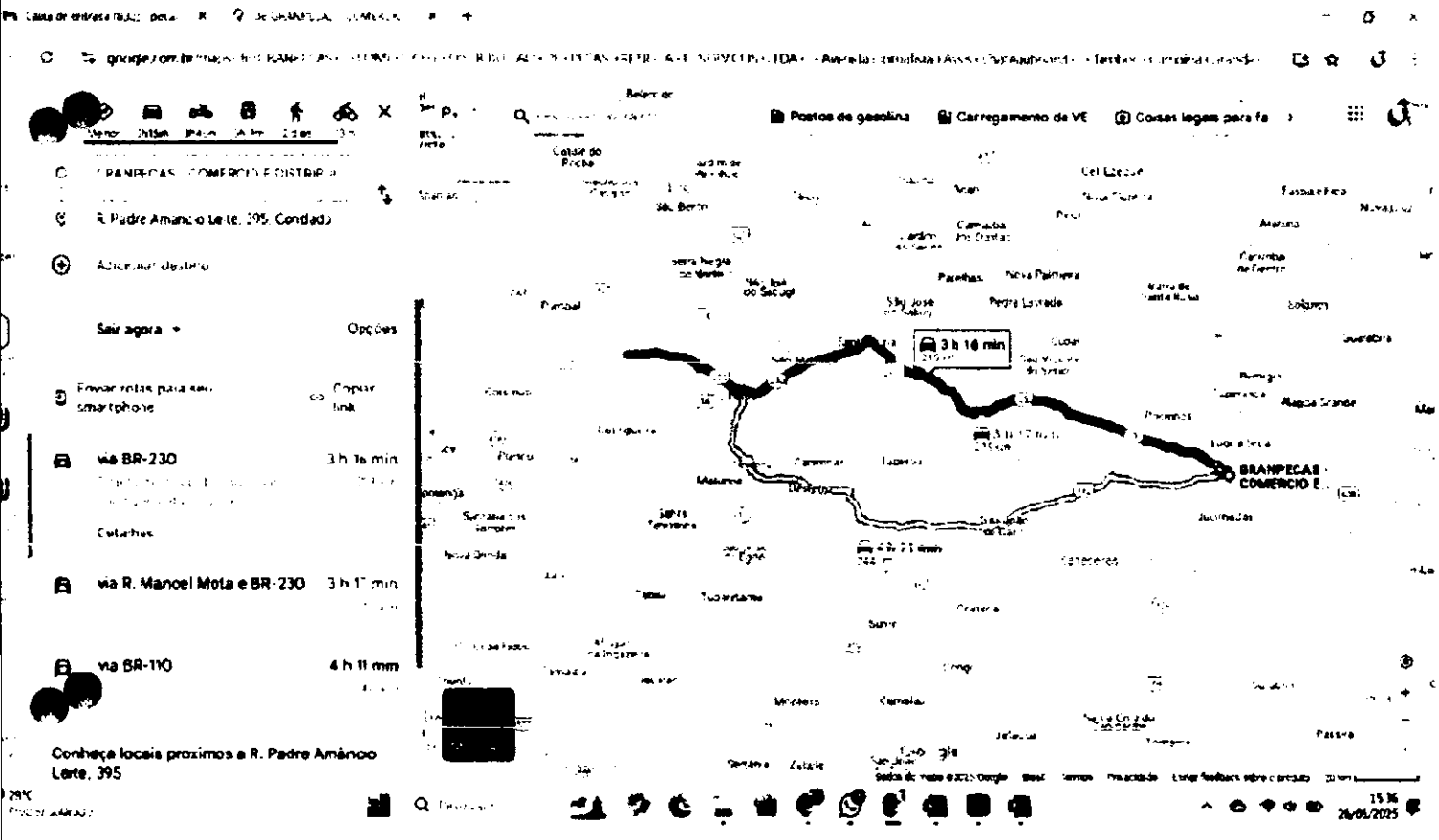

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:58. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5E66.BFAC.AA65.4790.DA2D.E6D0.7AE5.5EBB.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CPL FLS. CONDADO-PB

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: **406706 / CMC: 406706** *Nº do CGM*: **2102683**

Nome Completo: **GRANPECAS COMERCIO E DISTRIB. DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA**

Nome Fantasia: **GRANPECAS**

CNPJ / CPF: **04.906.156/0001-97** *Grupo*: **2**

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: **AVENIDA JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND** *Numero*: **2125**

Complemento: **LOJA A** *Bairro*: **TAMBOR**

Data de Abertura: **01/05/2002** **Data de Validade: 18/07/2025**

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

721558	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

721560	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
721150	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
721811	Comércio varejista de lubrificantes
721549	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
721550	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
[illegible]1551	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
721552	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
721553	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
721554	Serviços de borracharia para veículos automotores
721555	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
721745	Serviços de capotaria
721556	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

Campina Grande, 18 de Julho de 2024.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;

Assinado por 1 pessoa: ALDENI DINIZ DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B181-DF00-F232-0413 e informe o código B181-DF00-F232-0413

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:58. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5E66.BFAC.AA65.4790.DA2D.E6D0.7AE5.5EBB.

CPL
FLS.
DADO-PB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B181-DF00-F232-0413

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 18/07/2024 08:42:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B181-DF00-F232-0413

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:58. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5E66.BFAC.AA65.4790.DA2D.E6D0.7AE5.5EBB.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/05/2025 16:07:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **04.906.156/0001-97**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:58. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5E66.BFAC.AA65.4790.DA2D.E6D0.7AE5.5EBB.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

CPL FLS. CONDADO-PB

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	07/04/2022
16.135.645-1	ATIVO	Portaria 01202/2022/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO CANCELADA DEVIDAMENTE

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
GRANPECAS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS RETIFICA E SERVICOS LTDA

NOME FANTASIA
GRANPECAS

CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL
04.906.156/0001-97	2520038322-2

LOGRADOURO	NÚMERO
AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND	2125

COMPLEMENTO	BAIRRO
LOJA A	TAMBOR

MUNICÍPIO	CEP
CAMPINA GRANDE	58414-500

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4530-7/03	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4530-7/03	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
2950-6/00	RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/01	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/02	SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/03	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/04	SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/05	SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/06	SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/07	SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS
4530-7/01	COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4530-7/05	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR
4732-6/00	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4520-0/08	SERVICOS DE CAPOTARIA

NATUREZA JURÍDICA	COD. NATUREZA JURÍDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

TIPO DE UNIDADE
UNIDADE PRODUTIVA

FORMA DE ATUAÇÃO
ESTABELECIMENTO FIXO

REGIME DE RECOLHIMENTO	INÍCIO DE ATIVIDADE
NORMAL	18/06/2002

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
JOSE LUIS PEREIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
SILVANA VALESCA PIMENTEL GAMA PEREIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	24/06/2025

CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
20241224132737647 2	24/12/2024 13:27:37

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:58. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5E66.BFAC.AA65.4790.DA2D.E6D0.7AE5.5EBB.

Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba

JUCEP

CPL
REDESIM
FLS.
CONDADO-PB

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GRANPEÇAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS RETIFICA E SERVIÇOS LTDA **NIRE** : 25200383222 **Natureza Jurídica**: Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PBC2500125260
NIRE (Sede) 25200383222	**CNPJ** 04.906.156/0001-97	**Data do Ato Constitutivo** 28/01/2002	**Início de Atividade** 28/01/2002

Endereço Completo
Avenida JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 2125, LOJA A, TAMBOR - Campina Grande/PB - CEP 58414-500

Objeto Social
COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR, RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE CAPOTARIA,COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Capital Social R$ 100.000,00 (cem mil reais) **Capital Integralizado** R$ 100.000,00 (cem mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOSE LUIS PEREIRA	981.900.914-68	R$ 90.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
SILVANA VALESCA PIMENTEL GAMA DOS SANTOS PEREIRA	035.519.994-73	R$ 10.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
JOSE LUIS PEREIRA	981.900.914-68	Indeterminado
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
SILVANA VALESCA PIMENTEL GAMA PEREIRA	035.519.994-73	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Atos/eventos**	**Situação** ATIVA
02/04/2025	20251550737	223 / 223 - BALANCO	**Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/05/2025, às 14:44:05 (horário de Brasília).
Se impressa, verifique sua autenticidade no **https://www.redesim.pb.gov.br**, com o código **GSATCPG1**.

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário-Geral

294

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:58. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5E66.BFAC.AA65.4790.DA2D.E6D0.7AE5.5EBB.

CRCPB
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAÍBA

CPL FLS. CONDADO-PB

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	RUBENS RODRIGUES DA SILVEIRA
REGISTRO..... :	PB-002792/O-8
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.228.104-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 11/05/2025 as 17:55:46.
Válido até: 09/08/2025.
Código de Controle: 8434.1362.7576.7621.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:58. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5E66.BFAC.AA65.4790.DA2D.E6D0.7AE5.5EBB.

PUBLICADO NO J.O.M
LEI MUNICIPAL Nº17/1976
01 / 11 / 2023
EDIÇÃO Nº 069
EXTRA (x) MENSAL ( )
Alexandre Santos Araújo
Servidor
Mat: 28524

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
CNPJ: 09.151.473/0001-64

PORTARIA Nº 090 /2023

O PREFEITO CONSTITUICIONAL DO MUNICIPAL DE CONDADO, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das atividades normalmente desenvolvidas, atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Substituto dos contratos celebrados do Município de Condado, com base na lei 8.666/93:

Fiscal Titular: Anne Karoline Félix de Araújo, Matrícula: 4024, Cargo: Dir. de Trib. e Renda Pública.

Fiscal Substituto: Fiscal substituto: Jose Felipe dos Santos Neto Cargo: Dir. de Divisão de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em 01 de Novembro de 2023.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SA:70792422406
Assinado de forma digital por MARCELO BEZERRA DANTAS DE SA:70792422406
Dados: 2023.11.01 11:50:11 -03'00'

Marcelo Bezerra Dantas de Sá
Prefeito Constitucional

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:58. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 98D6.AA02.FEF9.0D61.FFE9.E9A0.671B.C415.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/08/2025 às 14:58:35 foi protocolizado o documento sob o Nº 100707/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Condado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Kalliany Michelle Leite dos Santos.

Número do Contrato: 000000892025
Data da Publicação: 15/07/2025
Data da Assinatura: 10/06/2025
Data Final do Contrato: 10/06/2026
Valor Contratado: R$ 270.430,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da lei federal n 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 02/2025, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado
Contratado (Nome): GranPeças Comércio Distribuição de Peças e Serviços LTDA
Contratado (CNPJ): 04.906.156/0001-97

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e18ca0c8f9f3c4fe8c2f5de53b99ed57
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	5e66bfacaa654790da2de6d07ae55ebb
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	b4e5b460256d58aedcc037a66cfee8e7
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	43d4511bb83ef2e793edd5c642e06db1
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	98d6aa02fef90d61ffe9e9a0671bc415
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 07 de Agosto de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:58. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: D050.FB02.6AE4.C726.3289.3CC8.844B.42D1.

Documento: 89641/25
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Condado
Exercício: 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/08/2025 às 14:58h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 100707/25 ao Documento 89641/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 89641/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	248 - 252	43d4511bb83ef2e793edd5c642e06db1
Comprovante de publicidade	253	e18ca0c8f9f3c4fe8c2f5de53b99ed57
Comprovação da existência de dotação orçamentária	254	b4e5b460256d58aedcc037a66cfee8e7
Comprovantes de regularidade da contratada	255 - 295	5e66bfacaa654790da2de6d07ae55ebb
Designação do fiscal administrativo do contrato	296	98d6aa02fef90d61ffe9e9a0671bc415
RECIBO PROTOCOLO	297	d050fb026ae4c72632893cc8844b42d1

João Pessoa, 07 de Agosto de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - ANEXAÇÃO. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 14:58. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: CED0.EE14.C9A1.D264.CAC0.CCEB.F219.6E0C.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00091/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO E A EMPRESA PB TRACTOR LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público, localizada a Rua Padre Amâncio Leite, n° 395, Centro – Condado/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 09.151.473/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado no Sítio Pedra D'água Cima, S/N - Zona Rural - Condado - PB, CPF nº 031.935.304-41, Carteira de Identidade nº 2428343 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado PB TRACTOR LTDA – RUA FRANCSICO JUVENCIO FERREIRA, 43, CENTRO – APARECIDA - PB, CNPJ nº 52.060.377/0001-30, doravante simplesmente CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 040625/2025-03 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 00011/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

1.2. Vinculam esta contratação, independenternente de transcrição:

a. O Termo de Referência;
b. O Edital da Licitação;
c. A Proposta do contratado;
d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. A vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, no interesse da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. Quando a assinatura ocorrer na forma eletrônica, o prazo de vigência será contado a partir da última assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

5.1. O valor total da contratação é de R$ 69.318,00 (sessenta e nove mil e trezentos e dezoito reais).

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:13. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 3C08.7C92.77A3.1387.C737.092A.964E.948D.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

300

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:13. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 3C08.7C92.77A3.1387.C737.092A.964E.948D.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

11.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.

11.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

301

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:13. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 3C08.7C92.77A3.1387.C737.092A.964E.948D.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

11.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, conforme descrito no Termo de Referência, anexo a este Edital.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:13. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 3C08.7C92.77A3.1387.C737.092A.964E.948D.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Patos/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Condado - PB, 10 de junho de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXAO:03193530441

Assinado de forma digital por CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXAO:03193530441
Dados: 2025.06.10 13:38:20 -03'00'

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

gov.br
Documento assinado digitalmente
FERNANDO QUEIROGA LEITE
Data: 18/06/2025 00:23:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PB TRACTOR LTDA

303

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:13. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 3C08.7C92.77A3.1387.C737.092A.964E.948D.

CPL
FLS.
CONDADO PB

VIGÊNCIA: até 11/06/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
Contrato nº 00098/2025 - 11.06.25 - PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ 26.805.761/0001-04 - R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:3063CAD2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025

OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da lei federal nº 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 02/2025, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00011/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22010.04.122.2001.2003 – MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO 22020.04.122.2001.2007 – MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM 22040.15.122.2001.2010 – MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO 22040.15.451.1060.2085 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓ 22040.26.782.1060.2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS CIDE 22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22060.04.122.2001.2012 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 22070.08.122.2001.2019 – MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO 22080.12.122.2001.2030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 22080.12.361.1020.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. DO ENSINO MDE 22080.12.361.1020.2027 – MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMEN 22080.12.362.1020.2034 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO MEDIO 22080.12.365.1020.2029 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO INFANTIL 22100.10.122.1002.2051 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 22110.08.122.1030.2066 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 553 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes aos Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 571 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 704 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 750 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE.
VIGÊNCIA: até 10/06/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
Contrato nº 00086/2025 - 10.06.25 - GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ 35.588.102/0001-54 - R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);
Contrato nº 00087/2025 - 10.06.25 - RETÍFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - CNPJ 40.983.728/0001-03 - R$ 140.430,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos e trinta reais);
Contrato nº 00088/2025 - 10.06.25 - CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA - CNPJ 57.514.565/0001-04 - R$ 270.430,00 (duzentos e setenta mil e quatrocentos e trinta reais);
Contrato nº 00089/2025 - 10.06.25 - GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA - CNPJ 04.906.156/0001-97 - R$ 270.430,00 (duzentos e setenta mil e quatrocentos e trinta reais);
Contrato nº 00091/2025 - 10.06.25 - PB TRACTOR LTDA - CNPJ 52.060.377/0001-30 - R$ 69.318,00 (sessenta e nove mil e trezentos e dezoito reais);
Contrato nº 00092/2025 - 10.06.25 - 50.234.164 JOSENILDO ARAUJO SILVA - CNPJ 50.234.164/0001-51 - R$ 76.540,00 (setenta e seis mil e quinhentos e quarenta reais);
Contrato nº 00093/2025 - 10.06.25 - 49.370.689 EDNA PEREIRA MEDEIROS - CNPJ 49.370.689/0001-35 - R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);
Contrato nº 00094/2025 - 10.06.25 - 40.415.319 ALEX PIMENTEL DE MEDEIROS - CNPJ 40.415.319/0001-00 - R$ 101.112,00 (cento e mil e cento e doze reais).

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:187D94CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00015/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos odontológicos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Condado.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00015/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22100.10.122.1002.2051 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS 22100.10.302.1002.2070 – MANUT. DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONT Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recursos: 500, 600, 601 e 755.
VIGÊNCIA: até 30/06/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
Contrato nº 00116/2025 - 30.06.25 - AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 37.885.137/0001-80 - R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais);
Contrato nº 00117/2025 - 30.06.25 - MF DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP - CNPJ 05.021.932/0001-34 - R$ 10.926,00 (dez mil e novecentos e vinte e seis reais);
Contrato nº 00118/2025 - 30.06.25 - ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ 09.478.023/0001-80 - R$ 2.706,00 (dois mil e setecentos e seis reais).

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:2F4D755F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00017/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material gráfico, adesivos e banners de uso da Prefeitura Municipal de Condado.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00017/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22010.04.122.2001.2003 – MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO 22020.04.122.2001.2007 – MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM 22030.04.123.2001.2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC DE FINANÇAS 22040.15.122.2001.2010 – MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO 22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22060.04.122.2001.2012 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 22070.08.122.2001.2019 – MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO 22070.08.243.2001.2018 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 22080.12.122.2001.2030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 22080.12.361.1020.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. DO ENSINO MDE 22080.12.361.1020.2028 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO

Comprovante de publicidade. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:13. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: E18C.A0C8.F9F3.C4FE.8C2F.5DE5.3B99.ED57.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
SECRETARIA DE FINANÇAS

CPL
FLS.
CONDADO-PB

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da lei federal n° 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento n° 02/2025, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Programa de Trabalho:
22010.04.122.2001.2003 - MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO
22020.04.122.2001.2007 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM
22040.15.122.2001.2010 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO
22040.15.451.1060.2085 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓ
22040.26.782.1060.2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS CIDE
22050.10.122.2001.2011 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE
22060.04.122.2001.2012 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
22070.08.122.2001.2019 - MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO
22080.12.122.2001.2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
22080.12.361.1020.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. DO ENSINO MDE
22080.12.361.1020.2027 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN
22080.12.362.1020.2034 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO
22080.12.365.1020.2029 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
22100.10.122.1002.2051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
22110.08.122.1030.2066 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO

Elemento de Despesa:
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos:
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes aos Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

Condado - PB, 04 de junho de 2025.

IVONEIDE ARAÚJO BEZERRA
Secretária de Finanças

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:13. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: B4E5.B460.256D.58AE.DCC0.37A6.6CFE.E8E7.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL
FLS.
CONDADO-PB

QUADRO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	DATA DE ABERTURA:
CREDENCIAMENTO nº 002 / 2025	29 / 05 / 2025

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:
PB TRATOR PEÇAS E MÁQUINAS

Item	Documentação de Habilitação	Data de Emissão	Data de Validade	Atende ao Edital	
				Sim	Não
	HABILITAÇÃO JURÍDICA				
10.2.1	RG e CPF ou CNH comprobatório dos administradores da empresa licitante	25-11-24		X	
10.2.1	Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor			X	
	HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA				
10.2.2 "a"	CNPJ: Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	31-05-25		X	
10.2.2 "b"	Certidão Negativa da Receita Federal - Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais	10-05-25	06-11-25	X	
10.2.2 "c"	Certificado de Regularidade do FGTS	05-06-25	03-06-25	X	
10.2.2 "d"	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	10-03-25	06-09-25	X	
10.2.2 "e"	Certidão Negativa da Receita Estadual	05-06-25	03-09-25	X	
10.2.2 "f"	Certidão Negativa da Receita Municipal	10-03-25	06-06-25	X	
	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA				
10.2.3	Certidão Negativa de feitos sobre Falência	05-06-25	05-06-25	X	
	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA				
10.2.4	Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório	19-04-24		X	

SITUAÇÃO:

☒ HABILITADO ☐ INABILITADO ☐ RESTRIÇÃO ME/EPP

Condado/PB, 29 / 05 / 2025

Membro da Equipe de Apoio

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:13. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: C019.68DE.6002.4F6A.882F.6A40.556F.88D5.

Gmail

SETOR DE LICITAÇÃO - CONDADO PB <cpl.pmcondado@gmail.com>

CPL FLS. CONDADO-PB

Documentação para Cadastro no Credenciamento N° 02/2025

1 mensagem

PB TRACTOR LTDA <pbtractorltda@gmail.com> 27 de maio de 2025 às 09:35
Para: cpl.pmcondado@gmail.com

Conforme informações do CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N° 02/2025, enviamos toda documentação necessária em anexo para cadastro de nossa emresa.

5 anexos

DECLARACOES_CREDENCIAMENTO_CONDADO_PB-1_assinado.pdf
506K

DECLARACOES_CREDENCIAMENTO_CONDADO_PB-4_assinado.pdf
506K

DECLARACOES_CREDENCIAMENTO_CONDADO_PB-3_assinado.pdf
505K

DECLARACOES_CREDENCIAMENTO_CONDADO_PB-2_assinado.pdf
575K

DOC PB TRACTOR MAIO 2025.zip
6675K

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:13. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: C019.68DE.6002.4F6A.882F.6A40.556F.88D5.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

PB TRACTOR
PEÇAS PARA MÁQUINAS

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO-PB

CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025.

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa PB TRACTOR LTDA, CNPJ Nº 52.060.377/0001-30, com sede na Rua Francisco Juvencio Ferreira, 43, Centro, Aparecida-PB, CEP: 58.823-000.TEL (83) 98139-5129; E-MAIL: PBTRACTORLTDA@GMAIL.COM, através de seu representante legal Fernando Queiroga Leite, CPF nº 090.014.534-06, Carteira de Identidade nº 3433490 SSP/PB,

VENHO, POR MEIO DESTE, MANIFESTAR O INTERESSE EM EXECUTAR O OBJETO DO CREDENCIAMENTO ESTABELECIDO NO EDITAL Nº 002/2025, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS E CONDIÇOES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, CONFORME A TABELA A SEGUIR:

V - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para MÁQUINAS PESADAS (diesel), (itens 58 ao 67).	**(A) Número anual estimado de Horas/Homem**	**(B) Valor da Hora/Homem**	**Valor anual estimado da mão- de-obra (R$) (A X B)**
	1.000	196,59	196.590,00
VI - PEÇAS para MÁQUINAS PESADAS (diesel), (itens 58 ao 67) - percentual de desconto.	**Desconto e Valor estimado da despesa anual**		
	16,20% - Valor Total R$ 150.000,00		

VALOR TOTAL R$ 345.590,00 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)

-DOCUMENTAÇÃO:

EM ANEXO, SEGUE A DOCUMENTAÇÃO COMPLETA PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, BEM COMO QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONFORME OS REQUISITOS DESCRITOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 E SEUS ANEXOS.

-VALIDADE DA PROPOSTA:

INFORMAMOS QUE O PRAZO DE VALIDADE DA NOSSA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.

Aparecida/PB, 21 de Maio de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
FERNANDO QUEIROGA LEITE
Data: 26/05/2025 18:46:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PB TRACTOR LTDA

CNPJ Nº 52.060.377/00001-30

308

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:13. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: C019.68DE.6002.4F6A.882F.6A40.556F.88D5.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

PB TRACTOR
PEÇAS PARA MÁQUINAS

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO-PB

CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025.

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

DADOS CADASTRAIS		
Nome empresarial: PB TRACTOR LTDA		
Endereço: RUA FRANCISCO JUVENCIO FERREIRA, 43, CENTRO	**Cidade:** APARECIDA	**UF:** PB
Telefone: (83) 98139-5129	**Celular:** (83) 98139-5129	**E-mail:** PBTRACTORLTDA@GMAIL.COM
CNPJ: 52.060.377/0001-30	**Inscrição Estadual:** 16.475.174-2	

A EMPRESA PB TRACTOR LTDA, CNPJ Nº 52.060.377/0001-30, COM SEDE NA RUA FRANCISCO JUVENCIO FERREIRA, 43, CENTRO, APARECIDA-PB, CEP: 58.823-000.TEL (83) 98139-5129; E-MAIL: PBTRACTORLTDA@GMAIL.COM, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL FERNANDO QUEIROGA LEITE, CPF Nº 090.014.534-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3433490 SSP/PB, VEM, POR MEIO DA PRESENTE, SOLICITAR SEU CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Para tanto, apresento anexa toda a documentação exigida no edital, comprometendo-me a atender todas as normas e requisitos estabelecidos para a execução dos serviços, bem como a cumprir integralmente as obrigações assumidas caso a empresa seja credenciada. nestes termos, pede deferimento.

Aparecida/PB, 21 de Maio de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
FERNANDO QUEIROGA LEITE
Data: 26/05/2025 18:43:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PB TRACTOR LTDA

CNPJ Nº 52.060.377/00001-30

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:13. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: C019.68DE.6002.4F6A.882F.6A40.556F.88D5.

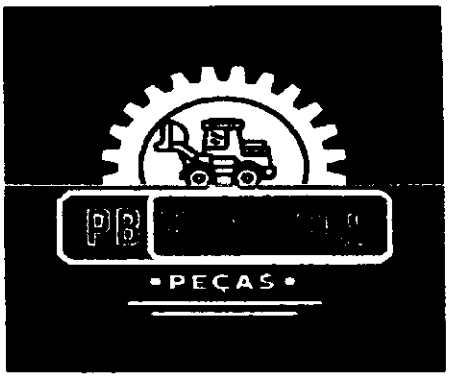

CPL
FLS.
CONDADO-PB

PB TRACTOR
PEÇAS PARA MÁQUINAS

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO-PB

CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025.

Declarações de cumprimentos de requisitos normativos

A EMPRESA PB TRACTOR LTDA, CNPJ Nº 52.060.377/0001-30, COM SEDE NA RUA FRANCISCO JUVENCIO FERREIRA, 43, CENTRO, APARECIDA-PB, CEP: 58.823-000.TEL (83) 98139-5129; E-MAIL: PBTRACTORLTDA@GMAIL.COM, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL FERNANDO QUEIROGA LEITE, CPF Nº 090.014.534-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3433490 SSP/PB, PARA OS DEVIDOS FINS DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE A EMPRESA CREDENCIADA SE COMPROMETE A CUMPRIR INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DESCRITAS A SEGUIR, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL, ASSUMINDO AS SEGUINTES OBRIGAÇÕES:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5. Que a propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Aparecida/PB, 21 de Maio de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
FERNANDO QUEIROGA LEITE
Data: 26/05/2025 18:45:08 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PB TRACTOR LTDA

CNPJ Nº 52.060.377/00001-30

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:13. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: C019.68DE.6002.4F6A.882F.6A40.556F.88D5.

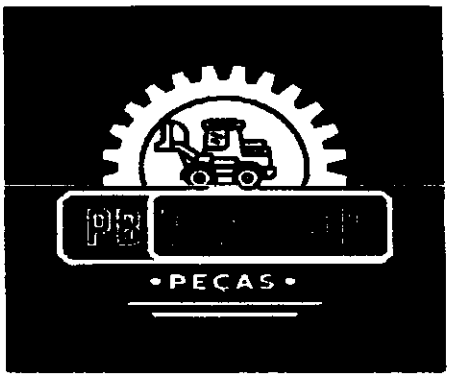

CPL
FLS.
CONDADO-PB

PB TRACTOR
PEÇAS PARA MÁQUINAS

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO-PB

CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025.

Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

A EMPRESA PB TRACTOR LTDA, CNPJ Nº 52.060.377/0001-30, COM SEDE NA RUA FRANCISCO JUVENCIO FERREIRA, 43, CENTRO, APARECIDA-PB, CEP: 58.823-000.TEL (83) 98139-5129; E-MAIL: PBTRACTORLTDA@GMAIL.COM, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL FERNANDO QUEIROGA LEITE, CPF Nº 090.014.534-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3433490 SSP/PB,PARA OS DEVIDOS FINS DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, DECLARA, SOB AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS E SOB AS PENAS DA LEI, SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, NÃO POSSUINDO NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 E ART. 4º DA LEI N.º 14.133/2021.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Aparecida/PB, 21 de Maio de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
FERNANDO QUEIROGA LEITE
Data: 26/05/2025 18:47:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PB TRACTOR LTDA

CNPJ Nº 52.060.377/00001-30

311

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:13. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: C019.68DE.6002.4F6A.882F.6A40.556F.88D5.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FERNANDO QUEIROGA LEITE

DOC.IDENTIDADE / ORG.EMISSOR UF
3433490 SSP PB

CPF
090.014.534-06

DATA NASCIMENTO
12/08/1990

FILIAÇÃO
TEOTONIO LEITE DA SILVA
MARIA DO SOCORRO QUEIROGA LEITE

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
AD

Nº REGISTRO
04642926308

VALIDADE
04/11/2031

1ª HABILITAÇÃO
14/05/2009

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

21474646606

Fernando Queiroga Leite
ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR

LOCAL
CAMPINA GRANDE, PB

DATA EMISSÃO
25/11/2021

55146141208

PARAÍBA

DENATRAN

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:13. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: C019.68DE.6002.4F6A.882F.6A40.556F.88D5.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PB TRACTOR LTDA

FERNANDO QUEIROGA LEITE, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Sousa/PB, CPF nº 090.014.534-06, residente e domiciliado na cidade de Aparecida-PB, na Rua Luiz Figueiredo Rocha, nº 22, Centro, CEP: 58823-000.

Único sócio da sociedade limitada denominada de **PB TRACTOR LTDA**, com sede na Rua Francisco Juvencio Ferreira, nº 43, Terreo, Centro, Aparecida/PB, CEP: 58823-000, registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE nº 25201138884 e CNPJ nº 52.060.377/0001-30, resolve alterar e consolidar, mediante as seguintes clausulas:

CLÁUSULA I - O capital social que era de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passa a ser de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150000 (cento e cinquenta mil quotas) no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo sócio. Em decorrência do aumento de capital social, este fica assim distribuído:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
FERNANDO QUEIROGA LEITE	150000	150.000,00	100,00
TOTAL:	150000	150.000,00	100,00

CLÁUSULA II - Em consequência das alterações promovidas, resolve consolidar o presente CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA, mediante as cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PB TRACTOR LTDA

FERNANDO QUEIROGA LEITE, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Sousa/PB, CPF nº 090.014.534-06, residente e domiciliado na cidade de Aparecida-PB, na Rua Luiz Figueiredo Rocha, nº 22, Centro, CEP: 58823-000.

Único sócio da sociedade limitada denominada de **PB TRACTOR LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE nº 25201138884 e CNPJ nº 52.060.377/0001-30, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL
A sociedade adota como nome empresarial: **PB TRACTOR LTDA**, e usa a expressão **PB TRACTOR PECAS PARA MAQUINAS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II – DA SEDE
A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua Francisco Juvencio Ferreira, 43, Terreo, Centro, Aparecida-PB, CEP: 58823-000.

CLÁUSULA III – DO OBJETO SOCIAL
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS EM GERAL.

Parágrafo único. COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS EM GERAL.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:13. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: C019.68DE.6002.4F6A.882F.6A40.556F.88D5.

E exercerá as seguintes atividades:
CNAE Nº 4530-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
CNAE Nº 4530-7/04 – Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
CNAE Nº 4789-0/99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

CLÁUSULA IV – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO
A sociedade iniciou suas atividades em 25/07/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL SOCIAL
O capital social é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
FERNANDO QUEIROGA LEITE	150000	150.000,00	100,00
TOTAL:	150000	150.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade é exercida pelo único sócio **FERNANDO QUEIROGA LEITE** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio-administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:13. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: C019.68DE.6002.4F6A.882F.6A40.556F.88D5.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida-PB, para quaisquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em 1 (uma) via.

Aparecida/PB, 16 de fevereiro de 2024.

FERNANDO QUEIROGA LEITE
Sócio/Administrador

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:13. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: C019.68DE.6002.4F6A.882F.6A40.556F.88D5.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CPL
FLS.
CONDADO-PB

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PB TRACTOR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09001453406	FERNANDO QUEIROGA LEITE

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2024 10:48 SOB Nº 20240509862.
PROTOCOLO: 240509862 DE 06/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403325857. CNPJ DA SEDE: 52060377000130.
NIRE: 25201138884. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/02/2024.
PB TRACTOR LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.[illegible].pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:13. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: C019.68DE.6002.4F6A.882F.6A40.556F.88D5.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PB TRACTOR LTDA

CPL
FLS.
VADO-PB

FERNANDO QUEIROGA LEITE, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 12/08/1990, natural da cidade de Sousa/PB, CPF nº 090.014.534-06, residente e domiciliado na cidade de Aparecida-PB na Rua Luiz Figueiredo Rocha, nº 22, Centro CEP: 58823-000.

Único socio da sociedade limitada denominada de **PB TRACTOR LTDA**, com sede na Rua Francisco Juvencio Ferreira, nº 43, Terreo, Centro, Aparecida/PB, CEP: 58823-000, registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE nº 25201138884 e CNPJ nº 52.060.377/0001-30, resolve alterar e consolidar, mediante as seguintes clausulas:

CLÁUSULA I - A sociedade passa a ter como objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTES E PECAS; SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA; MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS; MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES EXCETO AGRICOLAS; MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES.

Parágrafo único. Em estabelecimento designado como Sede (Matriz), passam a ser exercidas as atividades de COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTES E PECAS; SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA; MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS; MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS; MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES.

E passa a exercer as seguintes atividades:
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;
3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
3314-7/16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas;
3314-7/17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores;
4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:13. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: C019.68DE.6002.4F6A.882F.6A40.556F.88D5.

4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

CLÁUSULA II - Em consequência das alterações promovidas, resolve consolidar o presente CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA, mediante as cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PB TRACTOR LTDA

FERNANDO QUEIROGA LEITE, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 12/08/1990, natural da cidade de Sousa/PB, CPF nº 090.014.534-06, residente e domiciliado na cidade de Aparecida-PB na Rua Luiz Figueiredo Rocha, nº 22, Centro, CEP: 58823-000.

Único sócio da sociedade limitada denominada de **PB TRACTOR LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE nº 25201138684 e CNPJ nº 52.060.377/0001-30, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL
A sociedade adota como nome empresarial: **PB TRACTOR LTDA**, e usa a expressão **PB TRACTOR PECAS PARA MAQUINAS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II – DA SEDE
A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua Francisco Juvencio Ferreira, 43, Terreo, Centro, Aparecida-PB, CEP: 58823-000.

CLÁUSULA III – DO OBJETO SOCIAL
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:
COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTES E PECAS; SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA; MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS; MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS; MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTES E PECAS; SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:13. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: C019.68DE.6002.4F6A.882F.6A40.556F.88D5.

AUTOMOTORES; SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA; MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS; MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS. MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

E exercerá as seguintes atividades:
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;
3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
3314-7/16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas;
3314-7/17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores;
4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças
4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção: partes e peças.

CLÁUSULA IV – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO
A sociedade iniciou suas atividades em 25/07/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA V - DO CAPITAL SOCIAL
O capital social é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
FERNANDO QUEIROGA LEITE	150000	150.000,00	100,00
TOTAL	150000	150.000,00	100,00

CLAUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade é exercida pelo único sócio **FERNANDO QUEIROGA LEITE** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:13. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: C019.68DE.6002.4F6A.882F.6A40.556F.88D5.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio-administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida-PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em 1 (uma) via.

Aparecida/PB, 13 de março de 2025.

Fernando Queiroga Leite

FERNANDO QUEIROGA LEITE
Sócio/Administrador

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:13. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: C019.68DE.6002.4F6A.882F.6A40.556F.88D5.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CPL
FLS.
CONDADO-PB

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE ABRANTES DE SA NETO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 012690, registrado em 29/10/2018, inscrito no CPF nº 10679333444, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
10679333444	012690	JOSE ABRANTES DE SA NETO

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2025 12:15 SOB Nº 20251509397.
PROTOCOLO: 251509397 DE 19/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505413028. CNPJ DA SEDE: 52060377000130.
NIRE: 25201138884. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/03/2025.
PB TRACTOR LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VERANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.[illegible].pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:13. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: C019.68DE.6002.4F6A.882F.6A40.556F.88D5.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CPL
FLS.
CONDADO-PB

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
52.060.377/0001-30 MATRIZ		04/09/2023

NOME EMPRESARIAL
PB TRACTOR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PB TRACTOR PECAS PARA MAQUINAS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FRANCISCO JUVENCIO FERREIRA	43	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.823-000	CENTRO	APARECIDA	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PBTRACTORPECAS@GMAIL.COM	(83) 8139-5129

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
***

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/09/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/03/2025** às **12:27:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:13. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: C019.68DE.6002.4F6A.882F.6A40.556F.88D5.

CPL
FLS.
COMDATO-PB

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PB TRACTOR LTDA
CNPJ: 52.060.377/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:38:07 do dia 10/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/09/2025.
Código de controle da certidão: **B321.4A8A.3AD7.46B8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:13. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: C019.68DE.6002.4F6A.882F.6A40.556F.88D5.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CPL
FLS.
CONDADO-PB

CERTIDÃO

CÓDIGO: **CC14.58DC.A112.B0B9** Emitida no dia 05/05/2025 às 12:31:17

Nome Empresarial:
PB TRACTOR LTDA

Endereço:		Número:	Complemento:
FRANCISCO JUVENCIO FERREIRA		**43**	**TERREO _;**
Bairro:	Município:		CEP:
CENTRO	**APARECIDA**		**58823-000**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.475.174-2	**ATIVO**	**52.060.377/0001-30**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:13. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: C019.68DE.6002.4F6A.882F.6A40.556F.88D5.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

01613168000135
RUA ANTONIO FRANCISOC PIRES, Nº 169 1º ANDAR
FONE: (83) 3543-1162
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CPL
FLS.
CONDADO-PB

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
001373	10/03/2025	90 DIAS	00338/2023

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
52.060.377/0001-30	PB TRACTOR LTDA

Endereço:	Numero:
RUA FRANCISCO JUVENCIO FERREIRA	43

Complemento:	Bairro:
[redacted]	CENTRO

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

[redacted] CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

APARECIDA 10 de março de 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
APARECIDA - PB

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: marcos

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:13. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: C019.68DE.6002.4F6A.882F.6A40.556F.88D5.

Voltar | Imprimir

CPL
FLS.
CONDADO-PB

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.060.377/0001-30
Razão Social: PB TRACTOR LTDA
Endereço: R FRANCISCO JUVENCIO FERREIRA 43 / CENTRO / APARECIDA / PB / 58823-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/05/2025 a 03/06/2025

Certificação Número: 2025050505506132404579

Informação obtida em 05/05/2025 12:32:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:13. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: C019.68DE.6002.4F6A.882F.6A40.556F.88D5.

Página 1 GPL FLS. CONDADO-PB

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PB TRACTOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 52.060.377/0001-30
Certidão nº: 14201469/2025
Expedição: 10/03/2025, às 20:18:49
Validade: 06/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PB TRACTOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.060.377/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:13. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: C019.68DE.6002.4F6A.882F.6A40.556F.88D5.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 52.060.377/0001-30
Razão Social: PB TRACTOR LTDA
Nome Fantasia: PB TRACTOR LTDA

Certidão emitida às 12:37 de 05/05/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **UGyxgkn/**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:13. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: C019.68DE.6002.4F6A.882F.6A40.556F.88D5.

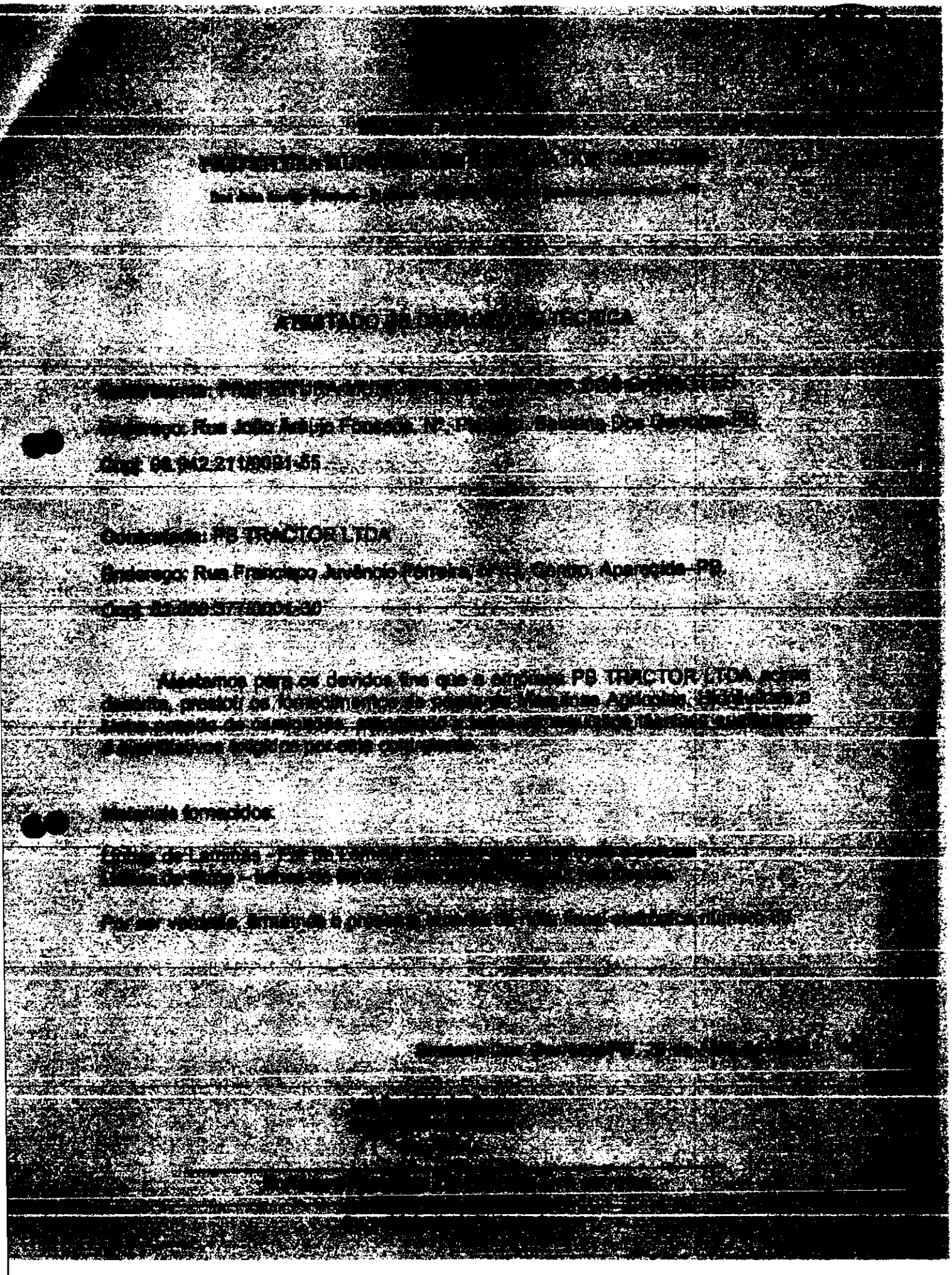

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:13. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: C019.68DE.6002.4F6A.882F.6A40.556F.88D5.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

RUA CAPITÃO ANTONIO LEITE, 83 – CENTRO – COREMAS – PB.

CNPJ: 08.939.936/0001-94

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins de Processos Licitatórios que a empresa, **PB TRACTOR LTDA** , localizada na Rua : Francisco Juvêncio Ferreira nº 43, Bairro: centro, CEP: 58.823-000, Cidade: Aparecida - Pb. com **CNPJ: 52.060.377/0001-30**, inscrição estadual 16.475.174-2, forneceu peças, a **PREFEITUA MUNICIPAL COREMAS = PB, CNPJ: = 08.939.936/0001-94,** conforme notas fiscal nº. 00.031 e 00.055 , datada de 12/01/2024 e 27/02/2024 no valor de, R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos cinquenta reais). R$ 5.831,35 (cinco mil oitocentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos). conforme notas em anexo, com assiduidade, mantendo seu lado moral, ético e profissional, não constando em nossos arquivos nada que desabone a esta referida empresa.

Atenciosamente.

Coremas-PB. 30 de abril de 2024

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:13. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: C019.68DE.6002.4F6A.882F.6A40.556F.88D5.

PREFEITURA DE
POÇO DE JOSÉ DE MOURA
Construindo um futuro promissor

SECRETARIA DE TRANSPORTE

CPL
FLS.
CONDADO-PB

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a Empresa PB TRACTOR LTDA, CNPJ nº 52.060.377/0001-30, com sede na Rua Francisco Juvêncio Ferreira,43,Centro, Aparecida-PB,CEP: 58.823-000,TEL (83) 98139-5129, EMAIL: pbtractoritdagmail.com, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB CNPJ: 01.615.784/0001 – 25 -ENDEREÇO AV. FREI DAMIÃO 252, BAIRRO CENTRO – PB CEP:58908-000** Vem declarar que cumpriu de maneira idônea as obrigações pertinentes ao fornecimento de peças originais e/ou genuínas de maquinas pesadas e caminhão, não havendo nenhuma situação que o desabone ou desonre. Este documento não contem rasura é verdadeiro e dou fé.

Poço de José de Moura – PB, 05 de janeiro 2025

SECRETARIA DE TRANSPORTES

331

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:13. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: C019.68DE.6002.4F6A.882F.6A40.556F.88D5.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

CPL
FLS.
CONDADO-PB

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	04/09/2025 Processo 17128942023-5 - CADASTRAMENTO
16.475.174-2	ATIVO	

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
PB TRACTOR LTDA

NOME FANTASIA
PB TRACTOR PECAS PARA MAQUINAS

CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL
52.060.377/0001-30	2520113888-4

LOGRADOURO	NÚMERO
R FRANCISCO JUVENCIO FERREIRA	43

COMPLEMENTO	BAIRRO
TERREO	CENTRO

MUNICÍPIO	CEP
APARECIDA	58823-000

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4530-7/03	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4530-7/03	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
4530-7/04	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4789-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

NATUREZA JURÍDICA	COD. NATUREZA JURÍDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

TIPO DE UNIDADE
UNIDADE PRODUTIVA

FORMA DE ATUAÇÃO
ESTABELECIMENTO FIXO

REGIME DE APURAÇÃO	INÍCIO DE ATIVIDADE
SIMPLES NACIONAL	04/09/2023

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
FERNANDO QUEIROGA LEITE	SÓCIO-ADMINISTRADOR

REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR5 DA DIRETORIA	10/09/2025

CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202503102031025825	10/03/2025 20:31:02

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

ATENÇÃO

Contate a Repartição CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR5 DA DIRETORIA EXECUTIVA DE ADM. TRIB. DA SECRETARIA EXEC. DA RECEITA DA SEFAZ SOUSA para resolver a lista de pendências cadastrais abaixo:

- ANALISAR DADOS DO RESP. PELA ESCRITA FISCAL

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:13. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: C019.68DE.6002.4F6A.882F.6A40.556F.88D5.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

CPL
FLS.
CONDADO-PB

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PB TRACTOR LTDA**

CPF/CNPJ: **52.060.377/0001-30**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:43:59 do dia 05/05/2025 , com validade até o dia 04/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: xKv22SNmIhVEfxPmTIrV

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

333

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:13. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: C019.68DE.6002.4F6A.882F.6A40.556F.88D5.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CPL
FLS.
CONDADO-PB

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/05/2025 12:43:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PB TRACTOR LTDA**
CNPJ: **52.060.377/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:13. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: C019.68DE.6002.4F6A.882F.6A40.556F.88D5.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CRL FLS CONDADO-PB

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: [redacted]0338/2023 CPF/CNPJ: 52.060.317/0001-30

Razão Social: [redacted]TRACTOR LTDA

Nome Fantasia: [redacted]TRACTOR PECAS PARA MAQUINAS

Endereço: [redacted] FRANCISCO JUVENCIO FERREIRA 43

Numero: [redacted] Complemento: [redacted]

Bairro: [redacted]NTRO

Atividade: [redacted]

Classificação da Atividade Principal (CNAE):
COMÉRCIO [redacted]AREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMO[redacted]

Observações:
[redacted]

Classificação das Atividades Secundárias (CNAE):
COMÉRCIO A [redacted] ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTO[redacted]
COMÉRCIO VA[redacted] PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE[redacted]

01.613.168/0001-35
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
Rua Antonio Francisco Pires, 165
Centro - CEP: 58823-000
Aparecida - Paraíba

TRIBUTOS ... 2025

INÍCIO ATIV.: 04/09/2023

EMITIDO: 06/01/2025 **VALIDADE:** 31/12/2025

APARECIDA, 06 de janeiro de 2025

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL – Sec. Municipal de Finanças

Luciana Priscila de Andrade Lira
FISCAL DE TRIBUTOS
MATRÍCULA 4073
Depto. Municipal de Tributos

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:13. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: C019.68DE.6002.4F6A.882F.6A40.556F.88D5.

PUBLICADO NO J.O.M
LEI MUNICIPAL Nº17/1976
01 / 11 / 2023
EDIÇÃO Nº 069
EXTRA (x) MENSAL ( )
Alexandre Santos Araújo
Servidor
Mat: 28524

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
CNPJ: 09.151.473/0001-64

PORTARIA Nº 090 /2023

O PREFEITO CONSTITUICIONAL DO MUNICIPAL DE CONDADO, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das atividades normalmente desenvolvidas, atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Substituto dos contratos celebrados do Município de Condado, com base na lei 8.666/93:

Fiscal Titular: Anne Karoline Félix de Araújo, Matrícula: 4024, Cargo: Dir. de Trib. e Renda Pública.

Fiscal Substituto: Fiscal substituto: Jose Felipe dos Santos Neto Cargo: Dir. de Divisão de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em 01 de Novembro de 2023.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SA:70792422406
Assinado de forma digital por MARCELO BEZERRA DANTAS DE SA:70792422406
Dados: 2023.11.01 11:50:11 -03'00'

Marcelo Bezerra Dantas de Sá
Prefeito Constitucional

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:13. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 98D6.AA02.FEF9.0D61.FFE9.E9A0.671B.C415.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/08/2025 às 15:13:13 foi protocolizado o documento sob o Nº 100726/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Condado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Kalliany Michelle Leite dos Santos.

Número do Contrato: 000000912025
Data da Publicação: 15/07/2025
Data da Assinatura: 10/06/2025
Data Final do Contrato: 10/06/2026
Valor Contratado: R$ 69.318,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da lei federal n 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 02/2025, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado
Contratado (Nome): Pb Tractor Ltda
Contratado (CNPJ): 52.060.377/0001-30

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e18ca0c8f9f3c4fe8c2f5de53b99ed57
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	c01968de60024f6a882f6a40556f88d5
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	b4e5b460256d58aedcc037a66cfee8e7
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	3c087c9277a31387c737092a964e948d
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	98d6aa02fef90d61ffe9e9a0671bc415
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 07 de Agosto de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:13. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 1884.0D10.D6F0.430D.C31A.0F85.AFD4.5FD3.

Documento: 89641/25
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Condado
Exercício: 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/08/2025 às 15:13h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 100726/25 ao Documento 89641/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 89641/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	299 - 303	3c087c9277a31387c737092a964e948d
Comprovante de publicidade	304	e18ca0c8f9f3c4fe8c2f5de53b99ed57
Comprovação da existência de dotação orçamentária	305	b4e5b460256d58aedcc037a66cfee8e7
Comprovantes de regularidade da contratada	306 - 335	c01968de60024f6a882f6a40556f88d5
Designação do fiscal administrativo do contrato	336	98d6aa02fef90d61ffe9e9a0671bc415
RECIBO PROTOCOLO	337	18840d10d6f0430dc31a0f85afd45fd3

João Pessoa, 07 de Agosto de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

CPL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00087/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO E A EMPRESA RETÍFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público, localizada a Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 09.151.473/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado no Sítio Pedra D'água Cima, S/N - Zona Rural - Condado - PB, CPF nº 031.935.304-41, Carteira de Identidade nº 2428343 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado RETÍFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA – PC GETÚLIO VARGAS, 46 - CENTRO - PATOS - PB, CNPJ nº 40.983.728/0001-03, doravante simplesmente CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 040625/2025-03 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 00011/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a. O Termo de Referência;
b. O Edital da Licitação;
c. A Proposta do contratado;
d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. A vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, no interesse da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Quando a assinatura ocorrer na forma eletrônica, o prazo de vigência será contado a partir da última assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

5.1. O valor total da contratação é de R$ 140.430,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos e trinta reais).

Assinado de forma digital por RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA:40983728000103
Dados: 2025.06.11 14:02:52 -03'00
RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA:40983728000103

339

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:36. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: D842.065B.79A3.314C.4835.F051.4E39.B396.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

Assinado de forma digital por RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA:40983728000103 Dados: 2025.06.11 14:03:11 -03'00

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA:40983728000 103

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:36. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: D842.065B.79A3.314C.4835.F051.4E39.B396.

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

11.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.

11.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

Assinado de forma digital por RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA:40983728000103 Dados: 2025.06.11 14:03:26 -03'00
RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA:40983728000103

341

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:36. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: D842.065B.79A3.314C.4835.F051.4E39.B396.

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

11.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, conforme descrito no Termo de Referência, anexo a este Edital.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado de forma digital por RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA:40983728000103
Dados: 2025.06.11 14:03:41 -03'00
RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA:40983728000103

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:36. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: D842.065B.79A3.314C.4835.F051.4E39.B396.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Patos/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Condado - PB, 10 de junho de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXAO:03193530441
Assinado de forma digital por CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXAO:03193530441
Dados: 2025.06.11 15:07:38 -03'00'

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

PELO CONTRATADO

Assinado de forma digital por RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA:40983728000103
Dados: 2025.06.11 14:03:59 -03'00'
RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA:40983728000103

RETÍFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:36. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: D842.065B.79A3.314C.4835.F051.4E39.B396.

CPL
FLS.
CONDADO PB

VIGÊNCIA: até 11/06/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
Contrato nº 00098/2025 - 11.06.25 - PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ 26.805.761/0001-04 - R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:3063CAD2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025

OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da lei federal nº 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 02/2025, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00011/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22010.04.122.2001.2003 – MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO 22020.04.122.2001.2007 – MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM 22040.15.122.2001.2010 – MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO 22040.15.451.1060.2085 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓ 22040.26.782.1060.2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS CIDE 22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22060.04.122.2001.2012 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 22070.08.122.2001.2019 – MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO 22080.12.122.2001.2030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 22080.12.361.1020.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. DO ENSINO MDE 22080.12.361.1020.2027 – MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMEN 22080.12.362.1020.2034 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO MEDIO 22080.12.365.1020.2029 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO INFANTIL 22100.10.122.1002.2051 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 22110.08.122.1030.2066 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 553 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes aos Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 571 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 704 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 750 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE.
VIGÊNCIA: até 10/06/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
Contrato nº 00086/2025 - 10.06.25 - GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ 35.588.102/0001-54 - R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);
Contrato nº 00087/2025 - 10.06.25 - RETÍFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - CNPJ 40.983.728/0001-03 - R$ 140.430,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos e trinta reais);
Contrato nº 00088/2025 - 10.06.25 - CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA - CNPJ 57.514.565/0001-04 - R$ 270.430,00 (duzentos e setenta mil e quatrocentos e trinta reais);
Contrato nº 00089/2025 - 10.06.25 - GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA - CNPJ 04.906.156/0001-97 - R$ 270.430,00 (duzentos e setenta mil e quatrocentos e trinta reais);
Contrato nº 00091/2025 - 10.06.25 - PB TRACTOR LTDA - CNPJ 52.060.377/0001-30 - R$ 69.318,00 (sessenta e nove mil e trezentos e dezoito reais);
Contrato nº 00092/2025 - 10.06.25 - 50.234.164 JOSENILDO ARAUJO SILVA - CNPJ 50.234.164/0001-51 - R$ 76.540,00 (setenta e seis mil e quinhentos e quarenta reais);
Contrato nº 00093/2025 - 10.06.25 - 49.370.689 EDNA PEREIRA MEDEIROS - CNPJ 49.370.689/0001-35 - R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);
Contrato nº 00094/2025 - 10.06.25 - 40.415.319 ALEX PIMENTEL DE MEDEIROS - CNPJ 40.415.319/0001-00 - R$ 101.112,00 (cento e mil e cento e doze reais).

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:187D94CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00015/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos odontológicos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Condado.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00015/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22100.10.122.1002.2051 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS 22100.10.302.1002.2070 – MANUT. DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONT Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recursos: 500, 600, 601 e 755.
VIGÊNCIA: até 30/06/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
Contrato nº 00116/2025 - 30.06.25 - AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 37.885.137/0001-80 - R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais);
Contrato nº 00117/2025 - 30.06.25 - MF DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP - CNPJ 05.021.932/0001-34 - R$ 10.926,00 (dez mil e novecentos e vinte e seis reais);
Contrato nº 00118/2025 - 30.06.25 - ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ 09.478.023/0001-80 - R$ 2.706,00 (dois mil e setecentos e seis reais).

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:2F4D755F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00017/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material gráfico, adesivos e banners de uso da Prefeitura Municipal de Condado.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00017/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22010.04.122.2001.2003 – MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO 22020.04.122.2001.2007 – MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM 22030.04.123.2001.2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC DE FINANÇAS 22040.15.122.2001.2010 – MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO 22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22060.04.122.2001.2012 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 22070.08.122.2001.2019 – MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO 22070.08.243.2001.2018 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 22080.12.122.2001.2030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 22080.12.361.1020.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. DO ENSINO MDE 22080.12.361.1020.2028 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO

Comprovante de publicidade. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:36. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: E18C.A0C8.F9F3.C4FE.8C2F.5DE5.3B99.ED57.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
SECRETARIA DE FINANÇAS

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da lei federal n° 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento n° 02/2025, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Programa de Trabalho:
22010.04.122.2001.2003 - MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO
22020.04.122.2001.2007 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM
22040.15.122.2001.2010 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO
22040.15.451.1060.2085 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓ
22040.26.782.1060.2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS CIDE
22050.10.122.2001.2011 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE
22060.04.122.2001.2012 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
22070.08.122.2001.2019 - MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO
22080.12.122.2001.2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
22080.12.361.1020.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. DO ENSINO MDE
22080.12.361.1020.2027 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN
22080.12.362.1020.2034 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO
22080.12.365.1020.2029 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
22100.10.122.1002.2051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
22110.08.122.1030.2066 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO

Elemento de Despesa:
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos:
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes aos Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

Condado - PB, 04 de junho de 2025.

IVONEIDE ARAÚJO BEZERRA
Secretária de Finanças

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:36. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: B4E5.B460.256D.58AE.DCC0.37A6.6CFE.E8E7.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL FLS. CONDADO-PB

QUADRO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	DATA DE ABERTURA:
CREDENCIAMENTO nº 02 / 2025	27 / 08 / 2025

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:
G A F SEL RETIFICA

Item	Documentação de Habilitação	Data de Emissão	Data de Validade	Atende ao Edital	
				Sim	Não
	HABILITAÇÃO JURÍDICA				
10.2.1	RG e CPF ou CNH comprobatório dos administradores da empresa licitante	15-12-25		X	
10.2.1	Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor			X	
	HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA				
10.2.2 "a"	CNPJ: Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	07-08-25		X	
10.2.2 "b"	Certidão Negativa da Receita Federal - Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais	31-03-25	27-09-25	X	
10.2.2 "c"	Certificado de Regularidade do FGTS	20-08-25	17-09-25	X	
10.2.2 "d"	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	27-03-25	27-09-25	X	
10.2.2 "e"	Certidão Negativa da Receita Estadual	07-04-25	07-06-25	X	
10.2.2 "f"	Certidão Negativa da Receita Municipal	05-05-25	05-07-25	X	
	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA				
10.2.3	Certidão Negativa de feitos sobre Falência	14-05-25	14-06-25	X	
	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA				
10.2.4	Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório	16-12-24		X	

SITUAÇÃO:

☒ HABILITADO ☐ INABILITADO ☐ RESTRIÇÃO ME/EPP

Condado/PB, 28 / 08 / 25

Membro da Equipe de Apoio

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:36. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5EDC.E3EB.E0A4.9F15.F39D.56AC.DDFF.325D.

Gmail SETOR DE LICITAÇÃO - CONDADO PB <cpl.pmcondado@gmail.com>

CPL PMS. CONDADO-PB

Credenciamento 02/2025

Gipagel Auto Peças Ltda <gipagel1@hotmail.com> 22 de maio de 2025 às 15:15
Para: "PLANEJAMENTO P.M.CONDADO" <cpl.pmcondado@gmail.com>

Retifica de Motores Gipagel
CNPJ 40.983.728/0001-03

GIPAGEL

JUCILENE ARAUJO
Ass. Administrativo

[redacted]

HABILITACAO - PROPOSTA CONDADO-SERVICOS.pdf
8839K

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:36. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5EDC.E3EB.E0A4.9F15.F39D.56AC.DDFF.325D.

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA-ME
Praça Getúlio Vargas, 46 - Centro, Patos - PB.
CNPJ nº. 40.983.728/0001-03 Insc.Est. nº. 16.095.144-5
Fone: (83) 3511-3616 Fax: (83) 3421-2229
CEP: 58.700-230 Email: gipagel1@hotmail.com

CPL
FLS.
CONDADO-PB

CREDENCIAMENTO N° 02/2025

Carta Credencial

À Comissão Permanente de Contratação
Ref.: Credenciamento n. º 02/2025.

OBJETO: (**Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento, visando a contratação paralela e não excludente objetivando o Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência -Anexo I deste Edital.**)

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, **GIRVALDO PALMEIRA RANGEL**, Carteira de Identidade RG n. º **167.754 2ª VIA - SSP/PB** e CPF n. º **072.086.854-87** na qualidade de responsável legal pela proponente **RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL, CNPJ: 40.983.728/0001-03 END: Praça Getúlio Vargas, 46 - Centro - Patos/PB** vem, informar que o Sr **GIRVALDO PALMEIRA RANGEL**, Carteira de Identidade RG n. º **167.754 2ª VIA - SSP/PB** e CPF n. º **072.086.854-87** é pessoa designada por nós, para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação bem como assinar atas e demais documentos e poderes para transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa,renunciar prazos recursais, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que representar, a que se referir a licitação em epígrafe. Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso representante.

Atenciosamente,

Patos - PB, 27 DE MAIO DE 2025

Assinado de forma digital por RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA:40983728000103
Dados: 2025.05.22 14:55:37 -03'00

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA:40983728000103

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL
CNPJ: 40.983.728/0001-03
GIRVALDO PALMEIRA RANGEL
CPF: 072.086.854-87

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:36. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5EDC.E3EB.E0A4.9F15.F39D.56AC.DDFF.325D.

RETIFICA GIPAGEL
FONE: (83) 421-2219 - PATOS-PB

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA-ME
Praça Getúlio Vargas, 46 - Centro, Patos - PB.
CNPJ nº. 40.983.728/0001-03 Insc.Est. nº. 16.095.144-5
Fone: (83) 3511-3616 Fax: (83) 3421-2229
CEP: 58.700-230 Email: gipagel1@hotmail.com

CPL
FLS.
CONDADO-PB

CREDENCIAMENTO N° 02/2025

Requerimento de Credenciamento

À
Comissão Permanente de Contratação
Ref.: Credenciamento n. ° 02/2025.

OBJETO: **(Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento, visando a contratação paralela e não excludente objetivando o Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência -Anexo I deste Edital.)**

Ilustríssima Comissão de Contratação do Município de CONDADO/PB.

Eu **GIRVALDO PAIMEIRA RANGEL**, Carteira de Identidade RG n. ° **167.754 2ª VIA - SSP/PB** e CPF n. ° **072.086.854-87**, residente à Rua Bossuet Wanderlei, AP 404 - Centro Patos/PB, na qualidade de responsável legal pela proponente **RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL, CNPJ: 40.983.728/0001-03 END: Praça Getúlio Vargas, 46 - Centro** venho à presença de Vossa Senhoria requerer a análise da documentação em anexo, conforme Edital de Credenciamento n° **02/2025**, solicitando seja o presente pedido deferido para posterior assinatura de contrato.

(OBS): Solicitar abaixo os serviços/fornecimento no qual a proponente tem interesse em se credenciar.

I - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para veículos LEVES (gasolina e/ou bicombustível), (itens 1 ao 29).	(A) Número anual estimado de Horas/Homem	(B) Valor da Hora/Homem de mão-de-obra (Rt) (AX B)	Valor anual estimado da mão-de-obra (Rt) (AX B)
	2.000	127,78	255.560,00
II - PEÇAS para veículos LEVES (gasolina	Desconto e Valor estimado da despesa anual		
III - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para veículos de MÉDIO/GRANDE PORTE (diesel), (itens 30 ao 57).	(A) Número anual estimado de Horas/Homem	(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão-de-obra (Rt) (AX B)
	1.000	180,11	180.110,00
IV - PEÇAS para veículos de MÉDIO/GRANDE PORTE (diesel), (itens 30 ao 57) - percentual de desconto	Desconto e Valor estimado da despesa anual		

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:36. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5EDC.E3EB.E0A4.9F15.F39D.56AC.DDFF.325D.

RETIFICA GIPAGEL
FONE: (83) 421-2219 - PATOS-PB

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA-ME
Praça Getúlio Vargas, 46 - Centro, Patos - PB.
CNPJ nº. 40.983.728/0001-03 Insc.Est. nº. 16.095.144-5
Fone: (83) 3511-3616 Fax: (83) 3421-2229
CEP: 58.700-230 Email: gipagel1@hotmail.com

CPL FLS. CONDADO-PB

V - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para MÁQUINAS PESADAS (diesel), (itens58 ao 67).	(A) Número anual estimado de Horas/Homem	(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão-de-obra (R$) (A X B)
	1.000	196,59	196.590,00
VI - PEÇAS para MÁQUINAS PESADAS (diesel), (itens 58 ao 67) - percentual de desconto.	Desconto e Valor estimado da despesa anual		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: 638.260,00 (SEISCENTOS E TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS)

presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.

Patos - PB, 27 de MAIO DE 2025

Assinado de forma digital por RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA:40983728000103
Dados: 2025.05.22 14:56:17 -03'00

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA:40983728000103

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL
CNPJ: 40.983.728/0001-03
GIRVALDO PALMEIRA RANGEL
CPF: 072.086.854-87

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:36. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5EDC.E3EB.E0A4.9F15.F39D.56AC.DDFF.325D.

RETIFICA GIPAGEL
FONE: (83) 421-2219 - PATOS-PB

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA-ME
Praça Getúlio Vargas, 46 - Centro, Patos - PB.
CNPJ nº. 40.983.728/0001-03 Insc.Est. nº. 16.095.144-5
Fone: (83) 3511-3616 Fax: (83) 3421-2229
CEP: 58.700-230 Email: gipagel1@hotmail.com

CPL
FLS.
CONDADO-PB

CREDENCIAMENTO N° 02/2025

Declarações de cumprimentos de requisitos normativos

À
Comissão Permanente de Contratação
Ref.: Credenciamento n. ° 02/2025.

OBJETO: **(Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento, visando a contratação paralela e não excludente objetivando o Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência -Anexo I deste Edital.)**

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL, CNPJ: 40.983.728/0001-03 END: Praça Getúlio Vargas, 46 – Centro, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr **(GIRVALDO PALMEIRA RANGEL, Carteira de Identidade RG n. ° 167.754 e CPF n. ° 072.086.854-87, (Empresário)**, DECLARA:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5. Que a propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal.

Patos - PB, 27 de MAIO DE 2025

Assinado de forma digital por RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA:40983728000103
Dados: 2025.05.22 14:56:38 -03'00

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA:40983728000103

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL
CNPJ: 40.983.728/0001-03
GIRVALDO PALMEIRA RANGEL
CPF: 072.086.854-87

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:36. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5EDC.E3EB.E0A4.9F15.F39D.56AC.DDFF.325D.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - ME

CPL
FLS.
COMARCA DE PATOS PB

GIRVALDO PALMEIRA RANGEL, brasileiro, Casado pelo regime parcial de bens, Empresário, natural de Conceição – PB, residente e domiciliado à Rua Bossuet Wanderley, 743 – AP 401 – Brasília – Patos – PB - CEP: 58700-410 - filho de Teodomiro Ramalho Rangel e Antônia Palmeira Rangel, natural de Patos / PB, nascido em 20/05/1950, portador do RG: 167.754 - SSP - PB, e CPF: 072.086.854-87 e MIRIAN DE LUCENA RANGEL, brasileira, Casada pelo regime parcial de bens, Empresária, residente e domiciliado à Rua Bossuet Wandelrey, 743, Apto 401 – Edifício Mont Azul - bairro Brasília - Patos/PB, CEP: 58700-410 filha de Oliveira Pereira de Lucena e Daura Carvalho de Lucena, natural de João Pessoa - PB, nascida em 17/03/1953, portadora do RG: 210.004 – 2ª VIA – SSP/PB expedida em 15/12/2015, e CPF: 132.950.124-15; Sócios da sociedade limitada de nome empresarial RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - ME, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 25200230299 com sede Praça Getulio Vargas, 46 - Centro – Patos – PB, CEP: 58700-230, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 40.983.728/0001-03, deliberam de pleno e comum acordo em face das alterações, em CONSOLIDAR o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - ME, e tem sede na Praça Getúlio Vargas, 46 - Centro – Patos – PB, CEP: 58700-230;

CLAUSULA SEGUNDA – O capital é de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

	QUOTAS	%	VALOR
GIRVALDO PALMEIRA RANGEL	16.000	80	16.000,00
MIRIAN DE LUCENA RANGEL	4.000	20	4.000,00
TOTAL	20.000	100	20.000,00

CLAUSULA TERCEIRA – O objetivo social é 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores;

Parágrafo Único:
Os sócios declaram expressamente, que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 e art. 982 do Código Civil;

CLAUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 01/05/1992 e seu prazo de duração é indeterminado;

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2017 11:55 SOB Nº 20170048233.
PROTOCOLO: 170048233 DE 08/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700546976. NIRE: 25200230299.
RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/02/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Comprovantes de regularidade da certidão. Doc: 89641/25. Data: 07/08/2025 16:36. Responsável: Kallíany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5EDC.E3EB.E0A4.9F15.F39D.56AC.DDFF.325D.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - ME

CPL
FLS.

CLAUSULA SETIMA - A administração da sociedade caberá ao Sócio GIRVALDO PALMEIRA RANGEL com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLAUSULA OITAVA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLAUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

CLAUSULA DECIMA - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLAUSULA DECIMA QUARTA – Fica eleito o foro jurídico, a cidade de Patos estado da Paraíba para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam, o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Patos-PB, 02 de fevereiro de 2017

ALDO XAVIER

GIRVALDO PALMEIRA RANGEL

MIRIAN DE LUCENA RANGEL

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2017 11:55 SOB Nº 20170048233.
PROTOCOLO: 170048233 DE 08/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700546976. NIRE: 25200230299.
RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/02/2017
www.redesim.pb.gov.br

Comprovante de regularidade da empresa, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seu respectivo código de verificação

Comprovante de regularidade da contratada. Doc. 8904125. Data 07/08/2025 15:36. Responsável: Kallany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5EDC.E3EB.E0A4.9F15.F39D.56AC.DDFF.325D.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

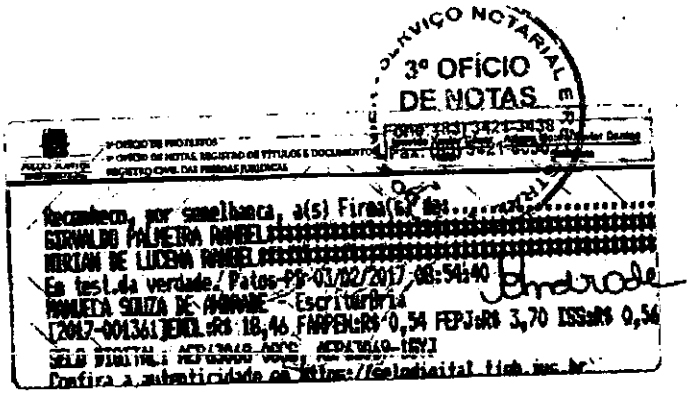

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2017 11:55 SOB Nº 20170048233.
PROTOCOLO: 170048233 DE 08/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700546976. NIRE: 25200230299.
RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/02/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da Contratada. Doc: 20641125. Data: 17/08/2025 15:36. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5EDC.E3EB.E0A4.9F15.F39D.56AC.DDFF.325D.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - ME

CPL FLS. CONDADO-PB

GIRVALDO PALMEIRA RANGEL, brasileiro, Casado pelo regime parcial de bens, Empresário, natural de Conceição – PB, residente e domiciliado à Rua Bossuet Wanderley, 743 – AP 401 – Brasília – Patos – PB - CEP: 58700-410 - filho de Teodomiro Ramalho Rangel e Antônia Palmeira Rangel, natural de Patos / PB, nascido em 20/05/1950, portador do RG: 167.754 – 2ª VIA, SSP - PB, expedida em 15/12/2015 e CPF: 072.086.854-87 e **MIRIAN DE LUCENA RANGEL**, brasileira, Casada pelo regime parcial de bens, Empresária, residente e domiciliado à Rua Bossuet Wandelrey, 743, Apto 401 – Edifício Mont Azul - bairro Brasília - Patos/PB, CEP: 58700-410 filha de Oliveira Pereira de Lucena e Daura Carvalho de Lucena, natural de João Pessoa - PB, nascida em 17/03/1953, portadora do RG: 210.004 – 2ª VIA – SSP/PB expedida em 15/12/2015, e CPF: 132.950.124-15; assim qualificados na qualidade quotistas da Sociedade **RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - ME**, com sede a Praça Getulio Vargas, nº 46, Bairro Centro, Patos/PB, CEP: 58700-230, inscrita no CNPJ: 40.983.728/0001-03, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25200230299, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da sociedade que é: 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores; e serão acrescentado no objetivo da sociedade as atividades secundarias: 4530-7/05 - Comercio a varejo de pneumáticos e camaras-de-ar; 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 3314-7/11 - manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; 3314-7/12 - manutenção e reparação de tratores agrícolas; 4661-3/00 - comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças; 4732-6/00 - comercio varejista de lubrificantes; 4662-1/00 - comercio atacadista de maquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção partes e peças; 5229-0/02 - serviços de reboque de veículos; 4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 4520-0/06 - serviços de borracharia para veículos automotores; 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor; 4543-9/00 - manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; 4541-2/05 - comercio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; 4520-0/08 – Serviços de capotaria;

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2017 10:24 SOB Nº 20170411010.
PROTOCOLO: 170411010 DE 27/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704626109. NIRE: 25200230299.
RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 04/12/2017
www.receita.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Gerado em 01/10/2025 04:50:36 - Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Comprovantes de regularidade da contratada - Doc. 8964/2025 - Data: 01/10/2025 - Licitação
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5EDC.E3EB.E0A4.9F15.F39D.56AC.DDFF.325D.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - ME

CPL
FLS.
CONDADO-PB

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social que era de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) passa para R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de R$ 1.00 (um real) cada uma, formado por R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em moeda corrente no País, sendo subscrito e com integralização pelos sócios a seguir

SOCIOS

	QUOTAS	%	VALOR
GIRVALDO PALMEIRA RANGEL	320.000	80	320.000,00
MIRIAN DE LUCENA RANGEL	80.000	20	80.000,00
TOTAL	400.000	100	400.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do Contrato de Constituição não alterado pela presente permanecem em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, assinam, o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

ALDO XAVIER

Patos-PB, 16 de novembro de 2017

MIRIAN DE LUCENA RANGEL

GIRVALDO PALMEIRA RANGEL

ALDO XAVIER

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2017 10:24 SOB Nº 20170411010.
PROTOCOLO: 170411010 DE 27/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704626109. NIRE: 25200230299.
RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 04/12/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Autenticado em 04/12/2017 10:30. Nº de Protocolo: 170411010

Comprovantes de regularidade da companhia. Doc. 80641/25. Data: 07/08/2025 19:30. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5EDC.E3EB.E0A4.9F15.F39D.56AC.DDFF.325D.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

1º OFÍCIO DE PROTESTOS
1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
ALDO XAVIER

Reconheco, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
GIRVALDO PALMEIRA RANGEL
MIRIAN DE LUCENA RANGEL
Em test.da verdade. Patos-PB 28/11/2017 16:06:17
Rebeca Xavier da Nóbrega Rodrigues - Tabeliã Substituta
SELO DIGITAL: AGC44177-WIEZ, AGC44178-7ICT
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

1º OFÍCIO DE NOTAS
REGISTRO CIVIL E REGISTRO GERAL
ALDO XAVIER

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2017 10:24 SOB Nº 20170411010.
PROTOCOLO: 170411010 DE 27/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704626109. NIRE: 25200230299.
RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 04/12/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Comprovantes de regularidade da contratada Doc. 9644/25 Data: 07/08/2025 11:36 Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5EDC.E3EB.E0A4.9F15.F39D.56AC.DDFF.325D.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

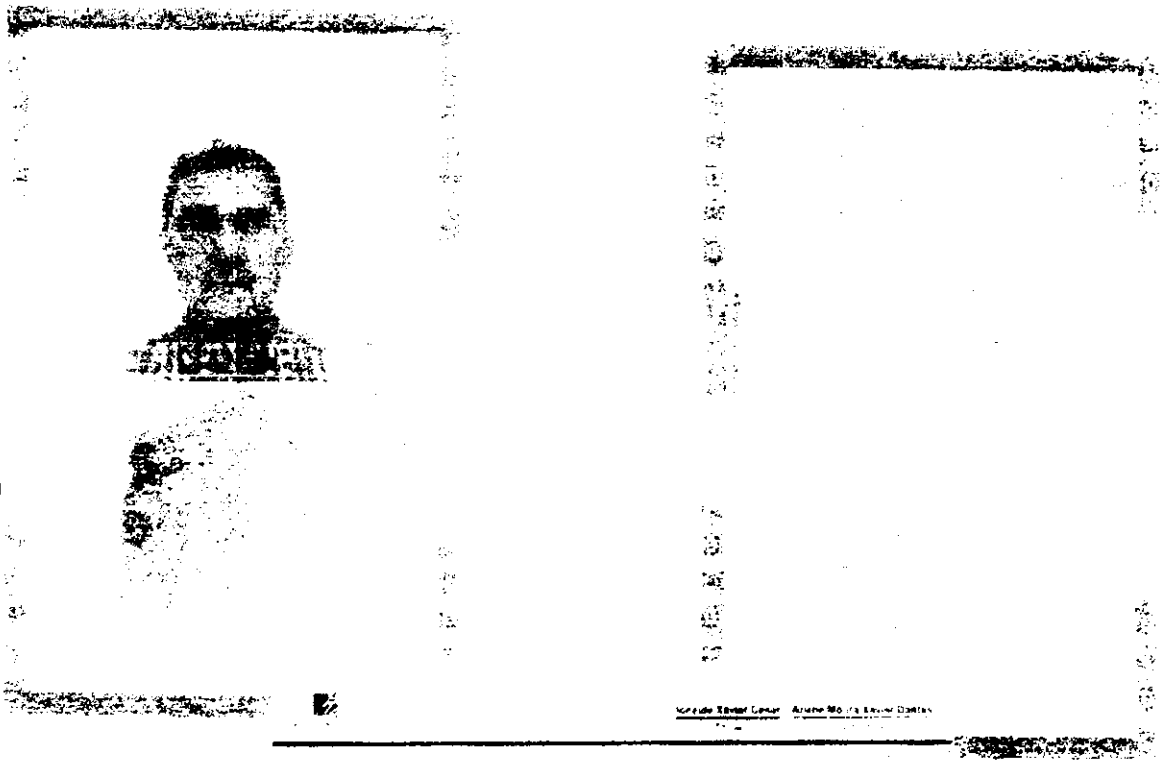

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:36. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5EDC.E3EB.E0A4.9F15.F39D.56AC.DDFF.325D.

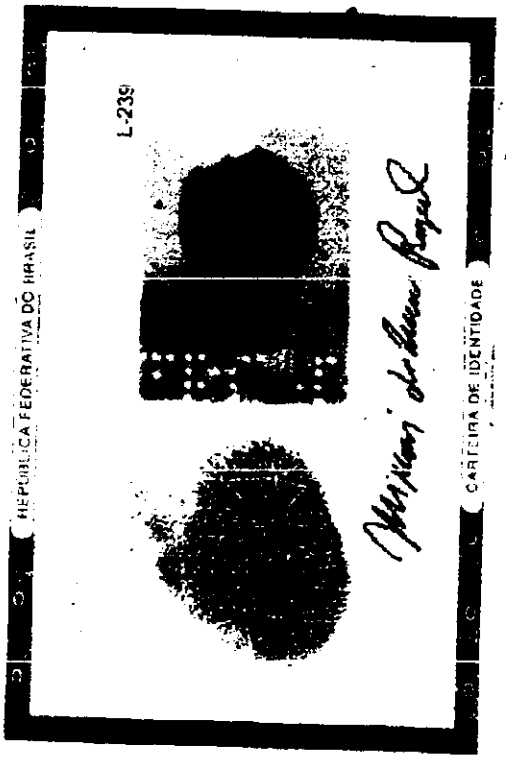

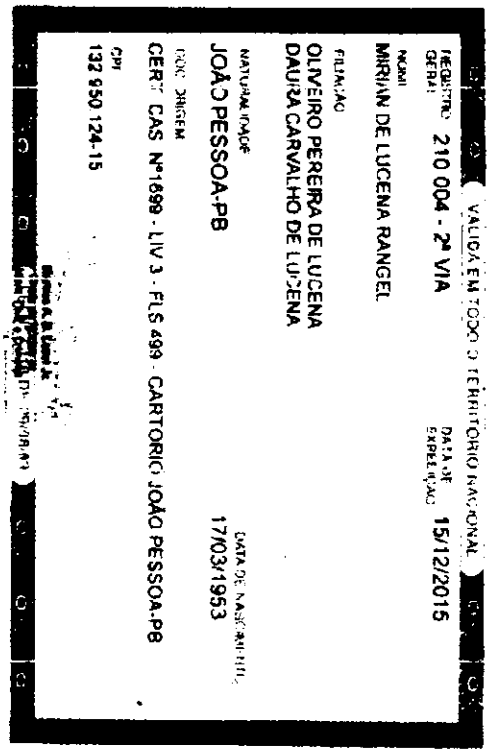

AUTENTICAÇÃO Nº 2021-004420

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
Patos-PB, 20/05/2021 16 41 36
REBECA XAVIER DA NOBREGA RODRIGUES - TABELIA SUBSTITUTA
EMOL R$ 2,62 FEPJ R$ 0,52 FARPEN R$ 0,31 ISS R$ 0,11
SELO DIGITAL: ALN78952-QQ8G
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

assinatura

CPL
FLS.
CONDADO-PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:36. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5EDC.E3EB.E0A4.9F15.F39D.56AC.DDFF.325D.

GPL
PLS.
CONDADO-PB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.983.728/0001-03 MATRIZ		01/05/1992

NOME EMPRESARIAL
RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.20-0-08 - Serviços de capotaria
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
45.43-8-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC GETULIO VARGAS	46	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.700-230	CENTRO	PATOS	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(083) 4212-219

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/02/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/05/2025** às **08:14:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:36. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5EDC.E3EB.E0A4.9F15.F39D.56AC.DDFF.325D.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.983.728/0001-03 MATRIZ		01/05/1992

NOME EMPRESARIAL
RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC GETULIO VARGAS	46	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.700-230	CENTRO	PATOS	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(083) 4212-219

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/02/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/05/2025** às **08:14:30** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:36. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5EDC.E3EB.E0A4.9F15.F39D.56AC.DDFF.325D.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA
CNPJ: 40.983.728/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:24:24 do dia 31/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/09/2025.
Código de controle da certidão: **DC24.5674.CF84.223D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:36. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5EDC.E3EB.E0A4.9F15.F39D.56AC.DDFF.325D.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.983.728/0001-03

Razão Social: RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA

Endereço: PCA GETULIO VARGAS 46 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2025 a 17/06/2025

Certificação Número: 2025051910240347060519

Informação obtida em 20/05/2025 16:24:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:36. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5EDC.E3EB.E0A4.9F15.F39D.56AC.DDFF.325D.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.983.728/0001-03
Certidão nº: 18143680/2025
Expedição: 31/03/2025, às 08:17:14
Validade: 27/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.983.728/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:36. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5EDC.E3EB.E0A4.9F15.F39D.56AC.DDFF.325D.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CPL
FLS.
CONDADO-PB

CERTIDÃO

CÓDIGO: **3CA1.DF9E.104B.2E37** Emitida no dia 07/04/2025 às 09:48:04

Nome Empresarial:
RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - ME

Endereço:		Número:	Complemento:
GETULIO VARGAS		**46**	
Bairro:	Município:		CEP:
CENTRO	**PATOS**		**58700-000**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.095.144-5	**ATIVO**	**40.983.728/0001-03**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:36. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5EDC.E3EB.E0A4.9F15.F39D.56AC.DDFF.325D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

CPL
FLS.
CONDADO-PB

Diretoria de Administração Tributária

COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 05/05/2025

Contribuinte:

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA

Localização: PRACA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 46, RETIFICA GIPAGEL - Bairro: CENTRO PATOS, CEP: 58700-000

Natureza:
Tributos Mercantis

Razão Social:
RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA

CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
40.983.728/0001-03	160951445	3062

Código Atividade: 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Validade:
03/07/2025

Observações: (Cad. Mercantil)

Responsável pelo Departamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

CFB154C02479675ADC4DD8F64F76D018422893CB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:36. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5EDC.E3EB.E0A4.9F15.F39D.56AC.DDFF.325D.

CPL
FLS.
ADO-PB

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação aforados nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra

CNPJ: 40.983.728/0001-03
Razão Social: RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA
Nome Fantasia: RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL

Certidão emitida às 11:18 de 14/05/2025

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tem validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **VmPI.qSPW**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:36. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5EDC.E3EB.E0A4.9F15.F39D.56AC.DDFF.325D.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

CPL
FLS.
CONDADO-PB

GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins conforme solicitação que a Empresa **RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - ME**, CNPJ 40.983.728/0001-03, com endereço na Rua Getulio Vargas, 46, Centro, Municipio de Patos -PB, conforme contrato nº 01 170/2024, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2024,** assinado em 18 de setembro de 2024, com objeto destinado a contratação de serviços de oficina/mecânicos diversos, destinado a manutenção e conservação da frota de veículos a serviço do município, atendeu e atende plenamente ao interesse da Administração deste Municipio no que diz a execução de contratação de serviços, não tendo nada até o momento que a desabone

Para que a mesma produza seus efeitos legal devidamente datados e assinados.

MÃE DAGUA- PB, 16 de dezembro de 2024

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

3º OFÍCIO DE NOTAS

RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2025 – 003680
Reconheço por semelhança a firma de:
FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Dou fé, em testemunho da verdade. Patos - PB, 21/02/2025 13:14:00
SELO DIGITAL: SELO DIGITAL AQX18958 - SSEN
EMOL:R$ 13,49 FEP: R$ 2,70
FAPPEN R$ 1,58 ISS:R$ 0,67
Confira a autenticidade em https://selos.pbtj.jus.br

DJALMA DE SOUZA SANTOS - TABELIÃO SUBSTITUTO

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:36. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5EDC.E3EB.E0A4.9F15.F39D.56AC.DDFF.325D.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

CPL
FLS.
CONDADO-PB

GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, conforme solicitação que a Empresa **RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - ME**, CNPJ 40.983.728/0001-03, com endereço na Rua Getulio Vargas 46 Centro, Municipio de Patos -PB, conforme contrato nº 01 062/2024, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024**, assinado em 03 de maio de 2024, com objeto destinado a contratação de serviços de oficina/mecânicos diversos, destinado a manutenção e conservação da frota de veículos a serviço do município, atendeu e atende plenamente ao interesse da Administração deste Municipio no que diz a execução de contratação de serviços, não tendo nada ate o momento que a desabone

Para que a mesma produza seus efeitos legal devidamente datados e assinados.

MÃE DAGUA PB, 18 de dezembro de 2024

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

3º OFÍCIO DE NOTAS

RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2025 – 003682
Reconheço por semelhança a firma de:
FRANCISCO CIRINO DA SILVA**********
Dou fé, em testemunho da verdade. Patos – PB, 21/02/2025 10:14:03
SELO DIGITAL: SELO DIGITAL AQX19083 – 7788
EMOLS R$ 19,49 FEP: R$ 2,70
FADEPEN R$ 1,08 ISS-RE 0,97
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

DAIANA DE SOUZA SANTOS – TABELIÃ

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:36. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5EDC.E3EB.E0A4.9F15.F39D.56AC.DDFF.325D.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CPL FLS. CONDADO-PB

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/05/2025 13:50:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA**
CNPJ: **40.983.728/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:36. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5EDC.E3EB.E0A4.9F15.F39D.56AC.DDFF.325D.

Governo do Estado da Paraiba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraiba

JUCEP

REDESIM

CPL FLS. VISTADO-PB

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - ME

Protocolo: PBC25001063S4

NIRE : 25200230299
Natureza Jurídica: Sociedade Empresaria Limitada

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Inicio de Atividade
25200230299	40.983.728/0001-03	07/05/1992	07/05/1992

Endereço Completo
PraCa GETULIO VARGAS, Nº 46, CENTRO, Patos-PB, CEP 58700-000

Objeto Social
4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 3950-6/00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 4732-6/03 - Comércio varejista de lubrificantes 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos 4520-0/05 - Serviços de alinhamento, lubrificação e [illegible] de veículos automotores 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 4731-4/00 - Locação de automóveis sem condutor 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 4541-2/05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 4520-0/08 - Suprimento de [illegible]

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)	ME (Microempresa)	Indeterminado
Capital Integralizado		
R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		

Dados do Socio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Especie de socio	Administrador	Termino do mandato
GIRVALDO PALMEIRA RANGEL	072.086.854-87	R$ 320.000,00	Socio	S	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Especie de socio**	**Administrador**	**Termino do mandato**
MIRIAN DE LUCENA RANGEL	132.950.124-15	R$ 80.000,00	Socio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Termino do mandato
GIRVALDO PALMEIRA RANGEL	072.086.854-87	Indeterminado

Ultimo Arquivamento

Data	Numero	Ato eventos	Situação	Status
30/04/2025	20252522311	293 - 293 - BALANCO	ATIVA	SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/05/2025 às 08:31:22 (horario de Brasilia).
Se impressa, verifique sua autenticidade no https://www.redesim.pb.gov.br, com o código NBDZOFUF

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretario-Geral

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:36. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5EDC.E3EB.E0A4.9F15.F39D.56AC.DDFF.325D.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NUMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	29/12/1994
16.095.144-5	ATIVO	

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - ME

NOME FANTASIA
RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL

CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL
40.963.728/0001-03	2520023029-9

LOGRADOURO	NÚMERO
GETULIO VARGAS	46

COMPLEMENTO	BAIRRO
	CENTRO

MUNICÍPIO	CEP
PATOS	58700-000

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4530-7/02	COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4520-0/01	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
2950-6/00	RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES
3314-7/11	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA
3314-7/12	MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS
4520-0/02	SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/03	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/04	SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/05	SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/06	SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/07	SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS
4520-0/08	SERVICOS DE CAPOTARIA
4530-7/02	COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR
4530-7/03	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4530-7/04	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4530-7/05	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR
4543-9/00	MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4661-3/00	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO.
4662-1/00	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E
4732-6/00	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
5229-0/02	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS
7711-0/00	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
4541-2/06	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS

NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

TIPO DE UNIDADE
UNIDADE PRODUTIVA

FORMA DE ATUAÇÃO
ESTABELECIMENTO FIXO

REGIME DE APURAÇÃO	INÍCIO DE ATIVIDADE
SIMPLES NACIONAL	19/06/1992

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
GIRVALDO PALMEIRA RANGEL	SÓCIO-ADMINISTRADOR
MIRIAN DE LUCENA RANGEL	SÓCIO

REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA	02/10/2025

CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
20250402103523991 30	02/04/2025 10:35:29

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:36. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5EDC.E3EB.E0A4.9F15.F39D.56AC.DDFF.325D.

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

CPL
FLS.
CONDADO-PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:36. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5EDC.E3EB.E0A4.9F15.F39D.56AC.DDFF.325D.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA

PARA SE ESTABELECER A

GETULIO VARGAS PCA, Nº 46, , CENTRO, PATOS, PB

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

269 - RECONDICIONAMENTO OU RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - CNAE - 3314710000

INSCR. MUNICIPAL	C.N.P.J / C.P.F	COD. ATIVIDADE
3062	40.983.728/0001-03	269

DATA EMISSÃO	CONFERIDO	VISTO
04/02/2019		Arnon Medeiros Santos Secretário de Finanças

Leonardo Gomes dos Santos
Coord. de Núcleo de Tributos Mobiliários
Matrícula 3264

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:36. Responsável: Kalliany M. L. D. S.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:00. Validação: 02DC.2CED.2CA1.5F15.09D0.0AC0.DDF1.420D.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 17

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 31, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - ME, município Patos, CNPJ nº 40.983.728/0001-03, Número de Registro (NIRE) 25200230299.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 07/05/1992
Ato constitutivo: 25200230299

Patos, 01/01/2023

GIRVALDO PALMEIRA RANGEL
Administrador, Sócio
CPF 072.086.854-87

MARIA DO SOCORRO ROSENDO GOMES
CONTADOR
CRC/PB 001804

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:36. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5EDC.E3EB.E0A4.9F15.F39D.56AC.DDFF.325D.

Empresa: **RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA ME**
C.N.P.J.: 40.983.728/0001-03
Insc. Junta Comercial: 25200230299 Data: 07/05/1992
Endereço: Praça GETULIO VARGAS, 46, CENTRO, PATOS/PB, CEP 58700-230
Balanço encerrado em: 31/12/2023

Número Inic.:

CPL FLS. CONRADO-PB

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	1.159.360,73D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.076.541,74D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	525.359,60D
4	1.1.1.01	CAIXA	525.359,60D
5	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	525.359,60D
53	1.1.5	ESTOQUE	551.182,14D
54	1.1.5.01	MERCADORIAS PARA REVENDA	551.182,14D
55	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	551.182,14D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	82.818,99D
111	1.2.4	IMOBILIZADO	82.818,99D
118	1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	47.818,99D
119	1.2.4.03.00001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	47.818,99D
120	1.2.4.04	VEÍCULOS	35.000,00D
121	1.2.4.04.00001	VEÍCULOS	35.000,00D
149	2	PASSIVO	1.159.360,73C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	16.172,53C
169	2.1.2	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	14.680,99C
170	2.1.2.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	14.680,99C
479	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	14.680,99C
185	2.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	1.491,54C
190	2.1.3.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.491,54C
191	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	662,36C
192	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	829,18C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.143.188,20C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	400.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	400.000,00C
245	2.3.1.01.00001	CAPITAL SOCIAL	400.000,00C
264	2.3.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	743.188,20C
265	2.3.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	421.183,83C
266	2.3.3.01.00001	LUCROS ACUMULADOS	421.183,83C
567	2.3.3.02	LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	322.004,37C
522	2.3.3.02.00004	LUCRO DO EXERCÍCIO	322.004,37C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 1.159.360,73 (um milhão cento e cinquenta e nove mil trezentos e sessenta reais e setenta e três centavos)

EXTRAIDO DO LIVRO DIARIO Nº 17 DAS FOLHAS 26 A 30

PATOS - PB, 31 de Dezembro de 2023

GIRVALDO PALMEIRA RANGEL
EMPRESARIO
CPF: 072.086.854-87 RG: 167754 SSP/PB

MARIA DO SOCORRO ROSENDO GOMES
TECNICO CONTABIL
Reg. no CRC - PB sob o No. PB-001804/O-6
CPF: 181.247.204-87 RG: 218880 SSP/PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:36. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5EDC.E3EB.E0A4.9F15.F39D.56AC.DDFF.325D.

Empresa: **RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA ME**
C.N.P.J.: 40.983.728/0001-03
Insc. Junta Comercial: 25200230299 Data: 07/05/1992
Endereço: Praça GETULIO VARGAS, 46, CENTRO, PATOS/PB, CEP 58700-230
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

CPL
FLS.
CONDADO-PB

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**679.405,36**
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
SERVIÇOS PRESTADOS	679.405,36
(=) RECEITA LÍQUIDA	**679.405,36**
(=) LUCRO BRUTO	**679.405,36**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	**(357.400,99)**
Despesas Administrativas	**(357.332,74)**
DESPESAS COM PESSOAL / MAO DE OBRA	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(70.161,85)
13º SALÁRIO	(5.740,68)
FÉ[illegible]	(5.962,54)
[illegible]	(7.928,91)
FGTS	(7.023,28)
RESCISÕES	(2.561,33)
FGTS RESCISÓRIO	(860,42)
RPA AUTONOMO	(19.008,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
ENERGIA ELÉTRICA	(1.786,66)
SISTEMA COMERCIAL	(3.322,57)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	
TAXAS DIVERSAS	(1.555,19)
SIMPLES NACIONAL	(78.046,96)
ICMS- SIMPLES NACIONAL- FRONTEIRA	(6.577,15)
DESPESAS GERAIS	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(3.156,00)
FRETES E CARRETOS	(143,36)
MATERIAL USO E CONSUMO	(134.882,90)
DESPESAS DIVERSAS	(8.614,94)
Despesas Financeiras	**(68,25)**
DESPESAS FINANCEIRAS	
MULTAS DE MORA	(68,25)
(=) [illegible]ADO OPERACIONAL	**322.004,37**
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	**0,00**
(=) RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**322.004,37**

EXTRAIDO DO LIVRO DIARIO Nº 17 DAS FOLHAS 26 A 30

PATOS - PB, 31 de Dezembro de 2023

GIRVALDO PALMEIRA RANGEL
EMPRESARIO
CPF: 072.086.854-87 RG: 167754 SSP/PB

MARIA DO SOCORRO ROSENDO GOMES
TECNICO CONTABIL
Reg. no CRC - PB sob o No. PB-001804/O-6
CPF: 181.247.204-82 [illegible] SSP/PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 8964 [illegible] 07/08/2025 15:00 Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5EDC.E3EB.E0A4.9F15.F39D.56AC.DDFF.325D.

Empresa: **RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA ME**
C.N.P.J.: 40.983.728/0001-03
Insc. Junta Comercial: 25200230299 Data: 07/05/1992
Endereço: Praça GETULIO VARGAS, 46, CENTRO, PATOS/PB, CEP 58700-230
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

CPL
FLS.
CONDADO-PB

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	**322.004,37**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**322.004,37**

EXTRAIDO DO LIVRO DIARIO Nº 17 DAS FOLHAS 26 A 30

PATOS - PB, 31 de Dezembro de 2023

GIRVALDO PALMEIRA RANGEL
EMPRESARIO
CPF: 072.086.854-87 RG: 16/754 SSP/PB

MARIA DO SOCORRO ROSENDO GOMES
TECNICO CONTABIL
Reg. no CRC - PB sob o No. PB-001804/O-6
CPF: 181.247.204-87 RG: 218880 SSP/PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:36. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5EDC.E3EB.E0A4.9F15.F39D.56AC.DDFF.325D.

Empresa: **RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA ME**
Inscrição: 40.983.728/0001-03
Endereço: Praça GETULIO VARGAS, 46, CENTRO, PATOS/PB, CEP 58700-230
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 25200230299 Data: 07/05/1992

Número livro: 17

CPL
FLS.
CONDADO-PB

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.076.541,74 + 0,00	66,57
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	16.172,53 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.076.541,74	66,57
	Passivo Circulante	16.172,53	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	1.076.541,74 - 551.182,14	32,48
	Passivo Circulante	16.172,53	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	525.359,60	32,48
	Passivo Circulante	16.172,53	
Índice de Liquidez de Recursos Próprios	Ativo Circulante - Passivo Circulante	1.076.541,74 - 16.172,53	0,93
	Patrimônio Líquido	1.143.188,20	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.159.360,73	71,69
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	16.172,53 + 0,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	16.172,53 + 0,00	0,01
	Patrimônio Líquido	1.143.188,20	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	16.172,53 + 0,00	0,01
	Passivo Total	1.159.360,73	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	322.004,37	0,28
	Ativo	1.159.360,73	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	322.004,37	0,28
	Patrimônio Líquido	1.143.188,20	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	82.818,99	0,07
	Patrimônio Líquido	1.143.188,20	

EXTRAIDO DO LIVRO DIARIO Nº 17 DAS FOLHAS 26 A 30

PATOS - PB, 31 de Dezembro de 2023

GIRVALDO PALMEIRA RANGEL
EMPRESARIO
CPF: 072.086.854-87 RG: 167754 SSP/PB

MARIA DO SOCORRO ROSENDO GOMES
TECNICO CONTABIL
Reg. no CRC - PB sob o No. PB-001804/O-6
CPF: 181.247.204-87 RG: 218880 SSP/PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:36. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5EDC.E3EB.E0A4.9F15.F39D.56AC.DDFF.325D.

Empresa: RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA
CNPJ: 40.983.728/0001-03
Insc. Junta Comercial: 25200230299 Data: 07/05/1992
Endereço: PRAÇA GETULIO VARGAS, 46, CENTRO, PATOS/PB, CEP 58700-230

CPL
FLS.
CONDADO-PB

NOTAS EXPLICATIVAS

1-CONTEXTO OPERACIONAL

- A Empresa **RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA** – enquadrada no SIMPLES NACIONAL, com sede na cidade de Patos-PB, à Praça Getúlio Vargas, 46, Bairro Centro, CEP 58700-230, e tem como principais operações de **45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, 29.50-8-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas, 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores, 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, 45.20-0-08 - Serviços de capotaria, 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas, 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, 47.32-5-00 - Comércio varejista de lubrificantes, 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos.**

2-DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS

a) As demonstrações contábeis inerentes aos exercícios findos em 31 de dezembro 2023, estão sendo apresentadas em Reais (R$);
b) As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei 11.638/2007 e o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC - e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC - Resoluções CFC, 750/1993, 1255/2009 e 1.282/2010.
c) Não existe estoque por ser Prestação de Serviços.
d) O imobilizado está registrado ao custo ou valor de avaliação.
e) O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercícios.

EXTRAIDO DO LIVRO DIARIO Nº 17 DAS FOLHAS 26 A 30

PATOS - PB, 31 de dezembro de 2023

[redacted]VALDO PALMEIRA RANGEL
EMPRESARIO
CPF: 072.086.854-87

MARIA DO SOCORRO ROSENDO GOMES
CONTADORA
Reg. no CRC - PB sob o No. PB001804/O-6
CPF: 181.247.204-87

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:36. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5EDC.E3EB.E0A4.9F15.F39D.56AC.DDFF.325D.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CPL
FLS.
CONDADO-PB

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07208685487	GIRVALDO PALMEIRA RANGEL
18124720487	MARIA DO SOCORRO ROSENDO GOMES

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2024 12:03 SOB Nº 20240577922.
PROTOCOLO: 240577922 DE 20/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404017480. CNPJ DA SEDE: 40983728000103.
NIRE: 25200230299. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/03/2024.
RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - ME

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.receita.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:36. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5EDC.E3EB.E0A4.9F15.F39D.56AC.DDFF.325D.

Termo de Encerramento

CPL FLS. CONDADO-PB

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 17

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 31, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - ME.

Patos, 31/12/2023

GIRVALDO PALMEIRA RANGEL
Administrador, Sócio
CPF 072.086.854-87

MARIA DO SOCORRO ROSENDO GOMES
CONTADOR
CRC/PB 001804

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:36. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5EDC.E3EB.E0A4.9F15.F39D.56AC.DDFF.325D.

CPL FLS. CONDADO-PB

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 18

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 45, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - ME, município Patos, CNPJ nº 40.983.728/0001-03, Número de Registro (NIRE) 25200230299.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 07/05/1992
Ato constitutivo: 25200230299

Patos, 01/01/2024

GIRVALDO PALMEIRA RANGEL
Administrador, Sócio
CPF 072.086.854-87

JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PB 005803

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:36. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5EDC.E3EB.E0A4.9F15.F39D.56AC.DDFF.325D.

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - ME

Pc Getulio Vargas, 46 Centro, Patos - PB - CEP: 58.700-230

CNPJ: 40.983.728/0001-03 Registro: 25200230299 (07/05/1992)

CPL Página 1 FLS. CONDADO-PB

Balanço Patrimonial

Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2024

ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			
DISPONIVEL			
CAIXA GERAL	471.146,34 D		
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIA	128.049,94 D		
	599.196,28 D		
REALIZAVEL A CURTO PRAZO			
ESTOQUES	548.882,14 D		
	548.882,14 D		
	1.148.078,42 D		
ATIVO NAO CIRCULANTE			
IMOBILIZADO			
VEICULOS	35.000,00 D		
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	360.118,99 D		
BENFEITORIAS E INSTALACOES	10.000,00 D		
	405.118,99 D		
	405.118,99 D		
Total Geral do Ativo			1.553.197,41 D
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE			
EFETIVAS			
FORNECEDORES NACIONAIS	5.910,06 C		
OBRIGACOES TRABALHISTAS	1.749,54 C		
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	22.072,31 C		
	29.731,91 C		
	29.731,91 C		
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL SOCIAL			
INTEGRALIZADO	400.000,00 C		
	400.000,00 C		
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS			
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.123.465,50 C		
	1.123.465,50 C		
	1.523.465,50 C		
Total Geral do Passivo			1.553.197,41 C

Balanço Patrimonial extraído do Livro Diário nº 18 das folhas 40 a 44, registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº 20252522303 em 28/04/2025.

PATOS, 31 de Dezembro de 2024

GIRVALDO PALMEIRA RANGEL
SOCIO-ADMINISTRADOR - CPF: 072.086.854-87

JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA
Técnico em Contabilidade - CRC - PB009560/O-7
CPF : 893.051.084-15

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:36. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5EDC.E3EB.E0A4.9F15.F39D.56AC.DDFF.325D.

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - ME

CNPJ: 40.983.728/0001-03 Registro: 25200230299 (07/05/1992) Página 3

3PL FLS. ONDADO-PB

Demonstração do Resultado

Encerrado em 31 de Dezembro de 2024

RECEITAS OPERACIONAIS			
RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVICOS	1.211.192,02 C		
		1.211.192,02 C	
(-) DEDUCOES DE RECEITAS			
DEVOLUCOES DE VENDA DE SERVICO	2.300,00 D		
IMPOSTOS INCIDENTES	142.912,09 D		
		145.212,09 D	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA			1.065.979,93 C
LUCRO OPERACIONAL BRUTO			1.065.979,93 C
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESSAS FINANCEIRAS	1.423,09 D		
DESPESAS TRIBUTARIAS	37.401,52 D		
DESPESAS GERAIS	505.264,17 D		
DESPESAS COM PESSOAL	137.613,85 D		
		681.702,63 D	
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO			384.277,30 C
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO			384.277,30 C

PATOS, 31 de Dezembro de 2024

GIRVALDO PALMEIRA RANGEL
SOCIO-ADMINISTRADOR - CPF: 072.086.854-87

JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA
Técnico em Contabilidade - CRC - PB005803O7
CPF : 893.051.084-15

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:36. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5EDC.E3EB.E0A4.9F15.F39D.56AC.DDFF.325D.

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - ME

Pc Getulio Vargas, 46 Centro, Patos - PB - CEP: 58.700-230

CNPJ: 40.983.728/0001-03 Registro: 25200230299 (07/05/1992)

CPL FLS. CONDADO-PB

Listagem de Notas Explicativas

01 - APRESENTAÇÃO

A empresa RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA-ME, constituída em 07 DE MAIO 1992, com sua sede na cidade do Patos - PB, na Praça Getulio Vargas, 46 - Centro, CEP: 58700-230.
Tem como atividade principal o serviço de manutenção e reparaçao mecanica de veiculos automotores.

02 - DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS

As demonstrações contábeis estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, e incorporam as mudanças introduzidas pelas Leis 11.638/07 e 11.941/09, complementadas por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

03 - CAIXA E BANCOS

Os montantes registrados na rubrica de caixa e equivalentes de caixa correspondem aos valores disponíveis em caixa, depósitos bancário e investimentos de curtíssimo prazo, que possuem liquidez imediata ou vencimento original em até três meses.

04 - ESTOQUE

O estoque final é calculado pelo método de custo médio

05 - ATIVO NÃO-CIRCULANTE

O imobilizado é demonstrado pelo custo de aquisição. O custo inclui o montante de reposição dos equipamentos, se satisfeitos os critérios de reconhecimento. Quando componentes significativos do imobilizado são repostos, a Companhia reconhece tais componentes como ativos individuais, com vidas úteis e depreciação específicas.
Da mesma forma, quando realizada uma reposição significativa, seu custo é reconhecido no valor contábil do equipamento como reposição, desde que satisfeitos os critérios de reconhecimento. Todos os demais custos de reparo e manutenção são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

06 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Este grupo está representado pelas obrigações a pagar tais como encargos incidentes sobre as obrigações com funcionários, sendo eles, Previdenciário (INSS), FGTS e Contribuições Sindicais. A empresa não provisiona mensalmente as férias e o décimo terceiro salário.

07 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS

Este grupo está representado pelas obrigações federais, SIMPLES NACIONAL.

08 - FORNECEDORES

Nessa conta representa o saldo a pagar a fornecedores nacional.

09 - PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL:
O capital social que é de R$ 500.000,00, dividido em 500.000 quotas de R$ 1,00 cada, totalmente integralizado.

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS.
neste grupo estão contabilizados o Lucro Acumuados até a data do encerramento do Balanço.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:36. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5EDC.E3EB.E0A4.9F15.F39D.56AC.DDFF.325D.

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - ME

Pc Getulio Vargas, 46 Centro, Patos - PB - CEP: 58.700-230

CNPJ: 40.983.728/0001-03 Registro: 25200230299 (07/05/1992) Página 4

CPL FLS. CONDADO-PB

Listagem de Notas Explicativas

10 - DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DO EXERCICIO

As demonstrações contabeis foram elaboradas em observância aos pricípios contábeis geralmente aceitos, à Lei das Sociedades Anônimas, e a Lei 11.638/2007

RECEITAS OPERACIONAIS

A Receita Bruta é oriundas dos serviços prestados.

DEDUÇÃO DAS RECEITAS

Devolução de venda de mercadoria, e Impostos Inciodentes sobre o faturamento.

DESPESAS OPERACIONAIS

As despesas foram apropriadas e registradas seguindo o pricípio da compentência, onde foram divididas nos seguintes grupos:

- Despesas com Pessoal

São classificadas neste grupo as despesas com pessoal ligado diretamenta na atividade fim da empresa.

- Despesas Gerais

As despesas classificadas neste grupo são referente as demais despesas necessárias à manutenção das atividades administrativas.

- Despesas Tributárias

Classificam-se os demais tributos que não fazem parte do grupo de dedução da receita bruta.

- Despesas Financeiras

Classificam neste grupo as despesas com tarifa bancária, tributos incidentes sobre operações bancárias.

- Lucro ou Prejuizo Liquido do Exercicio

É o resultado apurado somando-se todas as receitas e deduzindo todas as despesas e deduções legais e cabíveis, sendo o somatório das receitas maior que o somatório das despesas e deduções, obtem-se lucro, caso ocorra o inverso a empresa obtem Prejuizo.

A empresa apresentou um lucro liquido em torno de 31,73% em relação as receitas bruta.

Patos-PB., 31/12/2024

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:36. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5EDC.E3EB.E0A4.9F15.F39D.56AC.DDFF.325D.

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - ME

Pc Getulio Vargas, 46 Centro, Patos - PB - CEP: 58.700-230
CNPJ: 40.983.728/0001-03 Registro: 25200230299 (07/05/1992)

CPL Página 5 FLS. CONDADO-PB

Fórmula : EG - INDICE ENDIVIDAMENTO GERAL

(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE) / ATIVO TOTAL	=	(-29.731,91 + 0,00) / 1.553.197,41	=	0,02

Fórmula : LC - INDICE LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE	=	1.148.078,42 / -29.731,91	=	38,61

Fórmula : LG - INDICE LIQUIDEZ GERAL

(ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZADO A LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)	=	(1.148.078,42 + 405.118,99) / (-29.731,91 + 0,00)	=	52,24

Fórmula : LI - LIQUIDEZ IMEDIATA

DISPONIVEL / PASSIVO CIRCULANTE	=	599.196,28 / -29.731,91	=	20,15

Fórmula : LRP - INDICE LIQUIDEZ RECUROS PROP.

(- ATIVO CIRCULANTE - PASSIVO CIRCULANTE) / PATRIMONIO LIQUIDO	=	(- 1.148.078,42 - -29.731,91) / -1.523.465,50	=	0,73

Fórmula : LS - INDICE LIQUIDEZ SECA

(ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE) / PASSIVO CIRCULANTE	=	(1.148.078,42 - 548.882,14) / -29.731,91	=	20,15

Fórmula : SG - INDICE SOLVENCIA GERAL

ATIVO TOTAL / (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)	=	1.553.197,41 / (-29.731,91 + 0,00)	=	52,24

GIRVALDO PALMEIRA RANGEL
SOCIO-ADMINISTRADOR - CPF: 072.086.854-87

JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA
Técnico em Contabilidade - CRC - PB005803O7
CPF 893.051.084-15

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:36. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5EDC.E3EB.E0A4.9F15.F39D.56AC.DDFF.325D.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CPL
FLS.
CONDADO-PE

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07208685487	GIRVALDO PALMEIRA RANGEL
89305108415	JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2025 10:30 SOB Nº 20252522311.
PROTOCOLO: 252522311 DE 28/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507098154. CNPJ DA SEDE: 40983728000103.
NIRE: 25200230299. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/04/2025.
RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - ME

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:36. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5EDC.E3EB.E0A4.9F15.F39D.56AC.DDFF.325D.

CPL
FLS.
CONDADO-PB

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 18

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 45, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - ME.

Patos, 31/12/2024

GIRVALDO PALMEIRA RANGEL
Administrador, Sócio
CPF 072.086.854-87

JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PB 005803

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:36. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 5EDC.E3EB.E0A4.9F15.F39D.56AC.DDFF.325D.

PUBLICADO NO J.O.M
LEI MUNICIPAL Nº17/1976
01 / 11 / 2023
EDIÇÃO Nº 069
EXTRA (x) MENSAL ( )
Alexandre Santos Araújo
Servidor
Mat: 38521

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
CNPJ: 09.151.473/0001-64

PORTARIA Nº 090 /2023

O PREFEITO CONSTITUICIONAL DO MUNICIPAL DE CONDADO, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das atividades normalmente desenvolvidas, atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Substituto dos contratos celebrados do Município de Condado, com base na lei 8.666/93:

Fiscal Titular: Anne Karoline Félix de Araújo, Matrícula: 4024, Cargo: Dir. de Trib. e Renda Pública.

Fiscal Substituto: Fiscal substituto: Jose Felipe dos Santos Neto Cargo: Dir. de Divisão de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em 01 de Novembro de 2023.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SA:70792422406
Assinado de forma digital por MARCELO BEZERRA DANTAS DE SA:70792422406
Dados: 2023.11.01 11:50:11 -03'00'

Marcelo Bezerra Dantas de Sá
Prefeito Constitucional

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:36. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 98D6.AA02.FEF9.0D61.FFE9.E9A0.671B.C415.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/08/2025 às 15:36:52 foi protocolizado o documento sob o Nº 100765/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Condado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Kalliany Michelle Leite dos Santos.

Número do Contrato: 000000872025
Data da Publicação: 15/07/2025
Data da Assinatura: 10/06/2025
Data Final do Contrato: 10/06/2026
Valor Contratado: R$ 140.430,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da lei federal n 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 02/2025, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado
Contratado (Nome): RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - ME
Contratado (CNPJ): 40.983.728/0001-03

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e18ca0c8f9f3c4fe8c2f5de53b99ed57
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	5edce3ebe0a49f15f39d56acddff325d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	b4e5b460256d58aedcc037a66cfee8e7
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	d842065b79a3314c4835f0514e39b396
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	98d6aa02fef90d61ffe9e9a0671bc415
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 07 de Agosto de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:36. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: 442C.1CA9.42FE.F087.3BF4.2ECC.E8DF.0861.

Documento: 89641/25
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Condado
Exercício: 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/08/2025 às 15:36h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 100765/25 ao Documento 89641/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 89641/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	339 - 343	d842065b79a3314c4835f0514e39b396
Comprovante de publicidade	344	e18ca0c8f9f3c4fe8c2f5de53b99ed57
Comprovação da existência de dotação orçamentária	345	b4e5b460256d58aedcc037a66cfee8e7
Comprovantes de regularidade da contratada	346 - 390	5edce3ebe0a49f15f39d56acddff325d
Designação do fiscal administrativo do contrato	391	98d6aa02fef90d61ffe9e9a0671bc415
RECIBO PROTOCOLO	392	442c1ca942fef0873bf42ecce8df0861

João Pessoa, 07 de Agosto de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - ANEXAÇÃO. Doc. 89641/25. Data: 07/08/2025 15:36. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:50. Validação: E233.F6B7.2FFF.058A.223F.5770.90A4.8AAA.